SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4177

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 023/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 023/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:
Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
Edimar Noiman Gonçalves Filho – Coordenador de Saneamento;
Juliana Tiemi Yamagishi – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
Lindomar Andrade silva - Assessor Operacional;
Thais Cristina Santos Ferrando – Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:EE6DF14A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 177/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Contratação de laboratório especializado na prestação de serviços para realização de coletas e análise de águas e efluentes para atender ao departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO),** com o valor total estimado em R$ 295.424,66 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº020, de 11 de fevereiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO, sob o **nº 90004/2026** do tipo **Menor Valor Global**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 20/02/2026 até às 08h59min do dia 12/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e **https://transparenciacisan.publica-ro.com.br/transparencia/**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Mais informações na sede do CISAN, através do E-mail: **compras@cisancentral.ro.gov.b**r ou telefone institucional **(69) 3185-0310**, presencial de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Ariquemes (RO), 20 de fevereiro de 2026.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:7F0456BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

3° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **3ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **23/02/2026 até o dia 25/02/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

ZONA URBANA (LOTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SEMED)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
21	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	66
22	NAWANE PEREIRA BORGES	23/11/1999	66

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
24	KLEIBER VIEIRA ARAUJO	31/08/1973	70
25	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1985	67,5
26	HELLEN CRISTINA DE SOUZA QUINTÃO	30/01/2001	67,5
27	ROSIMEIRE FARIA DE JESUS ROCHA	28/02/1964	66
28	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	66

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ETI) - 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	JESSICA FERNANDA DA SILVA	20/05/1994	55

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
14	SUZANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	75

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
24	MICHELE CAROLINE COSTA	01/03/1995	75

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
16	LUANA CRISTINA BENTO DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1996	75
17	JANDERSON ROCHA STOKER	05/01/2007	75

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
15	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	17/04/2005	70
16	EMANUELLY LELLIS SACODA	11/10/2007	70
17	ONORINA CASTANHA	25/12/1979	50
18	EDIVANIK NASCIMENTO NOVELLI	05/11/0989	50
19	LUCIEVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ	20/11/1999	50

AUXILIAR DE PORTARIA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
14	JERONIMO DOS SANTOS SILVA	10/02/2006	70

MONITOR I 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	LIDIANE PINHEIRO CONTINHO	24/06/2000	20

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Trajeto	Data de Nasc.	Nota
3	ELIAS SILVA DE FARIA	08A/08B MAT/VESP	26/08/1998	80

ZONA RURAL

EMEIEF BOA ESPERANÇA
(DISTRITO VILA MARCÃO)
CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	LUDIMILA RECHESKI ELEUTÉRIO	27/04/1996	75

EMEIEF JOSÉ BASÍLO DA GAMA
(LINHA 42,5 KM 17)
CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	SIRLELIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	75

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)
PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
5	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	30

EMEIEF – PADRE FEIJÓ
(DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 105 KM 70)
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	60

AUXILIAR DE PORTARIA 20HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	GRAZIELI TEIXEIRA DA SILVA	12/02/2006	20

EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ-KM 180 VIA TERRESTRE, DEPOIS MAIS 10 KM VIA FLUVIAL)
PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	LOURDES SYLVESTRE BUENO	14/09/1980	70

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
- documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:34958F3E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA – CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PEDRO ALEIXO Nº 01/2026

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA – CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PEDRO ALEIXO Nº 01/2026

O conselho da EMEIEF PEDRO ALEIXO , vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA N º O1/2026 para
aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural , para alimentação escolar conforme § 1º art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 Resolução n º 06 do FNDE , de 08/05/2020. A ERRATA do presente Edital tem como objetivo informar que:

Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
- **Onde se Lê**: Item 01, 08, 16, 20, 21, 32, 38, 41, 48.
Leia-se: Item 01, 02 ,03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
Onde se Lê: Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 04 de fevereiro a 05 de março,** das 7:30min às 13:30min na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia **06 de março de 2026** à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00h de forma presencial no auditório da SEMED.
Leia-se: Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 16 de fevereiro a 12 de março**, das 7:30min às 13:30min na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia **13 de março de 2026** à reunião será realizada com a

abertura dos envelopes às 9:00h de forma presencial no auditório da SEMED.

Onde se Lê: Alta Floresta D'Oeste , **06 de fevereiro de 2026.**
Leia-se: Alta Floresta D'Oeste , **12 de fevereiro de 2026.**

Alta Floresta D'Oeste , 19 de fevereiro de 2026

ADEMAR LELIS COSTA
Presidente do Conselho Escolar da EMEIEF Pedro Aleixo

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:53CD473B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF PADRE FEIJÓ

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO DA EMEIEF ESCOLAR PADRE FEIJÓ

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – Conselho Escolar da EMEIEF PADRE FEIJÓ

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 01 de fevereiro a 10 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

Leia-se:
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 12 de fevereiro a 12 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2026.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Da Emeief Padre Feijó

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:5970F2D7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IZIDORO STEDILE.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IZIDORO STEDILE

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA IZIDORO STEDILE.

Objeto: Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Onde se Lê:
No periodo de 13 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026 das 7:30 as 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 a reunião será realizada com abertura dos envelopes as 9:00 horas de forma presencial.

Leia-se:
No período de 16 de fevereiro a 12 de março 2026, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/02/2025.

JANETE CLAIR A. FERREIRA
Gestora da EMEIEF Izidoro Stedile
Lei Nº 1474 de Outubro de 2018
Gestão: 2024/2028

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F436E321

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº05/2026

CONTRATO Nº. 05/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, nº 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO**; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, representado pelo Secretário Municipal de Saúde WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Sete de Setembro, 2674, Princesa Isabel, Cacoal – RO, CEP 76.964-094, inscrito no CNPJ sob n° 03.783.989/0007-30, representada pela gerente VANESSA PEREIRA DE SOUSA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 172/2026, dispensa de licitação 08/2026;

Nota de Empenho nº 255/2026
Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Alta Floresta Do Oeste
Unidade orçamentária: 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. de Adm. Finanças)
Projeto atividade: 2.004 (Manutenção das ativ. da SEMAF)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor de R$ 98.481,32 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) de 04 de fevereiro de 2026.

Nota de Empenho nº 131/2026
Órgão: 02. Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 03.001 (Fundo Municipal de Saúde)
Projeto atividade: 2.023 (Manutenção das ativ. da SAÚDE RP 15% PAB)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor de R$ 98.481,32 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) de 04 de fevereiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de entidade especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo avaliações ambientais, programas legais e laudos técnicos de insalubridade e periculosidade conforme descrito na proposta do SESI Saúde Unid. Cacoal, conforme definido no processo 172/2026.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 196.962,64 (cento e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em 10 parcelas mensais.
4.1 O pagamento parcelado justifica-se pela execução gradual dos serviços, acompanhamento técnico contínuo, suporte permanente e visitas técnicas ao longo da vigência contratual, conforme definido no Termo de Referência.

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a emissão do laudo, ART e da nota fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 172/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Servidor **Ibrahim Portugal Carvalho Pêgo** e pela Comissão Permanente de Recebimento de Serviços.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O critério de julgamento será por técnica e preço.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 172/2026. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido nas Notas de Empenho nº. 255 e 131/2026:
Nota de Empenho nº 255/2026
Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Alta Floresta Do Oeste
Unidade orçamentária: 02.002 (SEMAF - Sec. Mun. de Adm. Finanças)
Projeto atividade: 2.004 (Manutenção das ativ. da SEMAF)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor de R$ 98.481,32 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) de 04 de fevereiro de 2026.

Nota de Empenho nº 131/2026
Órgão: 02. Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 03.001 (Fundo Municipal de Saúde)
Projeto atividade: 2.023 (Manutenção das ativ. da SAÚDE RP 15% PAB)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor de R$ 98.481,32 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) de 04 de fevereiro de 2026.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NOVA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 172/2026, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2026.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratante:
Fundo Municipal de Saude do Municipio de Alta Floresta D´Oeste-RO
WESLLEY RIBEIRO BASTOS

Contratado:
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO
Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS: 1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:9DDE245B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.159/2026. "NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

Decreto N° 11.159/2026.

"NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – COMDESP, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desporto – COMDESP, deste Município de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o Art. 1º atuara sem ônus para o Município e terá a seguinte composição:

TITULARES:

EDSON MANOEL DE ANUNCIAÇÃO – REP. DA SEC. MUN.DE ESPORTES;
ANSELMO GOMES DOS SANTOS – REP. DOS ÁRBITROS;
JOSUÉ NICOLAU DOS SANTOS – REP. DAS EQUIPES;
FLAMARION DA SILVA BARBOSA- REP.DO PODER LEGISLATIVO;
JOSÉ CARLOS DOS REIS – REP. DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA;
ADÉLIO SOARES – REPRESENTANTE DA ACIAF;
CÉLIO HERNANDES LOURENÇO- REP. DOS ATLETAS;
JEFFERSON DA SILVA ARMI- REP. DO PODER EXECUTIVO;
ROBERTO OLIVEIRA- REP. DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS;
KLEBER MOREIRA FERNANDES- REP. DOS ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FISICA.

SUPLENTES:

RODRIGO SILVA DOS SANTOS – REP. DA SEC. MUN. DE ESPORTES;
ELTON JHON MEDEIROS- REP.DO ÁRBITROS;
PABULO OLIVEIRA PEREIRA- REP. DAS EQUIPES;
NATÃ SOARES DA CRUZ- REP. DO PODER LEGISLATIVO;
WELLINGTON DA SILVA SBARAINI- REP. DOS PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA;
FLADEMIR BRASIL – REPRESENTANTE DA ACIAF;
CLEISON TIAGO DA CRUZ BRITES- REP. DOS ATLETAS;
IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PEGO- REP. DO PODER EXECULTIVO;
SERGIO REIS FERREIRA- REP. DAS ASSOCIAÇÕES DOS BAIRROS;
ROBSON BRANDÃO- REP. DOS ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FISICA;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, dezenove dias do mês de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E206323D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE
OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 16 de fevereiro a 13 de março, das 13:00h às 17:00h horas na EMEI Monteiro Lobato, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

Leia-se:
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 16 de fevereiro a 12 de março, das 07:00h às 13:30h horas na Secretaria da Educação, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/03/2026.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F0514AD5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°15/2026

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste ,Ederson Luiz Savegnago , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	188/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e desmonte de rochas na pedreira para atender o britador móvel do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
f) Processo Adm Nrº :	/

26.782.0028.2.518. - Manutenção das Linhas Vicinais do Municipio

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RILT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.511.418/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PERFURAÇAO E DESMONTE DE ROCHA COM UTILIZAÇAO DE EXPLOSIVOS.	1	R$ 49.500,00	R$ 49.500,00

Valor Total Homologado - R$ 49.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de fevereiro de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D098F175

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 001 2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.
Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

RESOLUÇÃO Nº001/CMAS/2026.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2026.
II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026

ANTONIO ANACLETO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:AFE4553E

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO 002 2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALTA FLORESTA D'OESTE.
Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

RESOLUÇÃO Nº002/CMAS/2026.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter extraordinário realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, dentro das competências, com fundamentação no inciso VII, do artigo 2º da Lei nº758, de 07 de março de 2006 (que altera a Lei Nº287 de outubro de 1995).

I – Resolve:
I – Aprovar o Demonstrativo físico financeiro 2025 do Cofinanciamento Estadual.
II - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026

ANTONIO ANACLETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:7AECD9A8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
N°04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Basto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO VEÍCULO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU – 192-TIPO B - MODELO SIMPLES REMOÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE - RO, através de Adesão Ata de SRP n.413/2025, Processo Administrativo n. 12742/2025, Pregão Eletrônico n. 110/2025, tendo como objeto o REGISTRO PRE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS, do Município de Cacoal - Rondônia

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 382.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de fevereiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:0D3D60EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 64/2026

DECRETO Nº 64/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 003/GP/2026,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE02 Professor anos iniciais 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
59º Lugar	Lusergio Chaves dos Santos(*)	PS1055	Escolas da Rede
60º Lugar	Cintia Adriana de Almeida	PS0250	Escolas da Rede
61º Lugar	Claudia Aparecida Rigon (*)	PS0416	Escolas da Rede
62º Lugar	Lays Mara de Paula Barbosa (*)	PS0684	Escolas da Rede
63º Lugar	Ivan Barros	PS1552	Escolas da Rede

SE09 Professor de Geografia 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
1º Lugar	Gisneide Pereira dos Santos Pereira (*)	PS1089	Escolas da Rede
2º Lugar	Jociano Portugal de Jesus	PS1501	Escolas da Rede

SE12 Psicopedagogo 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
4º Lugar	Sandra Rodrigues Glowasky (*)	PS1389	Escolas da Rede
5º Lugar	Jhienys Karla Bruno dos Santos(**)	PS0708	Escolas da Rede
6º Lugar	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo (*)	PS1403	Escolas da Rede
7º Lugar	Tapita Ferreira de Lima Souza (*)	PS1223	Escolas da Rede
8º Lugar	Leticia Porto Dias (*)	PS0742	Escolas da Rede
9º Lugar	Luciana Cristia de Souza	PS0079	Escolas da Rede

SE21 Cozinheira 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
5º Lugar	Regiane Patricio Alves Cuba	PS0966	Escolas da Rede

* Candidato (a) desistiu da vaga
** Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:39F0C90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 62/2026

DECRETO Nº 62/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Carla Marcela da Silva Vieira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0130DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 63/2026

DECRETO Nº 63/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professor Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:55º Lugar
NOME:Carla Marcela da Silva Vieira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 23 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9E75CDB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 77/2026

PORTARIA Nº 77/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de um Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituído oComitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI), com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºFicam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

I -Luciele Costa Candido da Silva(Presidente)
II -Claudemir Gomes dos Santos(Membro)
III -Claudineia Blasius Frata(Membro)
IV -Juliana Badan Duarte Reis(Membro)
V -Rosangela Dias de Oliveira da Silva(Membro)
VI -Edilson Pereira dos Santos(Membro)
VII -Renaldo Francisco Loiola(Membro)
VIII -Leonardo Nascimento Mariano(Membro)
IX -Francisco Aparecido Mota(Membro)
X -Fabiane Grisoste da Cruz(Membro)
XI -Neri Bianchin(Membro)

Art. 3ºO Comitê terá como objetivo principal a coordenação, o monitoramento e a execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único.Compete ao Comitê:

I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4ºFica revogada a Portaria nº 483/GP/2025.

Art. 5ºA participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F9C29D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 76/2026

PORTARIA Nº 76/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,Secretária Municipal de Educação,matricula nº 2719, comoGESTORA DE CONTRATOe a Srta.MICHELI KALK DE SOUZA,Diretora de Departamento, matricula nº 2565, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre Contratação de empresa especializada em Licença de uso de Software Online especializado em Gestão Escolar.- em favor da empresaSOUZA E DENICULI LTDA,inscrito no CNPJ Nº 09.335.360/0001-19 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 151/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C6FA879A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:13570942

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 04,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 064/2026, cujo objeto é a contratação do curso "**2º Seminário – O Legislativo Municipal**".
Valor global de R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.385.089/0001-90, localizada na Rua Macaúbas, n. 4387, Bairro setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia

Alto Paraíso/RO, 20 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:50043D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

– RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Segunda – Fica **prorrogado o prazo de execução e vigência** do **Contrato nº 044/PMAP/2024** por **60 (sessenta) dias corridos**, **compreendidos entre 21 de fevereiro de 2026 e 21 de abril de 2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:F44F2602

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2026

Programa Casa de Apoio
Exercício financeiro 2026

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal João Pavan, Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 41.***.4*0 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 570.***.***-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado pelo Secretário Executivo Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, brasileiro, empregado público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 1.7**.**8-5 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº. 925.***.***-72, podendo ser encontrado na sede administrativa do consórcio, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação legal O presente contrato de programa se regerá pelas disposições legais previstas na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017de 17 de janeiro de 2007, Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 1.304 de 02 de maio de 2019, amparado ainda pelo Estatuto do CIMCERO, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017,para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público Intermunicipal sediada no município de Porto Velho, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto Constitui objeto do presente contrato de programa o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da casa de apoio administrada pelo CONSÓRCIO Público localizada no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo Único - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixo descritos:

a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.

b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – Da previsão orçamentária e forma de repasse O Município CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2026, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao CONSÓRCIO, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor do repasse Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Programa da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2026, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente a:

Parágrafo Primeiro - O Município CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio CONTRATADO o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 40 (quarenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso

integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento.
Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 60,00 (sessenta reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.
a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
b) Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2026 e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2027 deverá ocorrer até 30 de setembro.
Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.
Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades É responsabilidade do Município CONTRATANTE:
a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.
É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO:
a) Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2026, limitados aos recursos ora pactuados;
b) Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
d) Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – Dos casos de rescisão
Da força maior ou caso fortuito - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.
CLÁUSULA OITAVA - Do prazo e da vigência O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
Parágrafo primeiro - Em hipótese de prorrogação, o valor da presente contratação poderá ser reajustado e/ou realinhado em razão da natureza dos serviços ora contratados.
CLÁUSULA NONA – Da casa de apoio O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.
Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:
a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
d) A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
e) A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
f) O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.
Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio:
a) Estar sempre limpa e acolhedora;
b) Promover ambiente acolhedor e humanizada;
c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.
Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:
a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Contratado, na qual, contará com no mínimo:

- 01 (um) diretor;
- 01 (um) coordenador;
- 02 (dois) cozinheiros;
- 02 (dois) auxiliares de cozinha;
- 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais;
- 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- 02 (dois) vigilantes.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.
Parágrafo Quarto - Das atribuições:
a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.
Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física:
a) Recepção;
b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
c) Refeitório;
d) Cozinha para pequenas refeições;
e) Almoxarifado;
f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora;
g) Depósito de material de limpeza – DML;
h) Área de serviço;
i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
j) Área de circulação.
Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais:
a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.
Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade, de preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alimentação A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:
a) Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
c) Jantar será servido sopa de Legumes com carne.
Parágrafo Único - A Casa de Apoio não se responsabilizará por alimentação específica ao paciente com dietas por recomendações médicas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do óbito
Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório. Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro
Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026.

Município de Alto Paraíso
CNPJ nº. 63.762.025/0001-42
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:1473A481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5900 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1821

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício:2025
DECRETO Nº 5900 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1821

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.629,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.429,67
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
553 08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo	2.629,67
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 665
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 063	CV 498/2024/PGE/SEAS AQ MAT PERMANETE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.429,67		
	Fontes de Recurso		
	2	665	1.429,67

Anulação:		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
333 08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo	-1.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 665
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
008 063	CV 498/2024/PGE/SEAS AQ MAT PERMANETE	
		-1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5900 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1821

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6B82D201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5908 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício:2025
DECRETO Nº 5908 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$58.554,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		58.554,70
02 04 01	Secretaria Municipal de Educação	
55 12.361.1002.2009.0027	Apoio Administrativo	17.906,08
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 553
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 008	PNATE	
02 04 02	EDUCAÇÃO INFANTIL	
557 12.365.1012.2011.0016	Educação	40.648,62
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 569
1	Recursos do Exercício Corrente	
012 155	FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso:	58.554,70		
	Fontes de Recurso		
	1	553	17.906,08
	1	569	40.648,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D46B9222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5916 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício:2025
DECRETO Nº 5916 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.000,00
02 06 01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
138 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	Secretaria Municipal Administração e Finanças	
35 04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	-2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 500
1	Recursos do Exercício Corrente	
002 001	Receita de Próprios do Municipio	
		-2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5CC36D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Pela vontade do povo,
expressa nas urnas em 6 de outubro de 2024,
o candidato pelo "10-REPUBLICANOS / 25-PRD / 44-UNIÃO / 55-PSD"

JOÃO PAVAN

foi eleito Prefeito do Município de Alto Paraíso.
Em testemunho desse fato, a Justiça Eleitoral outorga-lhe o presente diploma,
que o habilita à investidura no cargo perante a Câmara Municipal.

Ariquemes - RO, 25 de novembro de 2024.

ALEX BALMANT
Juiz da 25ª Zona Eleitoral

Dados Complementares

Votos obtidos: 6.737

Número de eleitores aptos a votar: 12.398
Total de votos apurados: 9.341
Votos em branco: 83
Votos nulos: 162
Abstenções: 3.057
Data diplomação: 14/12/2024

Ariquemes - RO, 25 de novembro de 2024.

ALEX BALMANT
Juiz da 25ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/, por meio do código: f03de7613cb1301b14e140587b16d477, conforme determina o artigo 31 da Resolução TSE nº 23.677/2021.

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E3197A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 051 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 051 DE 12 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA SEMAF.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o C.I. Nº 001/2026 de 12/02/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso;

Considerando o Acórdão APL-TC nº 00129/25, Processo nº 01267/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o grupo de trabalho para elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no âmbito do Município de Alto Paraíso.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Eliani Zomerfeld Verão
Secretária Municipal de Finanças, matrícula nº 11.

Alcides José Alves Soares Júnior
Procurador Jurídico do Município, matrícula nº 1138

Erica Gisele Casarin Silva
Assessora Jurídica, matrícula nº 448

Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Coordenadora Geral de Tributos, matrícula nº 5150.

Juliana Cristina Casarin
Diretora de Departamento, matrícula nº 18

Celio Retroz
Fiscal de Tributos, matrícula nº 10

Rosana Dantas Barbosa
Diretora de Departamento, matrícula nº 1239

Luma Mikaelly Sousa Bobato
Controladora Geral, matrícula nº 3847

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:799BB26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **7º (sétima) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA THI7H97, novalor global de R$ 1.833,15 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 20 de fevereiro de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B1F6E95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 253/2026

PORTARIA Nº 253/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). **JAZON FERREIRA DA COSTA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 27***8/SESDEC/RO e do CPF: 239. **.872-** domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1A90B996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO n. 53/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO DE Nº 47 DE 26 DE MARÇO DE 2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das inspeções médicas oficiais dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024;
CONSIDERANDO o interesse público na garantia da prestação ininterrupta do serviço administrativo;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do decreto 47 de 26 de março de 2025, no qual designou a inspeção médica oficial dos aprovados do Concurso Público nº 001/2024, que passa a vigorar acrescido do parágrafo único:
Parágrafo único. *Na ausência ou impedimento do médico ora designado, a inspeção médica oficial poderá ser realizada pelo médico que estiver de plantão no Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, o qual deverá observar os exames constantes no Anexo III do Decreto nº 44/GAB/2025, para fins de emissão da Certidão de Capacidade Física e Mental.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8DA04556

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado de Rondônia
Município de Alvorada do Oeste
Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor
Contrato n. 004/PGM/2026
Processo n. 0000706.01.02-2025 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: PRIME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
Objeto: Aditivo ao contrato 004/2026, no valor de R$ 299.568,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais), correspondente a 11,48% do valor contratual. Conforme previsão no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
Data: 19/02/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante
PRIME TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, representada por **VALDIVINO ALVES DA SILVA** – Contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO - Secretário Municipal de Educação– Interveniente.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos;

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:53C1B58A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 108/PGM/2026
PROCESSO: 1291.02.03-2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 24 de fevereiro de 2026 e término em 24 de abril de 2026.
DATA:20/02/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
JAZON FERERIRA DA COSTA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A7043572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 096/2025
PROCESSO Nº: 0001491.01.09-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de manilhas confeccionadas em concreto nas medidas de 1 metro por 0,60 centímetros de circunferência, manilhas de concreto fabricadas em malha de aço, contendo ponta e bolsa de concreto com manilha de aço.
DATA: 25/09/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA – ME – representada por - **TARCISO DOMINGOS ZANATTA -** empresa contratada
RODRIGO BONFANTE – Secretário Municipal de Agricultura – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5DAE701D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16422/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDACNPJ: 48.677.939/0001-11**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração para realização de eventos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR:R$55.727,89 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4DDA73AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - PROCESSO 28.809/2025 - CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28.809/2025**/SEMDES/FMAS**
Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP

CELEBRAÇÃO: 05/02/2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS
2-) **Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP-** CNPJ: 08.810.246/0001-30.

OBJETO: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo (3 profissional de campo (40h), 6 Ajudantes de Serviços Gerias (40h), 1 Monitor de Atividades Administrativas e logística (40h) e 1 psicóloga (40h), e EPIs, com apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalho aprovado: Projeto Construindo a Liberdade 2026 (ID3675888) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$349.405,29 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Prazo:11 meses, a partir de 06/02/2026 até 06/01/2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28.809/2025**/SEMDES**

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:91ACA639

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO 28.809/2025 - CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ANÁLISE DE PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC:CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP
CNPJ:08.810.246/0001-30

TITULO DO PROJETO: CONSTRUINDO A LIBERDADE

OBJETIVO GERAL: Promover a integração dos reeducandos através da Política de Assistência Social, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientações para o mundo do trabalho.

Público-alvo: Reeducandos em regime aberto e semiaberto

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ 349.405,29 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo apoiar o acesso e a permanência dos reeducandos ao mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas públicas, fomentandoo protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e sua história, considerando suas fragilidades e sobretudo suas potencialidades.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Em análise ao projeto apresentado, verifica-se que sua natureza está diretamente correlacionada ao atendimento das diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, inserida no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, com clara vinculação à **Proteção**Social Básica (PSB), conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), enquanto serviço estruturante da PSB, destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social nos territórios, considerando que determinadas vivências como a presença de integrantes internos ou egressos do sistema prisional configuram fatores agravantes de vulnerabilidade, exigindo atenção qualificada, preventiva e continuada. Essas situações demandam um olhar específico para os processos de reconstrução de vínculos familiares e comunitários, superação de estigmas sociais e fortalecimento da autonomia.
Nesse contexto, o presente projeto tem como finalidade o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de reeducando**s**, público que vivencia ou vivenciou vulnerabilidades sociais de natureza relacional, econômica e simbólica, decorrentes da privação de liberdade e das barreiras impostas à reinserção social. O projeto se propõe a integrar o conjunto de ofertas do SUAS, de forma **complementar e articulada à rede socioassistencial**, sem sobreposição de serviços, ampliando as possibilidades de acesso a direitos e oportunidades.
As ações previstas visam proporcionar espaços de acolhimento, reflexão e orientação, possibilitando aos participantes o reconhecimento de suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses, bem como a construção de estratégias para o enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas em seu cotidiano, em consonância com os princípios da proteção social não contributiva.
Durante a análise, constata-se a proposição de medidas alinhadas aos objetivos da Assistência Social, tais como: enfrentamento da pobreza e dos estigmas sociais; identificação, mobilização e sensibilização dos reeducandos; desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; encaminhamentos para oportunidades de qualificação e inclusão produtiva; monitoramento da trajetória dos participantes quanto ao acesso e permanência no mundo do trabalho; e articulação intersetorial com serviços e políticas públicas das áreas de saúde, educação, trabalho e demais políticas afins.

Dessa forma, o projeto apresenta coerência técnica com as normativas do SUAS, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, o fortalecimento da função protetiva das famílias e a promoção da autonomia dos indivíduos, respeitando os limites e finalidades da política de Assistência Social.
A inserção do profissional de Psicologia no Projeto *Construindo a Liberdade* é tecnicamente adequada, contribuindo de forma estratégica para o fortalecimento da função protetiva da Assistência Social, para a prevenção de riscos sociais e para a promoção da autonomia dos reeducandos e de suas famílias.

IV - CONCLUSÃO

Assim, quanto aos aspectos que nos compete examinar, posicionamo-nos em DEFERIMENTO ao Plano de Trabalho e, desta forma justifica-se a aprovação deste projeto.

Ariquemes/ RO, 16 de dezembro de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:16A7FE46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 18/PGM/2026

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-16422/2025;
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA.
Gestor do contrato:
Maurílio do Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato:
Angelita Ferreira Fernandes Powala
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FD1FF0B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.514, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO IPEMA.

DECRETONº 23.514, DE 18 DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO IPEMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 251 de 12/02/2026 (ID 3785577), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor o Conselho Fiscal do IPEMA, na seguinte composição:

Thiago Rodrigues Nepomuneco (Titular)
Roseana Cristina Nepomuceno Pessoa (Titular)
Greziane dos Santos (Suplente)

SITMAR
Fábio Fernandes Soares (Titular)
Alexandro Gama da Silva (Suplente)

SINTERO
Rony Von de Jesus dos Santos (Titular)
Analécia Nunes Sousa (Suplente)

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3791030**e o código verificador**4AB363C6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:46E7919F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-4017/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 17/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa T.R. REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Vânia Garcia Rodrigues David

Suplente do Fiscal do Contrato
Selma Vieira do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/02/2026 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3789530**e o código verificador**B6367931**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1012249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 134, DE 19DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPORACOMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ASecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 39 de 10/02/2026 (ID 3777736), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Luceli Gomes de Andrade.

Membros da Comissão:
Leticia Pereira Fiorenzani;
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes
Cristiane Suelen Silva Neves;
Julia Oliveira Ferreira Zanatta;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Ricardo Alexandre Gonçalves Medeiros;
Bianca Fortunato de Lima;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Renata da Silva Fernandes;
José Eduardo Rodrigues Botelho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/02/2026 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3790758**e o código verificador**C2C97031**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C44B497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 046/2026.

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 046/2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-207/2026;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 046/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

Gestora do Contrato:

Jessica Oliveira Leonel

Fiscal do Contrato:

Roseli Pinheiro Dos Santos Legal

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/02/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3790938e o código verificador42921568.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E37317D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 138, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 03/SIGARP/2026

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 03/SIGARP/2026

A Secretária Municipal deEducação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-29536/2025;

RESOLVE:

Art.1ºDesignar a servidora públicapara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 03/SIGARP/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

Gestora do contrato:

Claudia Bernardes Martiniak

Suplente dagestora do contrato:

Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato:

Luiz cunha Aguiar

Suplente defiscal do Contrato:

Elenice Aparecida Ferreira Langer

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 19/02/2026 às 08:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3793633e o código verificador276B5E2B.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F24ECBF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDEDO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 47 de 13/02/2026 (ID 3786654), advindo da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Jozimar Izidro dos Santos	01096973893	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer

em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal deSaúdede Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/02/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3793668**e o código verificador**B83C2856**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7B13B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 18/PGM/2026

PORTARIA Nº 140, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 18/PGM/2026

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16422/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 18/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Gestor do contrato:
Maurílio do Nascimento Oliveira

Fiscal do Contrato:
Angelita Ferreira Fernandes Powala

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 19/02/2026 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 19/02/2026 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3793833**e o código verificador**B56F86B7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC4539AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 141, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25188/2025
RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 6/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestor do Contrato: Maurílio do Nascimento Oliveira
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 19/02/2026 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3795434**e o código verificador**FA2C6C36**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64C54D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 4/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-9770/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscais do Contrato n° 129/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestora de contrato: MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

Fiscal de contrato: CRISTIANE SILVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MICHELINE BARCELOS

Publicado por:
Maria Eduarda do Nascimento
Código Identificador:3230DD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 28/2024, PROCESSO Nº 23034.033994/2024-34, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90010/2024 - FNDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2026 SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME/SEMED - CNPJ: 30.984.161/0001-28

2) EMPRESA: Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - CNPJ: 86.729.324/0002-61.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 28/2024, Processo nº 23034.033994/2024-34, Edital de Licitação nº 90010/2024 - **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.**

ADESÃO: aquisição de mobiliário - conjunto aluno - CJA 03 e conjunto professor - CJP.

Valor da adesão até R$**33.427,30 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 23 de JANEIRO de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:019D11BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.777/0001-34**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza.

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 12.709,20 (doze mil reais, setecentos e nove reais e vinte centavos).

Gestor: Marly Ribeiro Pinheiro
Suplente de Gestor: Carolina Lutz
Fiscal: Luiz Cunha Aguiar
Suplente de Fiscal: Alaide da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:3FC05119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO SIGARP Nº 02/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.302/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 86.729.324/0002-61

OBJETO: Ata de Registro de Preço nº 04/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 Processo Administrativo 23034.016472/2023-97, para aquisição de equipamento para cozinha escolar - geladeira vertical industrial de 4 portas, para atender as necessidades das novas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.423,54 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner.

Ariquemes/RO, 10 de fevereiro de 2026

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:EB4F8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/PGM/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.300/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDACNPJ: 15.668.280/0001-88

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 23/2022.

PRAZO:Fica aditivado oprazo de 12 (doze) meses, a partir de 22 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, 20de fevereirode 2026.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/02/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3797961**e o código verificador**6FB4A01B**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:97D0D5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 8/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado pela Sra. Marineide Borges dos Santos, doravante CONTRATANTE e a Empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 54.634.918/0001-11, localizada na Rua Herminio Vieira, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Amós Rodrigues Barboza resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1486/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Alteração da Dotação Orçamentária no Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1A dotação orçamentária passa a ser:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 0002- GESTÃO E GOVERNANÇA COM TRANSPARÊNCIA FOCADA NA EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100
Ficha:32
CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE:
3.1O presente apostilamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições desta apostila.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:
5.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, em 18 de fevereiro de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CMPJ: 04.104.816/0001-16

Contratado
DS Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 54.634.918/0001-11
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:BBCBE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

HERIKA RAFAELLA ORTIZ DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 040.396.222-60 SESDEC/RO e do CPF nº. 040.396.222-60, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO - (TARM)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/02/2026** a **01/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F1FFE851

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EDITH BATISTA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

EDITH BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 466097 SSP/RO e do CPF nº. 498.217.922-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/02/2026** a **02/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3CCFBCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ, brasileiro, União estável, portador do RG de nº. 081.026.931-77 SESDEC/AM e do CPF nº. 081.026.931-77, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MEDICO CLINICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/02/2026** a **02/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F88CDF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E AMELIA DE JESUS JATOBA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

AMELIA DE JESUS JATOBA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 879402 SSP/RO e do CPF nº. 828.889.142-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/01/2026** a **15/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:41F27166

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JESSICA CAMPOS DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

JESSICA CAMPOS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1304902 SSP/RO e do CPF nº. 020.373.882-92, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO AUX. EM REGULAÇÃO - (TARM)**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/02/2026** a **02/02/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:74C76D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 005 /CASCON/2026. RESULTADO DAS INSCRIÇÕES – CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – COMSEA, instituída conforme Deliberação da Reunião Extraordinária de 16de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto noEdital nº 02/CASCOM/2025,torna-sepúblico o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES das entidades civis que se inscreveram para participar do processo seletivo destinado à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – Biênio 2026/2028.

ENTIDADES HABILITADAS

Após análise documental, as entidades abaixo relacionadas atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e estão habilitadas a participar do processo eleitoral:

Nº	Nome da Entidade	Segmento Representativo	Situação
01	Associação dos Prod. Rurais e Chacareiro - APRULGA	Mov.populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
02	Paróquia Rainha dos Apostólos	Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município	Habilitada
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
04	Assoc. dos Peq. Chacareiros Zona Sul	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
05	COAPRAV	Movimentos populares organizados, associações comunitárias, e organizações não governamentais	Habilitada
06	Associação de Pesquisa Sociais Ambientais e Cultural Bem Viver	Associação de classes profissionais e empresariais	Habilitada

(Observação: a lista acima será atualizada conforme análise documental definitiva.)

ENTIDADES NÃO HABILITADAS

As entidades abaixo relacionadas não atenderam plenamente aos critérios previstos no edital e, portanto, estão inabilitadas, conforme as justificativas:

Nº	Nome da Entidade	Motivo da Inabilitação
01	Assoc. Rádio Comunitária Verde Amazônia - FM	Documentação incompleta: Ata de fundação ou Contrato Social, registrado em cartório; documentos dos representantes-titular e suplente.
02	Associação Anglicana Desmond TUTU	Documentação incompleta (Documentos do representante titular)

DOS RECURSOS

As entidades inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação deste edital, ou seja, nos dias 23e24de fevereirode 2026, mediante protocolo físico na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2464 – Setor Institucional, no horário das 07h30 às 13h30.

Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral no período de 25e26de fevereiro de 2026, conforme cronograma do Edital nº 003/CASCOM/2026.

Ariquemes, 20 de fevereiro de 2026

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A3843A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N° 001/2026.

NOME: Raimundo Ferreira Campos			**CPF: 094.272.601-49**	
SETOR:038	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 07**	**LOTE: 16**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Afonso Pena - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 18/02/2026.			**HORÁRIO: 10:30** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO: 06/2026			**08/OM/2026**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:72A7FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO URBANA

NOTIFICAÇÃO N° 002/2026.

NOME: Raimundo Ferreira Campos			**CPF: 094.272.601-49**	
SETOR:038	**QUADRA: 03**	**BLOCO: 07**	**LOTE: 18**	**N°**
LOGRADOURO: Rua Presidente Afonso Pena - BAIRRO: Bairro Nova União 03				
DATA: 18/02/2026.			**HORÁRIO: 10:30** hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO: 06/2026			**08/OM/2026**	

Em atendimento à denúnciae,em cumprimento do que está disposto na Lei municipal n°1.526/2009 (Código de Postura) e suas alterações decorrentes da Lei n° 2993/2025, fora realizado vistoria no endereço supracitado.

Dada diligência, constatou-se que o referido imóvel e seu passeio fronteiriço encontra-se cheio de mato ou lixo,botando em risco a integridade física dos moradores e transeuntes que por ali passam, infringindo dessa forma o que está disposto nas leis acima citadas.

Sendo assim, fica V.S.ª notificado para proceder com a limpeza do terreno e seu passeio fronteiriço, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados apartir da publicação desta notificação, conforme previsto no

Art.1°, § 2º da lei n°2.279/19. No mais, oimóvel e passeio fronteiriço devem ser mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

EVANDRO COUTO
Fiscal Urbano
Mat. 8458-1

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:3F76E01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001CMDCA /2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Municipal da Escuta Protegida e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.206/2018, bem como em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018, e
CONSIDERANDO o dever de assegurar à criança e ao adolescente a proteção integral e a prioridade absoluta, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e articulação da rede intersetorial para implementação da escuta especializada e do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 20/02/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Comitê Municipal da Escuta Protegida, com caráter intersetorial:
I – SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Marli dos Santos Assis Fogaça
Suplente: Alcilene de Souza Araújo
II – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros
III – SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Roselma Rosa Lobato
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
IV – SEMTEC – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Titular: Eduardo Costa Biscola Martins
Suplente: Debora Vieira Soares
V – SEMUST – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Geani Cleide da Silva
Suplente: Marciana Aparecida dos Santos Stedille
VI – Conselho Tutelar I
Titular: Edileusa do Nascimento
Suplente: Valdeir Souza
VII – Conselho Tutelar II
Titular: Yasmin Dias Gomes Fagiani
Suplente: Marilsa Santana dos Santos
VIII – CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Silvina Maia
Suplente: Lidiany Jorgea Lima Carvalho
IX – Superintendência Regional de Educação de Ariquemes
Titular: Suzana de Castro
Suplente: Débora Teixeira de Oliveira
X – 7º Batalhão da Polícia Militar
Titular: Vinícius Rafael Rozendo Bariviera
Suplente: Caiojuniás Ribeiro Rosa
XI – Polícia Rodoviária Federal (PRF)
Titular: Gibson de Sousa e Souza
Suplente: Francisco Djalma Vasconcelos Silva
XII – Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Titular: Itabiana Subtil de Oliveira Caetano
Suplente: Aline dos Santos Gomes
XIII – AMAAR – Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Natallia Cristina C. Andrade Trondoli Bispo
XIV – PMM – Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim
Titular: Ronaldo Aguiar Santos
Suplente: Ana Aparecida Paula
Art. 2ºO Comitê Municipal da Escuta Protegida tem por finalidade articular, elaborar, pactuar e monitorar fluxos, protocolos e procedimentos intersetoriais para atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a proteção integral, a não revitimização e o atendimento humanizado.
Art. 3ºA Presidência será eleita em reunião própria entre seus membros, devendo ser lavrada ata e publicada a respectiva designação.
Art. 4ºO Comitê poderá convidar outros órgãos e instituições para participação nas reuniões, sempre que a pauta assim exigir.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 22.895

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:18C49F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de adesão aos serviços de água e esgoto e de normatização aos procedimentos de ligação de água e esgoto"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 05defevereirode 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de adesão aos serviços de água e esgoto e de normatização aos procedimentos de ligação de água e esgoto, contando com os seguintes membros:
SEMA: Glauco Rodrigo Kozerski/ Bruno Cezar Kain;
SEMSAU: Klayson Ribeiro de Souza / Enóquio Pedro Soares de Araújo;
SEMPOG: Maria Helena Morais Farias / Egídio Silva de Azevedo;
ACIA: Fábio Pazine / Iriléo Francoso de Laia;
ÁGUAS DE ARIQUEMES: Guilherme Augusto Medina Coeli/ Maraí Gonçalves de Angelo
AMR: Marco Aurélio Soares Fernandes / Carlos Santana da Silva
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E PESQUISA - IMEP: Alysson Rossi Santos/ Seranucio Moisés Ewald dos Santos

Art. 2º. Na ausência do titular, o membro suplente da entidade poderá compor a comissão.
Art. 3º Esta comissão ficará incumbidade planejar estratégias para adesão aos serviços, bem como elaborar minuta de normativo visando padronização dos procedimentos de ligação de água e esgoto.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereirode 2026.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:202DB8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMSAB/2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de vistoria de obras/metas de esgotamento sanitário executadas em 2025"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de vistoria de obras/metas de esgotamento sanitário, contando com os seguintes membros:
Alysson Rossi dos Santos;
Claudemir de Oliveira Rocha.
Glauco Rodrigo Kozerski;
Roni Argeu Pigozzo;
Wagner Ferreira Dias Lamounier;

Art. 2º. Esta comissão ficará incumbida da elaboração de um parecer informando sobre os avanços das obras/metas de esgotamento sanitário executadas pela concessionária no ano de 2025.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2026.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:972CBAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/COMSAB/2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão para análise e parecer do processo da 2ª revisão ordinária do contrato de concessão nº 0194/2016".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de análise e parecer do processo da 2ª revisão ordinária do contrato de concessão nº 0194/2016", contando com os seguintes membros:
Alysson Rossi dos Santos;
Claudemir de Oliveira Rocha.
Glauco Rodrigo Kozerski;
Roni Argeu Pigozzo;
Wagner Ferreira Dias Lamounier;
Art. 2º. Esta comissão ficará incumbida da análise e elaboração de um parecer sobre o este processo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2026.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:11841245

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/COMSAB/2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Padronização de Lixeiras do município de Ariquemes".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão de Padronização de Lixeiras do município de Ariquemes com a seguinte composição:
Alysson Rossi dos Santos;
Dhione Marcos da Silva
Glauco Rodrigo Kozerski;
Guilherme Augusto Medina Coeli
Walesson Higor Correa Jordão
Art. 2º. Esta comissão ficará incumbida da análise e elaboração de um parecer sobre o este processo.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 05 de Fevereiro de 2026.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto nº 21.099/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0503525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.957/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-CNPJ 09.373.909/0001-60**

OBJETO: Aditivo de prazo de execução no contrato nº 141/2024.

DO PRAZO:Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 141/PGM/2024, por mais 100 (cem) dias.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2025

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:DD256F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/AGERB/2026

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

À Concessionaria
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: juridico.ro@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
Avenida Monte Negro, nº 2264, Bairro Setor 04.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **27 de fevereiro de 2026, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DO MÊS DE OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025, DEZEMBRO/2025 E JANEIRO/2026.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSIONÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional - AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:2A0400A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024SLC PROCESSO N.º 2047/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do item 01 no sistema www.gov.br/compras (COMPRASNET) da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como Objeto**: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento agrícola: 01 (um) trator agrícola, em atendimento ao Convênio 950921/2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.** A reabertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/02/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Motivo da reabertura: Solicitação de desistência do licitante vencedor.

Buritis – RO, 19 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:2F7D54B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2025/SLC
PROCESSO N.º 2026/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua agente de contratação designada pela Portaria 264/2025/GAB/PMB, torna pública a Reabertura com Alteração da Concorrência Eletrônica nº 90006/2025/SLC, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21 Objeto: **Contratação de empresa para a construção de ponte mista (concreto e aço) sobre o Rio Candeias, Linha C-34, no Munícipio de Buritis/RO.** Valor estimado: **R$ 4.711.468,47**. Sofreu Alteração no edital da licitação. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 01/04/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção do edital nos endereços: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 20 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:18186A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.260, DE 13 DE FEVEREIROD E 2026

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Buritis para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Estadual n 31.210, de 19 de janeiro de 2026 que estabelece o Calendário de feriados e pontos facultativos de 2026 do Poder Executivo estadual e dá outras providências.

D E C R E T A
Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Buritis, os feriados nacionais, estaduais, os pontos facultativos estaduais e federais e os feriados municipais de Buritis, para o exercício de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Nos dias de feriados e pontos facultativos não haverá expediente nos órgãos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais, que funcionarão mediante escala organizada pelos respectivos titulares.

Art. 3º Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 13 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Feriados e Pontos Facultativos – Exercício 2026
Município de Buritis/RO
FEVEREIRO
16/02 (segunda-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo)
17/02 (terça-feira) – Carnaval (Ponto Facultativo)
18/02 (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo)
ABRIL
02/04 (quinta-feira) – Semana Santa (Ponto Facultativo)
03/04 (sexta-feira) – Paixão de Cristo (Feriado)
20/04 (segunda-feira) – Ponto Facultativo
21/04 (terça-feira) – Tiradentes (Feriado)

MAIO
01/05 (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (Feriado)
JUNHO
04/06 (quinta-feira) – Corpus Christi (Ponto Facultativo)
05/06 (sexta-feira) – Corpus Christi (Ponto Facultativo)
JULHO
29/07 (quarta-feira) – Dia da Padroeira do Município – **Santa Marta** (Feriado Municipal)
SETEMBRO
07/09 (segunda-feira) – Independência do Brasil (Feriado)
OUTUBRO
12/10 (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (Feriado)
30/10 (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – (transferido do dia 28/10)
NOVEMBRO
02/11 (segunda-feira) – Finados (Feriado)
15/11 (domingo) – Proclamação da República (Feriado)
20/11 (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado)
DEZEMBRO
24/12 (quinta-feira) – Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
25/12 (sexta-feira) – Natal (Feriado)
27/12 (domingo) – Aniversário do Município de Buritis (Feriado)
31/12 (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CB7EECE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.980.6E1.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Administração – SEMA.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Aparecida B. do Nascimento	Presidente
Monica de Oliveira da Silva	Membro titular
Joseli Moreira de Araújo	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Buritis, 12 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:27B51E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.256, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.980.6E1.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Administração – SEMA.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Aparecida B. do Nascimento	Presidente
Monica de Oliveira da Silva	Membro titular
Joseli Moreira de Araújo	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Buritis, 12 de fevereiro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1EF01D67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.257, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizado o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 75/SEMOSP/ADM- ID 398E.D6D.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030**.***.522-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AD**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pesado e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B0E26204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.258, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Fica autorizada a servidora MARIA APARECIDA SEVERIANA BASPIO a ser condutora de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 21/SEMUSA- ID 399820C

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **MARIA APARECIDA SEVERIANA BASPIO**, inscrito no CPF sob o nº 351**.***.9822-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Saúde,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizada e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6F2F18F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.259, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Processo: 1216.08.03-2018

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 03 de fevereiro de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo de zeladora 40 horas, para a função de Agente Administrativo**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 13 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B19ED3B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.261, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. VANDO DE LIMA FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-1/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 30/SEMAP/2004** ao senhor **VANDO DE LIMA FERREIRA,** portador do CPF 006.***.212-**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8961/2019.

Buritis, 19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DC2CE222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.262, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 75/SEMED-DRH-205- ID 39B5.FEB.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder **aulas excedentes** aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011, a**rt. **1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de Horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	H. A SUPLEMENTAR	CONCEDER
•	Alexsandro Cabral dos Santos	570	Prof. 20h	7h	A partir de 05/02/26
•	Cleonice Serafim de Sá	1084	Prof. 20h	7h	A partir de 05/02/26
•	Diego Andre de Freitas	11704	Prof. 30h	20h	A partir de 05/02/26
•	Dirlene da Penha Sivirino	10948	Prof. 30h	20h	05/02/26 a 23/02/26
•	Ivone Aparecida de Oliveira	1706	Prof. 20h	12h	A partir de 12/02/26
•	Katia Cristina Gregório Colombi	678	Prof. 40h	14h	A partir de 05/02/26
•	Leonice da Silva	2014	Prof. 20h	11h	A partir de 05/02/26
•	Lucelia Rodrigues de Matos	2511	Prof. 20h	20h	A partir de 05/02/26
•	Simone Cícera Inácio de Souza	11314	Prof. 30h	20h	A partir de 05/02/26

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EE86F58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.263, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder afastamento sem remuneração a servidora IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação favorável da Secretária da pasta e demais documentos inseridos nos autos 961.11.03-2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos **a partir de 1º de março de 2026**, de acordo com a Lei nº 603/2011, a servidora **IVANILDA VENÂNCIO DOS SANTOS,** cargo Agente de Epidemiologia, matrícula 1379.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos da lei 603/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO,19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:31FA2085

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 06/26/SLC**, Processo Administrativo n° **2813.10.01-2025/SEMAGRI**, **objeto: aquisição de implementos agrícolas**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

NORTEFORTE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ 52.026.578/0001- 10 a proposta no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 32.396.643/0001-92 a proposta no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA CNPJ 60.712.295/0001-50 – a proposta no valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis, 19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E39BEF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora NICOLY OLIVEIRA CARDOSO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **NICOLY OLIVEIRA CARDOSO** do cargo de **Assessora Executiva de Serviços Externos- GAB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5C2175E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER** da função gratificada de **Coordenadora de Supervisão das Escolas Urbanas – SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D533742A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora MARILEI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **MARILEI DE OLIVEIRA** de Gestora Auxiliar da EMEIEF Josué de Castro **para o cargo de Coordenadora de Supervisão das Escolas Urbanas – SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 9 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9D7AE24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SAMIRA ALTINA FERREIRA GONÇALVES** do cargo de **Assessora Executiva de Recursos Humanos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FA663AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação da servidora CLEONICE PONCIANA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **CLEONICE PONCIANA FERREIRA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 861.***.872-** no cargo de **Agente de Equipe de Apoio – Interina**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:EB16D164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora LUCILENE PEREIRA RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **LUCILENE PEREIRA RODRIGUES, do cargo de Coordenadora de SIOPS e SIOPE/SEMUSA/SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2026.

Buritis, 19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:98D62B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora LIDIANY MORAIS DE FARIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 32/2026.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cargo da servidora **LIDIANY MORAIS DE FARIAS de Diretora Executiva de Processos e Diligências da Ouvidoria/Corregedoria e Atendimento ao Disk Denúncia SIG e E-SIG** para o Cargo de **Ouvidora Geral do Município.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 9 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7287B728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor HERNANDES COELHO BRAUN e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **HERNANDES COELHO BRAUN, do cargo de Diretor de Desenhos e Projetos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1F627860

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA INTERNA: NOMEAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS E JAQUELINE MORAES KINSEL PARA SEREM GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 2392/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

RESOLVE
Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, acompanhar e fiscalizar a execução do **Processo nº 2392/2025** objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO ANUAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SEMAGRI"

Gestor: Rita de Cassia Rodrigues dos Santos – Matricula 12125
Fiscal: Jaqueline Moraes Kinsel – Matricula: 1028

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura
Dec.15.272/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:8F37DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026-SEMED/BTI.

Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no Município de Buritis, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.375, de 29 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ***Marilei de Oliveira***, Matrícula 1149, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia-SAERO no Município de Buritis, Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:539D95E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2026-SEMED/BTI

Designar servidor para exercer a função (sem ônus) de Coordenador Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar-BAE, do Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Artigo 205 e 208 da Constituição Federal que estabelecem a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo o acesso à educação básica obrigatória;
CONSIDERANDO o Artigo 53, V, do ECA, que garante o direito da criança e do adolescente à matrícula em escola pública e próxima de sua residência;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei 2297/21**,** aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, que estabelece metas para a oferta de educação básica, o que serve de referência para ações de busca ativa, como a de manter o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.431/2017, que organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e deve ser aplicada pelas equipes da BAE quando se deparam com situações de violência, garantindo que as questões sejam endereçadas e a criança protegida;
CONSIDERANDO a estratégia Busca Ativa Escolarcomo uma metodologia e plataforma tecnológica, desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União dos dirigentes Municipais (UNDIME), que visa identificar, registrar, acompanhar e garantir a matrícula e permanência de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono, a iniciativa utiliza uma plataforma online para gerenciar casos, apoiar a tomada de decisões e promover ações de políticas públicas para combater a evasão escolar e assegurar o direito à educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que trata dodireito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
CONSIDERANDO o Art. 27, I e II da Resolução nº 010/CME/BTI/2020, que assegura a reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente, evitando sempre que possível à retenção por faltas;

CONSIDERANDO a Recomendação n° 94, de 11 de outubro de 2022, que recomenda aos ramos e às unidades do Ministério Público a adoção de medidas que promovam a busca ativa escolar e a recomposição de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ***Luiz Paulino Veloso Freire***, matrícula 11065, para exercer a função (sem ônus) de Coordenador Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar-BAE, do Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 2º O servidor designado, realizará ações de acompanhamento e monitoramento das ações da Estratégia **Busca Ativa Escolar**, juntamente com as equipes escolares e órgãos intersetoriais para combater a evasão e exclusão escolar em âmbito municipal.

Art. 3° São atribuições do Coordenador Municipal da Estratégia Busca Ativa Escolar-BAE.

I- Planejamento e Gestão:
a) coordenar a implementação da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município;
b) elaborar o plano de ação local da Busca Ativa Escolar, em articulação com os demais setores envolvidos (Educação, Saúde, Assistência Social, etc.);
c) definir, junto à equipe técnica, os fluxos de trabalho e protocolos de atuação.

II- Articulação Intersetorial:
a) estabelecer e fortalecer a articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselhos Tutelares e outros órgãos relevantes;
b) promover reuniões periódicas com os representantes dos setores envolvidos para acompanhamento das ações.

III - Acompanhamento e Monitoramento:
a) acompanhar o andamento dos casos registrados na plataforma da Busca Ativa Escolar;
b) monitorar os indicadores de crianças e adolescentes fora da escola e propor ações corretivas;
c) garantir o registro correto e atualizado das informações na plataforma.

IV - Formação e Apoio à Equipe:
a) capacitar e apoiar os Agentes Comunitários, Técnicos Verificadores e Técnicos Responsáveis pela Rede de Proteção;
b) promover formações continuadas para a equipe da Busca Ativa Escolar, conforme as necessidades.

V - Mobilização e Sensibilização:
a) realizar campanhas de mobilização social para engajar a comunidade na busca por crianças e adolescentes fora da escola;
b) divulgar os avanços e resultados da estratégia no território.

VI - Relatórios e Comunicação:
a) expedir relatórios periódicos sobre os avanços, desafios e resultados;
b) manter comunicação com as equipes de trabalho e os órgãos intersetoriais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:B373B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2026-SEMED/BTI

Designar servidor para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia-SAERO no Município de Buritis-RO.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.375, de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 27.376, de 29 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ***Uender Leal Barboza***, Matrícula 5471, para exercer a função de Coordenador Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia-SAERO no Município de Buritis-RO.

Art. 2º O servidor ora designado representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Buritis, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 15/2026-SEMED/BTI.

Buritis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CEC700AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº002/2026

PORTARIA Nº 002/SEMFAZ/PMB/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria nos seguintes termos:

Nomear os Servidores de Gestor de Contrato e Função de Fiscal De Contrato, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser gestor de contrato e fiscal de contrato do processo 3010/2025.

SEMFAZ

Gestor de Contrato: Jéssica Maria Moraes de Oliveira Pacheco (Assessor de Recepção e Expedição).
Fiscal de Contrato: Carolaine Fonseca de Souza (Assessor Especial de Tesouraria).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Jessica Maria Moraes de Oliveira Pacheco
Código Identificador:73CBD70C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº 07/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL TÉCNICA DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a
Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Resolução nº 087/2023 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;
Considerando que a função de fiscalização de contratos é indispensável para assegurar a regular execução contratual;
Considerando o reduzido quadro de pessoal desta Câmara Municipal;
Considerando que as atribuições de gestão contratual podem ser exercidas diretamente pela autoridade administrativa competente, nos limites da estrutura organizacional do órgão,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora RAYLE ALVES DE LIMA, matrícula nº 525, para atuar como Fiscal Técnica de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.
Art. 2º - Compete à Fiscal Técnica de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, atestar o recebimento do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º - As atribuições de gestão dos contratos serão exercidas pela autoridade administrativa competente, observada a legislação vigente e a estrutura organizacional da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 16/2025, de 06 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.
Cacaulândia/RO, 20 de fevereiro de 2026
Portaria 7 de 20/02/2026, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 26880 e CRC: 37A99211). Pág: 2/2

(Assinado Eletronicamente)
DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:92130D74

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA POÇO ARTESIANO E BOMBA**,em favor das empresas:**ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -16.667.114/0001-20,**no Valor de R$ 4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais);**VALTAIR LEMOS LOPES LTDA - 00.764.614/0001-40,**no valor de R$ 8.998,00 (oito mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cacaulândia/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:F480FCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2026 DOPROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2026 DOPROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 002/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
Amigo Voluntário / Profissional de Apoio Escolar			
Colocação	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
2º	338182	BIANCA DA SILVA FERREIRA	70
3º	339302	FERNANDA FERNANDES S. PEREIRA	65

Cacaulândia, 20 de Fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:EC8546AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA CNPJ: 63.762.058/0001-92.
2)A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 14.515.552/0001-47.

OBJETO: Contratação de serviço de publicações de avisos e comunicados oficiais através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.

PRAZO:1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses, a partir de 11/03/2026 até 11/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: Fica o contrato condicionado as mesmas condições de prazo e preço, sendo a importância do seguinte valor de R$ 38.933,08 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

Cacaulândia/RO, 19 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9A5832E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 35/SEMEC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos,**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 20 de fevereiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGA	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
LEILIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSORA PEDAGOGA	E.M.E.F. NELSO AQUIERI
SABRINA SILVA BUENO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	E.M.E.B. VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:8A68887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº002/SEMEC/2026

PORTARIA Nº 002/SEMEC/2026
20 de fevereiro de 2026

Revoga Portaria nº 01/SEMEC/2026 de 20 de fevereiro de 2026

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente,

PORTARIA

Artigo 1° -Fica revogada a Portaria nº001/SEMEC/2026 de 10 de fevereiro de 2026, que Dispõe sobre a vedação da realização de horas extras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências..

Artigo 2°- Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:F72E8EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/SEMEC/2026

PORTARIA Nº 003/SEMEC/2026
20 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Comissão de Técnicos e Docentes, para Classificação e Reclassificação de alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e, dá outras providencias, no Município de Cacaulândia/RO.

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação do Município de
Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que
preceitua os incisos II e IV, do Art. 21, os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 22, da Resolução nº138/99- CEE-RO, a Resolução nº 101/00-CEE-RO e Resolução nº 001/CME/2013, resolve editar a seguinte:
PORTARIA
Art. 1° - Nomeia a Comissão de Técnicos e Docentes, para Classificação e Reclassificação de alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º - A nomeação de que trata esta Portaria autoriza a instituição de ensino a:
I - Testar psicológica e pedagogicamente crianças com idade inferior e/ou superior ao ano/séries pleiteada na Educação Básica.
II - Aplicar exames escritos, testes pedagógicos em quaisquer ano/séries de Educação Básica.

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes profissionais:
ADRIANA SOUZA - PROFESSOR ANOS INICIAIS;
ANDREIA FALCÃO METZKER MARCHI - PROFESSOR ANOS INICIAIS;
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO- SUPERVISOR ESCOLAR;
EDILEUZA SILVA SOUZA - ORIENTADORA EDUCACIONAL;
JUVERCINA NERES PEREIRA - PSICOLÓLOGA;
RAIMUNDA BORGES PARENTE - PSICOPEDAGOGA.

Art. 4º - Esta portaria restringe-se a credenciar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelso Alquieri em pauta, sendo que as normas legais a serem seguidas quanto a documentação de alunos, prazos para proceder à reclassificação e procedimentos a serem seguidos após as testagens, são as constantes das Resoluções nº 138/99-CEE-RO, Resolução nº 101/00-CEE-RO e Resolução nº 001/CME/2013.

Art. 5º - A infringência à legislação de ensino em vigor acarretará o descredenciamento da equipe de Avaliação ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:6ABDE3A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°022/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00005/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:022/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE-RO, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Valor Total:R$ 300,00 (trezentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação - DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:08.126.0005.2225.0000 Atividades da Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.500.001.002 Recursos Livres, Ficha Orçamentária: 391

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJ nº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS
Port.043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:04E5C5DB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°023/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00050/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Inexigibilidade n°:023/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE-RO, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Valor Total:R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:26.122.0005.2014 Atividades da Secretaria de Obras, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: Recursos Livres, 01.500 001.002, Ficha: 299

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJnº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária - SEMOSP
Port. 002/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B87F1316

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.271/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
566 – 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**3.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2050	Manutenção da Farmácia Básica	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
567 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**3.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação – FR: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**: R$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:22CD3797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.273/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 176.465,68 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
569 – 3.3.50.41	**Contribuições**	**20.465,68**
b)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
570 – 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**156.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
495 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.465,68**
b)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 – 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**156.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FA157D6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.274/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)	
571 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)**: R$ 200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1C975DD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 160, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Prorrogar pelo prazo de 12 (Doze) meses avalidade do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde conforme Edital 001/2025 SEMED.

Lê-se e considera:

I – ... Prorrogar pelo prazo de 12 (Doze) meses avalidade do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na Educação conforme Edital 001/2025 SEMED.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:346D48C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA POR ERRO MATERIAL

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal LEI Nº 1.270, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ...

e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX 3.3.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil**	**360.000,00**

Lê-se e considera:
I – ...

e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil**	**360.000,00**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:195FA2C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCILC Nº 05/01 – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Dispõe sobre o procedimento de formalização da demanda no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, desde a identificação da necessidade administrativa até a materialização no Documento de Formalização da Demanda (DFD), estabelecendo diretrizes, responsabilidades e requisitos mínimos, aplicáveis a todas as formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive licitações, contratações diretas, contratações emergenciais, Sistema de Registro de Preços e adesões a atas.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: Sistema de Controle Interno de Licitações e Contratos – SCILC

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento de formalização da demanda no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia, abrangendo as etapas iniciais do processo administrativo de contratação, desde a identificação da necessidade administrativa até a sua materialização por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Aplica-se a todas as unidades administrativas, órgãos e secretarias da Administração Direta, bem como aos servidores e agentes públicos responsáveis pela proposição e validação das demandas.
A formalização da demanda, nos termos desta norma, constitui etapa obrigatória e prévia a qualquer procedimento de contratação, sendo exigida para todas as formas de contratação, inclusive licitações, contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, contratações emergenciais, Sistema de Registro de Preços e adesões a atas de registro de preços, observadas as disposições da legislação vigente.
A finalidade desta Instrução Normativa é assegurar que as demandas administrativas sejam devidamente motivadas, justificadas e alinhadas ao planejamento institucional e aos instrumentos orçamentários, promovendo a eficiência administrativa, a racionalidade do gasto público e a transparência dos atos da Administração, bem como padronizar o procedimento de formalização das demandas, fortalecendo a responsabilização dos agentes envolvidos na origem da necessidade administrativa e subsidiando, de forma adequada, as etapas subsequentes do planejamento da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes normas:
• **Constituição Federal de 1988**, especialmente o art. 37, caput e inciso XXI, que estabelece os princípios da administração pública e disciplina as licitações e contratações governamentais;
• **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os dispositivos que tratam do planejamento das contratações, da motivação dos atos administrativos e da responsabilização dos agentes públicos;

• **Decisão Normativa nº 002/2016 do TCE/RO**, que estabelece diretrizes para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno na Administração Pública;
• **Instrução Normativa nº 058/2017 do TCE/RO**, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos pela inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno;
• **Lei Complementar Municipal nº 069/2018**, que institui a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia e define as competências dos órgãos e agentes públicos;
• **Demais normas municipais aplicáveis**, especialmente aquelas que tratam do planejamento, da execução orçamentária, das contratações públicas e do Sistema de Controle Interno.

III – CONCEITOS BÁSICOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
Autorização para Prosseguimento da Fase de Planejamento: Manifestação expressa da autoridade administrativa competente que autoriza o início da fase de planejamento da contratação, limitada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, não se confundindo com autorização para contratação ou execução de despesa.
Consolidação Administrativa da Demanda: Atividade realizada pelo setor administrativo da Secretaria demandante, consistente no agrupamento, análise e racionalização das solicitações internas de mesma natureza, com vistas à avaliação da necessidade administrativa e à eventual formalização da demanda.
Despacho Decisório sobre a Demanda: Ato administrativo formal da autoridade competente, por meio do qual se delibera sobre a inclusão da demanda no PCA, o prosseguimento fora dele, a necessidade de consulta intersecretarial, a devolução para ajustes ou o arquivamento da demanda.
Documento de Formalização da Demanda (DFD): Instrumento formal por meio do qual a Administração registra, de forma motivada e estruturada, a necessidade administrativa de contratação, contendo os elementos mínimos obrigatórios definidos nesta Instrução Normativa, constituindo o marco inicial do planejamento da contratação.
Documentos Acessórios da Demanda: Documentos que complementam e fundamentam a formalização da demanda, tais como relatórios de consumo, histórico de contratações, termos de convênio, planos de trabalho, cronogramas e demais instrumentos correlatos, quando aplicáveis.
Elementos Mínimos da DFD: Conjunto de informações essenciais que devem obrigatoriamente compor o Documento de Formalização da Demanda, conforme o Formulário II – Modelo de DFD, destinados a assegurar a adequada motivação, transparência e rastreabilidade da necessidade administrativa.
Plano de Contratações Anual (PCA): Instrumento de planejamento que consolida as demandas de contratação previstas para determinado exercício, com a finalidade de organizar, priorizar e racionalizar as contratações da Administração, sem prejuízo da possibilidade de prosseguimento excepcional de demandas não previstas, devidamente motivadas.
Processo Eletrônico: Conjunto organizado de documentos e informações registrados no sistema oficial de tramitação eletrônica do Município, destinado a reunir, de forma cronológica e íntegra, todos os atos e documentos relacionados à formalização e ao planejamento da demanda.
Solicitação Interna de Material ou Serviço: Manifestação formal inicial realizada por servidor da unidade administrativa, destinada a registrar necessidade operacional ou administrativa, sem caráter autorizativo, que serve como insumo para a consolidação e análise da demanda.

IV – FLUXOS E FORMULÁRIOS

A presente Instrução Normativa institui, como instrumentos auxiliares à sua aplicação, os seguintes fluxogramas e formulários, constantes em anexo:
Fluxograma – Fluxo do Processo de Formalização da Demanda (DFD)
Formulário I – Requisição Interna de Material ou Serviço
Formulário II – Documento de Formalização da Demanda (DFD)
Formulário III – Histórico de Consumo e Saldos
Formulário IV – Solicitação de Materiais ou Serviços no Sistema de Compras
Formulário V – Despacho Decisório sobre a Demanda

V – RESPONSABILIDADES

1. Unidades Administrativas Demandantes
• Identificar a necessidade administrativa relacionada às suas atribuições institucionais.
• Realizar a análise preliminar da demanda, avaliando a real necessidade, a recorrência, a oportunidade e a aderência às políticas públicas e às atividades finalísticas do órgão.
• Verificar a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional e com os instrumentos orçamentários vigentes.
• Elaborar e formalizar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, observando os requisitos e informações mínimas definidos nesta Instrução Normativa.
• Responder pela veracidade, consistência e suficiência das informações, justificativas e dados constantes do DFD.
• Encaminhar o DFD para as etapas subsequentes do planejamento da contratação, conforme os fluxos estabelecidos.
2. Chefias Imediatas das Unidades Demandantes
• Avaliar a pertinência, legitimidade e conveniência da necessidade identificada pela unidade demandante.
• Manifestar-se quanto à viabilidade administrativa da demanda apresentada.
• Validar a formalização da demanda por meio do DFD, assumindo responsabilidade quanto à adequação da solicitação às diretrizes institucionais e às normas vigentes.
• Assegurar que a demanda formalizada esteja alinhada às prioridades do órgão e às metas estabelecidas no planejamento.
3. Secretários Municipais / Autoridades Administrativas Competentes
• Supervisionar o cumprimento desta Instrução Normativa no âmbito de sua Secretaria.
• Garantir que as demandas formalizadas estejam compatíveis com o planejamento setorial e com a disponibilidade orçamentária.
• Adotar providências administrativas quando constatadas falhas, inconsistências ou descumprimento das disposições desta norma.
• Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados.
4. Órgãos e Unidades Responsáveis pelas Contratações
• Receber o Documento de Formalização da Demanda como peça inicial obrigatória do processo de contratação.
• Verificar a existência e a regularidade formal do DFD antes do prosseguimento das etapas de planejamento e contratação.
• Utilizar o DFD como documento base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.
• Comunicar formalmente à unidade demandante eventuais inconsistências formais identificadas no DFD, para fins de ajuste ou complementação.
5. Controladoria Geral do Município
• Acompanhar a aplicação desta Instrução Normativa no âmbito do Poder Executivo Municipal.
• Avaliar o cumprimento dos procedimentos e responsabilidades definidos, por meio de auditorias, inspeções, monitoramentos e outras atividades de controle interno.
• Emitir recomendações visando ao aperfeiçoamento dos controles, fluxos e procedimentos relacionados à formalização das demandas.
• Registrar os achados relacionados ao descumprimento desta norma nos relatórios de auditoria e fiscalização, quando cabível.
• Recomendar ações de capacitação e orientação aos servidores e unidades envolvidas no processo de formalização da demanda.

VI – PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO 1 – Solicitação Interna de Material ou Serviço (Etapa Prévia à Formalização da Demanda)

Responsável: Servidor solicitante, Chefia Imediata da unidade e setor administrativo da Secretaria, conforme a etapa.

1.1 – A solicitação de material ou serviço deverá ser realizada por qualquer servidor em exercício na unidade administrativa, por meio do Formulário I – Requisição Interna de Material ou Serviço, sempre que identificada necessidade relacionada às atividades rotineiras, operacionais ou administrativas da unidade.
Nota: *O Formulário I constitui instrumento padronizado de registro da solicitação interna e não autoriza contratação, nem substitui o Documento de Formalização da Demanda – DFD.*
1.2 – O Formulário I deverá ser encaminhado à chefia imediata da unidade, que atuará como instância inicial de recepção, avaliação e filtro da solicitação apresentada.
1.3 – Compete à chefia imediata verificar se a solicitação é pertinente às atividades da unidade, se guarda relação com as atribuições institucionais e se apresenta descrição mínima suficiente quanto ao objeto solicitado, podendo, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou ajustes ao servidor solicitante.
1.4 – Considerada pertinente, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor administrativo da respectiva Secretaria, responsável pelo recebimento, registro e consolidação das solicitações provenientes de suas unidades vinculadas.
1.5 – O setor administrativo da Secretaria deverá proceder à consolidação das solicitações de mesma natureza, observando a existência de demandas semelhantes oriundas de diferentes unidades administrativas, inclusive aquelas localizadas em áreas descentralizadas ou distantes da sede do Município.
1.6 – As solicitações internas consolidadas servirão como insumo para a etapa subsequente de análise e formalização da demanda, podendo resultar na elaboração de uma ou mais DFDs, conforme a natureza, o volume e a justificativa das necessidades identificadas.
1.7 – A solicitação interna formalizada por meio do Formulário I não gera direito subjetivo, não implica obrigatoriedade de contratação e não substitui o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que constitui o ato administrativo formal e obrigatório para o início do processo de contratação.
Nota: *A chefia imediata poderá indeferir ou arquivar solicitações internas que não guardem pertinência com as atribuições da unidade ou que não se mostrem necessárias, mediante justificativa sucinta.*

PROCEDIMENTO 2 – Consolidação Administrativa da Demanda

Responsável: Setor administrativo da Secretaria demandante, com ciência e validação da autoridade administrativa competente.

2.1 – O setor administrativo da Secretaria deverá receber as solicitações internas de material ou serviço encaminhadas pelas unidades vinculadas, promovendo seu registro e organização por tipo de objeto, finalidade e unidade demandante.
2.2 – Compete ao setor administrativo proceder à análise consolidada das solicitações recebidas, identificando demandas de mesma natureza, similares ou complementares, inclusive aquelas oriundas de unidades descentralizadas ou geograficamente distantes da sede do Município.
2.3 – Na consolidação das demandas, o setor administrativo deverá avaliar, sempre que aplicável:
a) a recorrência das solicitações;
b) o volume global demandado;
c) a possibilidade de atendimento conjunto das unidades;
d) a racionalização administrativa e logística;
e) a compatibilidade preliminar com o planejamento setorial e institucional.
2.4 – Constatada a existência de demandas consolidadas aptas a planejamento conjunto, o setor administrativo deverá agrupar as solicitações, registrando de forma clara as unidades atendidas e a justificativa para a consolidação adotada.
2.5 – A consolidação administrativa das demandas não implica autorização para contratação, constituindo etapa preparatória destinada a subsidiar a decisão administrativa quanto à necessidade de formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD.
2.6 – As demandas consolidadas deverão ser submetidas à autoridade administrativa da Secretaria, para ciência e deliberação quanto à conveniência de prosseguimento para a etapa de formalização da demanda.
2.7 – As informações resultantes da consolidação administrativa poderão subsidiar, quando existente, a elaboração, revisão ou atualização do Plano de Contratações Anual – PCA, observadas as normas específicas aplicáveis.
Nota: *A eventual inclusão ou não da demanda no PCA não dispensa a formalização por meio de DFD quando da instauração do processo de contratação.*

PROCEDIMENTO 3 – Instrução do Processo Eletrônico e Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Responsável: Servidor responsável pela área administrativa da Secretaria demandante.

3.1 – A partir das demandas consolidadas, o servidor responsável pela área administrativa da Secretaria deverá reunir as Solicitações Internas de Material ou Serviço, formalizadas por meio do Formulário I, que servirão como base para a formalização da demanda.
3.2 – Deverão ser levantados e anexados os **relatórios de consumo, saldos ou histórico**, conforme a natureza da contratação anterior, observando-se os procedimentos operacionais constantes do Formulário III – Histórico de Consumo e Saldos, aplicando-se:
a) nos casos de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o relatório específico de consumo e saldo;
b) nos casos de contratações **não vinculadas a SRP**, o relatório de saldo de licitação ou instrumento equivalente;
c) nos casos de **demanda nova**, o registro expresso da inexistência de histórico.
3.3 – Quando aplicável, deverão ser incluídos como documentos acessórios ao processo:
a) termo de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;
b) plano de trabalho, cronograma físico-financeiro ou documento equivalente;
c) termos aditivos, relatórios de execução ou documentos correlatos;
d) outros documentos formais que justifiquem ou condicionem a demanda.
3.4 – Reunida a documentação prevista nos itens 3.1 a 3.3, o servidor responsável deverá instaurar ou instruir o processo eletrônico no sistema e-Proc, promovendo a juntada organizada de todos os documentos que fundamentam a demanda administrativa.
3.5 – Após a instrução inicial do processo eletrônico, deverá ser realizada a Solicitação de Materiais ou Serviços no Sistema de Compras, conforme os procedimentos descritos no Formulário IV – Solicitação de Materiais e Serviços, com posterior geração do respectivo arquivo em formato PDF para juntada aos autos.
Nota: *A realização da solicitação no Sistema de Compras nesta etapa tem finalidade exclusivamente informacional e de registro, não constituindo autorização para contratação, empenho ou execução de despesa, nem substituindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD.*
3.6 – O Documento de Formalização da Demanda – DFD deverá ser elaborado conforme o Formulário II – Modelo de Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos mínimos:

• Identificação do órgão e do responsável pela demanda, com indicação da indicação da unidade administrativa e do servidor responsável;
• Descrição do objeto, de forma clara e objetiva, indicando o bem, serviço ou obra pretendida;
• Finalidade da contratação, demonstrando o problema a ser resolvido ou o interesse público a ser atendido;
• Justificativa da necessidade, fundamentada em dados objetivos, fatos administrativos ou obrigações institucionais;
• Local de entrega ou de execução do objeto, quando aplicável;
• Quantidade estimada, com indicação do critério utilizado para sua definição;
• Estimativa preliminar do valor da contratação, quando disponível, ou justificativa para sua ausência;
• Data pretendida para a conclusão da contratação, considerando a urgência ou o planejamento da demanda;
• Grau de prioridade da demanda, devidamente justificado;
• Vinculação ou dependência com outras contratações, programas, projetos ou ações administrativas, quando houver;

• Riscos da não contratação, especialmente quanto à continuidade dos serviços, cumprimento de obrigações legais ou impacto à política pública;
• Indicação da equipe ou dos responsáveis pelo planejamento da contratação, quando aplicável.

Nota: *A utilização de ferramentas de apoio à redação, inclusive soluções baseadas em inteligência artificial, é facultativa e não dispensa o preenchimento integral e adequado dos elementos mínimos obrigatórios do DFD.*
3.8 – O Documento de Formalização da Demanda – DFD deverá ser juntado ao processo eletrônico como documento principal da fase de formalização da demanda, permanecendo como anexos a solicitação no sistema de compras, os relatórios de consumo e os documentos acessórios.
3.9 – Concluída a formalização da demanda, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à autoridade competente da Secretaria, para ciência e autorização para prosseguimento da fase de planejamento da contratação, nos termos do modelo institucional adotado.
Nota: *A autorização posterior à DFD não se confunde com autorização para contratação ou despesa, destinando-se exclusivamente a permitir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais peças de planejamento.*

PROCEDIMENTO 4 – Análise Decisória da Demanda e Autorização para Prosseguimento da Fase de Planejamento

Responsável: Secretário Municipal da pasta demandante ou autoridade administrativa equivalente.

4.1 – Concluída a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos do Procedimento 3, o processo eletrônico deverá ser encaminhado à autoridade administrativa competente da Secretaria demandante para análise decisória.
4.2 – A autoridade administrativa deverá analisar a demanda formalizada, considerando, no mínimo:
a) a regularidade formal da DFD;
b) a justificativa apresentada;
c) a prioridade administrativa;
d) a compatibilidade com o planejamento institucional;
e) a conveniência de inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA, quando existente.
4.3 – Após a análise prevista no item 4.2, a autoridade administrativa deverá proferir despacho decisório, conforme Formulário V – Despacho Decisório sobre a Demanda, deliberando expressamente quanto a uma das seguintes hipóteses:
a) inclusão da demanda no PCA, para planejamento e execução futura;
b) prosseguimento da demanda fora do PCA, de forma excepcional e justificada;
c) necessidade de consulta ou consolidação com outras Secretarias, quando a demanda apresentar potencial de atendimento compartilhado ou impacto intersetorial;
d) devolução da demanda para ajustes ou complementações;
e) arquivamento da demanda, quando não demonstrada a necessidade administrativa.
4.4 – Nos casos em que o despacho decisório indicar a necessidade de consulta ou consolidação com outras Secretarias, a autoridade administrativa deverá determinar a expedição de documento eletrônico de consulta, o qual será encaminhado aos órgãos indicados, sem necessidade de tramitação do processo eletrônico.
4.4.1 – As manifestações dos órgãos consultados deverão ser formalizadas por meio de documento eletrônico próprio e juntadas diretamente aos autos do processo, para fins de subsidiar a deliberação final da autoridade administrativa.
4.4.2 – Concluídas as manifestações dos órgãos consultados, estas deverão permanecer juntadas aos autos do processo eletrônico, passando a integrar o conjunto documental da demanda, para fins de subsidiar as etapas subsequentes do planejamento da contratação, as quais serão conduzidas nos termos da Instrução Normativa específica que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
4.5 – Quando deliberado o prosseguimento da demanda, seja por inclusão no PCA ou fora dele, a autoridade administrativa deverá autorizar formalmente a continuidade da fase de planejamento da contratação, limitada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais peças de planejamento.
4.6 – A autorização prevista no item 4.5 não constitui autorização para contratação, empenho ou execução de despesa, destinando-se exclusivamente ao prosseguimento das atividades de planejamento.
4.7 – A decisão de prosseguimento da demanda fora do PCA deverá ser devidamente motivada no despacho decisório, especialmente quanto à urgência, excepcionalidade ou superveniência da necessidade.
Nota: *A inclusão da demanda no PCA ou o prosseguimento fora dele não gera obrigação de contratação, podendo a Administração rever, ajustar ou cancelar a demanda a qualquer tempo, mediante justificativa administrativa.*
4.8 – Formalizada a autorização para prosseguimento da fase de planejamento, nos termos dos itens anteriores, deverá ser iniciada a produção do Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando-se, no âmbito dessa etapa, as disposições da Instrução Normativa específica que regulamenta o ETP, inclusive quanto à verificação da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA ou da autorização para prosseguimento fora dele.

VII – APROVAÇÃO

A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:
Nota: *A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018.*

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:6F5C423F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCILC Nº 05/01 – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

FORMULÁRIO I – REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL OU SERVIÇO

1. Identificação do Requisitante

• Nome do servidor solicitante
• Matrícula
• Cargo/Função
• Unidade/Setor de lotação
• Secretaria
• Data da solicitação

2. Tipo de Solicitação
( ) Material
( ) Serviço

3. Descrição da Necessidade
Campo texto livre, orientado por pergunta-guia, por exemplo:
"Descreva, de forma objetiva, o material ou serviço necessário e para qual finalidade será utilizado."

EXEMPLOS
Exemplo 1 – Material de Consumo (Rotina Administrativa)
Necessidade de aquisição de materiais de escritório (papel A4, canetas, pastas e grampeadores) para suprir o consumo regular da unidade administrativa, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao público.

Exemplo 2 – Serviço (Manutenção)
Necessidade de contratação de serviço de manutenção corretiva no sistema de climatização da unidade, em razão de falhas recorrentes nos aparelhos de ar-condicionado, que têm prejudicado o funcionamento das atividades e as condições adequadas de trabalho.

Exemplo 3 – Convênio / Plano de Trabalho
Necessidade de aquisição de materiais e serviços vinculados à execução do Convênio nº _/__, celebrado entre o Município e o órgão

concedente, conforme previsto no respectivo Plano de Trabalho, para viabilizar a execução das ações pactuadas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. Finalidade / Justificativa Operacional
Campo texto curto:
"Informe o problema, atividade ou necessidade operacional que motiva a solicitação."

EXEMPLOS
Exemplo 1 – Continuidade do Serviço Público
A solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos da unidade, evitando a interrupção de atividades essenciais e prejuízos ao atendimento das demandas internas e externas.

Exemplo 2 – Atendimento à Política Pública
A demanda decorre da necessidade de dar suporte às atividades vinculadas à política pública desenvolvida pela Secretaria, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais e para a adequada prestação dos serviços à população.

Exemplo 3 – Convênio / Plano de Trabalho
A solicitação é necessária para atender às obrigações assumidas no âmbito do Convênio nº _/__, conforme metas, etapas e cronograma previstos no Plano de Trabalho aprovado, sendo indispensável para a execução regular das ações pactuadas e para a correta aplicação dos recursos conveniados.

5. Local de Utilização / Execução

• Unidade/local onde o material será utilizado ou o serviço prestado

6. Quantidade Aproximada (se aplicável)

• Quantidade estimada
ou
• Não se aplica

Nota orientativa: *a quantidade informada é estimativa inicial e poderá ser ajustada na fase de consolidação e planejamento.*

7. Prazo Desejado / Urgência

• Prazo desejado (data aproximada)

Nome do servidor solicitante
Matrícula

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B43FE435

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCILC Nº 05/01 – FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

FORMULÁRIO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Identificação do órgão e do responsável pela demanda

Finalidade: Garantir rastreabilidade institucional e responsabilidade administrativa pela demanda.
Orientação: Indicar órgão/secretaria, email e telefone institucional e o nome do servidor responsável, pela DFD.

Nota: *Este item possui natureza exclusivamente cadastral, não se prestando à análise de mérito, autorização ou validação da demanda.*

2. Descrição do objeto

Finalidade: Registrar, de forma objetiva, sucinta e padronizada, o objeto da contratação pretendida, permitindo a correta identificação da demanda no planejamento, no PCA e nas etapas subsequentes da contratação.

Orientações obrigatórias:

• A descrição deve indicar a natureza do bem, serviço ou obra, em nível macro;
• É vedada a indicação de marca, modelo, fornecedor, solução técnica específica, modalidade de contratação ou adesão a ata;
• A descrição deve permitir agrupamento, consolidação e padronização das demandas no âmbito do Município.

Orientação prática: Para auxiliar no preenchimento deste item, a Administração disponibiliza lista orientativa de exemplos de descrição, contemplando bens, serviços, obras e objetos recorrentes, a qual não possui caráter exaustivo nem vinculante, devendo ser utilizada como referência de padronização terminológica.

3. Finalidade da contratação
Finalidade: Indicar a destinação funcional do objeto, vinculando a contratação às atribuições administrativas, finalísticas ou à execução de política pública do órgão demandante.
Nota: *Quando a demanda decorrer de convênio, termo de fomento, contrato de repasse ou instrumento congênere, a finalidade deve refletir exclusivamente o atendimento ao objeto pactuado no instrumento.*

EXEMPLOS:
Exemplo 1 – Material de Consumo (Rotina Administrativa)
A contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas da unidade, assegurando o adequado funcionamento dos serviços internos e o atendimento regular às demandas institucionais.

Exemplo 2 – Serviço (Manutenção / Apoio Operacional)
A contratação destina-se a manter as condições adequadas de funcionamento da estrutura física e operacional da unidade administrativa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados e para a preservação do patrimônio público.

Exemplo 3 – Convênio / Plano de Trabalho
A contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações previstas no Convênio nº _/__, celebrado entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o órgão concedente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, visando ao cumprimento das metas pactuadas e à correta aplicação dos recursos conveniados.

4. Justificativa da necessidade da contratação
Finalidade: Registrar o fato administrativo concreto que deu origem à demanda, com base em elementos objetivos, tais como exaurimento contratual, inexistência de cobertura vigente, encerramento de ata ou imposição decorrente de instrumento formal.
Nota: *A justificativa deve se limitar à descrição factual, sem avaliação de mérito, impactos sociais ou projeções futuras.*

EXEMPLOS:
Exemplo 1 – Material de Consumo (Rotina Administrativa)
A necessidade da contratação decorre do consumo regular dos materiais de expediente utilizados nas atividades administrativas da unidade, tendo em vista o exaurimento do saldo disponível em estoque e a inexistência de cobertura contratual vigente capaz de atender à demanda atual.

Exemplo 2 – Serviço de Manutenção (Apoio Operacional)
A contratação mostra-se necessária em razão da ocorrência de falhas recorrentes na estrutura predial da unidade administrativa, as quais não podem ser sanadas com os meios próprios disponíveis, demandando a contratação de serviços especializados para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

Exemplo 3 – Convênio / Plano de Trabalho
A necessidade da contratação decorre da celebração do Convênio nº _/__, firmado entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o órgão concedente, o qual prevê, em seu Plano de Trabalho aprovado,

a execução das ações e aquisições ora demandadas, inexistindo contratação vigente que assegure o cumprimento das metas pactuadas.

5. Local de entrega ou de execução da contratação
Finalidade: Identificar o local institucional onde ocorrerá a entrega do objeto ou a execução do serviço, delimitando o âmbito físico-administrativo da contratação.
Nota: *Não se trata de planejamento logístico, cronograma ou detalhamento operacional.*

6. Quantidade estimada a ser contratada
Finalidade: Apresentar os quantitativos estimados dos itens demandados, conforme informações constantes na Solicitação de Materiais/Serviços e nos documentos acessórios formalmente juntados.
Notas:
Os quantitativos não representam validação técnica;
A tabela deve refletir integralmente a Solicitação, sem agrupamentos ou supressões;
Quando houver histórico, este será apenas registrado, sem análise crítica.

7. Estimativa preliminar do valor da contratação
Finalidade: Registrar o valor preliminar da demanda, exclusivamente para fins de planejamento, conforme a origem formal da informação (histórico ou instrumento externo).
Nota:
Este item não constitui orçamento, não autoriza despesa e não substitui a estimativa detalhada do ETP.

8. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação
Finalidade: Registrar o marco temporal pretendido, quando expressamente informado, para subsidiar o ordenamento e a priorização das demandas no planejamento anual.
Nota:
Na ausência de informação formal, o registro da inexistência do dado é suficiente e válido.

9. Grau de prioridade da demanda
Finalidade: Classificar a prioridade da demanda (CRÍTICA, RELEVANTE, MODERADA ou BAIXA) conforme declarada pelo setor requisitante, para fins de organização do planejamento.
Nota: *A classificação não representa validação, correção ou reavaliação da prioridade atribuída.*

10. Vinculação ou dependência da contratação
Finalidade: Registrar a existência ou inexistência de dependência ou vinculação formal da contratação em relação a outro procedimento, demanda ou decisão administrativa.
Nota: *Convênios e instrumentos congêneres não são considerados dependência, salvo declaração expressa nesse sentido.*

11. Riscos da não contratação
Finalidade: Registrar, quando expressamente declarado, os riscos administrativos adicionais decorrentes da não contratação, distintos do impacto administrativo já informado.
Nota:
Na ausência de declaração formal, deve-se registrar expressamente a inexistência de riscos adicionais.

12. Indicação de integrantes da equipe de planejamento da contratação
Finalidade: Sugerir servidores com potencial participação na Equipe de Planejamento da Contratação, considerando vínculo funcional e conhecimento relacionado à demanda.
Notas:
A indicação não equivale à designação;
A composição definitiva será definida no âmbito do ETP e por ato da autoridade competente;
Não gera direito, obrigação ou atribuição automática.

TEXTO PADRÃO

A indicação dos servidores relacionados neste documento tem caráter sugestivo, com a finalidade de subsidiar a formação da Equipe de Planejamento da Contratação, considerando o conhecimento técnico, a atuação funcional e a vinculação com a demanda apresentada.
A composição definitiva da Equipe de Planejamento da Contratação dependerá de análise e validação pela autoridade competente, a quem cabe avaliar a adequação dos servidores indicados, bem como designar, substituir ou complementar os integrantes, conforme a natureza da contratação, a complexidade do objeto e as necessidades da Administração.
A eventual indicação neste documento não implica designação automática, nem gera direito ou obrigação funcional, constituindo-se apenas em proposta inicial para fins de organização do planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

Integrante Administrativo	**Integrante Técnico**
Nome:	**Nome:**
Matrícula:	**Matrícula:**
Cargo/Função:	**Cargo/Função:**

NOME DO SOLICITANTE
Cargo
Mat.

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:00BBF6C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCILC Nº 05/01 –
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

FORMULÁRIO V – DESPACHO DECISÓRIO SOBRE A DEMANDA

Processo Administrativo nº: [INFORMAR]
Documento de Formalização da Demanda (DFD): [INFORMAR Nº / DATA]
Secretaria Demandante: [INFORMAR]

DESPACHO
Considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado pela unidade demandante, após análise quanto à regularidade formal, justificativa apresentada, prioridade administrativa, compatibilidade com o planejamento institucional e avaliação quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA, DELIBERO nos seguintes termos:

DECISÃO QUANTO À DEMANDA

☐ **Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual – PCA**, para fins de planejamento e execução futura.

☐ **Prosseguimento da demanda fora do PCA**, de forma excepcional e devidamente justificada, em razão de:
[ ] urgência
[ ] excepcionalidade
[ ] superveniência da necessidade

(descrever, de forma sucinta, a motivação)

NOTAS:
1) Urgência
Finalidade:
Permitir o prosseguimento imediato da demanda quando a espera pelo ciclo regular do PCA possa causar interrupção de serviço público essencial ou prejuízo relevante e imediato, mesmo que a necessidade já fosse conhecida.
Exemplo:
Prosseguimento fora do PCA em razão da urgência decorrente do esgotamento da cobertura contratual de serviço essencial, cuja interrupção comprometeria a continuidade do atendimento ao público, não sendo possível aguardar a revisão ordinária do PCA.

2) Excepcionalidade

Finalidade:
Autorizar o prosseguimento de demanda pontual, atípica e não recorrente, cuja natureza singular não justifica sua inclusão no planejamento anual ordinário, ainda que a possibilidade de ocorrência fosse conhecida.
Exemplo:
Prosseguimento fora do PCA em razão da natureza excepcional e não recorrente da demanda, relacionada a necessidade administrativa específica e pontual, sem caráter habitual ou previsibilidade de repetição em exercícios subsequentes.

3) Superveniência da Necessidade
Finalidade:
Permitir o prosseguimento de demanda que surgiu após a elaboração e aprovação do PCA, em decorrência de fato novo, imprevisível ou inexistente à época do planejamento.
Exemplo:
Prosseguimento fora do PCA em razão da superveniência da necessidade, decorrente da celebração de convênio firmado após a aprovação do Plano de Contratações Anual, não sendo possível sua previsão no momento da elaboração do planejamento.

☐ **Necessidade de consulta ou consolidação com outras Secretarias**, em razão de potencial atendimento compartilhado ou impacto intersetorial.

☐ **Devolução da demanda à unidade demandante para ajustes ou complementações**, conforme apontamentos abaixo:

☐ **Arquivamento da demanda**, por não restar demonstrada a necessidade administrativa no momento.

CONSULTA INTERSECRETARIAL

(preencher somente se assinalada a opção correspondente acima)

☐ Determino a expedição de documento eletrônico de consulta às Secretarias indicadas abaixo, para manifestação quanto ao eventual interesse de participação na demanda, sem necessidade de tramitação do processo eletrônico.

As manifestações deverão ser formalizadas por documento eletrônico próprio e juntadas diretamente aos autos, para subsidiar deliberação final.

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA FASE DE PLANEJAMENTO
(preencher somente se deliberado o prosseguimento da demanda)

☐ Nos termos do item 4.5 da Instrução Normativa do SCILC Nº 05/01, AUTORIZO o prosseguimento da fase de planejamento da contratação, limitado à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais peças de planejamento, observando-se a Instrução Normativa específica que regulamenta o ETP.

☐ Fica validada, para fins de elaboração do ETP, a indicação dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação constante do DFD, sem prejuízo de ajustes, substituições ou complementações, se necessários.

DECLARAÇÃO EXPRESSA
A presente decisão não constitui autorização para contratação, contratação direta, instauração de procedimento licitatório, empenho ou execução de despesa, destinando-se exclusivamente à deliberação administrativa sobre a demanda e, quando cabível, ao prosseguimento da fase de planejamento.

Campo Novo de Rondônia, ___ de _____ de 20___.

[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) Municipal de [INFORMAR]

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:41841E11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidoraLEILA DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2446/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LEILA DOS SANTOS INÁCIO,** cargo de Administradora sob matricula n° 24302-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, referente aos períodos aquisitivos de férias de **27/07/2023 a 26/07/2024 e 27/07/2024 à 26/07/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E6BC81DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º006/IPECAN/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr.NILTON RENATO CAPRA e dá outras providências.

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Nilton Renato Capra**, ocorrido em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável constante no Processo Administrativo nº 3-152/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Nilton Renato Capra,** casado, falecido em **25/11/2025,** portador do RG n°. XXX85X-SESDEC/RO, CPF/MF nº.XXX.268.842-XX, efetivo no cargo de **Agente Serviço Escolar**, cadastro nº 23581, carga horária 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de servidores do município de Campo Novo de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação,em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: **50%**(cinquenta por cento) para **Glaucinéia Rodrigues de Almeida Capra**, cônjuge, portadora do RG nº. XXX20XX SESDEC/RO e CPF/MF nº. XXX.945.588-XX, nascida em **01/04/1975**, de forma vitalícia, e **50%**(cinquenta por cento) para **Maic Gonçalves de Almeida**, menor, capaz, nascido em **22/09/2009**, inscrito no CPF/MF. nº. XXX.210.662-XX, de forma temporária, dos **PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme o processo administrativo nº. 152/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 7, inciso I, art. 28, Inciso II, § 7º, Inciso VI, e art. 29, Inciso I da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município Campo Novo de Rondônia **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988)**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de,**25/11/2025**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 20 de fevereiro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:27B8B4DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN".

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria nº022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aSuperintendente**Izolda Madella,**CPF: ***.733.860-** e RG: *.429.*** SSP/SC, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em material de consumo, R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:FD116651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA PSICÓLOGA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.964,81 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Fevereiro de 2026

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:C84D7A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 020/CMCJ/2026

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais. Considerando a Resolução nº146 de 18 de abril de 2023 e a Resolução nº157 de 17 de maio de 2024, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 025/CMCJ/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão participar das ações municipais na cidade de Humaitá/AM, com objetivo de estabelecer relações institucionais, trocas de experiências e constatação da viabilidade da replicação de projetos daquela municipalidade para região de Candeias do Jamari, no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO – MAT. 494 - CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
LEANDRO DA SILVA SOARES - MAT.645 - CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FÁBIO DA SILVA COSTA – MAT. 292 – CARGO: VEREADOR
Diárias: valor de R$ 1.600,00 x 5 total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:20DEEFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.358 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.860 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA 92	17135011370000	INCREMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 73.073,34

TOTAL GERAL	73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	1017	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	A SER CRIADA	73.073,34
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TOTAL				R$ 73.073,34

TOTAL GERAL	73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B6A8A7B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.358 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.860 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de 73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA 92	17135011370000	INCREMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 73.073,34

TOTAL GERAL	73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	1017	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	A SER CRIADA	73.073,34
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TOTAL				R$ 73.073,34

TOTAL GERAL	73.073,34 (setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:2143128C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.359 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 1.956.091,46 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.858 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 1.956.091,46 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.020	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
FICHA 87	2.4.1.4.53.0.2	CONSTRUÇÃO DE SEDE DO FMMA - LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 2006
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		R$ 1.956.091,46

TOTAL GERAL	1.956.091,46 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.020	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
SUB-FUNÇÃO	18.542	CONTROLE AMBIENTAL		
PROGRAMA	0012	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL		
AÇÃO	1018	CONSTRUIR SEDE E AUDITÓRIO PARA O FMMA		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	528	1.956.091,46

DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL		R$ 1.956.091,46

TOTAL GERAL	1.956.091,46 (Um milhão novecentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:4D45EBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.359 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.857 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA	A SER CRIADA	EQUIPAMENTOS PARA O HPP - Projeto Acolher e Estabilizar
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Média e Alta Complexidade		
PROGRAMA	0019	SAÚDE NÃO É BRINCADEIRA - É CUIDADO		
AÇÃO	1019	EQUIPAMENTOS PARA O HPP - Projeto Acolher e Estabilizar		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	529	150.000,00
DR	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:5D4022B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.361 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saude - FMS."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.859 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saude - FMS. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA	24115032000000	EQUIPAMENTOS PARA ENDEMIAS - PROPOSTA 07006/2025-17
DR	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	1020	INCREMENTAR OS EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENDEMIAS		
CATEGORIA ECON.	4.4.9052.00	MATERIAL DE PERMANENTE	530	150.000,00
DR	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
TOTAL				R$ 150.000,00

TOTAL GERAL	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:8D0425B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.362 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 307.951,66 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.861 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da

abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 307.951,66 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA 89	17135011340000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PROPOSTA N° 36000674462202500
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 307.951,66

TOTAL GERAL	307.951,66 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2097	CONTRATAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	531	307.951,66
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TOTAL				R$ 307.951,66

TOTAL GERAL	307.951,66 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:B6A1B49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.363 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 1.396.843,23 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.862 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 1.396.843,23 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA 90	17135011350000	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - PROPOSTA 3600067802920250
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 1.396.843,23

TOTAL GERAL	1.396.843,23 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2098	CONTRATAR E GERIR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	532	1.396.843,23
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
TOTAL				R$ 1.396.843,23

TOTAL GERAL	1.396.843,23 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:D2AC7AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.364 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 206.805,42 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.863 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 206.805,42 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
FICHA 91	17135011360000	RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÚLTIPLO - PROPOSTA 36000701883202500
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		R$ 206.805,42

TOTAL GERAL	206.805,42 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2099	CONTRATAR MÚLTIPLOS SERVIÇOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	533	206.805,42
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		

		PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TOTAL			R$ 206.805,42

TOTAL GERAL	206.805,42 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:6152820E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.365 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 517.233,97 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.864 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 517.233,97 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 95	17135011400000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROPOSTA: 36000703328202500	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.233,97
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500.000,00
TOTAL DA RECEITA		517.233,979	

TOTAL GERAL	517.233,97 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	1021	FAZER AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PROPOSTA: 36000703328202500		
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	534	17.233,97
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	534	500.000,00
TOTAL				517.233,97

TOTAL GERAL	517.233,97 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:7904EF64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.366 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 410.602,22 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.856 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 410.602,22 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 93	17135011380000	INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - 36000703326202500	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.602,22
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	400.000,00
TOTAL DA RECEITA		R$ 410.602,22	

TOTAL GERAL	410.602,22 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2100	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE - 36000703326202500		
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	535	10.602,22
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	536	130.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	535	270.000,00
TOTAL				R$ 410.602,22

TOTAL GERAL	410.602,22 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:0188D973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.367 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 1.269.245,02 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.865 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 1.269.245,02 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA 96	17135011410000	MANUTENÇÃO GERAL DA SEMUSA - PROPOSTA: 36000719846202500	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.302,02
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.258.943,000
TOTAL DA RECEITA		1.269.245,02	

TOTAL GERAL	1.269.245,02 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE MUNICIPAL		
AÇÃO	2100	INCENTIVAR E APRIMORAR O SERVIÇO DE SAÚDE - PROPOSTA: 36000719846202500		
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	535	10.302,02
DR	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	536	608.943,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	535	650.000,00
TOTAL				1.269.245,02

TOTAL GERAL	1.269.245,02 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:1EA6CC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.368 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 336.200,00 (Trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.866 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 336.200,00 (Trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		00600672004-7
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		R$ 336.200,0

TOTAL GERAL	336.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	1.022	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	537	336.200,00
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL				R$ 336.200,00

TOTAL GERAL	336.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:80552161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.369 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.870 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
5.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
1.7.1.4.99.0.1.01		TRANSFERÊNCIAS DE APOIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI 14.640/2023	9.196.855,94
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
		Total da receita	R$ 9.196.855,94

TOTAL GERAL	9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	5.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0021	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE		
AÇÃO	1023	CONSTRUIR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – TC 965469/2024/FNDE/ CAIXA		
DR	2.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	9.196.855,94
TOTAL				R$ 9.196.855,94

TOTAL GERAL	9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:7BD6E4E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.370 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 164.047,56 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.868 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 164.047,56 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
5.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
24125091030000		OBRAS EM ANDAMENTO DA QUADRA DA ESCOLA JONATHAS COELHO NEIVA	164.047,56
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	
		Total da receita	R$ 164.047,56

TOTAL GERAL	164.047,56 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	5.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	0021	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA - MAIS ACESSO E OPORTUNIDADE		
AÇÃO	1024	CONSTRUIR QUADRA ESCOLAR – TERMO DE COMPROMISSO 7473/2013/FNDE		
DR	1.569.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	538	164.047,56
TOTAL				R$ 164.047,56

TOTAL GERAL	164.047,56 (Cento e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:EEFB9063

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10374 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º-Fica nomeada a Senhora ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES,para exercer os Cargo em Comissão de Coordenadora Médica Especialidades CDA-08, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:EC4C8412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretária MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO- SEMASFT, Sra.SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21,o qual versa

acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº0001220.09.01-2025,cujo objetoalocação de imóvel urbano, localizado na Rua Laércio Nobre, nº64, Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para locação de um imóvel urbano para a instalaçãode unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix, no valor total deR$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), no total de 60 (sessenta) meses em favor do Sr.MARCELO DA LAGUA, inscrito no CPF nº420.248.972-15, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I,§1ºda Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais), em favor da Sr.MARCELO DA LAGUA, inscrito noCPF nº420.248.972-15, por inexigibilidade delicitação. Objeto dalocação de imóvel urbano, localizado na Rua Laércio Nobre, nº64, BairroSatélite, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para a instalaçãode unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix.

Candeias do Jamari, 19 deFevereiro de 2026.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:386EB745

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.325/2026, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492-04, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº. 1308 – Sala 01 – Bairro: São João Bosco – CEP: 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e CPF nº 529.432.912-34, resolvem celebrar a presente alteração contratual, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos n. 0002284.07.01-2025, mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o acréscimo de 10 (dez) postos de trabalho referente ao Contrato n. 078/2025/PGM/PMCJ - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva, a serem executados nas dependências do órgão aderente, conforme a necessidade de serviços auxiliares como recepção, limpeza, copa, apoio administrativo, portaria e funções similares, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari/RO, nos termos do ofício nº. 296/SEMED/2026 (ID 135º - 2.2B0.EB6) e justificativa (ID 138º - 2.2BA.37F).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE POSTOS DE TRABALHO

2.1. Considerando o aumento da demanda operacional verificado nos últimos meses, decorrente do aumento de processos administrativos e de prestações de contas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aumento de uma Rota Própria na Extensão da Escola Mário Covas (Vila Miriti), bem como aumento das necessidades nas unidades escolares conforme solicitação do Núcleo de Gestão de Pessoas, houve a necessidade do acréscimo dos postos de trabalho, nos termos do ofício nº. 296/SEMED/2026 (ID 135º - 2.2B0.EB6) e justificativa (ID 138º - 2.2BA.37F).

ACRÉSCIMOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar Operacional	07	R$ 5.506,95	R$ 38.548,65	R$ 462.583,80
Auxiliar Administrativo	02	R$ 7.603,89	R$ 15.207,78	R$ 182.493,36
Motorista de Pequeno Porte	01	R$ 5.798,56	R$ 5.798,56	R$ 69.582,72
Total	**10**		R$ 59.554,99	R$ 714.659,88

2.2. O presente acréscimo corresponde ao montante anual de R$ 714.659,88 (setecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 22,89% do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se o somatório dos acréscimos dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Relatório de Impacto Contratual - Percentual sob ID 141º - 2.2D7.137 constante nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Aditivo correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária	05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa	021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função	12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.092 – Assegurar o Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor total	R$ 714.659,88 (Setecentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam as partes acordadas a partir desta data, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 078/2025/PGM/PMCJ.

Candeias do Jamari/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2025

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:66FECB37

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0001008.02.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 3.571.971,59**. Data de Abertura: **10 de Março de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **20 de Fevereiro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7D339821

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. SRP Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0003890.02.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MAIOR DESCONTO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material e insumos da construção da civil (TABELA SINAP) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 3.900.000,00**. Data de Abertura: **11 de Março de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **20 de Fevereiro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:F89C703E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO 015/2.025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2.025.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 015/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 367/SEMAGRI/2.025".

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MERAK SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, neste ato representada pela Srª TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR, portador(a) do RG nº 14.******-3 SSP/MG e inscrito no CPF nº 1**.***.**6-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 12/2025, constante do Processo Administrativo nº 367/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 015/2025 do Processo n° 367/SEMAGRI/2.025**, referente á Aquisição de equipamentos/implementos em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Castanheiras/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	GRADE ARADORA 14 DISCOS: Diâmetro dos discos: Pode ser de 26 ou 28 polegadas. Espessura dos discos: Pode ser de 6 ou 7,5 mm. Espaçamento: Pode ser de 270 mm Profundidade de trabalho: Pode ser de 210 a 240 mm. Peso: Pode ser de 1365 kg. Potência do trator: Pode ser de 95 a 112 Hp	DIRAMAK	2	R$ 26.800,00	R$ 53.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência de 90 dias corridos, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 367/2025 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula quarta do referido contrato e previsão legal conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 014/2025 do Processo **367/SEMAGRI/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 20 de Janeiro de 2026.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Merak Soluções LTDA,
CNPJ nº 50.608.535/0001-18
Repres:
TOMAZ ASSIS FERREIRA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7E78735E

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMAS. DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO - 2025 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMAS.

Dispõe sobre apreciação aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro - 2025 do Município De Castanheiras – RO.

Em reunião realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, reuniram-se de forma virtual o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer técnico do Conselho que aprova por unanimidade após leitura e apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro 2025 de acordo com a resolução nº 20, de 20 de fevereiro 2026.

Castanheiras 20 de Fevereiro de 2026.

ADÉLIA PIRES DE MORAES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B272FC48

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2026. SUZANA BORGHI CAFFER

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 025/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SUZANA BORGHI CAFFER,** matrícula 14158 portadora do CPF nº *****328.762-**,** admitida em 01/07/2025 no cargo de **DIRETOR DA FARMACIA MUNICIPAL-SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:19139472

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/GAB/2026. JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO,

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 026/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO,** matrícula 14027 portadora do CPF nº *****840.262-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE PATRIMONIO -SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4E5C92E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 009/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.009/2026, processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**05/02/2026 a 10/02/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

CUIDADOR DISTRITO DE BOA ESPERANÇA 01 SEMED
Rozeni Ciria da Rosa NF 60

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/02/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID804567e o código verificadorDA636EC6.
Docto ID: 804567 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:09386312

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 012/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**23/02/2026 a 26/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

CUIDADOR DISTRITO DE BOA ESPERANÇA 01 SEMED
Eliane Arcanjo Salmento NF50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Original e Xerox
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/02/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804629**e o código verificador**B5C37291**.

Docto ID: 804629 v

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E33F6C6F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noEditalnº001/ADM/2025,ProcessoSeletivoparao ProgramaVoluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, nos dias úteis, no período de**23/02/2026 a 25/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 05 - JULIANA E ALINI
Antonia Correa de Oliveira NF 48
Eliane Rosa Bledow NF 48
Ana Aparecida Tonani NF 48
Ezequiel Souza do Nascimento NF 46
Ana Paula de Oliveira NF 46

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 07 - CRECHE
Maiara Duarte da Silva NF 46
Gessica Tainá Machado Oliveira NF 46
Célia de França Tomé NF 46
Rebeca de Queiroz Izidoro NF 46
Alessandra Rúbia Alves do Nascimento NF 44
Geovana Vieira das Neves NF 42
Cristina Dos Santos de Oliveira NF 36

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/02/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804616**e o código verificador**DFC8096C**.

Docto ID: 804616 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:42B1B581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.017, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Gratificação de Interiorização a servidoraNHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTROe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Concede Gratificação de Interiorização a servidora**NHAGELA POLLIANA RODRIGUES DE CASTRO,**matricula nº 204490, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na**CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI,**ocupante do cargo de PROFESSORA "D", conforme Requerimento no Processo Administrativo nº 1794/2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 13 de janeiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8B0FBDEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.018, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência aLORECI DE FATIMA BORBA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPALDECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**LORECI DE FATIMA BORBA, matricula 405704** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**124/2026,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
PrefeitoMunicipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
SecretárioMunicipalde Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:213710DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.019, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Gozo ao servidor JOÃO LUIZ MORIN e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Concede três meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 01 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026, ao servidor **JOÃO LUIS MORIN,** detentor do cargo de **MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS**, Matrícula nº200253, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2455/2025.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9BC83779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.020, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto n° 150, de 20 de janeiro de 2025, que Designa Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo do Setor de Odontologia da Unidade Mista de Saude e Unidades Basicas de Saude Rurais da Secretaria Municipal de Saude, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOa necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º- Altera o Decreto n° 150, de 20 de janeiro de 2025, que Designa os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Unidade Mista de Saùde JOSE IVALDO DE SOUZA e das Unidades Basicas de Saúde Rurais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA:

MEMBRO: Francisco Oliveira Costa Junior(matricula nº 200969)
MEMBRO: Emiliana Rossaci Shneider(matrícula nº 204418)
MEMBRO: Gabriel Gonçalves dos Santos(matrícula nº 405741)
MEMBRO: Loreci de Fatima Borba(matrícula nº 405704)

Art. 2º- A Comissão de Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3º -A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico, para a apresentação do relatório contendo relação dos medicamentos e materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4º -O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1°A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias de consumo para o setor odontologico entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3694AA4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.021, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 149, de 20 de janeiro de 2025, que Designa a Comissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDOa necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;
DECRETA:
Art. 1º- Altera o Decreto nº 149, de 20 de janeiro de 2025, que Designa os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA:

MEMBRO: Marines Olimpio dos Santos(matricula nº 2216)
MEMBRO: Silvia Rodrigues Mesquita Bueno(matrícula nº 204435)
MEMBRO: Luzia Barbosa dos Santos França(matrícula nº 201917)
MEMBRO: Loreci de Fatima Borba(matrícula nº 405704)

Art. 2º- A Comissão de Recebimento dos materias de laboratorio da Secretaria Municipal de Saude terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3º -A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de materias de laboratorio, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 4º -O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1ºA Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o Recebimento de materias entregue, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço,em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue comas descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras.

Art. 5º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso dafiscalização.

Art. 6º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saude - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:59C7060A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.022, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Concede Gratificação por Especialização a servidora JULIENE ALINE DA SILVA SOARES e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública **JULIENE ALINE DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de PROFESSORA "D", Matrícula nº 204492, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2238/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlata aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º -A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º -Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A1BF393E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência aEDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS, matricula 405915**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2285/2025,**cujo objeto é a Contratação de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), para atender as necessidades do Gabinete.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 16 de janeiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E3CAE28C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.024, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede Gratificação por Especialização ao servidorEMERSON LUCAS DA SILVAe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização ao servidor público**EMERSON LUCAS DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM Matrícula nº 204429, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2422/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. Para efeitos deste Decreto, considera-se área correlat a aquela que guarda pertinência direta com as funções desempenhadas pelo servidor, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2º -A gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º -Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:65A79B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.025, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Gozo ao servidorJOÃO ROQUE BONFIMe dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Concede 30 (dias) de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 22 de janeiro de 2026, ao servidor**JOÃO ROQUE BONFIM,**detentor do cargo de**ELETRICISTA**, Matrícula nº 202125, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 113/2026.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de novembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0B4BFE14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.027, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência a ANDERSON BERNARDES DE SOUZApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**ANDERSON BERNARDES DE SOUZA, matricula 202077**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**2356/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 21 de janeiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
SecretárioMunicipalde Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FCF2BF80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.029, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidorMAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º -Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA,**detentor do cargo de**Diretor de Compras**, Matricula nº 204246, lotado no Gabinete, conforme Processo Administrativo nº 235/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D0094C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.030, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora CLARICE LACERDA DE SOUZA e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora**CLARICE LACERDA DE SOUZA,**detentora do cargo de**Coordenador Administrativo,**Matrícula nº 201374, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme Processo Administrativo nº 776/2024.

Parágrafo Único -A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FC3A0EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.031, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Delega competência a ELSON FERREIRA SANTOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**ELSON FERREIRA SANTOS, matricula 201164**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°2**186/2025**, cujo o objeto é a Futura e Eventual aquisição de material gráfico (Outdoor, Banner, Cartões, Camisetas e Adesivos personalizados)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMAS.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de janeiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B155B62F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1105, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 1.888.541,15

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2773, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 1.888.541,15 (Um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um real, quinze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.888.541,15
Excesso de arrecadação
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0002-INFRAESTRUTURA URBANA
660-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.888.541,15
F.R.: 1047 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.888.541,15
Fontes de Recurso:1 701 1.888.541,15

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804393**e o código verificador**89374155**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0811D85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1106, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$54.701,17

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2773, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 54.701,17 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais, dezessete centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 54.701,17
Superavit financeiro
15.451.0036.1980.0002-INFRAESTRUTURA URBANA
661-4.4.90.51.00-obras e instalações 19.076,17
F.R.: 0 2 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1990-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
658-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 35.625,00
F.R.: 1041 2 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 54.701,17
Fontes de Recurso:2 500 19.076,17
2 701 35.625,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804399**e o código verificador**3B3B2BED**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:36788C8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1107, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$2.008,33

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2773, de 19 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$2.008,33 (Dois mil, oito reais, trinta e três centavos) distribuídos seguinte dotação:

Anulação de despesa
27.812.0039.1990.-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
659- 4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 2.008,33
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação de despesa
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
567-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -2.008,33
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026
Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 19/02/2026 às 14:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804404**e o código verificador**98BE1E64**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3F172F3E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.185/2022
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contrato nº. 185/2022

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$**25.506,16**(vinte e cinco mil, quinhentos e seis e dezesseis centavos) no valor mensal R$.**6.376,54**(seis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.185/2022, pelo período de 04 (quatro) meses, contados do término do terceiro termo aditivo do contrato, ou seja, 28/02/2026, e término previsto para 28/06/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº. 907/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.364.0037.2275.0000 CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

NOTA DE EMPENHO Nº595 DE 19 DE FEVERREIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 185/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº**.907/2022**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804643**e o código verificador**11C1733F**.

Referência: Processo nº 1-907/2022.	Docto ID: 804643 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9840191B

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2773, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2773, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$1.945.250,65

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.945.250,65 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais, sessenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.945.250,65
Excesso de arrecadação
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0002-INFRAESTRUTURA URBANA
660-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.888.541,15
F.R.: 1047 1 701

Superavit financeiro Corrente
15.451.0036.1980.0002-INFRAESTRUTURA URBANA
661-4.4.90.51.00-obras e instalações 19.076,17
F.R.: 0 2 500

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1990-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
658-4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 35.625,00
F.R.: 1041 2 701

Anulação de despesa
27.812.0039.1990.-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
659- 4.4.90.52.00-Equipamento e material permanente 2.008,33
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.888.541,15
Fontes de Recurso:1 701 1.888.541,15

Superávit Financeiro: 54.701,17
Fontes de Recurso:2 500 19.076,17
2 701 35.625,00

Anulação de despesa
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SE
27.812.0039.2276-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPO
567-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -2.008,33
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 19/02/2026 às 14:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804392**e o código verificador**DD0957B4**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:366F5F2A

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025
PROC 1271/2025

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2025

Processo Administrativo nº 1271/2025
Contrato nº 104/2025
Contratada:**A. M. SARAIVA ME / NEXUS VENDAS E SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente **APOSTILAMENTO**, promover a atualização cadastral do Contrato nº 104/2025, celebrado em 12 de junho de 2025, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO CADASTRAL
Fica registrado que a empresa anteriormente denominada **A. M. SARAIVA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.251.727/0001-53, passou a adotar a denominação social **NEXUS VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, conforme alteração devidamente registrada na Junta Comercial, permanecendo inalterados o número do CNPJ, o endereço, o quadro societário e a representação legal.

2. DA NATUREZA DO APOSTILAMENTO
A presente alteração possui natureza meramente formal e cadastral, não implicando modificação do objeto, dos valores, dos prazos, das condições de execução contratual ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

3. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 104/2025, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, é lavrado o presente Apostilamento, que passa a integrar o Contrato nº 104/2025 para todos os fins de direito.

Chupinguaia/RO, 12 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Chupinguaia/RO

Visto Jurídico:
RAQUEL LISBOA LOUBBACK
Procuradora Municipal
OAB/RO nº 4.493

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/02/2026 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**803587**e o código verificador**FC9154AF**.

Referência: Processo nº 4-1271/2025.	Docto ID: 803587 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:B1DA30B7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº12/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de glicosímetros para medição de glicemia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **293/2026**. Valor Total R$: 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 09 de março de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 09 de março de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de fevereiro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:A9D49556

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Casa de Apoio na cidade de Porto Velho RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0063/2026**. Valor total de R$: 68.328,03 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **20 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **09 de março de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de março de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de fevereiro de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1B554A66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio, matrícula nº 5401, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.890,92 (dois mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 24/02/2026 a 27/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Vitória - ES, com o objetivo de levar Lilian Medeiros de Souza (pessoa vulnerável).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (terrestre e aéreo).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 20/02/2026 às 10:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/02/2026 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 549970 e o código verificador 813D6E06.
Referência: Processo nº 1-371/2026. Docto ID: 549970 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:66AF78E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias, nos termos do art. 10 do Decreto 251 de 26/07/2022 (ID 167312), no valor total líquido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), as diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem à cidade de Brasília-DF, a realizar-se no período de 21 a 26 de fevereiro de 2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo a participação no evento Encontro Nacional por Todas as Infâncias Protegidas: Primeira Infância e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, a realizar-se nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026, na Capital Federal, conforme Convite e Ofício Circular nº 23/2025/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC (ID 549535).
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária e aérea, sendo que o Município de Colorado do Oeste-RO arcará com a despesa da passagem terrestre de retorno no trecho Cuiabá-MT a Vilhena-RO, ficando as demais despesas com passagens por conta e iniciativa particular do servidor, conforme Justificativa Ofício 56 (ID 549796) e Anexo PASSAGENS (ID 549798).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/02/2026 às 10:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 549838 e o código verificador CD146C90.
Referência: Processo nº 1-363/2026. Docto ID: 549838 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:961DDCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA EDMILSON GOMES MIRANDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**EDMILSON GOMES MIRANDAME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**30.156.803/0001-09**, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4185, Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por**EDMILSON GOMES MIRANDA**, empresário, portador da Carteira de Identidade CPF n.º 57xxxxxxx-87, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência da demanda com início em 28/02/2026 a 27/02/2027 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 437775).

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 11 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Edmilson Gomes Mirandame
Prefeito De Colorado Do Oeste	***EDMILSON GOMES MIRANDA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/02/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMILSON GOMES MIRANDA**,**Usuário Externo**, em 19/02/2026 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 20/02/2026 às 07:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**548295**e o código verificador**5EC01E99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/02/2026 07:36

Referência: Processo nº 1-1/2025.	Docto ID: 548295 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:79828166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S FERNANDES DA SILVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2023 PE 09/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaS FERNANDES DA SILVA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.624.792/0001-91, com sede Av Jose do Patrocinio, nº 3402, Centro, Vilhena RO, neste ato representado porSILVENO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objeto acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25% sobre o quantitativo inicialmente pactuado no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito De Colorado Do Oeste - RO	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 19/02/2026 às 10:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 19/02/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 20/02/2026 às 07:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**549645**e o código verificador**20F5ABA7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	20/02/2026 07:52

Referência: Processo nº 1-1370/2023.	Docto ID: 549645 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8B60F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS, ROUPARIA E CAMPOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
LIMIT COMERCIAL LTDA - 50.429.806/0001-78	1	R$ 61.900,00
NEXLOG LTDA - 61.478.670/0001-02	1	R$ 19.000,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70	4	R$ 18.374,20
COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA - 63.771.364/0001-95	5	R$ 97.134,00
TOTAL	**11**	**R$ 196.408,20**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:B0C8A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
EDITAL 001/2026 CMDCA

EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE E DA SOCIEDADE CIVIL ORGÃO E/OU ENTIDADE, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE- CMDCA, PARA O BIÊNIO 2026/2028.
A Vice-Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019, convoca Assembleia Geral para eleição dos representantes do Executivo Municipal órgão e/ou entidade e da sociedade civil orgão e/ou entidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Colorado do Oeste, nos seguintes termos:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2026/2028, ocorrerá, em plenário, no dia 25 de março de 2026 às 19h30min, no auditório da SEMATUR, localizada na Avenida Paulo de Assis 4042 Centro de Colorado do Oeste RO, conforme deliberação dos membros da comissão em reunião ordinária ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2026;
1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06(seis) vagas para Representantes do Executivo Municipal órgão e/ou entidade, conforme disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019, e 06 (seis) vagas para Representantes da Sociedade Civil orgão e/ou entidade, conforme disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019;
1.3 O processo eleitoral será organizado e operacionalizado pela Comissão eleitoral sob PORTARIA Nº 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, composta pelos seguintes representantes: Marilia Alves Grandini Cabreira, Lucia Maria da Silva Borges, Kelly Gleice
Oliveira dos Santos e Carla Cristina dos Reis da Silva.
1.4 O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da assembleia da eleição, mediante a votação dos representantes das Organizações, Trabalhadores e Usuários inscritos presentes;
1.5 A publicação do presente Edital será feita nos sites da AROM, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e afixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Familia e do Trabalho - SEMDESFAT, nas unidades CRAS e CREAS, bem como encaminhado ao Ministério
Público para as providências próprias;
Ofício 111 de 20/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 549934 e CRC: DE5D9329). Pág: 2/4
1.6 Os representantes da sociedade civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.
2. DAS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE - CMDCA
2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de Representantes do Executivo Municipal Orgão e/ou Entidade, de acordo com o Artigo 15, parágrafos I, II, III, IV, V e VI, da lei 2.478 de 23 de maio de 2023;
a- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho;
b - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; e
f - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
2.2 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de Representantes da Sociedade Civil Orgão e/ou Entidade, de acordo com o Artigo 16, parágrafos I e II, da lei 2.478 de 23 de maio de 2023;
a 06 (seis) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
2.3 Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que preencherem os requisitos legais dispostos na Lei Municipal nº 2.181 de 30 de dezembro de 2019 e suas alterações;
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário físico e entrega de documentação solicitada nos anexos, entre os dias 23 de fevereiro a 13 de março, das 7h às 13h de segundafeira à sexta-feira, na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Paulo de Assis 3948 Centro, Colorado do Oeste RO e analisadas pela Comissão.
3.2 No dia 23 de março de 2026, a Comissão eleitoral publicará no site da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a relação das associações não-governamentais aptas à eleição.
4. ELEIÇÕES E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1 O candidato é eleitor, podendo participar da votação.
4.2 Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia de irregularidades na candidatura, propondo impugnação da mesma, durante a assembleia.
Ofício 111 de 20/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 549934 e CRC: DE5D9329). Pág: 3/4
4.3 Em caso de denúncia, a Comissão Eleitoral analisará a exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa do impugnante e do impugnado, sob pena de indeferimento.

4.4 Na abertura da Assembleia Geral, a Comissão eleitoral apresentará os pareceres sobre as inscrições dos candidatos e os julgamentos dos pedidos de impugnação, se houver.
4.5 O processo eletivo será coordenado pela Comissão eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o desenvolvimento e realização da eleição.
4.6 A plenária eleitoral será formada por candidatos previamente inscritos e eleitores participantes da Assembleia Geral Eletiva.
4.7 O processo de escolha das 06 vagas dos representantes da sociedade civil orgão e/ou entidade com seus respectivos suplentes, conforme disposto no item 2, dar-se-á por meio de votação dos eleitores participantes da Assembleia Geral Eletiva, por meio de manifestação.
4.8 No caso de empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
5. DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS
5.1 Após a publicação da ata de posse, no dia 26 de março de 2026, o Conselho será nomeado por ato legal do Executivo Municipal.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.3 Constitue anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I Cronograma das atividades previstas;
Anexo II Ficha de Inscrição
Anexo III Lista de Documentação
Anexo IV Check list de Conferência
Colorado do Oeste, 19 de Fevereiro de 2026.

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Vice- Presidente Do CMDCA
Anexo I

PERÍODO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO.	**20/02/2026**
INICIO DAS INSCRIÇÕES	**23/02/2026 a 13/03/2026**
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS	**23/03/2026**
ASSEMBLEIA GERAL	**25/03/2026**
PUBLICAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO	**26/03/2026**

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414

Documento assinado eletronicamente por Marilia Alves Grandini Cabreira, MEMBRO DO
CMDCA, em 20/02/2026 às 09:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Lucia Maria da Silva Borges, MEMBRO DO CMDCA,
em 20/02/2026 às 09:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Kelly Gleice Oliveira dos Santos, MEMBRO DO
CMDCA, em 20/02/2026 às 09:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Carla Cristina dos Reis da Silva, MEMBRO DO
CMDCA, em 20/02/2026 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 549934 e o código verificador DE5D9329.
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Anexo 01 20/02/2026 549953
2 Anexo 02 20/02/2026 549955
Docto ID: 549934 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC28BD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Prefeito Municipal de Colorado do Oeste/RO, EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA e a Assessora Especial de Educação, ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Colorado do Oeste/RO, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Colorado do Oeste/RO.
§1º. No município de Colorado do Oeste/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar
o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
§2º. Nos termos do artigo 211, caput, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Colorado do Oeste/RO e o Estado de
Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste /RO, com a finalidade de:
I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
ID: 549988 e CRC: 5AE9F882
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000
E-mail: s e m e c . c o l o r a d o @ g m a i l . c o m
2
V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. acesso à educação infantil; 2. qualidade da educação infantil; 3. alfabetização; 4. acesso, trajetória e conclusão no ensino fundamental e no ensino médio; 5. aprendizagem no ensino fundamental e no ensino médio; 6. educação integral em tempo integral; 7) conectividade, educação digital e integração das tecnologias digitais de informação e comunicação (tdics) na educação; 8. sustentabilidade socioambiental na educação; 9) educação escolar indígena, educação do campo e educação
escolar quilombola; 10) educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos; 11) educação de jovens, adultos e idosos; 12) acesso, permanência e conclusão na educação profissional e tecnológica; 13) qualidade da educação profissional e tecnológica; 14) acesso, permanência e conclusão na graduação; 15) qualidade da graduação; 16) pós-graduação stricto sensu; 17) formação e valorização dos profissionais da educação básica; 18) participação e
controle social e gestão democrática na educação pública e 19) financiamento e infraestrutura da educação;
X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentáriofinanceiro nas contas públicas do município;
XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;
XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução
e controle do PME;
ID: 549988 e CRC: 5AE9F882
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Tapajós, nº 4392, Centro CEP: 76.993-000
E-mail: s e m e c . c o l o r a d o @ g m a i l . c o m
3
XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;
XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de
validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Colorado do Oeste/RO.
Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.
Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0E37CFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 989/2025/SEMED

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa GURGEL SERVIÇOS LTDA, nos autos da Concorrência Eletrônica n.º 118/2025.

O recurso foi analisado pelo Agente de Contratação e pela Controladoria-Geral do Município, ambos manifestando-se pelo seu não provimento, mantendo a desclassificação da recorrente por descumprimento de requisito editalício relativo à garantia de proposta. É o breve relatório.

Nos termos do art. 165, §2º, daLei n.º 14.133/2021, compete à autoridade superior decidir o recurso interposto.

Após análise dos autos, ACOLHO integralmente as manifestações do Agente de Contratação e da Controladoria-Geral do Município, adotando-as como fundamento desta decisão.

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, da Lei n.º 14.133/2021:

1. CONHEÇO do recurso interposto pela empresa GURGEL SERVIÇOS LTDA, por ser tempestivo;

2. NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO;

3. MANTENHO integralmente a decisão do Agente de Contratação que desclassificou a recorrente por descumprimento do item 3.3.2 do Edital;

4. ACOLHO as manifestações do Agente de Contratação e da Controladoria-Geral do Município como fundamentos desta decisão;

5. **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Corumbiara/RO, 20 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2C202C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo**

Administrativo nº 1112/SEMEC/2025, que originou o **Pregão Eletrônico nº 01/CPL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos**, visando atender a demanda da Creche Municipal Mundo Magico, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 60.520.648/0001-10, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02 e 05 do certame, com valor total de R$ 9.850,00 (Noventa mil, oitocentos e cinquenta reais).

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame, com valor total de R$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco reais).

NEXLOG LTDA – inscrita no CNPJ nº 61.478.670/0001-02, que sagrou-se vencedora nos itens 03, 04, 09 e 10 do certame, com valor total de R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).

GLM CHIULLO LICITAÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.495.133/0001-29, que sagrou-se vencedora nos itens 07, 08, 12 e 13 do certame, com valor total de R$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

Totalizando um valor homologado no processo de **R$ 29.155,00** (Vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 20 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6268B6BF

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026
PROCESSO N° 85/SEMA/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, , Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal no 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em conjunto roll on/roll off, e locação de dois containers em aço de 30m³ para armazenamento temporário em transbordo**, resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.612.415,43 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **10/03/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C9539E6D

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
PROCESSO N° 1073/SEMSAU/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades terapêuticas e atendimentos psicológicos**, realizados com pacientes, incluindo crianças, adolescentes e adultos**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de **R$ 23.133,16** (Vinte e três mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **09/03/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:205F0A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 038/2026 - PAGAMENTO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n° 038/2026.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 038/2026.
Objetivo: **"PAGAMENTO DE (05) CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO 2º SEMINÁRIO: O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO."**
Fornecedor: **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 45.385.089/0001-90**
Valor da contratação **R$ 7.750,00(sete mil e setecentos e cinquenta reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:07689738

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 039/2026 - PAGAMENTO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n° 039/2026.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. Do processo n° 039/2026.
Objetivo: **"PAGAMENTO DE (06) SEIS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO "ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS" SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026"**
Fornecedor: **WEBERSON DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ nº 57.058.130/0001-00**
Valor da contratação **R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:50726ADD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 041/2026 - PAGAMENTO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE CURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º041/2026.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III, Processo 041/2026.
Objetivo: **"PAGAMENTO DE (02) DUAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO "RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE/RO – Revisão e Elaboração do Relatório Conclusivo sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025", a ser realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária total de 16 horas aulas.**
Fornecedor: **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.338.049/0001-04**
Valor da contratação **R$ 5.980,00(cinco mil e novecentos e oitenta reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1D32BCFE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
OFICIO N° 020/CMC/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

OFÍCIO N° 020/CMC/2026

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO Gabinete do Prefeito

Assunto: Deferimento de cedência de servidor com ônus para o Município

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Memorando nº 23/2026/GAB/PMC**, por meio do qual Vossa Excelência solicita a cedência do servidor **ELIAS CRUZ SANTOS**, pertencente ao quadro funcional desta Câmara Municipal, para exercer suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, informamos que o pedido foi devidamente analisado sob os aspectos da legalidade, conveniência e oportunidade administrativa.
Considerando o interesse público devidamente justificado e a possibilidade legal de cessão de servidor entre entes da Administração Pública, **esta Câmara Municipal manifesta-se favoravelmente ao deferimento da cessão**, nos termos solicitados.
A cedência fica autorizada **a partir de 01 de janeiro de 2026**, permanecendo o vínculo funcional do servidor com esta Casa Legislativa.
Fica expressamente consignado que a cessão ocorrerá **com ônus integral para o Município de Cujubim/RO**, cabendo à Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, vantagens legais e demais obrigações decorrentes do exercício funcional durante o período da cessão.
Ressaltamos que esta Casa Legislativa permanece à disposição para colaborar com ações que promovam a transparência da gestão pública e a participação da sociedade, nos termos da legislação vigente.
Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:7E37313B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 010, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 010/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária ao **Sr. Vereador JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF ***.658.***-10,** para deslocamento à cidade de Porto Velho – RO, para participar de uma reunião promovida pelo Deputado Delegado Camargo-Republicanos, a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, às 10h, no Gabinete Parlamentar do Deputado, localizado na sede da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas delas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D246999C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 011, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 011/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, o total de 01 (uma) diária, para participar do recebimento de 12 (doze) KITS ESPORTIVOS DE FUTEBOL SOCIETY, provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual ALEX REDANO, através do GOVERNO DO ESTADO/SEJUCEL/RO – TERMO DE FOMENTO Nº 701/2025/PGE/SEJUCEL.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:462E3D79

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 012, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 012/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, CPF nº *.206.***-44, 03 (três) diárias** para participar do curso nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:038F189F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 013, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 013/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 03 (três) diárias a **Vereadora Sra. ANA PAULA CRISTO RODRIGUES, CPF nº ***.488.***-10,** para participar do curso nos dia 25 a 27 de fevereiro de 2026 "**ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO E GESTÃO DE EMENDAS**

IMPOSITIVAS MUNICIPAIS COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DA CRIAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS".

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2BF7F4A1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 014, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 014/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER de **02 (duas) diárias** ao Servidor **Sr. JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.347.***-48**, para participar do curso **"RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGENCIAS DO TCE/RO" nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026**, **em Porto Velho-RO.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:8BB6185E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 015, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 015/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER de **02 (duas) diárias** ao Servidor **Sra. DAUANE ALMEIDA FRANÇA**, **CPF nº ***.393.***-64**, para participar do curso **"RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGENCIAS DO TCE/RO" nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026**, **em Porto Velho-RO.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:48ADEB66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 047 LOTE 022 LOCALIZADO NA RUA QUERO-QUERO, Nº1094,** atualmente o imóvel se encontra com proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-25/2026

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 02/03/2026 o imóvel acima será transferido para o **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:27B22FBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025

Processo eletrônico (digital) Nº 1-447/2025. Contrato Administrativo nº 032/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP**, e a **EMPRESACONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.875.636/0001-54, ora contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024- 065429/2024 PROGRAMA 09032024, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Objeto do Aditivo:** CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº **032/2025**, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, A FIM DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO AJUSTE. **Valor do Termo**

Aditivo ao Contrato nº 032/2025 :R$ **60.826,98** (sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), Conforme Nota de Empenho Ordinária Nº **424/2026 de 11/02/2026**. Celebrado em **13/02/2026**.
Cujubim/RO, 13 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:35D271C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2026/SEMEC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2026/SEMEC

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar o local e horário de realização do teste prático Operacional, em cumprimento a **SEGUNDA ETAPA** do Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de Motorista de Transporte Escolar, conforme estabelecido nesta convocação, devendo o candidato Comparecer no dia, hora e local estipulado na presente convocação com **30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira Nacional de Habilitação válida conforme o cargo a que concorre.**
A não apresentação do documento EM ORIGINAL impedirá o candidato de participar da prova prática, não sendo aceito qualquer outro documento, devendo estar trajado adequadamente (condizente com os testes a serem aplicados).
Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste Prático Operacional seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não realizar o Teste Prático Operacional será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
DATA: 25/02/2026
LOCAL: FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM, AVENIDA CONDOR ESQUINA COM AVENIDA BEIJA-FLOR – CUJUBIM/RO
HORÁRIO: 08:00 h

AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS
ADRIANO BARBOZA DE SOUZA
DIOGO VIEIRA ALVES
GELMIR SOBRAL RODRIGUES
GILMAR FRANKI
DANILO MAULAIS MIRANDA

CUJUBIM-RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº19/2026

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A343E5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº
001/SUPEL/2026
O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00,
representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 11.947/2009,
torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2026
para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados
na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2026, em
atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda
no dia 19 de Março de 2026, às 9h (nove horas), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras
Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública
– CCP. Processo nº 73/2026.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem
como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Fevereiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0AE03661

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 262/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentosIMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO) destinado a atender as necessidades da SecretariaMunicipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conformecondições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 30.755,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 23/02/2026, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 09/03/2026 Início da Sessão Pública: 09/03/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Fevereirode 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:89A2DC6D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1037/2026.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender os pacientes internos e oscadastrados na farmácia básica do Município de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de GovernadorJorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento eseus anexos.

Valor estimado de **R$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 23/02/2026, a partir das 10h, finalizando às 9h59min do dia 09/03/2026 Início da Sessão Pública: 09/03/2026**, às 10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br**(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Fevereirode 2026.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B07C8D32

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11684/GAB/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR HAROLDO GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11684/GAB/2026
DE 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor HAROLDO GOMES FERREIRA**,** e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1571-2 /2025

Considerando: Requerimento de 11/02/2026 (ID 382837), Ficha Individual de Servidor de 11/02/2026 (ID 382866), Despacho 23 de 11/02/2026 (ID 382871), Despacho 28 de 11/02/2026 (ID 382961) e Parecer Jurídico Referencial de 11/02/2026 (ID 382867) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de **60 (sessenta)** dias referente ao **quinquênio de 01/04/2019 À 31/03/2024,** do servidor **HAROLDO GOMES FERREIRA**, cadastro nº 829-1, função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **04 de janeiro de 2026 até 04 de março de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 04 de janeiro de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1F55D28B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11685/GAB/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA VILMA DA CRUZ OLIVEIRA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11685/GAB/2026
DE 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora VILMA DA CRUZ OLIVEIRA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 014/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora VILMA DA CRUZ OLIVEIRA, CPF n°. ***.310.932-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para

desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de março de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C6F2463D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.III, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 01/2026

Objeto:
Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) Servidores no evento de capacitação " RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE/RO", a ser realizado pela empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA. (CNPJ nº 36.338.049/0001-04), em Porto Velho/RO, no período de 26 e 27 de fevereiro de 2026.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 01/2026, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de curso presencial, Contratação do serviço de inscrição e participação de 02 (dois) Servidores no evento de capacitação " RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE/RO", em Porto Velho/RO, no período de 26 e 27 de fevereiro de 2026.. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa:**PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA.** (CNPJ nº 36.338.049/0001-04), pelo valor de **R$ 5.980,00** (cinco mil, novecentos e oitenta reais). respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de2026.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:A2E6C5C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 05/2026

HOMOLOGAÇÃO 05/2025

PROCESSO Nº 1791/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação direta por inexigibilidade de serviço tipo-manutenção da máquina de teste rápido de tuberculose gene Xpert.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº1791/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 125/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°1791/SEMSAU/2025,para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 18.628.083/0002-04 no valor de R$ 20.022,01 (vinte mil e vinte e dois reais e um centavo).

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:A11C5B03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 06/2026

HOMOLOGAÇÃO 06/2026

PROCESSO Nº 336/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação tem por finalidade promover capacitação técnica especializada para aprimorar a atuação dos servidores, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e melhor aplicação da Nova Lei de Licitações. Ao viabilizar a participação no Seminário (O Novo Marco legal das Contratações: Aplicação, Prática e Desafios.

SEMOSP

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº336/2026 e conforme Parecer Jurídico de nº 132/2026, referente a Inexigibilidade de licitação Processo n°336/SEMOSP/2026,para atender as necessidades da SEMOSP,**HOMOLOGO**,em favorda empresa, TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N° 16.465.161/0001-90 no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8ECF2821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº23/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº23/CHEF-GAB/2026. Em, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**(03) diárias, no valor total de R$ 600,00(seiscentos)**em favor do servidor **EDSON ORO MON, SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS**,para que o mesmo possa se deslocarà área Ribeirinha Rio Negro Ocaio, com objetivo de

fazer levantamento das necessidades das Aldeias Santo André, Bom Futuro, Rio Negro Ocaio e Piranha, nos dias 20 de fevereiro à 22 de fevereiro de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D42D1600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº24/CHEF-GAB/2026. Em, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**(03) diárias, no valor total de R$ 900,00(novecentos reais)**em favor do servidor,**HERON BARROCO GONÇALVES**,**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**para se deslocar ao município de Porto Velho/RO, com objetivo de participar do 3° Workshop de Convênios do DER/RO, o qual será realizado pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes DER/RO na Assembleia Legislativa, nos dias02 de março à 04 de março de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:90FF61CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GAB-SEMED/26 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para ser Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022 e considerando o Decreto Estadual nº 24.490 de 22 de novembro de 2019,

Art. 1º Designar o servidor **Charles Crispim Karantino** – Registro 000206, como Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim e firmado no Termo de Adesão n. 002/SEDUC/PGE/2023.

Art. 2º O Gestor do Programa Ir e Vir, deverá cumprir com suas obrigações dispostas no art. 9º do Decreto Estadual n° 24.490, de 22 de novembro de 2019:
I - Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa;
II - Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do Programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
III - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
IV - Avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
V - Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências; VI - Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
VII - Gerir a conta específica do Programa e acompanhar o saldo;
VIII - verificar se a execução do objeto do Programa está ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
IX - Ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
X - Possuir cópia do Termo de Adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
XI - Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
XII – proceder ao recebimento dos serviços executados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como observando, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
XIII - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 6 de fevereiro de 2026, sendo revogadas Portaria nº 108-GAB-SEMED-2024 de 26 de agosto de 2024.

Guajará-Mirim, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9451CA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 188-LOTAÇÃO-IVANEI MASSARY CARDOZO

PORTARIA N° 188/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **IVANEI MASSARY CARDOZO** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **10/02/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:651BF92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 189-LOTAÇÃO-LUCIELDA GONÇALVES DE LIMA

PORTARIA N° 189/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCIELDA GONÇALVES DE LIMA** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para exercer suas funções laborais na **(UBS CARLOS CHAGAS)**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **29/11/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:443EF0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 197-LOTAÇÃO -YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO

PORTARIA N° 197/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,*
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **Ylclemar Rodrigues de Araujo** na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais na **UBS – Irmã Maria Agostinho** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **01/12/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:4B093050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 229-DESIGNAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIETE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE Nº 229-2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.503/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Informar que, a partir de segunda-feira, dia 23 de fevereiro de 2026, o horário de expediente dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) será cumprido em dois turnos, conforme segue:

• Das 08h00 às 12h00;
• Das 14h00 às 18h00.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:9647CF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

O senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO e a senhora **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, Secretário Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Itapuã do Oeste/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Itapuã do Oeste/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Itapuã do Oeste/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Itapuã do Oeste/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VI assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VII Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

VIII Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam:

1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL;

2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

3. ALFABETIZAÇÃO;

4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO;

5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO;

6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL;

7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO;

8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO;

9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA;

10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS;

11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS;

12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;

13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;

14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO;

15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO;

16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

IX assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

X assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XI assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XII assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIII assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XIV Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XV Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento- base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Estadual de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Estadual de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVI Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVII Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 016/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:140D44E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Aos 12 (décimo segundo) dia do mês de Fevereiro de 2026, a **Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste RO,**inscrita no **CNPJ 63.761.936/0001-55** perante o represente legal **Sr. Idiznei Castro Martins** Prefeito de Itapuã do Oeste, através do **Fundo Municipal Saúde**, inscrito no **CNPJ nº 11.264.342/0001-35** do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Rodolpho Marins de Lima Arco**, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a exatidão do Débito junto a **CREDORA,** a Empresa **A LOPES DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o **nº 19.870.081/0001-09**, com sede no Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA Que reconhecem a exatidão do débito a ser paga diretamente a**CREDORA**, no montante total de **R$ 90.814,40 (noventa mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, débito este relativo à prestação de serviços de análises clínicas conforme **Notas Fiscais nº 652, 653, 660,661,662,663, 664, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 750, 751, 752 e 753** para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU/FMS e as demandas dos pacientes de exames laboratoriais, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA Que se comprometem a pagar o debito ora confesso em parcela única que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA -O crédito que a**CREDORA**possui contra o**DEVEDOR**é originário da prestação de serviços de análises clínicas (coleta, processamento de amostras e emissão de resultados) aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Fundo Municipal de Saúde FMS, configurada através do Termo de Recebimento e Ateste que se encontram no anexo aos autos no Processo administrativo nº 176/2026 no Documento Termo 01 (ID 477799).

CLÁUSULA QUARTA - Para que o**CREDOR**pudesse receber o valor devido juntou-se a(s) Notas Fiscais e o Termo de Recebimento e Aceite, as quais não foram pagas na data aprazada, levando os contratantes a realizarem o presente contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapuã do Oeste/RO, aos 12 de Fevereiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário Municipal de Saúde SEMSAU
Port. nº 071/SEMSAU/2025

AFIRLENY LOPES DOS REIS
Representante Legal da Empresa A.Lopes dos Reis

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3327526D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5050, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2734 de 08 de outubro de 2025, resolve:

Considerandoa Lei 2734/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4909, de 13 de outubro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$408.706,24 (quatrocentos e oito mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Plano de Ação 09032025-078968/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183),(ID 913868), os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º- Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R$408.706,24 (quatrocentos e oito mil e setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Plano de Ação 09032025-078968/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, nas dotações orçamentárias a seguir:

IDUSO:9018
F/R:0.2.706
C/A:017.015
02 15 PREFEITURA MUNICIPAL
021504 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0017 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 09032025-078968/2025.
685-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO.....R$12.706,24
684-4.4.90.52.00, EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R$396.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/02/2026 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**916476**e o código verificador**9424DCA4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3C70C3DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5052, DE 19DEFEVEREIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2765de04 de dezembrode 2025, resolve:

Considerandoa Lei 2765/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4964, de 08 de dezembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$664.150,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 898070),(ID 903799), os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R$163.696,68 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.600.3120
C/A:005.160
02 04 SEC MUN DE SAUDE
10 301 0012 2035GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
706-3.3.90.39.00,OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PES. JUR.....R$163.696,68.

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917943**e o código verificador**59489990**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:80401E0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5053

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2721 de 03 de setembro de 2025, resolve:

Considerandoa Lei2721/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4878, de 04 de setembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) oriundo do convênio nº965927/2024/MIDR e contrapartida no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o convênio no valor deR$1.912.000,00 (um milhão novecentos e doze mil reais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme (ID 903183),(ID 915774),os quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º- Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante de R$1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais) oriundo do convênio nº965927/2024/MIDR e contrapartida no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), totalizando o convênio no valor deR$1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

IDUSO:1040
F/R:1.700
C/A:010.034
02 15 04 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0019 CONVÊNIO Nº 965927/2024/MIDR
689-4.4.90.52.00,EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$1.910.000,00.

F/R:1.500
C/A:010.034

02 15 04 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA
04 122 0004 2002 0019 CONVÊNIO Nº 965927/2024/MIDR
690-4.4.90.52.00,EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$2.000,00.

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 13:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**919067**e o código verificador**9FE818A6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D4599443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA nº 89/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor (a) WILLIAM MATHEUS BOTTEGA DE SOUZA, portador (a) do CPF nº ***.350.782-**, do cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 19/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/02/2026 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID918322 e o código verificador A42CD2D9.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:188C9296

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-877/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-877/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Kethelyn Estheffany Pereira Soares.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-877/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917320).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917401**e o código verificador**895C4B87**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0168926E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-882/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-882/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARIVANIA ROSA QUEIROZ.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-882/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARIVANIA ROSA QUEIROZ**,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918226).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918324**e o código verificador**7F0C0ADA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5AB47519

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-885/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-885/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:LUCILENE RIBEIRO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-885/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**LUCILENE RIBEIRO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918206).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918319**e o código verificador**8ADA8A1F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B5F77DE0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-894/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-894/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Erica Dos Santos Lopes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-894/2026**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de ERICA DOS SANTOS LOPES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918045).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918050**e o código verificador**D8F1A3D7**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:A012667B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-899/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-899/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-899/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI**, conformeo Relatório de Análise Processual (ID 917682).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917693**e o código verificador**42408688**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0866ADEF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-900/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-900/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-900/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918025).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918032**e o código verificador**98FA87DB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:890FE7D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-901/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-901/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-901/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918076).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918117**e o código verificador**8E053A5B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:60E413F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-902/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-902/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Noeli Jose De Amorim.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-902/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de NOELI JOSE DE AMORIM, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918059).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918075**e o código verificador**824DDDEC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B1443D69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-903/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-903/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ELISANGELA PEREIRA SANTANA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-903/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELISANGELA PEREIRA SANTANA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918249).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918309**e o código verificador**2E6FC299**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C0BB6B75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-904/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-904/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Adriana Soares Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-904/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de ADRIANA SOARES FERREIRA ,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917889).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917934**e o código verificador**6661D2C2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9EA5C517

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-910/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-910/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:YARA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-910/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**YARA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918184).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918316**e o código verificador**22E7EA7F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3B98048F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-912/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-912/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-912/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**PATRICIA DA SILVA DAVI CORREIA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918037).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918046**e o código verificador**F617197F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:686C5B4F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-918/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-918/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-918/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918323).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918327**e o código verificador**ADBC991A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5A0040A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-921/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-921/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:AUDICEIA LIMA DE MIRANDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-921/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**AUDICEIA LIMA DE MIRANDA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918307).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918326**e o código verificador**68F44A9F**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1487A41A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-924/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-924/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Gislaine Da Silva Amaral.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-924/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de GISLAINE DA SILVA AMARAL, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918124).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918126**e o código verificador**E4BC49A9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2E6EB71D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-925/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-925/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Ivanildes Ribeiro De Azevedo 59170018200.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º**1-925/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de IVANILDES RIBEIRO DE AZEVEDO 59170018200, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917804).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917818**e o código verificador**B0B3EFE0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:E39212BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-926/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-926/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Madalena Severino Ferreira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-926/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de MADALENA SEVERINO FERREIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918027).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 16:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918036**e o código verificador**B94FE915**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F7791E98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-928/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-928/2026
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Joselia Alves De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-928/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de JOSELIA ALVES DE SOUZA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917851).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917870**e o código verificador**A883E36E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3F4443CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-929/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-929/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCILEIA FRANCISCA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-929/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**MARCILEIA FRANCISCA DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918250).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918305**e o código verificador**462E5C23**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7C9B3559

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-930/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-930/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:JULIA GRACIELE FERNANDES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-930/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**JULIA GRACIELE FERNANDES,**conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917511).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917543**e o código verificador**A160857C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F84D21D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-954/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-954/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MAXCIELEN SILVA DO CARMO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-954/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de MAXCIELEN SILVA DO CARMO, conforme oRelatório de Análise Processual (ID 917825).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917865**e o código verificador**737797A6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1C3EDBD4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-958/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-958/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Renata Aparecida Mota.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-958/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de RENATA APARECIDA MOTA,conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917750).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917770 e**o código verificador**6C4B1807**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:725BD242

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-959/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-959/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Zelia Silverio Gonçalves Mine.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-959/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de ZELIA SILVERIO GONÇALVES MINE, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917556).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917707**e o código verificador**6735C748**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A552262A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-965/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-965/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ROSELAINE SALES NUNES PORTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-965/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROSELAINE SALES NUNES PORTO**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917814).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917828**e o código verificador**8C8C2A3E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:825EC776

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-972/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-972/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:SELMA DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-972/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**SELMA DE OLIVEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917526).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917677**e o código verificador**B319BEB5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BC35230A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-980/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-980/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ANDRESSA DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-980/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ANDRESSA DA SILVA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918236).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918325**e o código verificador**A6B12D5E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7D063661

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-983/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-983/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:EMILIA PRIMO BATISTA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-983/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EMILIA PRIMO BATISTA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 917524).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 11:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917625**e o código verificador**22068EF5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:64563551

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-986/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-986/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CLAUDINEIA GUIMARAES ALVES DE SOUZA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-986/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**CLAUDINEIA GUIMARAES ALVES DE SOUZA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 918233).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 17:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**918247**e o código verificador**D8E42264**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:BFE5DE33

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-989/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-989/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:EDNA JOSE DA SILVA CIRINO.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º 1-989/2026, que tem como objeto**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDNA JOSE DA SILVA CIRINO**, conformeo Relatório de Análise Processual (ID 917675).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917714**e o código verificador**2D9335BF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9F7D88EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 565/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:565/2026
ASSUNTO: Baixa de Iptu e Retirada do Protesto em Cartorio.
INTERESSADO: Marcos Alves Da Costa.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 903929), de BAIXA DE IPTU E RETIRADA DO PROTESTO EM CARTORIO, referente ao Processo n.º565/2026, solicitado pelo CADASTRO DE IMÓVEIS URBANOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 917356).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/02/2026 às 15:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**917649**e o código verificador**5099A67A**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:32551C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 20 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO – 40 horas semanais

EVA PIDGURNEI

PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO (SEMED) – 40 horas semanais

ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO

PROFISSIONAL MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40 horas semanais

DIEGO SILVA CERINO
EDNA PEREIRA DA SILVA

PROFISSIONAL MEDIADOR - 40 horas semanais

RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE
FABIULA DE FREITAS PINTO

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - 40 horas semanais

CARLOS DIONIZIO FRANCH
ERIC LIVRAMENTO

PROFISSIONAL OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA – 40 horas semanais

EDIVALDO GOMES DE ANDRADE
FABIO DE SOUZA MOTA

PROFISSIONAL AUXILIAR DE MECÂNICO – 40 horas semanais

CLEISSON PEREIRA COIMBRA DA SILVA

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LINHA 02) – 40 horas semanais

SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LINHA 05) – 40 horas semanais

FLÁVIA COSTA FONSECA

PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LINHA 06) – 40 horas semanais

ALINE NUNES MARINHO

PROFISSIONAL PSICÓLOGO CLÍNICO (SEMSAU) – 40 horas semanais

ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

OS candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2424F258

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/PMMA/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/PMMA/SEMED/2026

-PROCESSO Nº.: **104/SEMED/2026;**
-CONTRATO Nº. **05/PMMA/SEMED/2026;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME;**
-OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINFETAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, OS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 104/SEMED/2026.**
-VALOR TOTAL**: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**
- ELEMENTO DE DESPESAS**: 33.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.006.12.361.0061.2.064. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL GERAL;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Secretaria Municipal de Educação – SEMED;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mêses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, sucessivamente, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;**
-LOCAIS DE EXECUÇÃO: **Escola Municipal Proinfância Pequeno Anjo, localizada na Rua Bahia N° 5701 - Ministro Andreazza/RO; Escola Municipal Cecilia Meireles, localizada na Rua Bahia N° 5635 - Ministro Andreazza/RO; Escola Municipal Balão Magico, localizada na Rua Bahia N° 5591 - Ministro Andreazza/RO; Escola Municipal Amado Fontes, Linha 07 Gleba 07 lote 72 - Ministro Andreazza/RO; Escola Municipal Quintino Bocaiuva, localizada na Linha 02 Lote 18 Gleba 02 - Ministro Andreazza/RO.**

Ministro Andreazza/RO, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

VALDIRENE INACIO DA SILVA
Rep. Da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza
Contratante

Prestadora de Serviços LTDA - ME
JOÃO LUIZ FRONER
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5AD95605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 08/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *Nº 08/ACP/2026*

PROCESSO Nº 16/2026
DATA: 20/02/2026
FIRMA: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 04.495.315/0001-08
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES NOS DIAS 24 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026 DE 04 VEREADORES.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu “caput” do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Mirante da Serra – RO, em 20 de fevereiro de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:21BBE023

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***466	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, onde irá da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/26**	Chegada em	**27/02/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.001,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com**	**667,20**			**2.001,60**

	pernoite dentro do estado		
		TOTAL R$	**2.001,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/02/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.001,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

07.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0BC1E7AA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MATINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, onde irá da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/26**	Chegada em	**27/02/26**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.001,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**2.001,60**
			TOTAL R$		**2.001,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/02/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.001,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

08.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:44C0A5F9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROGÉRIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**			
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**			Mat.: 152.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:				
Carteira de identidade nº	*****.759***-****	Expedida por:		**RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, onde irá da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2026**	Chegada em	**27/02/2026**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.001,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**2.001,60**
			TOTAL R$		**2.001,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/02/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.001,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

10.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BEA07B0E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 24 a 27 de fevereiro de 2026, onde irá da CAPACITAÇÃO VEREADORES, que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2026**	Chegada em	**27/02/2026**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.001,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**2.001,60**
			TOTAL R$		**2.001,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**20/02/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.001,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

09.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:27D2FEE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 26ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 26°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	AGLAIENE ALBINO DE SOUZA DE LIMA	17ª	40

Auxiliar de Sala 20 Horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	BEATRIZ MONTEIRO RIBEIRO	18ª	30

Auxiliar de Sala 40 Horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA	2ª	70
2	JHENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	3ª	70
3	ZELIA DA CONCEIÇÃO COSTA	4ª	65

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:E59C1537

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE DE 2025

O Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Mirante da Serra RO, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, referente à apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O ART. 9º §4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09:00h no Plenário da Câmara Municipal de Mirante da Serra RO.

Mirante da Serra RO, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1959B1EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2026 PARA MOTORISTA CONDUZIR VEICULO

PORTARIA DE N.º 01/2026 Mirante da Serra/RO, 20 de fevereiro de 2026

DESIGNA O SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO NA AUSÊNCIA DO MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Governo José Barbosa Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizado o Servidor DAVI ALMEIDA MARQUES a conduzir a Caminhonete, Placa, NEH0A14 devido a ausência do motorista nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2026, o servidor acima irá participar e também irá conduzir servidores que irão participar de uma capacitação com o tema **O papel dos Municípios na Reforma Tributária**- Edição Porto Velho/RO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE BARBOSA GONÇALVES
Secretario
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:444E5E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8072/2026

PORTARIA DE Nº8072/2026. EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7635 DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria nº 7635 do dia 17 de fevereiro de 2025 que Nomeia Carlos Eduardo Souza Pimentel para exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde. GEC -5.Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9FF6EA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8073/2026

PORTARIA DE Nº 8073/2025. EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera o artigo 2º da portaria 7469 do dia 13 de janeiro de 2025 que Nomeia equipe para compor o comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 2º da portaria 7469 do dia 13 de janeiro de 2025 que nomeia o comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO, para cumprir com a Lei Municipal 1271/2023 em seu Art. 34, bem como observando os regulamentos e diretrizes pertinentes, em atendimento as Portarias MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, MPS Nº 440, de 09 de Outubro de 2013 - DOU DE 11/10/2013 e Resolução nº CMN Nº 4.963/2021 lei federal nº 9.717/98, lei federal nº 1.467/2022, ou qualquer outra que vier a altera La ou substitui - lá
Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros, a saber:
Quesia Andrade Balbino Barbossa- Superintendente.
Formação: Pedagoga;
Certificação 351683887713001 vencimento: 14/12/2025.
CP RPPS CGINV I. Vencimento:
SILVESTER LUIZ ROSSO -Contador
Formação: Professor
Certificação 551375208222912 Vencimento: 22/12/2029.
Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)
-**Zenildo Almeida da Silva**– Agente Administrativo;
Formação: Superior em Contabilidade;
Certificação CGRPPS - Vencimento: 12/07/2027.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DBFE27A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8074/2026

PORTARIA Nº 8074/2026 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor, para fiscalizar os contratos conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
159/2026	Contrato nº 016/2026	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: nº09.179.444/0001-00	Contratação de empresa especializada em autogestão de frotas,	RENATO SCUSSEL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F5022B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8075/2026

PORTARIA DE Nº 8075/2026. EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7783 DO DIA 15 DE JULHO DE 2025 QUE NOMEIA ROQUE SANTOS FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 7783 do dia 15 de julho de 2025 que nomeia ROQUE SANTOS FONSECA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transporte (Substituto) da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5DD584CD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO 01/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 195/2026.
CELEBRAÇÃO: 18/02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios,Aquisição de cestas básicas em favor dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Cuja a vigência estende-se do dia 18/02/2026 até 18/08/2026.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.944,00 (nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de 06 (seis) Meses, a contar da da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lein°14.133/2021.

EMPENHO:82

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:6041CCFA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1199/2023

CELEBRAÇÃO: 10/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 109/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 19/03/2026 até 18/09/2026, referente à Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:ADFD99B9

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/SEMSAU/2025.

CELEBRAÇÃO:12/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:3756 - ADAILTON DOS SANTOS

CNPJ:23.646.868/0001-69

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a**cláusula segunda**do contrato administrativo n°**099/SEMSAU/2025**do**Processo 1080/2025 (DigProc)**,referente àcontrataçãode empresa paraprestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), por mais 6 (seis) meses a serem contados de**17/02/2026 até 16/08/2026.**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1080/2025

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:82E41D64

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/SEMSAU/2025.

CELEBRAÇÃO:10/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:3756 - ADAILTON DOS SANTOS

CNPJ:23.646.868/0001-69

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a**cláusula segunda**do contrato administrativo n°**106/SEMSAU/2025**do**Processo 1188/2025 (DigProc)**,referente àcontrataçãode empresa paraprestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), por mais 6 (seis) meses a serem contados de**25/02/2026 até 24/08/2026.**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1188/2025

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F7CC3DB4

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/SEMSAU/FMS/2025.

CELEBRAÇÃO:10/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ:07.870.802/0001-00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 96/SEMSAU/FMS/2025,**por mais 06 (seis) meses, a serem contados do dia 12/02/2026 á 11/08/2026, referente à Contratação de Empresa para aquisição de Gás GPL 13 kg, para atendimento das necessidades da secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra conforme autos do Processo Administrativo nº 1106/2025.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1106/2025

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:D7567460

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 97/SEMSAU/FMS/2025.

CELEBRAÇÃO:10/02/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

CNPJ:07.870.802/0001-00

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 97/SEMSAU/FMS/2025,**por mais 06 (seis) meses, a serem contados do dia 12/02/2026 á 11/08/2026, referente à Contratação de Empresa para aquisição de Gás GPL 13 kg, para atendimento das necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Mirante da Serra conforme autos do Processo Administrativo nº 1106/2025.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1106/2025

WILDISON CANDIDO ARAÚJO
Secretário Mun. de Saúde Substituto
Portaria 7748/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:F29FD1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0000151.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO-FIO E SARJETA, EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 854,14M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 596/2025/PGE-DERADM"**.
Data da Abertura: **11/03/2026**
Horário: **07h30min**, horário local.
Valor Total Estimado: **R$ 920.742,79** (Novecentos e Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Nove Centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1FCE8291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°10/SUPEL/2025

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 10/SUPEL/2026 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 001/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000059.05.01-2026
EMPRESA: MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.272.465/0001-67

OBJETO: O Contrato da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2024/SEAF/MT ,PREGAO:N005/2024/SEAF, pertinente a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEAF-PRO-2024/00690 para aquisição de 01 (uma) Plantadeira, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária - SEPAGRI, vinculada ao Convênio nº 648/2025/PGE -SEAGRI, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEAGRI, e o Município de Monte Negro/RO.
DO VALOR: R$ 53.165,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano. A partir de sua última assinatura,19/02/2026 a 19/02/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 20 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DE8121D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°09/SUPEL/2026

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 09/SUPEL/2026 MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 002/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000057.05.01-2026
EMPRESA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA,
CNPJ: 06.313.733/0001-62
OBJETO: O Contrato da ADESÃO tem como objeto a Ata de Registro de Preços: nº 010/2025 Pregão Eletrônico: nº 013/2025 – Município de Vila Rica/MT, Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem (ensiladeira), conforme especificações e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 010/2025.
DO VALOR: R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 1 (um) ano. A partir de sua última assinatura,19/02/2026 a 19/02/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 20 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:807BEBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°016-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016 /2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000357.02.01 -2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, que tem por finalidade O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA, AR COMPRIMIDO E OUTROS MATÉRIAS DE CONSUMO PARA AUXILIO NA OXIGENOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE, DA FROTA DE AMBULÂNCIAS, DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS PACIENTES COM USO DOMICILIAR, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

EMPRESA: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001 -04

DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 .
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 016/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 133.906,00 (Cento e trinta e três mil, novecentos e seis reais) , mantidos os preços unitários registrados, os quais se mostram vantajosos em comparação aos valores atualmente praticados no mercado conforme consta contaçao nos autos do processo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:AD0BA0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 166/SEMUSA/2026 ID: 2.B30.8E4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO, Mat. 3211, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 01/03/2026 a 30/03/2026 referente ao período aquisitivo de 08/07/2024 a 07/07/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA0E91A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 168/SEMUSA/2026 ID: 2.B31.AAF;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, o período de gozo das férias regulamentares de 23/02/2026 a 10/03/2026 do servidor JOAB ALVES DE LUCENA, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 072/GAB/2026, ficando o gozo para 07/05/2026 a 22/05/2026.
Art. 2º- Fica alterado o período da pecúnia de 11/03/2026 a 20/03/2026 para 23/02/2026 a 04/03/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D62283F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Alterar o período de gozo das férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias programada através da Portaria n. 1034/GAB/2025 da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, conforme legislação municipal.

NOVO PERIODO DE GOZO: 25/02/2026 a 16/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1569	Thais de Morais Tavares	Agente Administrativo I-II	27/12/2023 a 26/12/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7A13ECD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 210/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 210/GAB/2026 que concede ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, publicada em 20/02/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO - SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo de 12/06/2026 a 21/06/2026.

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO - SEMUSA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 22/06/2026 a 11/07/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo de 12/06/2026 a 21/06/2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:65D6316A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2145/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal n° 805/2009,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Gestora do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica da rede pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Art. 2° A Comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Comissão de que trata este decreto terá a seguinte composição:
I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Presidente da Comissão
Jairo José dos Santos Amorim.
II – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
Representante: Gabrieli Ferreira Palma Menez.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Representantes: João Batista Pereira e Suellem Silva Alves.
IV – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
Representante: Eduardo José da Silva.
V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR CATEGORIA
A) Representante dos motoristas:
Janis Flávio Nascimento.
B) Representante do pessoal de apoio:
Fanny Romão.
C) Representante dos professores:
Valquíria Alves de Farias.
Art. 4º A Comissão poderá elaborar e aprovar seu regimento interno de funcionamento, destinado a disciplinar sua organização, competências e procedimentos, observado o disposto na Lei Municipal nº 805/2009.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8F328A92

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2146/2026

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA PARA O MUNICIPIO DE VILHENA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **ofício nº 100/2026/GAB**, do município de Vilhena/RO, que manifesta a disponibilidade para a cedência da referida servidora para exercer suas atividades laborativas naquela localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA**, matrícula n° 1768, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, contrato de 32h semanais, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas no município de Vilhena/RO.
Art. 2° A presente cedência terá vigência no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.

Art. 3° O ônus da cessão será integralmente do município de Vilhena/RO, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração, encargos legais e demais vantagens da servidora durante o período da cessão, permanecendo ela vinculada ao regime jurídico e ao cargo de origem.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6AB81707

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2450/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FOKUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa para construção de dispositivos de drenagem em vias urbanas e rurais do município por meio de transferências especiais - plano de ação nº 09032023-2-042280, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS SIMPLES CELULARES DE CONCRETO, SENDO DOIS COM SEÇÃO 2,00 X 2,00M E UM COM SEÇÃO 3,00 X 3,00M, MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO CADA.	SERV.	1,00	R$ 496.637,60	R$ 496.637,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2450/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 496.637,60 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Concorrência n° 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2450/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 08/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação descrita na solicitação de despesa 2238/2025 e 2239/2025.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.045.**	**Convenio Construção de Bueiro Celular de Concreto**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**17010000**	**0Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 2372/2025.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2450/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2D17DD39

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo Nrº : 8/2026
b) Licitação Nrº : 2/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 20/02/2026
e) Objeto Homologado : A contratação de empresa especializada no fornecimento de
serviços de conexão de internet banda larga via satélite, com disponibilização de equipamentos, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, abrangendo os setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais dependências do Poder Legislativo.
Processo Adm Nrº : 8/2026

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
CNPJ/CPF: 52.131.195/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Antena Starlink Mini compacto de conexão via satélite, com dimensões de 298,5 × 259 × 38,5 mm e peso aproximado de 1,1 kg (1,53 kg com suporte e cabo). Possui antena phased array com campo de visão de 110°, resistência ambiental IP67 contra água e poeira, operando em temperaturas de –30 °C a 50 °C e suportando ventos fortes e acúmulo de neve. Consumo médio entre 25 a 40 W, com alimentação em DC de 12 a 48 V (mínimo USB-C de 100 W), contando com Wi-Fi 5 dual band (3×3 MU-MIMO), que cobre até 112 m² e suporta até 128 dispositivos, além de possuir porta Ethernet integrada, segurança WPA2 e compatibilidade com malha Starlink. O kit inclui a antena com Wi-Fi integrado, suporte tradicional com base, adaptador de tubo e montagem plana, suporte com ventosas para fixação em vidro ou painel, cabo de 15 m, fonte e plugue. O equipamento entrega velocidades típicas entre 50 a 100 Mbps (podendo chegar a 280 Mbps em condições ideais),	24	R$ 895,83	R$ 21.499,92

	com latência média de 23 ms, sendo acompanhado do plano Viagem (Roam) ilimitado, permite mobilidade nacional, utilização em diferentes locais sem custo adicional, possibilidade de pausa e reativação, além de suporte para mensagens de emergência no modo de espera. (EQUPAMENTO COMODATO)			

Valor Total Homologado - R$ 21.499,92

Pregoeiro

Nova Brasilândia D Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:938AFD27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; **Valor estimado:** R$ 453.351,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); **Data da sessão:** 06 de março de 2026às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20/02/2026.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro – Port. 306/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:05C8CCCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº001/2026 da Secretaria Municipal de Educação. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca Pedagogo(a) – Séries Iniciais – 40h 04-Angelica de Souza Rocha Psicólogo(a) Escolar / Educacional – 40h 02-Elizângela Cabral Camargo 03-Maria Ivoneide De Sousa Vieira Barela E.M.E.F Machado de Assis Professor de Letras-Lingua Portuguesa/inglesa-40 h 03-Silvino Nunes Torres Os Candidatos aprovadas acima descritos deveram se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste e) Certidão de Nascimento ou Casamento Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 20/02/2026 - 12:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/130099. Folha 1 de 2 f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:69837E81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3052/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	20/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 2,2600	R$ 8.854,6800
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.532	R$ 1,6300	R$ 4.127,1600

Valor Total Homologado - R$ 12.981,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5FB46283

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3052/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos, para confecção dos carnês de IPTU, para atender as necessidades do departamento de Receita Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ/CPF: 61.888.550/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço completo de confecção de carnê de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura). 1 (uma) folha de identificação (informando o nome do proprietário e dados referente ao cadastro do imóvel), medindo 9 X 20 cm, em papel branco de 75GR, em preto e branco. 4 (quatro) lâminas referentes ao parcelamento do imposto (sendo uma para pagamento único, e as demais destinados ao pagamento parcelado em três vezes).	3.918	R$ 2,2600	R$ 8.854,6800
2	Serviço impressão de capa de IPTU. Compreende-se: 1 (uma) capa colorida personalizada (compreende-se frente com recorte e verso para proteção das lâminas) medindo 10 X 21 cm, papel couchê 150GR, com retangular à frente medindo 8 X 2 cm (a arte e os dados que serão impressos nas capas dos carnês serão fornecidos pelo departamento de impressa da Prefeitura).	2.532	R$ 1,6300	R$ 4.127,1600

Valor Total Homologado - R$ 12.981,84

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 20 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6890CEFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3135/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/02/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviço para a realização de avaliação atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a finalidade de subsidiar o FUNPREV na análise do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTD
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO, FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNPREV DO EXERCÍCIO DE 2026, COM DATA BASE DE 31/12/2025, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2025, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	1	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

Pregoeiro
Nova Brasilândia DOeste, 19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D7E61134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 41/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de 5 (cinco) inscrições no evento Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais.
Empresa Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Valor da contratação: 05 inscrições no valor unitário de R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), no total de R$ 3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública quanto à qualificação de servidor público, como conhecimento em controle externo e responsabilidade política, direito

municipal, emendas impositivas, combate à violência contra a mulher, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 20 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0A0B3B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

A Superintendência de Licitações e Contratos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto às regras aplicáveis à contratação direta,
CONVOCA
A empresa **DIKOM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº 51.286.000/0001-30**, por ter apresentado a melhor proposta no âmbito do Processo Administrativo nº 319/2026, referente à contratação de Fornecimento e Instalação de um transformador de 225 kVA, para que, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, a documentação de habilitação exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, contados do recebimento desta convocação, apresente a documentação de habilitação exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas no instrumento de formalização da demanda/termo de referência.
A documentação deverá contemplar, no que couber:
1. Habilitação Jurídica
Prova de inscrição no CNPJ;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
3. Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante atestados de capacidade técnica, quando exigido;
CAT do Engenheiro responsável e
Certidão de quitação emitida pelo CREA PJ e PF.
4. Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação do próximo colocado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Após a verificação e aprovação da documentação, será promovida a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.
Nova Mamoré-RO, 20 de fevereiro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0C75D7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.500 -GP/2026

DECRETO Nº 9.500 -GP/2026. Em, 18 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME NO BIÊNIO 2024-2026, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, Lei Municipal nº553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010.
CONSIDERANDOMemorando nº 090/SEMED/2026, de 12 de fevereiro de 2.026.

RESOLVE

Art. 1° -**NOMEAR**os titulares e suplentes para compor o**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, formado por representantes dos órgãos abaixo indicados para ummandato de 02 (dois) anos, biênio 2024-2026, com atuação no período de**22/09/2024 a 22/09/2026**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único, Incisos III, IV e V da Lei Municipal nº760-GP/2010, vinculado a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED,**da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titular e Suplente representantes dos Diretores Escolares:

Nº ORDEM	NOME	
1	Daiane de Oliveira Rodrigues	Titular
2	Maria Joselma Trajano de Brito	Suplente

II- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Sindicato dos Servidores PúblicosMunicipais de Nova Mamoré/RO-SINDINOVA:

Nº ORDEM	NOME	
1	Maria Elenúbia Lima de Sousa	Titular
2	Reginaldo Alves dos Santos	Suplente

III- Conselheiros Titular e Suplente representantes do Polo da Universidade Aberta do Brasil UAB/UNIR:

Nº ORDEM	NOME	
1	Patricia Alves Pereira	Titular
2	Ângelo Cardoso de Abreu	Suplente

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2.026,revogando o Decreto n°8.424-GP/2024 de 18 de setembro de 2.024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:82B7BE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.501-GP/2026

DECRETO Nº 9.501-GP/2026. Em,18 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MARCELO LUIS MAZZO DE CASTRO* do Cargo em Comissão de GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando n°118/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor*Senhor**MARCELO LUIS MAZZO DE CASTRO*, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de**GERENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA CC-5,**em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - **SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 18 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3D1FDA26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.506 -GP/2026

DECRETO Nº 9.506 -GP/2026. Em, 19 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,servidora do quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º-A CEDÊNCIA da Senhora **SANDRA REGINA DIAS DOS SANTOS MELO,**brasileira, maior, portadora do RG nº 845.977SSP/RO e do CPF nº349.370.562-04, servidora pública municipal pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, matrícula 47, para exercer suas atividades laborais junto à**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO -**Gabinete do Deputado Alan Queiroz.

Art. 2º -A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,**no período de**01 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 19 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B5DD0656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

OBJETO**: CONTRATO Nº 034/PMNM/2019, QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/ROPARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, para o período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre **20/02/2026 a 20/04/2026.**

Fica estabelecido os valores já pactuados, permanecem inalterados, ou seja, valor mensal de R$ 88.175,57 (oitenta e oito mil cento e setecentas e cinco reais e cinquenta sete centavos) e total do aditivo de R$ 176.351,14 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Municipal Nova Mamoré/RO.
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2A9DA0FF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ERRATA

ERRATA
ATA N.001 /IPRENOM/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem determinar a publicação da ERRATA da ata nº001/IPRENOM/2026 de 20 de fevereiro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
"ATA DA 2ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO"

Leia-se:
"ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO"

Gabinete do Presidente do IPRENOM, Município de Nova Mamoré/RO, 20 de fevereiro 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 9423-GP/2026

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:C009958D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, Lei Federal nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Aquisição Mudas de Café Clonal da Espécie Coffea canephora,** cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 23/02/2026 até às 23:59 do dia 25/02/2026, através do e-mail semagrinuro@gmail.com, o valor da contratação está sendo de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderão ser obtidos através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semagrinuro@gmail.com mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição do item:

Item	Descrição	Uni.	Quant.
01	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE AS02, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000
02	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE 25, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHA COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000
03	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE LB15, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000
04	MUDAS DE CAFÉ CLONAL DA ESPÉCIE COFFEA CANEPHORA, DA VARIEDADE R22, ANATOMIA BOTÂNICA ROBUSTA COM 4 A 6 PARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).	Uni.	7.000

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:391E5C3D

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 003/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001, 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, torna público, a convocação do Processo Seletivo para Voluntário, que visa à seleção de vagas para realização de atividades de **Vigilante Patrimonial**, objeto do PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

- Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionado (s), no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, localizada na Rua: independência, sob n° 1135 - Centro, município de Nova União/RO, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com a ordem classificatória:

VIGILANTE PATRIMONIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	Alessandro Rodrigues Plaszeski

- Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2024. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
q) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F458D5F8

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO Nº: 12/2026
CELEBRAÇÃO: 18/02/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob n.º 18.426.396/0001-07, e a Associação para Promoção da Vida e Dignidade do Ancião PROMO-VIDA**,** Inscrita no CNPJ sob n° 05.912.072/0001-29.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: O presente TermoColaboraçãode tem por objetivo o repasse de recursos pelo Município a Associação para Promoção da

Vida, Dignidade e Esperança do Ancião-PROMO-VIDA para cobrir despesas com atendimento de 02 (duas) pessoas idosas necessitada e desamparada do Município de Nova União.

DO PRAZO: A vigência do presente Termo Colaboração encerra-se em 31 de dezembro de 2026, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas, contados da data de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). sendo o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº66/2026 de 13/02/2026**.

Nova União/RO, 18 de fevereiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84290D2C

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União
Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição de 01 Colhedora de Milho e 01 Tronco de Contenção bovina com balança eletronica,** Convenio n°670/2025/PGE- SEAGRI, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:
Programa: Aquisição de 01 Colhedora de Milho e 01 Tronco de Contenção bovina com balança eletronica, conforme Convenio n°670/2025/PGE-SEAGRI.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO			
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária**	**VALOR CONTRAPARTIDA**
20/02/2026	174.683,34	202.602.190.014.704	2.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:649BF1CC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/02/2026	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 24/02/2026	**VALOR UNT.**	R$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.576,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Dayana Silva Teixeira	**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal	**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXX-68	**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx	**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**XXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6
---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira, em razão do deslocamento do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO, no dia 22 de fevereiro de 2026, para participação em Capacitação sobre Captação de Recursos e Emendas Parlamentares, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 20 de fevereiro de 2026.
Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1AF96452

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/02/2026	**Nº DIÁRIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 24/02/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rhainiele De Souza Brandao		**CADASTRO**: 1846
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXX		**RG**: XXXXX MG/RO
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22756-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 22 de fevereiro de 2026, para participação em Capacitação sobre Captação de Recursos e Emendas Parlamentares, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 20 de fevereiro de 2026.
Rhainiele De Souza Brandao
RG:XXXXX MG/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5A61B473

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/02/2026	**Nº DIÁRIAS**	02(duas) 100%
	CHEGADA: 24/02/2026	**VALOR UNT.**	R$ 512,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.024,80
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre HILUX			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira		**CADASTRO**: 1907
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXX-53		**RG**: XXXXX
ENDEREÇO: ******		**BAIRRO**: ******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: NUBANK	**AGÊNCIA:** 0001	**CONTA:**76197028-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 22 de fevereiro de 2026, para participação em Capacitação sobre Captação de Recursos e Emendas Parlamentares, conforme convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,80 (um mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 20 de fevereiro de 2026.

Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira
RG: XXXXX

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7AC4452C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 05/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 09/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 09/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1060&parametrotela=licitacao
&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de fevereiro de 2026.
.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BC940B94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2026

Aviso de Remarcação de Licitação
PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 01/CPL/2026 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e serviços Públicos, Educação, Agricultura, Saúde e Assistência Social do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento**de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações**, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipaldo Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 05/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 05/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1054&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÓNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3EE3EF61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/CPL/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, Sr. Ronaldo Delazari, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Inexigibilidade de Licitação N.º 04/CPL/2026, tendo como objeto: "**Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de Revisão do veículo AMBULÂNCIA MASTER III 2.3 - Placa UAL9E00**." em favor da Empresa, 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.721.022/0001-58, o Valor de R$ 8.260,40 (oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de dezembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E4A60AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 2026 - 2029

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 008 - CMAS/2025

Novo Horizonte/RO, 05 de Dezembro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 005/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistencia Social de 2026 - 2029
Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:C5412A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026- 2036"

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026- 2036"

O senhor **RONALDO DELAZARI,** Prefeito Municipal de NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO e a senhora **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de NOVO HORIZONTE DO
OESTE-RO, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.
Parágrafo primeiro. No município de Novo Horizonte Do Oeste-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Novo Horizonte Do Oeste-RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Do Oeste-RO, com a finalidade de:
- assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte Do Oeste-RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

– assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
– assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
– assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
– assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
– promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
– assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
– Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
– Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR

QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO;
15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;
– assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;
– assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;
– assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;
– assegurar a participação social na elaboração do PME;
– assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

– Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;
– Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento- base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);
– Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do

Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
– Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
– Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;
– Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Novo Horizonte Do Oeste/RO.
Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal de Novo Horizonte Do Oeste-RO

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte De Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:65403105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 11/2026. Tipo: Menor Preço Unitário. Processo Administrativo nº 208/2026. Objeto: Aquisição De Medicamentos e Insumos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 268.176,97 **(**Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos). Data de abertura: 11/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:D7737E54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2025
Processo Administrativo: 1491/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR-CONDICIONADO, MOBÍLIAS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.
Adjudicatários: OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17;
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001- 22;
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59;
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00.300.400/0001-12;
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - 33.492.887/0001-31;
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01;
FRANCIELE ELETRO LTDA - 47.646.580/0001-52;
F J C ALVES - 57.080.860/0001-08;
Valor Total Adjudicado: R$ 2.947.537,14 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:0C4B97F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1369 de 04 de novembro de 2008

RESOLUÇÃO 12/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social-2026-2029 .

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal n.º 1369 de 04 de dezembro de 2008, em sessão ordinária realizada no 11 de dezembro de 2025..

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR, em sua totalidade, o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:14801D8D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPC/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CPC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001CPC/2026, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global. Nos termos da Lei nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Perícias Médicas para atender ao IPSM/OPO, conforme Termo de Referência, em atendimento as necessidades do IPSM.
Conforme o Processo nº 014/2026, valor estimado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Data para cadastro de proposta 23/02/2026 a partir das 10:00h, até o dia 09/03/2026, com término as 9h30 (Horário de Brasília). Data para abertura de propostas: 09/03/2026 às 09:45h. Data para inicio da sessão pública: dia 09/03/2026, com início às 10:00h (Horário de Brasília), local https://licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPC Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 20 de Fevereiro de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C1342DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000148.06.01-2026**, que tem por **Registro de Preço para Contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem nas Modalidades futsal, futebol society, futebol de campo, voleibol e beach tennis.**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2026, Empresa: **KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA,** Representante: **KAMLILY EDUARDA FRANSCOVIAK PEREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.557.243/0001-66**, situada na AVENIDA NOVO ESTADO, 1965 - CENTRO, Santa Luzia d'Oeste - RO - 76950-000 no Valor total de R$ 133.996,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais).

Parecis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:791B50C5

CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001903.04.01-2025
CREDENCIAMENTO N° 002/FMS/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: L. V. L. CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DA COLUNA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 628, Centro, Parecis/RO, CEP 76.979 -000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.880.276/0001 -26, neste ato representada por seu(s) sócio(s) administrador(es) o(s) Sr.(s). LEOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: O presente Termo de Adesão e Contrato de Credenciamento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, compreendendo, mas não se limitando a Fisioterapia Ortopédica, Traumato - Ortopédica, Neurológica (Adulto e Pediátrica), Uroginecologia, Obstétrica, do Trabalho, Respiratória, Funcional, e outras correlatas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parecis/RO.
PRAZO: 3.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo expresso entre as partes e observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: 4.1. O valor unitário da hora de serviço de fisioterapia é de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme previsto no Termo de Referência e na Lei Municipal nº 968/2022. 4.2. O valor global estimado para a contratação, referente às 4.000 (quatro mil) horas anuais, é de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026
Parecis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Fabiana Santos Contadini
Código Identificador:72CAEF23

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 003/2025; **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0000148.06.01-2026** OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem nas Modalidades futsal, futebol society, futebol de campo, voleibol e beach tennis.**
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1 Razão Social: KS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA CNPJ: 51.557.243/0001-66 Valor Total Adjudicado: R$ 133.996,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais).
DO VALOR TOTAL DO PROCESSO:
O valor total homologado para a licitação é de $ 133.996,00 (cento e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 20 de fevereiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:CA9D5DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 022, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora, **VANESSA DE LIMA DOMINGOS**, portadora do CPF N.º 017.***.***-04, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DEASSESSOR TÉCNICO EM ODONTOLOGIA**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:53C8AB74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 023, DE 19 FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – ALTERAR, o período de**GOZO DE FÉRIAS,**em face do Servidor **GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO**, matricula 2218/2, sendo:

Gozo se Férias no Período de 02/02/2026 a 21/02/2026 (PERIODO JÁ GOZADOS PELO SERVIDOR)

Compra de 10 dias em forma de abono pecuniário, por conveniência e interesse público;

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0BE9620B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS PIMENTEIRAS DO OESTE/RO

RESOLUÇÃO Nº 01

Aprova o Plano de Ação Estadual do SUAS 2026, referentes aos recursos estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS Pimenteiras do Oeste/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011:
Considerando a deliberação do CMAS em conformidade com a ATA n°: 01/2025 do dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a o PLANO DE AÇÃO ESTADUAL SUAS 2026/RO para sistema único da assistência social ano 2026.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 20 de Fevereiro de 2026.

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1C73BC64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMEC/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no**Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

PROCESSO N° 125/2026

Empresa Vencedora:
a)**PAPELARIA GUAPORE LTDA**

CNPJ N° 46.868.146/0001-54

VALOR:**R$ 64.520,00**(sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

Declaramos para fins legais, que a empresa acima deverá apresentar certidões de Estadual, Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Pimenteiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B49DA651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos dezenove(19) dias do mês de dezembro(12) do ano de dois mil e vinte e cinco(2025), às 10h00, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente),Tânia Oliveira Sena (Vice-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Sr. Valdir Antônio de Vargas Júnior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Sr Alex Teixeira (Diretor Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação), que teve as seguintes pautas:

1) Balanço das ações da ARDPV – Exercício 2025;
2) Proposta de aplicação da Lei Municipal nº 2.047/2013 no âmbito da ARDPV;
3) Discussão sobre o Plano de Contratações Anual;
4) Assuntos gerais.

A reunião teve como foco, o balanço das ações desenvolvidas no exercício de 2025, ajustes orçamentários, organização institucional e planejamento para o exercício de 2026. Foram discutidos temas relacionados a benefícios, fiscalizações, apoio logístico, calendário institucional, estrutura orçamentária das diretorias e a proposta de criação de Fundo Municipal de Desenvolvimento, e dada as seguintes deliberações:

1) Criação de fundo institucional municipal para investimentos em desenvolvimento e fortalecendo o ambiente e negócios e viabilizando investimentos estruturantes – Diretoria de Desenvolvimento e Sustentabilidade – DDS;
2) Orçamento destinado a cada Diretoria para a execução das atividades e projetos institucionais durante o exercício 2026 – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF;
3) Viabilizar o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no tocante a disponibilizar barco e piloto para a execução de fiscalização na região do baixo madeira – Diretoria de Regulação e Tarifas – DRET;
4) Aprovado o calendário de reuniões da Diretoria Colegiada para o exercício 2026 – Todas as Diretorias;
5) Foi apresentado o balanço das ações do exercício de 2025 pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Ao final, foram aprovadas deliberações estratégicas e definidos encaminhamentos para reuniões futuras. A reunião foi encerrada às 12h30.

A Ata foi devidamente assinada pelos presentes.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

TÂNIA OLIVEIRA SENA
Vice-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JÚNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CD7C36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 038/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** das servidoras, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva	Assessor Especial de Comissões	Comissões Permanentes Legislativas	20/02/2026 a 21/03/2026	2025/2026
Rosimar Neves Barros	Assessor Técnico de Comissões	Comissões Permanentes Legislativas	20/02/2026 a 21/03/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C97378

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N°01/2025/COJUR/EMDUR

Extrato - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DC/EMDUR-GECC

PROCESSO Nº015.000173/2025-25
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA:AÇÃO ECOLÓGICA GUAPORÉ -ECOPORÉ.
ESPÉCIE: EXTRATO DETERMO DE COLABORAÇÃO N°01/2025/COJUR/EMDUR

OBJETO: Execução de serviços contínuos de tratamento e manutenção preventiva da qualidade da água localizado no lago do Parque da Cidade em Porto Velho.
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a partir de sua sua assinatura e obedecerá o art. 71 nos termos Lei nº 13.303/2016 e o art. 96 da Resolução 01/2024/Emdur.
VALOR: O valor total para o presente Termo é de R$ 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Sendo o aporte da EMDUR de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e a contrapartirda da Ação Guaporé-Ecoporé no valor estimado de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 15.01000000001751. PA: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Responsável Pelo Extrato:
CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60B6E0EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 057/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 057/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, no Cargo em Comissão de Secretária da Diretoria Técnica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a servidora pública QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, *no período de 19/02/2026 a 28/07/2026*, em virtude de Licença Maternidade.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:595A0E0B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE DOAÇÃO Nº1/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-DC/EMDUR-GECC

PROCESSO Nº: 019.002509/2025-54
DOADORA: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
DONATÁRIA:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA
ESPÉCIE:**TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES/EMDUR-CONJUR**

OBJETO:O presente Termo tem por objeto a doação de**03 (três) caminhões**integrantes do ativo da EMDUR, declarados inoperantes e em desuso há aproximadamente 5 (cinco) anos, com as seguintes especificações:

ITEM	MARCA/MODELO/PLACA/CHASSI	COR	VALOR
1	IvecoDaily,Placa:OWK4C86-70C17HDCS	branco	R$89.320,54
1	IvecoDaily,Placa:NDA7F33M-55C17CS	branco	R$104.554,54
1	IvecoDaily,Placa:OHW1228-35S14HDCS	branco	R$101.064,54
Valortotaldosbens doados:	**R$294.939,62**(duzentosenoventaequatromil,novecentose trintae novee sessentae dois centavos).		

Responsável Pelo Extrato:
CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBBE6428

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 101/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias de **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, Cadastro nº 1100, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Assessor de Investimentos, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previsto para 06/07/2026 a 25/07/2026, **para o período de 16/03/2026 a 25/03/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026** ,bem como conversão de 10 dias indenizados, conforme SEI nº 011.000706/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8697254F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 004/PGM/2026

EXTRATO Nº 004/PGM/2026 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 020.001975/2025-83

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/PGM/2026

Aos vinte e nove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos a correção de erro material identificado no **CONTRATO N.º 004/PGM/2026**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 004/PGM/2025

LEIA-SE:
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 004/PGM/2026

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2026.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A7FCEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 23/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 173/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.004554/2025-62.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1F6C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 24/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas no art. 105 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 005.001212/2026-10 e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO,** Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente, **JEFFERSON DE SOUZA**, Procurador do Município, cadastro nº 203993, **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, Técnico Jurídico, matrícula nº 46393, tendo como membro Suplente, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, todos estáveis e em execício nesta Procuradoria Geral do Município, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar irregularidades constantes dos autos do Processo Administrativo nº 005.001212/2026-10, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **009.002028/2026-49,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFF87A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 26/CD/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2026.

Processo: 009.003222/2025-61

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** cadastro nº 49040, para atuar como defensor dativo, em consonância ao artigo 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A30AF29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 27/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 009.002506/2025-30

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340 e **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED08FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 28/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 009.002506/2025-30

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340 e **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A900985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 29/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 29/CS/SPPD/PGM/2026

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 006.000330/2025-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Augusta Maria Soares Barros,** Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340 e **Luciano Vales do Nascimento**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E671E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 30/CD/SPPD/PGM/2026.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 009.003921/2025-19, Processo Legado 00600-00022516/2025-01-e SPPD (0261212), encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 29/CD/SPPD/PGM/2020 de 03 de fevereiro de 2020, e no mesmo ato SUBSTITUIR, o servidor WELLINGTON MARIA DE AGUIAR, Matrícula nº º 709040 por EDUARDO PINHEIRO DIAS, matrícula nº 70772 e a servidora MARIA JACKELINE VIEIRA, matrícula 876451, por JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, matrícula nº 104.258**.** Portanto, dar-se à o prosseguimento do feito em cumprimento aos Princípios do devido Processo Legal e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20FAE8EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.781 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, que estabelece atividades e competências para a Gestão dos Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 015.000387/2026-82.
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024,passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º(...)
(...)

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA eEmpresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sob regime de competência compartilhada:**(NR)**
a) Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira;**(NR)"**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a alínea "c", do inciso III, do Art. 3º do Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:69936905

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.373, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Título de Utilidade Pública a Associação Estadual de Socorristas, Guarda Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia – AESGVBC - RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a Associação Estadual de Socorristas Guarda Vidas e Bombeiros Civis do Estado de Rondônia, associação civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11 de abril de 2019, inscrito no CNPJ nº 33.421.185/0001-67, localizado na Rua Dona Airan, 5496, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho, CEP: 76.825-156.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4984/2025.
Autoria: Vereador Fernando Silva.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6A518BF7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.374, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Política de Fomento, Proteção e Valorização da Pesca Artesanal no Âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Política Municipal de Fomento, Proteção e Valorização da Pesca Artesanal, reconhecendo a atividade como patrimônio cultural, social e econômico das comunidades ribeirinhas, tradicionais e pesqueiras do Município.
§ 1ºA pesca artesanal é declarada atividade de interesse público municipal, por sua relevância histórica, ambiental e essencial contribuição à soberania alimentar e ao desenvolvimento sustentável.

§ 2ºO Município apoiará ações destinadas à manutenção, fortalecimento e continuidade das tradições pesqueiras locais.

Art. 2ºO Município assegurará aos pescadores artesanais o acesso a políticas públicas de apoio, proteção e desenvolvimento, incluindo;

I – promoção de programas de qualificação, capacitação técnica e certificação profissional;

II – melhorias estruturais em portos, trapiches, pontos de embarque e desembarque, áreas de comercialização e armazenamento;

III– criação e melhorias de espaços adequados para venda direta do pescado, estimulando renda local;

IV – ações de segurança na navegação, prevenção de acidentes através da Educação Ambiental.

Art. 3ºO Município apoiará o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal por meio de:

I – Programas de incentivo ao manejo sustentável do pescado e preservação dos ecossistemas aquáticos;

II – Fortalecimento da cadeia produtiva local do pescado artesanal, incluindo beneficiamento, comercialização e agregação de valor;

III – Parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações especializadas para estudo de espécies, períodos críticos e boas práticas de pesca;

IV – promoção de eventos, feiras, festivais e atividades culturais que valorizem a pesca artesanal como identidade do povo de Porto Velho;

V – estímulo a políticas de compras públicas que priorizem o pescado artesanal local para merenda escolar, hospitais e demais programas sociais.

Art. 4ºVETADO.

§ 1º VETADO.

I –**VETADO**.

II –**VETADO**.

III –**VETADO**.

IV –**VETADO**.

V –**VETADO**.

§ 2ºO representante indicado deverá ser pescador artesanal devidamente reconhecido pela colônia ou associação local, preferencialmente com comprovada atuação comunitária.

Art. 5°O Município adotará medidas para:

I – combater práticas ilegais que prejudiquem a pesca artesanal, incluindo pesca predatória, uso de equipamentos proibidos e invasão de áreas tradicionais;

II – articular ações com órgãos federais e estaduais para fiscalização ambiental, respeitando as competências legais;

III – garantir que obras públicas, concessões, portos, barragens e atividades empresariais considerem o impacto sobre os pescadores artesanais e garantindo a permanência da pesca nas Comunidades Tradicionais;

IV – promover ações de educação ambiental nas comunidades ribeirinhas.

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7ºO poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 4990/2025.
Autoria: Vereador Wanoel Martins.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:9A47315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 275/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **AGAILSON DA CRUZ SILVA**, cadastro nº 168882, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/01/2026,** conforme Processo nº 019.002312/2025-15.

Art. 2º DISPENSAR o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F193BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 276/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SIMONE ESTEVES DE SOUZA DIAS,** Cadastro nº 281113, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **28/11/2025 a 27/11/2026,** conforme processo nº 005.006549/2025-24.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DBB620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 277/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF LAR DA CRIANÇA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000845/2026-63.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00187311	ELIANA RODRIGUES BARROS	MEMBRO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AB5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 278/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 653/2025 – DICAS/DGP/SEMAD, de 14/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3980 de 16/05/2025, que designou os servidores do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2024/2025, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do

trabalho, na **Unidade de Saúde da Família Caladinho,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de **31/01/2025 a 30/01/2026**, conforme Processo nº 017.001690/2025-00.

Anexo único

Onde se lê:

REPRESENTANTES	CADASTRO	MEMBROS	CARGO
EMPREGADOR	519184	Maria do Socorro dos Santos	Presidente
	237075	Leviz Carlos Siqueira Pinheiro	Membro
	62183	Daiane Gonçalves	Membro
EMPREGADOS	237190	Lidemara Cardoso da Silva	Vice-presidente
	84294	Helen Cristina Barbosa de Sá	Membro
	156060	Tarcizo Silva Filho	Membro

Leia-se:

REPRESENTANTES	CADASTRO	MEMBROS	CARGO
EMPREGADOR	519184	Maria do Socorro dos Santos	Presidente
	237075	Leviz Carlos Siqueira Pinheiro	Membro
	62183	**Daiane Gonçalves**	**Suplente**
EMPREGADOS	237190	Lidemara Cardoso da Silva	Vice-presidente
	84294	Helen Cristina Barbosa de Sá	Membro
	156060	**Tarciso Silva Filho**	**Suplente**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D4A751F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 279/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **REGICLEI GOMES NINA,** Cadastro nº 10078245, para exercer,no período de **16/03/2026 a 04/04/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III, DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, em substituição ao titular **CASSIO MOURA SILVA**, Cadastro nº 10078691, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 014.000397/2026-28.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD48DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 280/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA**, Cadastro nº 273433, ocupante do cargo de **MÉDICO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 005.000330/2026-01.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA965B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 281/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SELMA CRISTINA DA ROCHA ARAUJO,** Cadastros nº 68305 e nº 134875, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/01/2026 a 12/01/2027**, conforme processo nº 017.005875/2025-85.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B17DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 282/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da .Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **RAIMUNDA DA CONCEICAO PANTOJA DE SOUZA**, cadastro nº 170374, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/03/2026,** conforme Processo nº 019.000593/2026-52.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47C6C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 283/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **JOSIAS SHOCKNESS,** Cadastro nº 93633, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura de Cacoal/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **16/02/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000441/2026-07.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37C8C549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 284/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 119/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 21/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4157 de 23/01/2026, que concedeu Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **IRENE DOMINGUES DO AMARAL FREY**, cadastro nº 185340, ocupante do cargo de **ARTIFICE ESPECIALIZADO,** do Quadro de Pessoal do Município, a partir de **01/01/2026**, conforme Processo nº 017.000959/2025-22.

Onde se lê: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;

Leia-se: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44E36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 285/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489, de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, da servidora **ISIS DAIANE ARAUJO DE AMORIM CRISONI FREITAS**, Cadastro nº 259300, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **12/09/2025 a 11/09/2027,** conforme Processo nº 005.001026/2026-72.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B3D7C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 286/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 004.002580/2026-87.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia,** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
31360	Flavio Antonio Rodrigues Abraao	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
70235	Maria Luiza Coelho Trindade Araujo	Especialista em Educação	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
178138	Sandra Regina Bezerra Correia	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E305F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 287/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **PAMELA TONAN NOGUEIRA,** cadastro nº 184284, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **19/02/2026,** conforme processo nº 017.001809/2026-17.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC441207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 288/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **MATEUS ANDRE BORTOLOZZO**, Cadastro nº 2940, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 75/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 15/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4153, de 19/01/2026, a partir de **04/03/2026,** conforme Processo nº 004.001897/2026-04.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E991A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 289/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONALDO FIRMINO SOBRINHO,** Cadastro nº 85160, para exercer,no período de **02/02/2026 a 13/02/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **NUBIA MARIA DA SILVA**, Cadastro nº 265100, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 017.001758/2026-23.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221CC40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 290/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 2, o Contrato de Trabalho da servidora **PATRÍCIA CALDEIRA COSTA,** Cadastro nº

1007314, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **24/06/2024**, conforme Processo nº 017.001104/2025-19.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E40F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 291/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, Cadastro nº 50683, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, a contar a data da publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 016.000686/2026-15.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84200CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 292/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR,** Cadastro nº 10080588, para exercer,no período de **02/02/2026 a 03/03/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **MARIA ANIZIA DA COSTA FERNANDES**, Cadastro nº 73635, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 004.000104/2026-21.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 223/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 11/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4172 de 13/02/2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED8397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO nº 139/2026/SMCL/PVH**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, deflagrado no Processo nº 005.000691/2025-68, cujo objeto é C**redenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de Serviço de Residência Terapêutica tipo I e tipo II, conforme Portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde,** para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA. DOS PRAZOS: O presente Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 3.054, de 28 de junho de 2023. As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital será disponibilizado no site www.portovelho.ro.gov.br e www.gov.br/compras. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-190; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: credenciamentosmclsaude@gmail.com Telefone (69) 3901- 6270/ 6272.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47CE0950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 03/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 03/SEMEC/2026

EXTRATO N.º03/SEMEC/2026 (Lei 8.666/93)
PROCESSO N.º020.000066/2026-17
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA:M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 009/PGM/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac.

O valor desta contratação é de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/02/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

-Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 1.709, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil) Empenho n°405/2026, Sei (0512831);

- Programa/Atividade 06.32.04.122.032.2.503, Elemento de Despesa 339033, Fonte de Recursos 1.500, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) Empenho n°557/2026, Sei (0512878).

As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Responsável pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30FA468

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 80/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0001719/2026-75**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Entrega do Prêmio Avalia 2025 - Bicicleta. no **período de 09 à 14/02/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 753/2026/SEMED-DIAP** de 06 de janeiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar	E M E I E F Maria Casaroto Abati. EMEF, Barão do Rio Branco, EMEF Engenho do Madeira. EMEF José de Freitas, EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF EMEIEF Marechal Rondon; EMEF Manoel Grangeiro, EMEF Riacho Azul, EMEF Santa Julia; EMEF União, EMEF Vista Alegre e EMEF José Rodrigues	5 ½
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		5 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		5 ½
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C69F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 318 de 20 de Fevereiro de 2026

"*Dispõe sobre a substituição de menbro da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da legislação municipal que trata da composição da Comissão de Ética;
CONSIDERANDO a Resolução nº 310/CMDCA/2025, que dispõe sobre a recomposição da Comissão de Ética;
CONSIDERANDO o recebimento de documento formal comunicando a substituição da representante não governamental junto a este Conselho;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica substituída a Sra. **Solange dos Santos Ferreira Alves** da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Passa a integrar a Comissão de Ética, na qualidade de representante não governamental, a Sra. Neiva Nicéia de Oliveira Campos, representante do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 310/CMDCA/2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBC15CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RECIBO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 01/2025
MODALIDADE CHANCELA – CMDCA PORTO VELHO/RO

Pelo presente instrumento particular, para os devidos fins de direito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Porto Velho – RO, DECLARA que recebeu da empresa Jirau Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 09.029.666/0001-47, com sede à Avenida Presidente Wilson, nº 231, Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, 29.o andar, Sala 2904, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.030-905, recursos financeiros captados na modalidade Chancela, no montante de R$ 442.997,70 (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), que foram depositados na Conta Corrente nº 2757-X Conta 10548-1 FUNDO CMDCA - FMDCA - CNPJ: 32.482.383/0001-78, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n. 8.069/1990), com a legislação tributável aplicável e com as normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/PVH, conforme as condições a seguir descritas.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Razão Social: Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia – ODS
CNPJ: 27.017.945/0001-72.
Endereço: Rua Idalino Kruger, Nº 10, Bairro Nova Mutum Paraná, Distrito de Jaci Paraná, CEP 76.842-000.
Município/UF: Porto Velho – RO.

PROJETO CHANCELADO PELO CMDCA/PVH:
Nome do Projeto: Moldando Talentos II
Resolução CMDCA/PVH **nº01/2025**
Data da Chancela: **24/12/2025**

O valor indicado pela entidade foi captado por meio de **doação voluntária de pessoa jurídica**, realizada sob a **modalidade de Chancela concedida pelo CMDCA do Município de Porto Velho/RO**, destinando-se **exclusivamente à execução do projeto aprovado**, vedada qualquer aplicação diversa daquela constante do plano de trabalho chancelado.
A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**, ficando sujeita à **prestação de contas junto ao CMDCA/PVH** e aos demais órgãos de controle competentes.
A entidade beneficiária está ciente da retenção de 10% do valor captado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme Resolução nº 259, do CMDCA, de 16 de Maio de 2024
Para fins fiscais, **DECLARA-SE** que a presente doação **é passível de dedução do Imposto de Renda**, nos termos do **art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente**, combinado com a legislação tributária vigente, **observados os limites legais aplicáveis às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real**, sendo de responsabilidade do doador a correta comprovação e escrituração contábil da referida dedução.

E, por ser expressão da verdade, firma-se o presente recibo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715B727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

ATA
Primeira Reunião Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026
No dia 05 de Fevereiro de 2026, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) acima relacionados,o Presidente Erivelto de Almeida Duarte declarou a reunião aberta. **1- Informes:** A Secretaria Executiva informou que as pastas das entidades cadastradas junto ao CMDCA foram organizadas e atualizadas. Informou-se, ainda, que foi elaborada a lista atualizada das entidades cadastradas junto ao CMDCA, a qual será encaminhada aos Conselheiros Tutelares e também disponibilizada no grupo dos Conselheiros de Direito para ciência. **2- Pedidos de Renovação e Registros:** Foi informado que os pedidos de registro das entidades Associação Beneficente Asas, Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI e Instituto Candelária, protocolados no ano de 2024, foram localizados durante a organização das pastas do CMDCA, verificando-se que até o presente momento não haviam sido submetidos à apreciação do colegiado. Constatada a regularidade documental, os processos foram apresentados à mesa para análise e deliberação. Foram apreciados os pedidos de registro e renovação das entidades, sendo deliberadas as visitas técnicas conforme cronograma abaixo. Para o dia 09/02/2026, ficou deliberada visita técnica às 08h30 na Associação Beneficente Asas, com designação das conselheiras Kelly (governamental) e Nilza (não governamental), ficando condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. Na mesma data, às 10h00, ficou deliberada visita à Associação Cultural, Desportiva e Educacional Liga de Desenvolvimento da Arte Afro-Brasileira, com designação de Kelly (governamental) e Erivelto (não governamental), igualmente condicionada à confirmação de disponibilidade da conselheira Kelly. No dia 10/02/2026, às 08h00, ficou deliberada visita técnica ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, com representante governamental da Sefra (governamental) e a conselheira Lavina (não governamental). Ainda no dia 10/02/2026, às 10h00, ficou deliberada visita ao Instituto Candelária de Porto Velho, com a participação da conselheira representante da Sefra (governamental) e do conselheiro Erivelto (não governamental) e da Conselheira Tutelar Alessandra, do 2º Conselho Tutelar. Já em 12/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita técnica à Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia – ADEVIRON, com designação das conselheiras Lavina e Neiva (não governamentais) e Lilian (governamental). Na mesma data, às 14h00, ficou deliberada visita à Associação Casa de Apoio Filho de Hiram, com designação da conselheira representante da Sefra (governamental) e das conselheiras Maria José, Nilza e Neiva (não governamentais). Encerrando o cronograma, no dia 13/02/2026, às 08h30, ficou deliberada visita técnica à Casa Família Roseta, referente à renovação de registro, com designação da conselheira Nilda (não governamental) e Lilian (governamental). **3- Suplência – mês de março:** Foi apresentada a previsão de afastamentos no mês de março, envolvendo o Primeiro, Quarto e Terceiro Conselhos Tutelares, bem como o Conselho Distrital. Informou-se que as convocações de suplentes seguem a ordem de chegada dos documentos ao CMDCA. No caso dos Conselhos de Porto Velho, a ordem registrada foi: Primeiro Conselho, Quarto Conselho e Terceiro Conselho. Diante das manifestações dos suplentes quanto à possibilidade de ajustes nas lotações, o assunto foi discutido pelo colegiado, que deliberou, por unanimidade, pelo cumprimento do fluxo administrativo, mantendo-se a ordem de convocação já estabelecida. Em relação à suplência do Conselho Distrital, registrou-se que a suplente D. V. N. se disponibilizou a assumir uma das vagas. Contudo, considerando entraves anteriores relacionados à referida suplente, o colegiado deliberou que a mesma deverá comparecer pessoalmente para assinatura da convocação. Para a outra vaga, deliberou-se verificar, junto ao grupo de suplentes, quem possui disponibilidade para assumir durante o mês de março, decisão aprovada por unanimidade. **4- Requerimento Administrativo:** Apresentou-se requerimento administrativo protocolado em 27/01/2026 pela Conselheira Tutelar A. P. L. B. S., lotada no Primeiro Conselho Tutelar, referente a pedido de reconhecimento/orientação quanto ao indeferimento de atestado de acompanhamento familiar. Após análise, o colegiado deliberou pela elaboração de parecer com fundamento na legislação municipal vigente e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município – PGM para emissão de parecer jurídico, havendo concordância unânime dos conselheiros presentes. **5- Prestação de Contas e Plano de Ação dos Conselhos Tutelares:** Informou-se que os Conselhos Tutelares foram solicitados a encaminhar a prestação de contas referente ao exercício de 2025 e o plano de ação para 2026. Constatou-se que o Segundo e o Quarto Conselhos Tutelares não encaminharam a prestação de contas referente ao exercício de 2025. Diante disso, o colegiado deliberou prazo até o dia 13 de fevereiro de 2026 para regularização, sendo aprovado por unanimidade. **6- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Foi apresentado ao colegiado a comissão deliberada no ano anterior para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026. Após discussão, o colegiado deliberou pela substituição dos membros que não integram mais o CMDCA e pela ampliação da comissão organizadora, incluindo um representante de cada Conselho Tutelar, bem como a participação de, no mínimo, uma criança e um adolescente, garantindo representatividade. A decisão foi acolhida de forma unânime pelos conselheiros presentes, e ficou definido que, após a retificação formal da composição da comissão, a Secretaria Executiva providenciará a criação de grupo específico para organização da logística e definição do cronograma de execução. Quanto à definição da data da Conferência Municipal, será realizado alinhamento com o calendário da etapa estadual e nacional para posterior definição. **7- Outros Assuntos de Interesse:** Comunicou-se o recebimento do calendário do CONANDA, deliberando-se seu encaminhamento ao grupo do CMDCA para ciência. Também foi apresentado pedido de renovação de declaração dos cursos oferecidos pelas entidades INDESP e RENAPSI, sendo aprovado por unanimidade o envio das declarações às referidas entidades. Apresentou-se, ainda, pedido de liberação e custeio de deslocamento e diárias para participação em evento nacional, a ser realizado em Brasília, para a Conselheira Tutelar M. M. P., que informou ser representante indicada do município. O pedido foi indeferido por

unanimidade pelo colegiado, considerando que o protocolo ocorreu fora do prazo para tramitação administrativa. Nada mais havendo a tratar, o presidente Erivelto de Almeida Duarte agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Nilda Gigliola, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros que estiveram presente na reunião.

SEFRA MARIA BARROS:

VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA:

EDELCILENE LIMA SOUZA COELHO:

LILIAN CABRAL DE FREITAS:

NEIVA NICÉIA DE OLIVEIRA CAMPOS:

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE:

MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES:

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES:

NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA:

RENATA CAPOTE VIEIRA:

NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO:

LAVINA MARIA SOUZA HOLANDA:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13EDD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026/SEINFRA

Porto Velho 18 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026/SEINFRA

	CANDIDATO	
1	MARIA LETÍCIA SILVA COUTINHO	VAGA 01
2	CARENLAYNE PEREIRA BARROZO	VAGA 01

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC
Edméia Terezinha Soares Façanha
Cristiélen Rodrigues da Costa
Joel Limoeiro Freire

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fiscalização De Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D339743

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2026/SEINFRA

Porto Velho. 18 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2026/SEINFRA

ADAUTO VASCONCELOS	PIPOCA/BANANA

DECLARAMOS DESERTA AS VAGAS PARA CACHORRO QUENTE, ÁGUA DE COCO E CARRINHOS DE CHURROS.

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC
Edméia Terezinha Soares Façanha
Cristiélen Rodrigues da Costa
Joel Limoeiro Freire

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241D34FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 27/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000653/2026-37.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 23/02, 24/02, 25/02, 26/02, 27/02, 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0494933** do **Processo 019.000653/2026-37.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Darlindo	168121	Gari	Distritos de	17 (dezessete)	NÃO

Seixas Zeed			União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED4E4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 28/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000655/2026-26.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para as **Linhas C01 e Santo Expedito e Niterói do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Mitsubishi L200 Triton, Placa: NEA0395,** com objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Linhas mencionadas acima**, no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02, 17/02, 18/02, 19/02, 20/02, 21/02, 23/02, 24/02, 25/02, 26/02, 27/02, 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0494937** do **Processo 019.000655/2026-26.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Linhas C01 e Santo Expedito e Niterói do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Linhas C01 e Santo Expedito e Niterói do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Linhas C01 e Santo Expedito e Niterói do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01 e Santo Expedito e Niterói do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF095D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA MADECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia Br 364, nº 0 KM 4, Bairro Lagoa, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2022**, conforme autorizado nos autos do processo administrativo nº 019.001035-2025-23 (00600-00025390/2023-57) mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do Contrato 049/PGM/2022 a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas e meio-fio contemplando as ruas: capão da canoa, rua salto do céu, rua serra dourada, rua liberdade, situadas respectivamente no bairro três marias; rua Genebra e Montserrat situadas no bairro novo horizonte, de acordo com as disposições do edital de concorrência nº 002/2022/CPL/OBRAS/SML.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato** em **06 (seis) meses**, contados de **22/10/2026**.
b) A **prorrogação do prazo de execução** em **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 049/PGM/2022** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário da SEINFRA

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC45A529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2025/COJUSA/PGM Nº005.002124/2025-46QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Aos 11 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**04/2025/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.002124/2025-46, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**04/2025/COJUSA/PGM**, compreendidas entre o períodoJANEIRO A 19 DE MARÇO de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no períodoJANEIRO A 19 DE MARÇO de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 391/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 2.102,91

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 393/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 13.166,66

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 396/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 17.555,46

2.4 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 404/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 8.869,21

2.5 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.664– Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 408/2026, de 10.02.2026, novalor total de R$ 420,58

2.6 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 414/2026, de 11.02.2026, novalor total de R$ 2.633,33

2.7 - Programa/Atividade Código:08.31.10.305.335.2.058– OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 416/2026, de 11.02.2026, novalor total de R$ 3.511,09

2.8 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 418/2026, de 11.02.2026, novalor total de R$ 1.773,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**04/2025/COJUSA/PGM,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 12:26, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0551004 e o código CRC 60B2F78A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57115F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 25/2024/COJUSA/PGM

1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001088/2025-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTROA EMPRESASR. ANIMA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Ao dezenove dia do mês de fevereiro do ano de 2026,**o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado nesse ato pelo Senhor Secretário,**JAIME GAZOLA FILHO,**brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812 SSP/SP e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**1° Termo De Apostilamento ao Contrato N° 25/2024/COJUSA/PGM;**originário do Processo Administrativo Nº00600-00011743/2024-12**-e**,**e -TCDF**,005.001088/2025-01**SEi,**de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao**Contrato Nº25/2024/COJUSA/PGM**, cujo o objeto é a locação de 01 (um) imóvel em área urbana, para uso institucional. Localizado na Rua Fernando Corona Nº 2704, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, CEP-76829316, a fim de atender e acomodar temporariamente as instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona LESTE, incluindo adequações necessárias da**Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO,**mediante**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 74, inciso V, sendo perfeitamente possível que, a contratação possa atender esta**SEMUSA,**pelo período de janeiro à fevereiro de 2026 e para o período de 01 a 25 de março 2026 - 25 DIAS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à fevereiro de 2026 e para o período de 01 a 25 de março 2026 - 25 DIAS, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA,**sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.600, nota de empenho 11/ 2026, de 20/01/2026 no valor de R$58.300,00 (Cinqüenta e oito mil e trezentos).
2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.600, nota de empenho 12/ 2026 de 20/01/2026 no valor de R$24.291,67 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do**Contrato N° 25/2024/COJUSA/PGM**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho. 19 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 12:12, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0548979 e o código CRC 79E1BFA7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EDCE1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023/COJUSA/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023/COJUSA/SEMUSA Nº005.001172/2025-17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTANTES LTDA.

Aos 19 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**013/2023/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.001172/2025-17, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**013/2023/COJUSA/SEMUSA**, compreendidas entre o período Janeiro Á 18 de Setembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas compreendidas no período Janeiro Á 18 de Setembro de 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.662– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 455/2026, de 13.02.2026, novalor total de R$ 84.566,24
2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.301.317.2.662– SUSTENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 454/2026, de 13.02.2026, novalor total de R$ 66.948,51

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**013/2023/COJUSA/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 12:14, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0549537 e o código CRC 33A7C71F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4029A490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5ºTERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA Nº005.001151/2025-00

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.

Aos 19 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

– SEMUSA, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.001151/2025-00, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período Janeiro Á 17 DE OUTUBRO DE 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas compreendidas no período Janeiro Á 17 DE OUTUBRO DE 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 452/2026, de 12.02.2026, novalor total de R$ 95.666,67

2.3 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.669– OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA– fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 453/2026, de 12.02.2026, novalor total de R$ 28.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 12:14, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0547861 e o código CRC DB187FC3.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A40A93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 09/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.002105/2025-10
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ESPÉCIE:EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2025/DIEX/PGM/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa especializada para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS de visita técnica para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, em 55 (cinquenta e cinco) consultórios odontológicos instalados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde localizadas na Zona Urbana de Porto Velho-RO3.
A vigência desta contratação serápelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/02/2026.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 266/2026, id. 0483186;Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 34.430,00(trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 267/2026, id.0483206; Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 268/2026, id.0483219;Ação Programática: 08.31.10.301.317.2.662, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 172.150,00(cento e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 269/2026, id.0483224.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 20/02/2026, às 09:05, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0551896 e o código CRC A0DA0C38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27519620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 10/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.000995/2025-25
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:WHITE MARTINS GASES INDS. DO NORTE LTDA
ESPÉCIE:EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido) gasoso e liquefeito, com cedência em comodato de cilindros e tanques, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – semusa de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos i e ii do edital, para atender à contratante.
A vigência desta contratação serápelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2026, podendo ser rescindido a qualquer momento após a conclusão do processo licitatório relativo ao mesmo objeto.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$616.263,60 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme nota de Empenho nº 422/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$1.260.539,19 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme nota de Empenho nº 423/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$23.109,88 (vinte e três mil, cento e nove mil e oitenta e oito reais), conforme nota de Empenho nº

424/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$47.270,22 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos, conforme nota de Empenho nº 425/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$77.032,95 (setenta e sete mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme nota de Empenho nº 426/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$157.567,41 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme nota de Empenho nº 427/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$53.923,66 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), conforme nota de Empenho nº 428/2026, id.0532811; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$110.297,16 (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), conforme nota de Empenho nº 429/2026, id.0532811.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 20/02/2026, às 09:05, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0552387 e o código CRC 90C4CFA1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0439C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 02/2026/SEMTEL – GAB/SEMTEL/DA (Conforme estabelecido nos art. 91, 94 e 175 da Lei n.º 14.133/2021)
PROCESSO N.º **014.001311/2025-01 (00600-00026466/2025-23-e)**
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL **CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RONDÔNIA – SEBRAE/RO**
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/PGM/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento de ações estruturantes voltadas à inserção da Reserva Extrativista Lago do Cuniã, localizada no Município de Porto Velho/RO, no mercado de negócios turísticos, mediante a aplicação da metodologia de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI), com vistas à valorização sustentável da Floresta Amazônica e ao fortalecimento da atividade turística em bases inovadoras, tecnológicas e inclusivas, conforme Plano de Trabalho.

O valor global do presente convênio é de**R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A participação financeira da CONCEDENTE será no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Parágrafo Segundo. O valor referente à participação da CONCEDENTE será efetuado em parcela única, imediato a assinatura do convênio, em conta-corrente aberta exclusivamente pela CONVENENTE.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade:13.01.23.695.0351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município.
Elemento de Despesa:3.3.50.41 – Contribuições
Fonte do Recurso: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme Empenho nº 8457/2025, ID 0268261

O presente Convênio tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável Pelo Extrato

REGICLEI GOMES
Diretor do Departamento de Eventos

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor de Departamento Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83761679

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Edital Nº26/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: **022.000028/2025-55**
Autuado(a): **PAULO ALEX NEVES DA SILVA**
Auto de Infração nº: **00568/2025**
Data da Autuação: **03/09/2025**
Valor da Multa: **100 (CEM) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)**

Local da autuação: **Rua Ailton Dias nº 1233, bairro Jardim Santana, nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **PAULO ALEX NEVES DA SILVA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 100 (CEM) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 10.367,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e sete reais), decorrente do Auto de Infração nº 00568/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-

feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A98586D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS

TERMO DE QUITAÇÃO - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NOROESTE

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do **Termo de Compromisso de Compensação Ambiental**, firmado entre o Município de Porto Velho-RO, com sede na Avenida 7 de Setembro, 237 – Esquina com Avenida Farquar, Prédio do Relógio, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, situada à Rua General Osório, 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Sr. VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF Nº ***.*.**960.0*-**** e do outro lado, **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NOROESTE - FIOCRUZ, localizado na BR 364 - KM 6,5, S/Nº, ZONA RURAL (ANTIGA FARO), Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº 33.781.055/0066-80,** cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do **Processo Nº 022.0001156/2025-07.**
Atestamos a quitação do Termo de Compromisso Ambiental, registrado em nota fiscal **0048779**, no valor correspondente a **R$1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais)**, no qual consta o pagamento dos objetos:

• 25 SACAS DE 50KG DE CÁLCARIO PARA PLANTAS.

Para execução das atividades de poda e erradicação urbana, equipe itinerante de parques e Eco parques de Porto Velho. Sendo que as mesmas serão utilizadas para recuperar Áreas de Preservação Permanente – APP, Parques e Ecoparques, bem como as áreas degradadas em todo o perímetro municipal, principalmente às margens de córregos, nascentes e rio pertencentes aos corpos hídricos de Porto Velho – RO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica de Projetos Especiais – DPCA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – GAB/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00AA1940

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Termo de Quitação - Adenilson A. de Oliveira

Processo nº 022.001522/2025-37 (16.03172-000/2019)
Interessado: Adenilson A. de Oliveira (CPF: *.**076.1-**)**

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 21466/2019 de 19 de dezembro de 2019, de 25 UPFM**, com desconto de 90% concedido pelo COMDEMA, devido pela parte Adenilson A. de Oliveira.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado Adenilson A. de Oliveira **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMEC através do Despacho nº 2004/2024/DIAR/DTR/SEMFAZ, de 23 de julho de 2024.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.
Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
(Assinatura Digital)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:745CA3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADM. N. 005/CMPR/2026

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 004/CMPR/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL A1 E A3, PESSOA FÍSICA E-CPF E PESSOA JURÍDICA E-CNPJ, PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO TOKEN USB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA RO**. A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 02 de março de 2026.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 1.373,60 (mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e https://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia, 20 de fevereiro de 2026.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B1E5AC00

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 003/CMPR/2026, DE 20/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$ 18.000 (dezoito mil reais) para custear despesas, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2026, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília, em busca de recursos, visita ao senado federal, visita a camara dos Deputados Federais, visita aos Ministerios, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 009, 010, 011/CMPR/2026.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF:***.761.***-39
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

GILMARCOS JOSE PEREIRA VEREADOR
CPF. ***.708.***-72
05(cinco) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF, dar-se-á no veículo Oficial Placa OHM- 8386, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C4BC4B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-342/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias fora do Estado, no valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a Capital Federal Brasília/DF, entre os dias 21 a 26 de fevereiro de 2026, com a finalidade de cumprir agenda institucional junto aos órgãos federais, tais como a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e os Ministérios. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota SW4 placa OHQ 8386, conforme memorando nº 040/SEMAF/2026 (ID 26291).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF. *.228. ***-53; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:28589818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-351/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 25 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van Placa OHQ8223, conforme memorando nº 127/SEMSAU/2026 (ID 26459).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DB38E59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-355/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos administrativos na Policia Civil e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux, placa AUK3J80, conforme memorando nº 044/SEMAF/2026 (ID 26291).

Luis Fernando Nunes Moraes, Diretor da Divisão de Receitas e Cadastros, CPF. *.017.***-31; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. *.401.***-15; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5C0089BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº24/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 24/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Requerimento de Férias SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Welington Cruz Teles, Agente Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1719, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, a serem usufruídas no período de 02/03/2026 a 11/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/GP/2025
Decreto nº 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:0856E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº26/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº26/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 20(vinte) dias de fériasao Welington Cruz Teles , Agente Administrativo 40 horas, matricula1719, período Aquisitivo 01/04/2018a31/03/2019, período de gozo 20/07/2026 a 08/08/2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:C5063BFA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 003/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 332/SEMEC/2026 resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (VINTE) dias de férias em gozo e 10 (dez) dias de férias em pecúnia, a servidora Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC**, Mat. 169. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria municipal de educação esporte e cultura-semec**, valendo-se do período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025. Com gozo noperíodo a partir de 16/03/2026 a 25/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se;Publique-se eCumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5DA5BC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2554/2026. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 1302 de 09/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 09 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
Ficha:128 13.392.0002.2033.0000		GESTÃO INTEGRADA	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	1.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 08 01	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
Ficha:126 13.392.0002.2033.0000		GESTÃO INTEGRADA	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	- 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 1.000,00

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5E5CCC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5112/2026-GAB/PREF. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor **GILMAR JOSE PEREIRA,** no Cargo de **TRATORISTA 40 horas**, Matricula nº 1066, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 02 anos a contar do dia 06/02/2026 a 05/02/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EBE582B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado O MUNICÍPIO DE Rio Crespo, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDER DA SILVA**, no pleno exercício de seu

mandato e de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, que regulamenta as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no âmbito municipal, considerando o parecer jurídico constante nos autos, torna público que realiza a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à: **Contratação direta de empresa especializada para pagamento de 4 (quatro) inscrições em curso presencial de capacitação intitulado "Inexigibilidade de Licitação na Prática: Segurança Jurídica, Controle e Inteligência Artificial",** promovido pela empresa Edimar Costa de Souza – ME, nome fantasia INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria – CNPJ 01.999.171/0001-39, destinado à capacitação de servidores municipais das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Obras e Estradas Rurais, Cultura, Esporte e Lazer e Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A presente contratação tem fundamento nas justificativas técnicas e legais constantes dos autos, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, ministrado por profissional de notória especialização, conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A contratação visa proporcionar capacitação técnica aos servidores municipais diretamente envolvidos nas atividades de instrução, análise e gestão das contratações públicas, especialmente quanto às hipóteses de inexigibilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.
O curso apresenta abordagem prática voltada à realidade da Administração Pública, abrangendo:
• Fundamentação e instrução da inexigibilidade de licitação;
• Segurança jurídica nas contratações diretas;
• Controle interno e externo;
• Formação e justificativa de preços;
• Mitigação de riscos e responsabilização administrativa;
• Aplicação de inteligência artificial no apoio à instrução processual.
A capacitação contribui para o fortalecimento institucional, melhoria da eficiência administrativa e prevenção de falhas procedimentais, atendendo ao interesse público e ao princípio constitucional da eficiência.

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A inviabilidade de competição decorre:
• da especificidade do conteúdo programático do curso;
• da metodologia própria e do instrutor previamente definido;
• das datas, local e estrutura previamente estabelecidos;
• da singularidade do evento, não sendo possível competição em condições equivalentes.
Caracteriza-se, portanto, hipótese de inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se:
• no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
• no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025;
• na Constituição Federal (princípio da eficiência administrativa);
• no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes nos autos.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A empresa **Edimar Costa de Souza – ME**, nome fantasia **INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria**, possui atuação consolidada na área de capacitação de agentes públicos, com experiência comprovada na realização de treinamentos voltados à Administração Pública Municipal, especialmente na temática de contratações públicas e aplicação da Lei nº 14.133/2021.
A documentação comprobatória encontra-se anexada ao processo administrativo.

VALOR E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO
O valor total da contratação corresponde ao pagamento de **4 (quatro) inscrições**, conforme proposta comercial constante nos autos, sendo o valor de R$1.500,00 para cada servidor, totalizando R$6.000,00 de investimento.
A justificativa de preços demonstra compatibilidade com valores praticados em cursos similares ofertados no mercado, conforme documentação constante no processo.
A formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando tratar-se de objeto de execução imediata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias das seguintes unidades:
• Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Obras e Estradas Rurais;
• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
• Secretaria Municipal de Agricultura.
Conforme reservas orçamentárias constantes nos autos.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, das justificativas técnicas apresentadas, da documentação constante nos autos e do parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Edimar Costa de Souza – ME**, CNPJ 01.999.171/0001-39, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, para pagamento no valor de R$6.000,00 referente a 4 (quatro) inscrições.
Declaro que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais quanto à justificativa, economicidade, compatibilidade de preços e interesse público, autorizando a formalização da contratação e demais providências administrativas cabíveis.
Rio Crespo – RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:14640B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 004/2026 e Processo Administrativo nº 249/2026 – Contratação De Fornecedor Para Aquisição Com Instalação de Brinquedos Lúdico Pedagógicos e Playgrounds- A.BRAZ CABRAL DE Ji-Paraná-RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 093 /ADM/SEMED/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato nº 004/2026 e Processo Administrativo nº 249/2026 – Contratação De Fornecedor Para Aquisição Com Instalação de Brinquedos Lúdico Pedagógicos e Playgrounds- A.BRAZ CABRAL DE Ji-Paraná-RO, sendo:

Fiscal de Contrato: GRACIELLI BRAGANCA LIMA MOREIRA – Matr.4XX2.
Fiscal de Contrato Substituto (a): THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO – Matr.6XX9.

Gestor (a) de Contrato: ADEMAR RAPOSO DE MELO–Matr.5X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:BE65226F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO"**, através de pregão eletrônico, com sistema de registro de preços**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 48.997,10 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1364-2026. Verificou-se, após a publicação do edital, que o objeto da licitação foi indevidamente estruturado como lote único, quando o correto é a sua realização por itens. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5BA4E936

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 03/2026

Processo Administrativo N° 1513/2025.
Pregão Eletrônico N° 03/2026.
Objeto: Aquisição De Epis (Capacetes, Luvas, Calças, Máscaras, Aventais, Botas, Cinturões).
Fornecedores e itens registrados:

ATAS	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
N° 45-2026	SOLUÇAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	41.810.178/0001- 85	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 15	R$ 9.743,34
N° 42-2026	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA	44.638.553/0001- 40	12 - 14 - 16 - 17 - 20	R$ 14.517,26
N° 44-2026	H & L EPI'S E DESCARTAVEIS LTDA	56.258.928/0001- 25	13	R$ 10.567,50
N° 43-2026	BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001- 30	19	R$ 1.110,00
	Total Geral			**R$ 35.938,10**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.
Rolim de Moura, 20 de fevereiro de 2026.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Gerente De Registro De Preços - Interina

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:70214B0F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMRM-2026

CONTRATO Nº: 005/CMRM-2026.
PROCESSO ADM. Nº: 046/2025.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 001/2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Agência Alpha Films EPP - Ltda., CNPJ nº 04.432.782/0001-99.
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.164/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 13 de fevereiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E55632F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2026/SANEROM

TERMO ADITIVO N° 002/2026/SANEROM

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2024/SANEROM, Processo nº 003/2024/SANEROM de um lado, **o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM,** e, de outro lado, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis, o **MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.*** SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede e foro no Loteamento Lote Rural 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, S/N, Bairro Zona Rural, CEP 76.988-899, na Cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal Senhor **FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG 21776***-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 032.***.***-62, residente e domiciliado na Avenida Rotary Club, nº. 40**, Bairro Jardim Universitário, CEP 76.981-335, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação de prazo da vigência do Contrato n° 002/2024/SANEROM que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disposição final

de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário devidamente licenciado", referente ao processo n° 003/2024/SANEROM.

2.DA DILAÇÃO: O Contrato nº 002/2024/SANEROM terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **30 (trinta) dias**, com início em **20 de fevereiro de 2026** e término em **22 de março de 2026**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para este período de prorrogação é de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, a ser custeado pela seguinte dotação:
Unidade: 11.001 – SANEROM
Projeto Atividade: 2.224 – Supervisão e Controle da Qualidade dos Serviços de Limpeza Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024/SANEROM que não conflitem com as alterações deste termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de fevereiro de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Autarquia de Saneamento -SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1862C35F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 007/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre o reajuste salarial do cargo efetivo de Zelador (a) correspondente ao Concurso Público nº 001/2024/Rolim Previ".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317, de 13/06/2017, alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024.

CONSIDERANDO que o cargo de nível fundamental encontra-se disposto no anexo II da Lei nº 3.042/2015 deste Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ
CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público nº 001/2024/Rolim Previ, prevê o cargo para investidura de **Zelador (a) Nível Fundamental**.
CONSIDERANDO a lei de reajuste Lei Complementar nº 347/2026 da Prefeitura Municipal de Rolim Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Fixa a referência inicial I do cargo de **Zelador (a) Nível Fundamental** da estrutura administrativa deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, conforme disposto na Lei nº 3.042/2015 e reposição salarial do art. 1º da Lei Complementar nº 347/2026.
Cód.: IM02 – Nível Fundamental – Referencia I – Valor R$ 1.686,39.
Art. 2º As demais referencias serão instituídas através de legislação complementar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura - RO, 18 de fevereiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:509753DB

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 008/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia – Rolim Previ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317 de 13 de junho de 2017 alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c Lei nº 3.042/2015 de 09/11/2015 e Lei Complementar nº 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, a senhora **ANDREIA LUZIA PAZETO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ZELADOR(A)**, Cód. **IM02**, pertencente ao Grupo Ocupacional **Nível Fundamental**, referência inicial **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 21/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 02/02/2026, data da posse.

Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2.026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:03D5DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA CMAS 190

ATA DE REUNIÃO (Quinta Feira – 12/02/2026)

ATA DE REUNIÃO Nº 190/2026/CMAS-RM
SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ROLIM DE MOURA – CMAS-RM

No dia Doze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis, às 14h10min em Reunião Ordinária, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, sendo eles: Representante da Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura -AGEPROM: o Sr. João Márcio de Oliveira Rodrigues; Representantes dos Trabalhadores do SUAS: o Sr. Antônio Carlos dos Santos, e a Srª Fernanda Vieira de Almeida; Representante da Associação Pequeno Dragão, o senhor Silvio Roberto Rodrigues; e os Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a Srª Fabiula dos Santos Ávila Caetano; Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA: o Sr Reinaldo Macedo da Silva; Representante da

Secretaria Municipal da Fazenda-SEMFAZ, o senhor Giovane Soares Vidal. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas a todos os presentes e já agradeceu pela presença, dando início à leitura das Pautas do dia: **01° PAUTA - Agendar visitas institucionais: Abrace, Instituto João Bittar e Pro Vida**, após informações ficou definido o agendamento de visitas institucionais nas seguintes entidades: **Abrace**, **Instituto João Bittar** e **Pro Vida**, com a finalidade de fortalecer o diálogo institucional e alinhamos, para junto devolver um bom para trabalho, e assim ficou concordado que as visitas serão feitas na última semana do corrente mês. **02° PAUTA –Plano de Ação Cofinanciamento Estadual (SUAS-2026)**: o Sr. Presidente apresentou a pauta na qual a SEMAS solicitou a devida deliberação via Oficio n° 01/SEMAS/2026, e passou a palavra para Sr.ª Fabiula dos Santos Ávila Caetano, onde a Conselheira passou a explicar sobre Plano, a mesma apresentou a documentação a todos os presentes, na qual visto que o Plano até o momento não tem valores incluso, momento em que a mesma relatou que assim que estiver pronta a Planilha de valores, a mesma será anexada ao grupo para que todos tenha o devido conhecimento, e que caso os membros detenha alguma duvida a mesma volta esclarecer o tema, e pediu ainda que os conselheiros, apontasse algumas alterações se caso fosse necessário visando aprimoramento das ações do SUAS no município de Rolim de Moura/RO, e logo após discutido foi deliberado pela aprovação por todos presentes. **03° PAUTA - Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das Ações do PETI**: o Sr. Presidente apresentou a Pauta na qual a SEMAS solicitou a devida deliberação do Conselho via Oficio n° 04/SEMAS/2026, e na sequência o senhor Presidente passou a palavra para Sr.ª Fabiula dos Santos, na qual relatou que o Termo de Aceite visa firmar o compromisso entre a formalização das responsabilidades e compromissos decorrentes do Confinanciamento Federal para realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI. Sendo assim o Senhor Presidente mencionou sobre a Aprovação por meio do Ato Administrativo (ad referendum), através da Resolução Ad Referendum n° 001/2026/CMAS-RM, na qual dispõe sobre a **Aprovação Ad Referendum** do Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, e na sequencia o Ato Administrativo foi referendado de forma unanime pelo Colegiado do CMAS. **04° PAUTA – Informações APAR:** o Sr. Presidente informou ao Colegiado que chegou até ao Conselho a informação apresentada pela Srª **Luciana Roque Alves**, na qual a mesma entregou uma cópia do Requerimento que a mesma apresentou na Associação Por Amor a Rondônia – APAR, requerendo assim o seu desligamento da entidade onde a mesma fazia parte da diretoria, pelo descontentamento diante das **condutas adotadas pela atual Presidência**, especialmente no que se refere à **ausência de prestação de conta mensal e anual**, que evolve recursos públicos, na qual a mesma persiste e resisti a não repassar as informações para os associados e membros da Entidade, bem como à aparente inércia administrativa em documentos formais, circunstâncias que comprometem a transparência e a regularidade da gestão associativa, com desrespeito ao colegiado. Em seguida o senhor Presidente relatou que a Srª Valquíria Ferreira Paixão, deixou uma cópia da Ocorrência Policial N°: 00010432/2026, assim como uma cópia da Decisão Judicial (7000394-58.2026.8.22.0010), em desfavor do senhor Loureço Pereira, onde relata sobre possíveis infortúnios dentro da entidade na execução de programas sociais, e que tal situação está em tramitação por via judicial. E que no final o senhor Presidente relatou que, si fez necessário apresentar ao colegiado, visando a transparência e publicidade das informações protocoladas neste Conselho, dando ciência aos membros do colegiado. **05° PAUTA - PARECER TÉCNICO da Associação Por Amor Á Rondônia – APAR, Referente ao CNEAS:** o Sr. Presidente apresentou o item da Pauta na qual requer a devida deliberação do Conselho, salientando que conforme reunião anterior foi solicitado da Equipe Técnica da SEMAS um Parecer sobre o enquadramento da referida entidade para aquisição do Certificado do CNEAS, na qual a presente equipe mencionou que a Presidente da Entidade apresentou informações sobre a Estrutura Física; os Serviços Ofertados; os Recursos Humanos; o Plano de Ação; e sobre as Prestações de Contas; que na sequencio o senhor Presidente deu a palavra para que os membros pudesse se manifestar sobre o assunto, e que por final ficou deliberado de forma unanime que para o devido prosseguimento do pedido deveria ser juntado ao pedido os documentos que comprovassem os requisitos dos serviços tipificados nacionalmente pelo SUAS. **06° PAUTA – Pedido de Alteração de Plano de Trabalho:** o Sr. Presidente apresentou o item da Pauta na qual requer a devida deliberação do Conselho, salientando que a entidade Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão – CNPJ: **07.775.634/0001-65**, apresentou o Projeto "Forma-se Um Campeão 2025", para que fosse deliberado sobre a Alteração do Plano de Trabalho, referente ao recurso de R$: 6.980,00. Na qual após discutido ficou aprovado de forma unanime pelo colegiado. **07° PAUTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025:** o Sr. Presidente apresentou o item da Pauta na qual requer a devida aprovação do **Demonstrativo Físico Financeiro – 2025**, e passou a palavra para Sr.ª Fabiula dos Santos Ávila Caetano, onde a representante da SEMAS, passou a explicar sobre Plano, a mesma apresentou a documentação a todos os presentes, na qual visto que a Prestação veio sem a planilha de valores incluso, momento em que a mesma relatou que assim que estiver pronta a Planilha de valores, a mesma será anexada ao grupo para que todos tenha o devido conhecimento, e que caso os membros detenha alguma duvida a mesma volta esclarecer o tema, e pediu ainda que os conselheiros, apontasse algumas alterações se caso fosse necessário visando aprimoramento das ações do SUAS no município de Rolim de Moura/RO, e logo após discutido foi deliberado pela aprovação por todos presentes. **08° PAUTA – ELEIÇÃO DO CMAS (Biênio 2026 e 2027):** o Sr. Presidente apresentou o item da Pauta na qual requer a devida organização da Eleição do CMAS, para o próximo Biênio, pois o mandato atual vence no mês de Abril de 2026, sendo assim após discutido o assunto pelos membros ficou deliberado a criação da Comissão Organizador da Eleição do CMAS, tendo como membros os seguintes Conselheiros: Silvio Roberto Rodrigues, Fabiula dos Santos Ávila Caetano, Antônio Carlos dos Santos e pela Secretaria Executiva a Senhora Elizangela de Fatima Vieira Dias. Vencida as Pautas da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, João Márcio de Oliveira Rodrigues, agradeceu a presença de todos, finalizando assim os trabalhos, as 15h20min, e nada mais a registrar, eu Elizangela de Fatima V. Dias, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim, juntamente com o Sr. Presidente, e demais participantes:
Rolim de Moura/RO, 12 de Fevereiro de 2026.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM
Decreto n. 6.324/2024

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:3F5A08D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO DO CMDCA ROLIM DE MOURA MELHOR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 015/CMDCA-RM/2025.

O Conselho – CMDCA Torna Público: Aprovação do Certificado de Registro da Associação Rolim de Moura Melhor, portador do CNPJ **nº 41.670.996/0001-20** junto a este Conselho CMDCA/RM/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 312/2025-CMDCA** do dia **25/11/2025**, Pauta de nº 02 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 27/11/2025, na Edição de nº 4118 ,Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede

prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Certificado de Registro da**, Associação Rolim de Moura Melhor** portador do CNPJ **nº41.670.996/0001-20 com** fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **25/11/2025 a 25/11/2027.**

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:5ADD964A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6856/2025 DE 29/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6856/2025 de 29/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$875.609,85 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.005		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
36 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	645.286,56
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0031.0.002		PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA	
201 - 3.2.91.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO C/RPPS	49.511,58
202 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.811,71
		Total Suplementação:	875.609,85

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.361.0002.2.015		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.286,56
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.158		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMFAZ	
181 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.323,29
		Total Redução:	875.609,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 29 de Dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.02.19 09:48:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AAF11155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1220/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 001/2026**, do processo licitatório **nº 1220/2026** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão em garantia e manutenção corretiva incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux SWSRXA4RD, placa THM3E51, correspondente à 50 mil km., conforme despacho nº 019/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 156/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 3.339,17 (três mil trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos)

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AE167C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 331/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 009/2026**, do processo licitatório **nº 0331/2026** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadernetas da gestante, testes rápidos de gravidez e infantômetros, destinados a atender às necessidades operacionais das unidades de saúde de Rolim de Moura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 020/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 110/PGM/2026:*

Empresas vencedoras:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: *26.093.205/0001-52*
Valor: *R$* 768,00

ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
CNPJ: *57.739.725/0001-13*
Valor: *R$* 11.875,00

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AB3F672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7323/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, homologa ***O Pregão Eletrônico nº 011/2026****, do processo licitatório* ***nº 7323/2025*** *de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro veicular, na modalidade cobertura total (compreensiva), para o veículo oficial Toyota Hilux modelo Hilux CD DLS Power Pack, placas UAK5D80, adquirido em 08.12/2025, ano/modelo 2025/2025, pertencente à Secretaria Municipal de Governo do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 022/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 124/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: *61.074.175/0001-38*
Valor: *R$* 7.388,80 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ACF4D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 6771/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Governo

Através do presente, homologa e adjudica ***a Concorrência nº 022/2025****, do processo licitatório* ***nº 6771/2025*** *de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS porte I, localizada na Rua Afonso Pena, Lote 285, Quadra 168, bairro São Cristóvão, no município de Rolim de Moura/RO, com recursos oriundos da Proposta nº 07851.2820001/2025-004, conforme despacho nº 021/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 529/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: *08.106.716/0001-80*
Valor: *R$* 1.547.804,44 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Rolim de Moura, 20 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:556A4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 026/2025 Edital de chamamento nº 01/2025, Termo de credenciamento nº 01/2025****, do processo licitatório* ***nº 2043/2025*** *de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes das Atas nº 016, 017 e 018 e Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 118348 e ID 131917), abaixo descritas, conforme despacho nº 018/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025, tendo como credenciadas as empresas abaixo:*

Empresas credenciadas:

Cangirana Medicina e Saúde Ltda
CNPJ: *63.975.175/0001-34*

Vitório Serviços Médicos Ltda
CNPJ: *64.299.487/0001-38*

Maiara Silva de Morais
CNPJ: *64.510.030/0001-20*

LS Nogueira Ltda
CNPJ: *57.051.692/0001-14*

Elaine Timm Serviços Médicos Ltda
CNPJ: *63.951.665/0001-09*

S&D Fonoaudiologia e Terapias Avançadas Ltda
CNPJ: *63.094.763/0001-69*

Rodrigues Serviços Médicos Especializados Ltda
CNPJ: *60.493.622/0001-20*

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5C458648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais, **convoca** para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, os candidatos classificados no referido processo seletivo, conforme previsto no edital nº 002/2026, na função de Auxiliar nos Serviços de Cuidador, com vistas ao atendimento das necessidades das

unidades escolares para o início do período letivo, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

1.1. O candidato classificado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário.
1.2. Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso o Profissional Voluntário convocado terá que apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Trabalho Voluntário, no horário compreendido das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas no endereço, Rua José Firmino Gomes, esquina com Av. Governador Jorge Teixeira, nº 111.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em formato de cópias e originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntário e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade das unidades escolares.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, podendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
63	CLEICIANE ALVES DA SILVA	SEMED	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
65	ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	SEMED	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A9E6BB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**290/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**15-2026**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica, destinado aos pagamentos de despesas oriundas com postagens e encomendas para o exercício de 2026, 2027, 2028 e 2029, para atender as necessidades da secretária Municipal de Administração Arrecadação e Finanças – SEMAF
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 290/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRAFOS - ECT**
CNPJ	**34.028.316/0027-42**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,19 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D0895C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**250/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**16-2026**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para realização de pagamento de taxas junto ao DETRAN sendo, pagamento de taxas de multas aplicadas aos veículos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal, assegurando a regularidade da frota, a tempestividade dos pagamentos e a conformidade com a legislação vigente.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 250/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**DETRAN - RO**
CNPJ	**15.883.796/0001-45**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,19 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA50B5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 417/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 13/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$1.155.554,40 (Um milhão, cento cinquenta cinco mil, quinhentos cinquenta quatro reais e quarenta centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:06D2F2FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TRABALHO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 254/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 13/03/2026 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$2.475.150,00 (Dois milhões, quatrocentos setenta cinco mil, e cento cinquenta reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ADB5B8BA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2544/2025.
Contrato n.029/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Amyl Serv. e Soluções Ldta.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Valor: R$115.000,00(Cento e quinze mil reais).
Fonte de Recurso: Recursos Federal.
Forma de Pagamento: Em ate 30 dias,após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Municipal de Saúde.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 071/2025- Processo administrativo n. 2544/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 04 de fevereirode 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9A6EBA46

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 2544/2025
Contrato Administrativo nº 031/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Comercial PSV LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 km para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Valor:R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – recursos consignados no exercício

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega e atesto

Prazo: 06 (seis) meses

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 071/2025 – Lei nº 14.133/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DC3ECB57

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.°3225/2025.
Contrato n. 038/2026.

LOCATARIA*: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.*
LOCADOR*: Heliedmo Pereira.*
Objeto*: locação de imóvel (Prédio), localizado naAv. Paraná s/n, Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé, com área construída mínima de 450 m², para uso institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, para instalação da Creche Municipal.*
Valor*: R$9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)mensais, totalizando o valor de R$114.000,00(Cento e quatorze mil reais).*
Fonte de Recurso*: Próprios.*
Forma de Pagamento*: Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela fiscal do contrato e da Secretária Municipal de Educação - SEMEC.*
Prazo*: 12(doze meses) meses.*
Embasamento legal:*Chamamento Público n. 005/2025- Proc. Administrativo n.3225/2025.*

São Francisco do Guaporé/RO, 12 defevereirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B7D5CF68

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.84-1/2025
CONTRATO N. 001/2026
Contratante: **Instituto Previdenciário do Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**
Contratada: **L. P. M. ENGENHARIA LTDA**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Construção Civil para realizar reforma da sede do IMPES localizado na Rua Cláudio Lopes Lima, Nº. 1850 BAIRRO ALTO ALEGRE do município de São Francisco do Guaporé/RO.**
Valor**: R$ 177.574,05 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**.
Fonte de Recurso**: Próprios.**
Forma de Pagamento: 30(trinta) dias após, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela IMPES.
Prazo: 90(NOVENTA) dias.
Embasamento legal: CONCORRENCIA PÚBLICA N. 007/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:4D4D9450

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 245/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2711/2025.
CONTRATONº245/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Fagotti Com. De Doces e Embalagem Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº245/2025, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 17/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:08CC69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 246/2025

EXTRATO DOPRIMEIROTERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2711/2025.
CONTRATONº246/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº246/2025, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 17/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13 de fevereirode 2026

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:C544E188

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADITIVO DO CONTRATO 248/2025

EXTRATO DOPRIMEIROTERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2711/2025.
CONTRATONº248/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Produtos Reall Norte Ltda;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº248/2025, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 17/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:34041EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ADITIVO DO CONTRATO 249/2025

EXTRATO DOPRIMEIROTERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2711/2025.
CONTRATONº249/2025:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé– RO.
CONTRATADA: Alice M. da Silva Ltda;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigênciado Contrato nº249/2025, que tem por objeto fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Sec. Munic. De Educação
PRAZO PRORROGADO:06(Seis)meses, a contar do dia 17/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:13 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:188AE43E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 055/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Temporária de Avaliação de Imóveis para Locação do prédio da Receita Municipal para início dos trabalhos com a devida legalidade e transparência.

DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA através deste Decreto a Comissão Temporária de Avaliação de Imóveis para Locação do prédio da Receita Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:
EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº 2640 – Presidente;
MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI, matrícula nº 8443 – Membro;
MARCOS IVAN FRASIO, matrícula nº 1556 – Membro;

Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Temporária de Avaliação de Imóveis para Locação do prédio da Receita Municipal serão desempenhados, preferencialmente, no horário de expediente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6885F981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SIMÃO PEDRO SIMÕES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 281/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SIMÃO PEDRO SIMÕES DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – PMDA 05**, o servidor **SIMÃO PEDRO SIMÕES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0A7C4C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMÃO PEDRO SIMÕES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 282/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMÃO PEDRO SIMÕES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL – PMDA 08**, o senhor **SIMÃO PEDRO SIMÕES**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:83DE71DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DJENY KELIN MAIA VIEIRA ROSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 283/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DJENY KELIN MAIA VIEIRA ROSA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – PMDA 05**, a senhora **DJENY KELYN MAIA VIEIRA ROSA**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F0E6F401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR VAGNER REIS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 284/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR VAGNER REIS TENÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 19 de janeiro de 2026 do servidor Vagner Reis Tenório, matrícula nº 2315, ocupante cargo de Professor – 40 hrs, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 21 de fevereiro de 1990 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4BEDADF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 213/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA DOS ANJOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 285/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 213/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORA DOS ANJOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 213/GAB/2026 em favor da servidora DEBORA DOS ANJOS PEREIRA, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 12 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.";

LEIA-SE:
"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.
Publique-se,
Registra-se,

Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4443B34E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO 01/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. A. ANTONIETTI, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, Presidente Srª. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF 740.***.***-63, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **EMPRESA F. A. ANTONIETTI**, inscrita sob o CNPJ n. 11.517.268/0001-11, estabelecida na AV. PROJETADA A, 5740, BAIRRO JEQUITIBÁ, ROLIM DE
MOURA-RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **FABIANO ANTONIO ANTONIETTI**, inscrito no CPF nº 870.***.***-87, com fundamento na lei 14.133/2021, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializados de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, com enfoque e serviços técnicos de prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Quan t.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica, financeira, consultoria contábil, com enfoque e serviços técnicos de prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais	serviço	12	4.500,00	R$ 54.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - O preço inicial deste contrato após os 12 (doze) meses será realizado reajuste conforme índices governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE
O contrato será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, ficando a critério das partes a sua prorrogação, respeitando os limites de prorrogação previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao GESTOR DO CONTRATO, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, empenho número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, devidamente atestada pelo setor competente, devendo a nota fiscal já vir com o desconto em razão da taxa.
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento do presente contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referencia de origem de origem. É da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar todos os serviços contábeis de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os atos contábeis, bem como envio de balancetes, balanços e demais documentos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais órgãos no prazo exigido por lei.
Deverá o contratado comparecer presencialmente pelo menos 01 (uma) vez no mês nas dependências da Câmara Municipal de Seringueiras – RO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato sendo eles fiscalizar e acompanhar todos os atos desde a solicitação até a finalização.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do objeto conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Realizar os pagamentos mensais de acordo com a cláusula segunda, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES
Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste contrato implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato não podendo invocar qualquer desconhecimento do teor do processo, tais como termo de referência, termo de inexigibilidade e demais processos constantes no processo sob n. 04/2026.
O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:
É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Seringueiras-RO, 19 de fevereiro 2026.

Câmara Municipal De Seringueiras
CNPJ N.84.580.224/0001-00
JULIANE CRESTANI
Contratante

Empresa F.A Antonietti
CNPJ/MF 11.517.268/0001-11
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contratada

Testemunhas:

1:
CPF N.

2
CPF N.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:370DE10D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 007/2026

PORTARIA N. 007/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, o Sr. **RAMIRO APARECIDO DE LIMA**, Diretor Geral, nomeado através da Portaria n. 099/2025, ao Cargo de **Fiscal de Contrato** firmado com a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, conforme a seguir:

- Contrato n. 01/2026 – Contratada Empresa F. A. ANTONIETTI-ME.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução n. 151/2013/TCE-RO e alterações posteriores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

2.1 - O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizas a qualidade, as medições e os pagamentos.

2.2 - compete ao fiscal, em especial:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:96E84891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°043/GAB/PMS/2026

DECRETO N°043/GAB/PMS/2026 SERINGUEIRAS/RO,20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o oficío emitido pelo município de Presidente Médici Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência do servidor **ANTONIO GERLAN COSTA RODRIGUES**, Fiscal Tributário- Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de Presidente Médici/RO, no período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Presidente Médici Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DFBB523B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº065/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº065/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 572. ***. ***-59** e célula de identidade **RG 512.467 SSP/RO**, ocupante do cargo de **Orientadora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeada conforme a **portaria N°189/GAB/PMS/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:38C2231E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº066/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº066/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº 572. ***. ***-59** e célula de identidade **RG 512.467 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:9748FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº067/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº067/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALDINEIA MARIA LORENCINI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI**, portadora do **CPF Nº 695. ***. ***-15** e célula de identidade **RG 522567 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Orientadora da Educação infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeada conforme a **portaria N°188/GAB/PMS/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:64B84D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº068/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº068/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALDINEIA MARIA LORENCINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI**, portadora do **CPF Nº 695. ***. ***-15** e célula de identidade **RG 522567 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **Orientadora do Ensino Fundamental da Escola Pinóquio,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3373AF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº069/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº069/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA SOARES ONORIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **ANDREIA SOARES ONORIO**, portadora do **CPF Nº 091. ***. ***-76** e célula de identidade **RG 1.632.258 SSP/ES**, ocupante do cargo de **Supervisora Escolar da Educação infantil da Escola Pinóquio,** nomeada conforme a **portaria N°041/GAB/PMS/2019**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0EF03CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº070/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº070/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSILEY EMILIANO COVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **ROSILEY EMILIANO COVRE**, portadora do **CPF Nº 611. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 580616 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **Supervisora da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil – Pingo de Gente,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4FBCC7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº071/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº071/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exoneração do servidor **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO**, portador do **CPF Nº 340. ***. ***-34** e célula de identidade **RG 345.029 SSP/RO**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR DA EXTENSÃO DA E.M.E.I.E.F PINÓQUIO**, nomeado conforme a **portaria N°346/GAB/PMS/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6D5C6D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº072/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº072/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,20 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GILLIANE BESSA SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **GILLIANE BESSA SANTANA**, portadora do **CPF Nº 016. ***. ***-00** e célula de identidade **RG 1277388 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **ORIENTADORA DA EXTENSÃO DA E.M.E.I.E.F PINÓQUIO,** conforme a **Lei Municipal N° 906/2014.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:47025A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 012/GP/CMT/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/GP/CMT/2026
De 13 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, por força do DECRETO Nº 4044/GP/PMT/2026 e OFÍCIO Nº 63/GP/2026, e das outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno, Art. 15, inciso III, alínea "b",
CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 4044/GP/PMT/2026** dispõe sobre a revogação do decreto nº 4013/2025, que trata da cedência de servidora estatutária para a Câmara Municipal de Theobroma, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 63/GP/2026** que comunica a revogação da cedência da servidora;
R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar a Senhora **Rayane Natalia Hell Raasch**, do cargo de Secretária Legislativo do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de fevereiro de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:0AD424F0

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 013/GP/CMT/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, por força do DECRETO Nº 4043/GP/PMT/2026 e OFÍCIO Nº 63/GP/2026, e das outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno, Art. 15, inciso III, alínea "b",

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 4043/GP/PMT/2026** dispõe sobre a revogação do o decreto nº 4019, de 29 de dezembro de 2025, que trata da cedência de servidora estatutária para a Câmara Municipal de Theobroma, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO Nº 63/GP/2026** que comunica a revogação da cedência da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO**, do cargo de Diretor de Compras do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVA-SE

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 20 de fevereiro de 2026.

KARINA ALVES DA SILVA.
Secretaria Geral.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8E88A7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 024/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 087/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 09.467.155/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 26.922,89 (Vinte e seis mil Novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

Theobroma/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:34BB1304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 017/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 27.164.796/0001-74

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Theobroma/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:4FE54027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 300/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCREVALE DA AMAZONIA LTDA
CNPJ nº 43.299.103/0001-07

O Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 10.200,00 (De mil e Duzentos reais).

Theobroma/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8BCC6EB4

GABINETE DO PREFEITO
38° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 19 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
9º	LORRUAMA DE ARAÚJO CONCEIÇÃO	15/10/1994	5,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AC2F16D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 19, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, o Sr.**JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA,** inscrito no CPF n°. 258.***.***-00**,**no cargo de Secretário Adjunto de Gabinete do Prefeito - CC I-A, com lotação no Gabinete do Prefeito nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E1757DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 19, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**Evellyn Kelly Soares Correia**, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social CC I-A, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C9B543D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 19, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**Silvani Ferreira de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 680.***.***-53, do Cargo Comissionado Departamento de Apoio ao Programa Bolsa Família, CC-XI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:00C4F6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 19, DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**BEATRIZ DE SOUZA REIS,** inscrita no CPF nº. 035.***.***-11**, no Cargo Comissionado de Diretor de Auditoria e Fiscalização**CC VIII, da Secretaria de Controle Interno (SECIN) do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1CDFCBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4043/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4019, DE 29 DE DEZEMBRO DE2025, QUE TRATA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA À CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Theobroma**, Estado de**Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo teor do Ofício nº 82/GPCMT/2025, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOa conveniência e oportunidade da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado**, em todos os seus termos, o Decreto nº 4019, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a cedência da servidora **Suyane de Almeida Marcolino**, matrícula nº 10225-4, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Theobroma.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a servidora deverá retornar ao órgão de origem, observadas as disposições administrativas e funcionais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário pelo Decreto nº 4019, de 29 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B5208FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4044/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 4013/2025, QUE TRATA DA CEDÊNCIA DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa conveniência e a oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade de revisão do ato administrativo que autorizou a cedência da servidora estatutária à Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica r**evogado**, em todos os seus termos, o Decreto nº 4013/2025, de 18 de dezembro de 2025, que dispôs sobre a cedência da servidora **Rayane Natalia Hell Raasch**, matrícula nº 10141-2, à Câmara Municipal de Theobroma/RO.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior, a servidora deverá retornar ao exercício de suas funções no órgão de origem, observadas as disposições administrativas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário pelo Decreto nº 4013, de 18 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7B4EFBD9

GABINETE DO PREFEITO
"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** prefeito Municipal de Theobroma/RO e a Senhora **FRANCIELI DE CASTRO SILVA**, secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de Theobroma/RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de Theobroma/RO.

Parágrafo primeiro. No município de Theobroma/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Theobroma/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Theobroma/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Theobroma/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0E5FD2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: **PORTO VELHO/RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **23/02/2026**	**Data de Retorno** 25/02/2026
Motivo da Viagem: **0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A SEAGRI/RO, DER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES.**			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente)_____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade (dia)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:415928B7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.002/2026/GP/CMUR-'NOMEAR O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE CDS-02 - REF. 02, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n. 002/2.026/GP Urupá-RO, 20 de fevereiro de 2026.

'Nomear *o Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA para exercer* o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete CDS-02 - REF. 02, e adota outras providências".

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela Lei 1.099/2024 de 27 de março de 2024, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***o Senhor JOSÉ ROBERTO DE LIMA,*** portador da cédula de identidade-RG de n.***.485.***53 SESDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:468229D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - JOSIMAR SALES

Solicitação: 20	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA			Processo: 431 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** **RG: CPF:**
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O Servidor estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/02/2026, a fim de participar do curso "Indicadores da APS e a Sustentabilidade do Financiamento", no dia 23/02/2026, com retorno previsto para o dia 24/02/2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:394FF028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - KLEBER G. DAMASCENO

Solicitação: 19	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): KLEBER G. DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
End: LOTE SCS QUADRA 04 BLOCO A, LOTE 169 , - ASA SUL ,BRASILIA-DF			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:** **RG: CPF**
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O Servidor estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/02/2026, a fim de participar do curso "Indicadores da APS e a Sustentabilidade do Financiamento", no dia 23/02/2026, com retorno previsto para o dia 24/02/2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:A8D212B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - MARISTELA MADALENO

Solicitação: 18	**SOLI**	**ICITAÇÃO DE DIÁRIA**

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:		**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**CEP:**
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Porto Velho no dia 22/02/2026, a fim de participar do curso "Indicadores da APS e a Sustentabilidade do Financiamento", no dia 23/02/2026, com retorno previsto para o dia 24/02/2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:F8252F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -OLICIO LOPES GAMA

Solicitação: 21	**SOLI**	**CITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): OLÍCIO LOPES GAMA			Processo: 434 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 502-9/1
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando a Porto Velho no dia 22/02/2026 para transportar os servidores que participarão do curso "O Papel dos Municípios na Reforma Tributária", que será realizado no dia 23 de fevereiro de 2026			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:A563190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - FABIO DUTRA DA SILVA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIO DUTRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
***.307.302-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 22/02/2026	**Data de Retorno** 23/02/2026
Motivo da Viagem: O servidor estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do Curso sobre O papel dos Municípios na Reforma Tributária que será realizado em Porto Velho, dia 23 de fevereiro de 2026, segunda-feira, com a data de saída prevista para 22 de fevereiro de 2026.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 20/02/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,5	DIARIA	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6BEE2D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO PROCESSO 45/2025

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA

Termo de Adesão n°:06/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Voluntária:SANDRA MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Data de Assinatura: 09/02/2026

Vale do Paraíso/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:05C905EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.114 DE 12/02/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 21.157,88,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **-SEMECE,**na importância de**R$ 21.157,88**(vinte e um mil centos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Suplementação (+) 21.157,88
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56212.361.1110.2088.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 21.157,88
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02553
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 008 PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por Objeto material de consumo**Transporte EscolarSEMECE.21.157,88**

Fontes de Recurso
02 553 21.157,88

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54BF67B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.115 DE 12/02/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 15.743,30, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 15.743,30**(dezessete mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Suplementação (+) 15.743,30
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56312.361.1110.2088.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 15.743,30
TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 02553
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 032TRANSP. ESCOLAR INFANTIL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por Objeto material de consumo **PENAT InfantilSEMECE.15.743,30**

Fontes de Recurso
02 553 15.743,30

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:967272CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.121 DE 19/02/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.121 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 85/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))09/02/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.121 DE 19 DE FEVEREIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:56615.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA123,56
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:56704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:56804.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS500,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.123,56

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
Ficha:39004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS
-1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS-123,56
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.123,56

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7DC178DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.122 DE 19/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.122, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.532

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.053.473,20,incorporação da programação e do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**incorporação da programação**25.751.1105.1082**e do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.053.473,20**(um milhão cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.053.473,20
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 1.053.473,20
EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R.:02 754
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002180Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Execução de**Instalação de Geradores FotovoltaicosSEMOSP.1.053.473,20**

Fontes de Recurso
02 754 1.053.473,20

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.025no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.053.473,20**(um milhão cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) na dotação orçamentária, código 25.751.1105.1082 / Fonte de Recurso 02 754**/RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F0E51C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.123 DE 19/02/2026 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.123, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.533

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 6.612.211,72,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 6.612.211,72**(seis milhões seiscentos e doze mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.612.211,72
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

55112.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 6.231.125,59
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20081 570
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012174Convênio Caixa Econômica - Construção de

Superávit Financeiro

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

55212.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 381.086,13
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302 540
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente AOTERMO DE COMPROMISSON**º 964230/2024/FNDE/CAIXA**, tem por objeto**CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO**, SETOR 5, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO - FNDE - CRECHE TIPO 1**SEMECE. 6.612.211,72**

Fontes de Recurso
2008 1 570 6.612.211,72
30 2 540 381.086,13

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.026no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 6.612.211,72**(seis milhões seiscentos e doze mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) na dotação orçamentária código 12.365.1110.2081 / Fonte de Recurso 2008 1 570 / 30 2 540/**CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA - CONSTRUÇÃO DECONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADOE FUNDEB 30%**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A7A489AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.124 DE 19/02/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.124, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$120.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais).

Suplementação (+) 120.000,00
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

57110.122.1112.2080.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 120.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**recurso**próprio livre,**tendo por objeto a manutenção do**REEMBOLSO OSCIP**SEMSAU. **120.000,00**

Fontes de Recurso
02 500 120.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:329F386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.125 DE 20/02/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELASEMOSP, NO VALOR DER$115.128,00,E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMOSP,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**na importância de**R$ 115.128,00**(cento e quinze mil cento e vinte e oito reais).

Suplementação (+) 115.128,00
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

57215.421.1106.2084.0000 INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA 115.128,00

MANIT. CONS. E PAVIM. DE VIAS URBANAS F.R.: 02500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**recurso**próprio livre SEMOSP.115.128,00**

Fontes de Recurso
2 500 115.128,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DBF7C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.532 DE 19/02/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.532,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 1.053.473,20,incorporação da programação e do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro,**incorporação da programação**25.751.1105.1082**e do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,a importância de**R$ 1.053.473,20**(um milhão cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.053.473,20
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

55025.751.1105.1082.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 1.053.473,20
EFICIENCIA MUNICIPAL - MAIS SUSTENTAVEL F.R.:02 754
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002180Recursos de Operação de Crédito

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),tendo por objeto Execução de**Instalação de Geradores FotovoltaicosSEMOSP.1.053.473,20**

Fontes de Recurso
02 754 1.053.473,20

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Obras Serv. P. Ag. E Meio Ambiente-**SEMOSP**,fixado através do DECRETO**11.122 de 19 fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E7B2A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.533 DE 19/02/2026 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.533,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de ArrecadaçãoeSuperávit Financeiro, no orçamento vigente, no valor deR$ 6.612.211,72,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Excesso de Arrecadação**e**Superávit Financeiro,**incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor,por intermédiodasSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,a importância de**R$ 6.612.211,72**(seis milhões seiscentos e doze mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.612.211,72
Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

55112.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 6.231.125,59
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20081 570
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012174Convênio Caixa Econômica - Construção de

Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

55212.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 381.086,13
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302 540
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
012004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025),referente AOTERMO DE COMPROMISSON**º 964230/2024/FNDE/CAIXA**, tem por objeto**CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO**, SETOR 5,

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO - FNDE - CRECHE TIPO 1**SEMECE. 6.612.211,72**

Fontes de Recurso
2008 1 570 6.612.211,72
30 2 540 381.086,13

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação FinanceiradaSecretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**,fixado através do DECRETO**11.123 de 19 de fevereiro**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,19 de fevereiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0B21CF31

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.007.499,09	16.007.499,09	15.474.253,68	-533.245,41
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	345.669,64	315.669,64
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	345.669,64	315.669,64
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	432.841,06	72.841,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	360.000,00	360.000,00	432.841,06	72.841,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.617.499,09	15.617.499,09	14.695.742,98	-921.756,11
Transferências do Municipio e suas Entidades	15.617.499,09	15.617.499,09	14.695.742,98	-921.756,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.007.499,09	16.007.499,09	15.474.253,68	-533.245,41
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.007.499,09	16.007.499,09	15.474.253,68	-533.245,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.007.499,09	16.007.499,09	15.474.253,68	-533.245,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	504.000,00	504.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	504.000,00	504.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.711.949,52	15.711.949,52	13.611.555,10	12.827.312,62	12.818.871,60	2.100.394,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.934.708,60	2.934.708,60	2.608.130,93	2.608.130,93	2.605.147,91	326.577,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.777.240,92	12.777.240,92	11.003.424,17	10.219.181,69	10.213.723,69	1.773.816,75
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	126.000,00	630.000,00	581.104,27	581.104,27	581.104,27	48.895,73
INVESTIMENTOS	126.000,00	630.000,00	581.104,27	581.104,27	581.104,27	48.895,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	239.903,45	239.903,45	0,00	0,00	0,00	239.903,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.077.852,97	16.581.852,97	14.192.659,37	13.408.416,89	13.399.975,87	2.389.193,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.077.852,97	16.581.852,97	14.192.659,37	13.408.416,89	13.399.975,87	2.389.193,60
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	1.281.594,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.077.852,97	16.581.852,97	15.474.253,68	13.408.416,89	13.399.975,87	2.389.193,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	200.782,41	784.242,48	171.930,88	171.930,88	28.851,53	784.242,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.782,41	784.242,48	171.930,88	171.930,88	28.851,53	784.242,48
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	200.782,41	784.242,48	171.930,88	171.930,88	28.851,53	784.242,48

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2025
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	42.447,40	8.441,02	39.010,65	3.436,75	8.441,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.964,94	2.983,02	38.928,15	3.036,79	2.983,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	482,46	5.458,00	82,50	399,96	5.458,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.447,40	8.441,02	39.010,65	3.436,75	8.441,02

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:FDC63554

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**15.474.253,68**	**11.977.060,56**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**14.192.659,37**	**11.628.003,78**
VINCULADO		15.474.253,68	11.977.060,56	VINCULADO		14.192.659,37	11.628.003,78
RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		15.474.253,68	11.977.060,56	RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS		14.192.659,37	11.628.003,78
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.119.488,13**	**1.263.523,29**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.579.295,80**	**1.657.205,05**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		792.683,50	243.229,81	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		210.941,53	714.091,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		784.242,48	200.782,41	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		171.930,88	700.027,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.441,02	42.447,40	RP PROCESSADOS PAGOS		39.010,65	14.063,61
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.284.307,39	984.895,26	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.325.857,03	907.715,41
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	249,04	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	249,04
OUTROS CONSIGNATARIOS		251.644,21	191.394,09	OUTROS CONSIGNATARIOS		251.644,21	191.394,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		398.632,33	307.370,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		462.006,07	260.448,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		323.451,21	170.663,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		301.372,11	135.555,49
ISS		310.579,64	272.564,93	ISS		310.834,64	277.414,88
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		0,00	42.653,29	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS		0,00	42.653,29
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.497,24	35.398,22	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.497,24	35.398,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		169,01	99,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		169,01	99,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		42.328,23	35.298,96	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		42.328,23	35.298,96
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**3.860.849,83**	**2.039.063,19**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.039.063,19**	**2.083.688,17**	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.860.849,83	2.039.063,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.039.063,19	2.083.688,17	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.860.849,83	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.039.063,19	0,00				
TOTAL		**19.632.805,00**	**15.324.272,02**	**TOTAL**		**19.632.805,00**	**15.324.272,02**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:349B6A34

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CONS. **INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025) P								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**5.176.882,41**	**2.724.856,40**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**66.526,98**	**142.083,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**3.860.849,83**	**2.039.063,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**			**2.983,02**	**41.964,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**3.860.849,83**	**2.039.063,19**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	3.860.849,83	2.039.063,19	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.983,02**	**41.964,94**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**1.300.029,07**	**674.350,94**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	2.300,13	24.667,92
					FGTS		F	682,89	17.297,02
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**1.300.029,07**	**674.350,94**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**5.458,00**	**282,46**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE		P	1.300.029,07	674.350,94					
CONTRATO DE RATEIO					**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**			**5.458,00**	**282,46**
ESTOQUES			**16.003,51**	**11.442,27**	FORNECEDORES NACIONAIS		F	5.458,00	282,46
ALMOXARIFADO			**16.003,51**	**11.442,27**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**			**58.085,96**	**99.835,60**
MATERIAL DE CONSUMO		P	7.826,35	10.583,31	**PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS**			**58.085,96**	**99.635,60**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	7.853,16	239,04	CONSIGNAÇÕES		F	58.085,96	99.380,60
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	0,00	619,92	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	255,00
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	324,00	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**200,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**6.707.891,86**	**4.700.279,03**	DIÁRIAS A PAGAR		F	0,00	200,00
IMOBILIZADO			**4.349.195,50**	**4.695.779,03**	**TOTAL PASSIVO**			**66.526,98**	**142.083,00**
BENS MÓVEIS			**1.803.788,26**	**1.223.693,24**					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	291.120,85	354.083,16	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS DE INFORMÁTICA		P	273.192,60	235.670,54	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	182.701,64	97.959,54	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**11.818.247,29**	**7.283.052,43**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	24.783,17	7.990,00					
COMUNICAÇÃO					**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**			**55.379.770,29**	**40.058.349,18**
VEÍCULOS		P	1.031.990,00	527.990,00	**PATRIMÔNIO SOCIAL**			**55.379.770,29**	**40.058.349,18**
BENS IMÓVEIS			**2.938.742,40**	**3.708.199,24**	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			55.379.770,29	40.058.349,18
BENS DE USO ESPECIAL		P	952.371,81	1.885.687,98	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**-43.561.523,00**	**-32.775.296,75**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	0,00	465.983,32					
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS		P	1.986.370,59	1.356.527,94	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**-43.561.523,00**	**-32.775.296,75**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-393.335,16**	**-236.113,45**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-10.758.515,75	-10.180.374,47
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-327.247,82	-210.938,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-32.775.296,75	-22.594.922,28
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-66.087,34	-25.174,66	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-27.710,50	0,00
INTANGÍVEL			**2.358.696,36**	**4.500,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**11.818.247,29**	**7.283.052,43**
SOFTWARES			**4.500,00**	**4.500,00**					
SOFTWARES		P	4.500,00	4.500,00	**TOTAL**			**11.884.774,27**	**7.425.135,43**
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS			**2.354.196,36**	**0,00**					
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO		P	2.354.196,36	0,00					
TOTAL			**11.884.774,27**	**7.425.135,43**					

CONS.
INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			2.039.063,19	2.039.063,19	PASSIVO FINANCEIRO (142.083,00)+RP não Proc.(784.242,48)			926.325,48	342.865,41
ATIVO PERMANENTE			5.386.072,24	5.386.072,24	PASSIVO PERMANENTE			0,00	0,00
					SALDO PATRIMONIAL			6.498.809,95	7.082.270,02
GILLIARD DOS SANTOS GOMES				***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***				
Presidente				Contador	Superintendente				
752.740.002-15				705.620.912-20	009.128.582-81				

CONS.
INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO			**25.025.945,30**	**674.350,94**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**			**9.685.277,38**	**8.269.852,18**
DIREITOS CONTRATUAIS			25.025.945,30	674.350,94	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			9.685.277,38	8.269.852,18
TOTAL			**25.025.945,30**	**674.350,94**	**TOTAL**			**9.685.277,38**	**8.269.852,18**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:4CCA394D

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - SUPERAVIT

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
01 **VINCULADO**		**3.010.080,37**	**1.696.197,78**
880 Recursos Próprios dos Consórcios		3.010.080,37	1.696.197,78
TOTAL		**3.010.080,37**	**1.696.197,78**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:EA0ED6BC

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**432.841,06**	**153.079,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**2.608.130,93**	**1.887.849,75**
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		432.841,06	153.079,12	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.062.814,45	1.493.177,48
SERVIÇOS				ENCARGOS PATRONAIS		545.316,48	394.672,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**345.669,64**	**210.478,93**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**10.918.862,67**	**8.896.152,09**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		345.669,64	210.478,93	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.290.159,43	2.514.121,44
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		7.463.229,46	6.296.373,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.619.692,84**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		165.473,78	85.657,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.619.692,84	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**0,00**	**57.419,80**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.436,75**	**57.419,80**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	57.419,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	57.419,80	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		**21.353,25**	**4.236,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.436,75	0,00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		21.353,25	4.236,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**388.190,81**	**244.305,32**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**13.548.346,85**	**10.845.657,64**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		388.190,81	0,00				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	244.305,32	**TOTAL**		**13.548.346,85**	**10.845.657,64**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.789.831,10**	**665.283,17**				
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**10.758.515,75**	**10.180.374,47**				
TOTAL		**13.548.346,85**	**10.845.657,64**				

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**581.104,27**	**1.432.228,15**
INVESTIMENTOS		581.104,27	1.432.228,15

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:D27C56E2

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN	
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)					
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:A2852276

CISAN CENTRAL/RO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
Orçamento Programa - Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
DEZEMBRO(31/12/2025)						
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	42.447,40	0,00	42.447,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	8.441,02	0,00	0,00	0,00	8.441,02
Sub-total	42.447,40	8.441,02	42.447,40	0,00	0,00	8.441,02
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	200.782,41	0,00	200.782,41	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	784.242,48	0,00	0,00	0,00	784.242,48
Sub-total	200.782,41	784.242,48	200.782,41	0,00	0,00	784.242,48
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	251.644,21	251.644,21	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	64.273,03	398.632,33	462.006,07	0,00	0,00	899,29
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	35.107,57	323.451,21	301.372,11	0,00	0,00	57.186,67
ISS	255,00	310.579,64	310.834,64	0,00	0,00	0,00
Sub-total	99.635,60	1.284.307,39	1.325.857,03	0,00	0,00	58.085,96
TOTAL	342.865,41	2.076.990,89	1.569.086,84	0,00	0,00	850.769,46

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	*VAGNER RAMALHO DELTRINO*	*WALLESON H C JORDÃO*
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:46F66CE2

CISAN CENTRAL/RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Orçamento Programa - Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)		
ISOLADO: 1 - CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.801.058,31	12.997.354,04
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		778.510,70	607.863,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		432.841,06	153.079,12
Outras Receitas Originárias		0,00	244.305,32
Remuneração das Disponibilidades		345.669,64	210.478,93
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	14.695.742,98	11.369.197,19
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.326.804,63	1.020.293,48
Ingressos Extraorçamentários		1.326.804,63	1.020.293,48
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.398.167,40	11.609.750,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	13.029.813,13	10.666.637,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.368.354,27	943.113,63
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.368.354,27	943.113,63
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.402.890,91	1.387.603,17
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		581.104,27	1.432.228,15
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		581.104,27	1.155.180,43
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	277.047,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-581.104,27	-1.432.228,15
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.039.063,19	2.083.688,17
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.821.786,64	-44.624,98
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.860.849,83	2.039.063,19
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		14.695.742,98	11.369.197,19
Intergovernamentais		14.695.742,98	11.369.197,19
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		14.695.742,98	11.369.197,19
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**14.695.742,98**	**11.369.197,19**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		12.035.195,27	10.366.085,39
AGRICULTURA		797.703,86	300.551,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		196.914,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**13.029.813,13**	**10.666.637,24**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
	Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

GILLIARD DOS SANTOS GOMES	***VAGNER RAMALHO DELTRINO***	***WALLESON H C JORDÃO***
Presidente	Contador	Superintendente
752.740.002-15	705.620.912-20	009.128.582-81

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:6E974238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2026

PROCESSO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº1/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em

favor da empresa CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.616.794/000177, com sede à RUA RUA TEóFILO MARINHO, 3749, neste ato representada pelo Sr. ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitandose as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP,
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	18	CREME DENTAL COM CALCIO + FLUOR 90GR	PACOTE	100	R$ 5,5200	R$ 552,0000	ORAL-B
5	1152	PAPEL ALUMINIO 7,5MT X 45 CCM	UN	830	R$ 8,8600	R$ 7.353,8000	INOVEM
6	21122	SACO PARA GELADINHO, PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	10	R$ 5,9900	R$ 59,9000	JUNCO
					TOTAL:	R$ 7.965,7000	

ÓRGÃO GERENCIADOR
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

- Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

- DA FORMA DE PAGAMENTO
- Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
- À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº
14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste, 20 de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal Secretário Municipal

CR Prime Serviços E Consultoria LTDA
SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente do Reg. Preço
56.616.794/0001-77
Empresa

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BC3D896A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026

PROCESSO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.455.068/0001-11, com sede à RUA RUA PARAGUAI, 275, neste ato representada pelo Sr. LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	18815	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS 20CM X 21CM BRANCO , FARDO C/1000 FOLHAS	FARDO	500	R$ 13,2000	R$ 6.600,0000	LIPEL/ECOOPEL
					TOTAL:	R$ 6.600,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,20 de Fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	SAMARA DOS SANTOS DUTRA
27.455.068/0001-11	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:45EB70C4

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2025

PROCESSO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº1/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.583.145/0001-52, com sede à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA CARBONERA DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	450	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA EM ROLO, ALTA ABS. COR BRANCA, DIMENSSOES NO MINIMO 10CM X 30M PACT. COM 04 ROLO UN	PACOTE	5.850	R$ 6,2500	R$ 36.562,5000	LUPY
7	1164	SACO PLASTICO PARA HOTDOG EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 5,0000	R$ 500,0000	SEGPLAST
8	36	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23 X 20 COM 50 UN	EMB	1.020	R$ 1,5900	R$ 1.621,8000	GUAJARA
					TOTAL:	R$ 38.684,3000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste ,20 de fevereiro 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
84.583.145/0001-52	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:780072A6

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

PROCESSO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.652.289/0001-33, com sede à RUA , 50, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Simoni, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	28535	TOALHA DE ROSTO ALGODAO	UN	110	R$ 8,5000	R$ 935,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 935,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,20 de fevereiro de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
MARCELO SIMONI	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
37.652.289/0001-33	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:A2E405CF

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2026

PROCESSO Nº 13/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.493.685/0001-74, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. ISADORA AMARO CABRERA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste, através de ARP,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1061	RODO PLASTICO DE 60CM E LAMINA DE BORRACHA COM CABO.	UN	480	R$ 9,9000	R$ 4.752,0000	PROPRIA
10	27455	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UN	45	R$ 6,2000	R$ 279,0000	PLL
					TOTAL:	R$ 5.031,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste,20 de fevereiro 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
28.493.685/0001-74	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:67CCE7E8

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026 - CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini,** com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 57.042.2790001-93, com sede e administração na Rua Tancredo Neves N 4849- Bairro Santa Felicidade, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Vanderléia Machado de Oliveira Lopes,**

inscrita no CPF sob nº 670.128.762-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia **13/03/2026 a partir da 9h.** Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 16 de fevereiro a 12 de março, das 7h30min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Educação, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9h de forma presencial no auditório da SEMED- (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionadoem caixa plástica vazada.	kg	160	R$ 7,84	1.254,00
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixaplásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	35	R$ 4,52	158,20
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticasvazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	20	R$4,96	99,20
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves comopodridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos depolietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	30	R$ 14,42	435,60
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro einscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	80	30,40	2.432,00
06	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadoem caixa plástica vazada .	kg	500	R$ 5,91	2.955,00
07	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	50	R$ 5,99	299,50
08	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	15	R$ 7,73	115,95
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	kg	30	R$ 5,06	151,80
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação einformação nutricional.	kg	50	R$18,33	916,50
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de especies genuinas e são. Isentos de lesões de origem fisicam, mecanica ou biologica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	15	R$ 32,77	491,55
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesãofísica ou mecânica.	kg	30	R$ 23,21	696,30
13	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendodata de validade.	kg	120	R$ 8,33	999,60
14	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscriçãomunicipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	80	R$ 33,00	2.640,00
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) graudo proceder de especies genuinas e sãs, frescas, ter antingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos lesões de oriente fisica, mecânica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 9,88	296,40
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	400	R$ 6,10	2.440,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adicao de acucar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor caracterí’stico e nao rençoso acondicionado em embalagem platica contendo com indentificacao na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional pesso fornecedor data de fabricacao e validade o produto deverar conter o selo de inspecao do orgao copetemte.validade minima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	100	6,25	625,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	R$ 6,50	325,00

19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtosdeteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	80	R$ 4,65	372,00
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	400	R$ 3,97	1.588,00
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	50	R$ 8,38	419,00
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de materialque não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	200	R$ 12,48	2.496,00
23	Ovos caipira	Ovos caipira de galinha, produto fresco de ave galinácea, limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30unidades.	Dz	100	R$ 13,00	1.300,00
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 15,00	750,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendopeso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R$ 28,00	2.240,00
26	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 20,00	1.000,00
27	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscriçãomunicipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R$ 21,20	848,00
28	Pamonha	Pamonha de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes	kg	50	27,00	1.350,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frecas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisica,mecanicâ ou biólicas, subistáncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à a superficie externa, insetos, paracitas e larvas.	kg	20	40,25	805,00
20	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica queafete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas,	kg	60	R$ 7,97	478,20
******	total	-	-	-	-	R$30.977,80

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º). DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

-As folhas deverão estar intactas e firmes
.
As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole. Deverão estar isentas de: Substâncias terrosas;

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.* Sem umidade externa anormal;

Isentas de odor e sabor estranho;

Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
– O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.
No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08h30min do dia 13/03/2026** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Gestora Escolar da Creche Heitor Moreira Ugolini, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERLÉIA MACHADO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente do Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:880ABC86

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - EMEIEF ANA NERY

Edital de Chamada Pública Nº 01/2026

Edital Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme &1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**
O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL ANA NERY**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183.0001-75, com sede e administração a 200 Km, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO**,** inscrita no CPF sob nº 711.301.012.15 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE no dia 13/03/2026 às 9:00 h.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de renda **no período de 13 de fevereiro a 13 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 13 de março de 2026 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO:
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und.	Qtd.	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Batata doce	Batata doce com casca tipo branca, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	5,06	253,00
2	Abacaxi	**Abacaxi** - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	100	7,80	780,00
3	Cenoura	Cenoura (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	KG	80	7,22	577,60
4	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser	L	100	13,98	1.398,00

		de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.				
5	Pão Caseiro	**PÃO CASEIRO**, 1ª qualidade Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja fermento biológico, sal açúcar água. O pão precisa ser bem crescido não batumado assado tamanho uniforme. Embalagem plástica estéril e descartável devendo ser intacta bem vedada e constar peso validade data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	18,39	1.471,20
6	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	80	5,98	478,40
7	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	16,50	825,00
9	Leite	Leite Integral de 1ª Qualidade, caixinha de 1 litro.	L	60	5,99	359,40
10	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	200	3,97	794,00
11	Melão	Melão (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	Kg	80	5,58	686,40
12	Ovos	Ovos de 1ª qualidade, limpo, com bom estado de conservação	Dz	15	13,00	195,00
13	Polpa de fruta de goiaba	Polpa de fruta sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	21,88	1.094,00
14	Polpa de fruta de caju	Polpa de fruta sabor caju em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	20,42	1.021,00
15	Polpa de fruta de Abacaxi	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	21,88	1.094,00
16	Tomate	De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	80	7,97	637,60
***	Valor Total					**11.604,00**

Onze mil, seiscentos e quatro reais (**11,604,00**) (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;
FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;**
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 13/03/2026,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a dezembro de 2026, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 13 fevereiro de 2026.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar da Emeief Ana Nery

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:AE6AA827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORAIS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL					
RUA PAULO VI					
03.344.048/0001-05	Exercício: 2025				
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025					
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
DEFICIT CORRENTE	4.133.296,09		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.677.185,60	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.456.110,49	
SUB TOTAL		4.133.296,09	SUB TOTAL		4.133.296,09
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	142.324,15	
DEFICIT DE CAPITAL	142.324,15				
			INVESTIMENTOS		
SUB TOTAL		142.324,15	SUB TOTAL		142.324,15
TOTAL		4.275.620,24	TOTAL		4.275.620,24
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	4.133.296,09		DESPESAS CORRENTES	4.133.296,09	
RECEITAS DE CAPITAL	142.324,15		DESPESAS DE CAPITAL	142.324,15	
TOTAL		4.275.620,24	TOTAL		4.275.620,24

Alto Paraíso/RO, 31 de dezembro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:41C0B2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10A - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ANEXO 10A								
CÂMARA MUNICIPAL								
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12						Dezembro/2025		
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS								
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Processado R$	Vinculação Financeira de Recursos		
						Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

ALTO PARAíSO, 19 de fevereiro de 2026	
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.	

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:FDA5B34E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10B - RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO 10B
CÂMARA MUNICIPAL					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2025
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
010101 - Camara Municipal					
60.520.648/0001-10	AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA	196/2025	574/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	4.430,00
31.966.164/0001-00	CRIATIVA MODAS E SERVICOS LTDA	095/2024	570/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	54.380,00
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA	198/2025	571/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	15.000,00
24.608.949/0001-37	J & A E-COMMERCE LTDA	196/2025	576/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	1.600,00
24.608.949/0001-37	J & A E-COMMERCE LTDA	196/2025	577/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	1.349,96
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA	196/2025	575/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	10.449,96
00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	196/2025	573/2025-OR	Repasse do Executivo Municipal	95.483,00
				TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO	182.692,92
ALTO PARAíSO, 19 de fevereiro de 2026					
VALMIR DOS SANTOS				***JOSE HAINNER ULIANA***	
Vereador Presidente				Contador	

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:D5957E03

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.275.620,24	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	4.275.620,24	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.510.000,00	4.172.879,45	4.133.296,09	4.062.566,13	4.062.566,13	39.583,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.000,00	2.686.657,50	2.677.185,60	2.677.185,60	2.677.185,60	9.471,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.210.000,00	1.486.221,95	1.456.110,49	1.385.380,53	1.385.380,53	30.111,46
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	227.868,64	143.912,67	142.324,15	30.361,19	30.361,19	1.588,52
INVESTIMENTOS	227.868,64	143.912,67	142.324,15	30.361,19	30.361,19	1.588,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.737.868,64	4.316.792,12	4.275.620,24	4.092.927,32	4.092.927,32	41.171,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.737.868,64	4.316.792,12	4.275.620,24	4.092.927,32	4.092.927,32	41.171,88
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.737.868,64	4.316.792,12	4.275.620,24	4.092.927,32	4.092.927,32	41.171,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.071,55	32.071,55	32.071,55	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	32.071,55	32.071,55	32.071,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	164.767,61	164.767,61	164.767,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	164.767,61	164.767,61	164.767,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	196.839,16	196.839,16	196.839,16	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:B8F93195

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13 - BANLANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.275.620,24**	**3.675.354,61**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		4.275.620,24	3.675.354,61
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**41.171,88**	**11.974,65**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**4.316.792,12**	**3.675.423,20**				
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		41.171,88	11.974,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		4.316.792,12	3.675.423,20				
ORÇAMENTÁRIA				REPASSE CONCEDIDO		41.171,88	11.974,65
REPASSE RECEBIDO		4.316.792,12	3.675.423,20	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**857.249,37**	**1.479.613,48**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**843.103,13**	**561.086,00**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		196.839,16	1.115.366,64
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		196.839,16	1.115.366,64
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		182.692,92	196.839,16				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		625.838,37	336.638,05
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		182.692,92	196.839,16				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		218.972,64	114.223,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		625.838,37	336.638,05				
				OUTROS CONSIGNATARIOS		700,00	59.007,90
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		218.972,64	114.223,51				
OUTROS CONSIGNATARIOS		700,00	59.007,90	ISS		6.087,30	30.487,54
ISS		6.087,30	30.487,54	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		212.969,62	109.447,80
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		212.969,62	109.447,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		187.108,81	23.471,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		187.108,81	23.471,30	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.571,84	27.608,79
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		34.571,84	27.608,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.138,50	10.966,59
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		15.138,50	10.966,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.433,34	16.642,20
PAGO				MATERNIDADE PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.433,34	16.642,20	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**182.692,92**	**196.839,16**
MATERNIDADE PAGO				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		182.692,92	196.839,16
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**196.839,16**	**1.127.272,70**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		182.692,92	196.839,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		196.839,16	1.127.272,70	**TOTAL**		**5.356.734,41**	**5.363.781,90**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		196.839,16	1.127.272,70				
TOTAL		**5.356.734,41**	**5.363.781,90**				

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:52396CC1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**182.692,92**	**196.839,16**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**182.692,92**	**196.839,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**182.692,92**	**196.839,16**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**182.692,92**	**196.839,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**182.692,92**	**196.839,16**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**182.692,92**	**196.839,16**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		182.692,92	196.839,16	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		182.692,92	196.839,16
TOTAL		**182.692,92**	**196.839,16**	**TOTAL**		**182.692,92**	**196.839,16**

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador

326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:D949D7AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL					ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**266.847,33**	**271.697,56**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**182.692,92**	**196.839,16**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**182.692,92**	**196.839,16**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**4.104.140,41**	**4.018.216,31**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	182.692,92	196.839,16				
ESTOQUES			**84.154,41**	**74.858,40**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**4.104.140,41**	**4.018.216,31**
ALMOXARIFADO			**84.154,41**	**74.858,40**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**4.104.140,41**	**4.018.216,31**
MATERIAL DE CONSUMO		P	57.469,91	41.012,04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		85.924,10	656.134,95
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	8.211,01	14.445,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.018.216,31	3.362.081,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	2.813,34	2.685,34	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**4.104.140,41**	**4.018.216,31**
AUTOPEÇAS		P	230,00	230,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	11.882,02	12.743,32	**TOTAL**		**4.104.140,41**	**4.018.216,31**
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	3.548,13	3.742,37				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**3.837.293,08**	**3.746.518,75**				
IMOBILIZADO			**3.837.293,08**	**3.746.518,75**				
BENS MÓVEIS			**1.608.475,41**	**1.599.685,41**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	74.109,13	74.109,13				
BENS DE INFORMÁTICA		P	96.792,28	96.792,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	409.699,32	405.304,32				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	29.846,88	29.846,88				
VEÍCULOS		P	682.830,00	682.830,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	315.197,80	310.802,80				
BENS IMÓVEIS			**2.695.720,05**	**2.509.381,25**				
BENS DE USO ESPECIAL		P	2.100.877,47	1.910.143,67				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	499.063,90	499.063,90				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	95.778,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-466.902,38**	**-362.547,91**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-466.902,38	-362.547,91				
TOTAL			**4.104.140,41**	**4.018.216,31**				
CÂMARA MUNICIPAL								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2025)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			182.692,92	196.839,16	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(182.692,92)		182.692,92	196.839,16
ATIVO PERMANENTE			3.921.447,49	3.821.377,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
					SALDO PATRIMONIAL		3.921.447,49	3.821.377,15
VALMIR DOS SANTOS				***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente				Contador				
326.650.592-15				990.481.162-87				
CÂMARA MUNICIPAL								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2025)								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**113.669,58**	**330.578,40**
					OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		113.669,58	330.578,40
					TOTAL		**113.669,58**	**330.578,40**
VALMIR DOS SANTOS				***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente				Contador				
326.650.592-15				990.481.162-87				

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:6E78D15B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE	
Dezembro(31/12/2025)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL	
ATIVO	**PASSIVO**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**84.154,41**	**74.858,40**				
ESTOQUES		**84.154,41**	**74.858,40**				
ALMOXARIFADO		**84.154,41**	**74.858,40**				
MATERIAL DE CONSUMO		57.469,91	41.012,04				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.211,01	14.445,33				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		2.813,34	2.685,34				
AUTOPEÇAS		230,00	230,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.882,02	12.743,32				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		3.548,13	3.742,37				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.837.293,08**	**3.746.518,75**				
IMOBILIZADO		**3.837.293,08**	**3.746.518,75**				
BENS MÓVEIS		**1.608.475,41**	**1.599.685,41**				
BENS DE INFORMÁTICA		96.792,28	96.792,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		409.699,32	405.304,32				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		29.846,88	29.846,88				
VEÍCULOS		682.830,00	682.830,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		74.109,13	74.109,13				
DEMAIS BENS MÓVEIS		315.197,80	310.802,80				
BENS IMÓVEIS		**2.695.720,05**	**2.509.381,25**				
BENS DE USO ESPECIAL		2.100.877,47	1.910.143,67				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		499.063,90	499.063,90				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		95.778,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-466.902,38**	**-362.547,91**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-466.902,38	-362.547,91				
TOTAL		**3.921.447,49**	**3.821.377,15**				
VALMIR DOS SANTOS			***JOSE HAINNER ULIANA***				
Vereador Presidente			Contador				
326.650.592-15			990.481.162-87				

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:70B8BF7C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
000		**0,00**	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:955A6474

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**4.316.792,12**	**3.675.423,20**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**3.226.718,91**	**1.885.588,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.316.792,12	3.675.423,20	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.390.032,97	1.442.016,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,19**	**0,04**	ENCARGOS PATRONAIS		287.152,63	128.512,86
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,10	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		549.533,31	315.060,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,09	0,04	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**962.977,36**	**1.088.540,00**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		105.051,59	183.369,03
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**4.316.792,31**	**3.675.423,24**	SERVIÇOS		753.571,30	815.719,05
TOTAL		**4.316.792,31**	**3.675.423,24**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		104.354,47	89.451,92
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**41.171,88**	**11.974,65**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		41.171,88	11.974,65
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,06**	**33.184,65**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,06	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	33.184,65
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**4.230.868,21**	**3.019.288,29**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**85.924,10**	**656.134,95**
				TOTAL		**4.316.792,31**	**3.675.423,24**

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**195.128,80**	**1.693.084,27**
INVESTIMENTOS		195.128,80	1.693.084,27

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:4F42E2CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	196.839,16	0,00	196.839,16	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	182.692,92	0,00	0,00	0,00	182.692,92
Sub-total	196.839,16	182.692,92	196.839,16	0,00	0,00	182.692,92
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	218.972,64	218.972,64	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.087,30	6.087,30	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	212.969,62	212.969,62	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	187.108,81	187.108,81	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	625.838,37	625.838,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL	196.839,16	808.531,29	822.677,53	0,00	0,00	182.692,92
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***					
Vereador Presidente	Contador					
326.650.592-15	990.481.162-87					

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:0DBC04DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC 13 - INVESTARIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO

ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-13	
CÂMARA MUNICIPAL				
INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO			Dezembro/2025	
Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
226,00	FARDO	. AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFAS 500 ML, FARDOS COM 12 UNIDADES	16,75	3.785,50
1,00	UND	ABRACADEIRA TIPO U	0,48	0,48
30,00	PCT	ACUCAR	7,70	231,00
21,00	PCT	ACUCAR 2KG	7,88	165,51
1,00	UND	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" 2P+T, 127/220V	5,00	5,00
1,00	UNID	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO PVC 75 GR	3,47	3,47
6,00	UND	ADESIVOS COLORIDOS 30X15	5,00	30,00
72,00	GL	AGUA MINERAL 20 LT	10,00	720,00
18,00	UND	AGUA MINERAL 20 LTS	10,16	182,88
4.607,00	UN	AGUA MINERAL GARRAFA 500 ML	1,39	6.403,73
136,00	UND	AGUA SANITARIA 1000 ML	4,50	612,00
61,00	FRC	ALCOOL 70% FRC C/ 1.000 ML	9,89	603,29
16,00	UND	ALCOOL LIQUIDO 70%	14,49	231,92
4,00	UND	APOIO DE DESCANSO BASE SUPORTE ERGONOMICO PARA OS PES	138,00	552,00
18,00	UND	APONTADOR DE METAL	2,73	49,22
275,00	UND	ARQUIVO MORTO	7,80	2.145,00
1,00	UND	ASSENTO SANITARIO EM PROLIPROPILENO, COR BRANCA	21,10	21,10
3,00	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70CM	26,77	80,31
3,00	UND	BALDE PLASTICO	27,00	81,00
1,00	UND	BATERIA AUTOMOTIVA	230,00	230,00
14,00	UND	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS,	4,40	61,60
170,00	BLC	BLOCO RASCUNHO	12,40	2.108,00
7,00	UND	BOBINA 57X30	2,20	15,40
10,00	UND	BOCAL	4,03	40,31
15,00	UND	BORRACHA BRANCA	3,50	52,50
5,00	UND	BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM GATILHO	10,25	51,25
4,00	UND	BROCA PARA FURAR CONCRETO, 8MM	7,00	28,00
1,00	UN	BUCHA DE REDUÇAO	1,69	1,69
17,00	UND	BUCHA PARA PARAFUSO N°07	0,10	1,70
100,00	UND	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06	0,11	11,00

100,00	MT	CABO CAIXA ACUSTICA 2X2 5MM2 750V PRETO	5,20	520,00
2,00	UND	CABO DE FORCA BIPOLAR de 1,5 metros cor preto	39,60	79,20
10,00	UND	CABO DE IMPRESSORA USB	42,50	425,00
885,00	MT	CABO DE REDE PARA INTERNET	1,36	1.207,80
206,00	UND	CABO DE TELEFONE LISO	6,87	1.415,40
10,00	UND	CABO HDMI	21,38	213,82
4,00	UND	CABO VGA HDB 15XHDB15 MACHO 1,8	20,33	81,33
3,00	UND	CADEADO 25MM LATAO	18,71	56,14
3,00	UND	CADEADO EM LATAO 30MM	20,00	60,00
57,00	PCT	CAFE 500 GR	27,48	1.566,46
1,00	UND	CAIXA DE DESCARGA 8 LTS	30,50	30,50
2,00	PAR	CALCADO BAIXO N° 40	108,51	217,02
4,00	PAR	CALCADO BAIXO OCUPACIONAL IMPERMEAVEL	108,51	434,04
8,00	UND	CALCULADORA 12 DG	31,53	252,24
3,00	UND	CANALETA DE PVC 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	10,00	30,00
395,00	UND	caneta esfereografica	0,90	356,50
52,00	UND	CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCA COM DETALHES COLORIDOS	4,50	234,00
1,00	UND	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK MX310 ORIGINAL	602,00	602,00
1,00	UN	CARTUCHO HP AMARELO	147,00	147,00
Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
1,00	UN	CARTUCHO HP CIANO	147,00	147,00
1,00	UN	CARTUCHO HP MAGENTA	147,00	147,00
2,00	UND	CARTUCHO HP PRETO	147,00	294,00
54,00	UND	CD-RW	4,42	238,84
24,00	PCT	CHA MATE	7,18	172,32
84,00	UND	CHA MATE TOSTADO- CAIXA COM 250 GRAMAS ERVA MATE TOSTADO	8,14	683,97
12,00	UN	CILINDRO DE PALHETA COMPARTIVEL COM SOPRANO	21,16	253,86
2,00	UND	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617	60,00	120,00
3,00	CX	CLIPS 2/0	8,31	24,93
11,00	CX	CLIPS 4/0	4,47	49,22
11,00	CX	CLIPS 6/0	2,69	29,62
23,00	UND	COADOR DE CAFE	7,37	169,44
1,00	UND	COLA ADESIVA PARA CANOS DE PVC	5,00	5,00
1,00	UND	COLA BRANCA 90 GR	2,02	2,02
1,00	CX	COLCHETE BHOCHE N 10	10,14	10,14
5,00	UND	COLCHETE N 10	6,97	34,85
22,00	CX	COLCHETE N° 12	11,02	242,39
1,00	CX	COLCHETES	9,14	9,14
3,00	UND	CONECTOR RJ 45, TIPO II, CONECTOR MACHO PADRAO RJ 45 PARA CABO CAT.5E	0,92	2,76
100,00	UND	CONECTORES RJ 11 para cabo de rede de telefone	0,50	50,00
71,00	UND	CONECTORES RJ 45 para cabo de rede de internet	1,00	71,00
12,00	UND	COPO DE AGUA E SUCO 340ML	7,00	84,00
4,00	CX	COPO DESCARTAVEL 180 ML	134,00	536,00
6,00	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE E CHA 50ML	103,85	623,10
78,00	UND	DESINFETANTE 1000ML	12,00	936,00
31,00	UND	DESODORIZADOR 360 ML	14,29	442,85
33,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	3,00	98,94
4,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	2,58	10,32
4,00	UN	DIJUNTOR 20 AMP	32,18	128,72
4,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	24,00	96,00
1,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR	120,00	120,00
5,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	61,59	307,97
2,00	UND	DISPENSADOR DUPLO PARA COPOS DESCARTAVEL.	75,00	150,00
2,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO	61,16	122,32
6,00	UND	DISPENSER PARA COPOS 50ML, BRANCO	49,00	294,00
4,00	UND	DISPENSER PORTA COPOS 150 A 200 ML AUTOMATICO	59,00	236,00
2,00	UND	ENGATE 60CM	11,00	22,00
89,00	UND	ENVELOPE A4 32X32 CM	0,31	27,19
12,00	UND	ENVELOPE A4 KRAFT	0,17	1,98
83,00	UND	ENVELOPE P/CD	0,67	55,52
5,00	UND	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE	13,00	65,00
4,00	UND	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE	17,00	68,00
4,00	UND	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	13,54	54,14
1,00	UND	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3mm	2.205,00	2.205,00
1,00	UND	ESPELHO ORGANICO LAPIDADO SEM MOLDURA 3mm, medindo (170x70) cm para o corredor do	928,20	928,20
19,00	UND	ESPONJA	1,70	32,30
3,00	FARDO	ESPONJA DE ACO	1,28	3,85
16,00	UND	ESPONJA MULTI USO	1,44	23,00
1,00	UND	EXTENSOR DE USB COM 4 ENTRADAS MYMAX	19,00	19,00
Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
20,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	3,00	60,00
15,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO	4,25	63,75
2,00	UND	FECHADURA COMPLETA (PARA PORTA DE MADEIRA)	45,00	90,00
1,00	UND	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO BLINDEX	95,00	95,00
5,00	UND	FECHADURA EXTERNA	85,45	427,25
7,00	UND	FILTRO DE LINHA – 06 TOMADAS PADRAO NOVO, CABO DE 1,20 MTS, CAPACIDADE NOMINAL	24,50	171,50
30,00	MT	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	12,69	380,70
213,00	MT	FIO FLEXIVEL 6MM	5,34	1.137,57
29,00	UND	FITA ADESIVA	3,90	113,03
31,00	UND	FITA ADESIVA CREPE, TRANSPARENTE,	11,00	341,00
3,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE	11,98	35,94
1,00	UND	FITA VEDA ROSCA	2,42	2,42
8,00	UND	FLANELA	3,28	26,24
1,00	UND	FONE - MODELO HEADPHONE	99,00	99,00
5,00	PCT	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL	5,58	27,92
3,00	UND	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	6,90	20,70

10,00	CX	GRAMPO 23/10	7,50	75,00
5,00	CX	GRAMPO 26/6	7,98	39,91
15,00	CX	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR DE 50 FOLHAS	19,04	285,57
10,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO	35,80	358,00
8,00	CX	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	11,90	95,20
14,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL	2,00	28,00
36,00	UND	INSETICIDA	18,00	648,00
5,00	UND	INSETICIDA AEROSOL SPRAY	16,12	80,60
1,00	UND	INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	7,24	7,24
5,00	UND	INTERRUPTOR EMBUTIR 10A	21,04	105,20
16,00	UND	ISQUEIRO	5,19	83,01
1,00	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 20 MM (90º) SEM ROSCA	0,28	0,28
2,00	JG	JOGO DE DOBRADICA COM 03 PECAS	5,00	10,00
5,00	UND	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO E COM LEITOR OPTICO AJUSTAVEL.	129,00	645,00
35,00	UND	LAMPADA DE LED 9W	7,40	259,00
9,00	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 25 W	16,98	152,80
20,00	UND	LAMPADA LED 40W	53,00	1.060,00
2,00	UND	LANTERNA TATICA	69,00	138,00
5,00	UND	LAPIS BORRACHA	3,86	19,31
40,00	UND	LAPIS PRETO Nº 2	1,95	78,00
17,00	UND	LIMPA VIDROS 500ML	11,70	198,90
10,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	6,50	65,00
15,00	UND	LIXEIRA ARAMADA	42,21	633,11
6,00	UND	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	35,00	210,00
36,00	UN	LUMINARIA LED QUADRADO EMBUTIR BRANCO FRIO 18 W	25,23	908,28
10,00	UND	LUMINARIA LED QUADRADO EMBUTIR LUZ BRANCA FRIA 6500K 24W	23,80	238,00
29,00	UN	LUMINARIA LED QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 18 W	30,00	870,00
66,00	UN	LUMINARIA LED QUADRADO SOBREPOR BRANCO FRIO 24W	35,69	2.355,38
7,00	UND	LUMINARIA LED QUADRADO SOBREPOR LUZ BRANCO FRIO 6500K 40W	156,39	1.094,73
5,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA	9,50	47,50
5,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA G	9,50	47,50
4,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA M	9,50	38,00
92,00	MT	MANGUEIRA 1/2 POLEGADA	0,90	82,80

Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
80,00	MT	MANGUEIRA 3/4	11,93	954,40
50,00	MT	MANGUEIRA DE JARDIM	3,83	191,50
12,00	PCT	MARCADOR DE PAGINA COLORIDO	10,00	120,00
3,00	UND	MEMORIA DDR-3 4096MB	289,00	867,00
1,00	UND	MICROFONE TIPO CONDENSADOR DE MESA	249,90	249,90
1,00	UND	MOP PO	68,44	68,44
3,00	UND	MOUSE OPTICO USB PRETO	15,50	46,50
200,00	UND	PANFLETOS COUCHE 90G POLICROMIA 20X12	0,90	180,00
300,00	UND	PANFLETOS PAPEL COUCHE 90G POLICROMIA 10X15	0,90	270,00
19,00	UND	PANO DE CHAO	14,06	267,10
20,00	UND	PANO DE PRATO	7,50	150,00
52,00	PCT	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 UNIDADE	5,10	265,20
46,00	RESMA	PAPEL SULFIT A-4	29,96	1.378,23
24,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21	29,45	706,74
1,00	UND	PARAFUSADEIRA	668,13	668,13
100,00	UND	PARAFUSO S6 6MM	0,72	72,00
48,00	UND	PARAFUSO S7 7MM	0,72	34,56
1,00	UND	PASTA A - Z	9,74	9,74
4,00	UND	PASTA CATALAGO	30,00	120,00
1,00	UND	PASTA CATALAGO COM CAPACIDADE DE 100 ENVELOPES OFICIO.	48,65	48,65
7,00	UND	PASTA COM TRILHO NA COR AZUL	2,00	14,00
15,00	UND	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO, NA COR VERMELHA	2,85	42,75
11,00	UND	PATCH CABLE TIPO 1 – 2,5 M CATEGORIA 6, AZUL	14,90	163,90
75,00	UND	PEDRA SANITARIA	2,23	167,25
44,00	UND	PEDRA SANITARIA	3,90	171,60
2,00	UND	PEN DRIVE	39,00	78,00
2,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL	39,29	78,58
11,00	PCT	PILHA AAA ALCALINA	9,12	100,32
147,00	UN	PILHA ALCALINA AA 2	9,86	1.449,64
20,00	UN	PILHA PEQUENA	13,50	270,00
29,00	PCT	PILHAS ALFACEL AA LR03/2B	7,49	217,21
6,00	UND	PINCEL ATOMICO	2,95	17,70
36,00	UND	PINCEL MARCA TEXTO LUMI COLOR AMARELO, VERDE, ROXO, AZUL E ROSA.	1,55	55,80
18,00	UND	PLACA CEGA	3,82	68,76
1.151,00	UND	PLAQUETAS DE PATRIMONIO EM ALUMINO	0,59	679,09
10,00	UND	PORTA CANETA /CLIPS/PAPEL RECADO EM ACRILICO	27,70	277,00
2,00	UND	PORTA DE MADEIRA 0.80 X 2.10 MISTA	110,00	220,00
4,00	UND	PORTA LAPIS E CANETA PARA ESCRITORIO	21,60	86,40
47,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO	3,66	172,00
11,00	UND	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM COLORIDO PCT COM 12 UNIDADES	7,15	78,65
1,00	UND	PUXADOR CIRCULAR DE VIDRO CRISTAL(TRANSPARENTE)	65,00	65,00
5,00	REC	RECARGA DE GAS DE COZINHA	125,82	629,08
7,00	REC	RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP 13KG)	109,89	769,23
1,00	UND	REGISTRO DE PLASTICO DE 50 MM	20,15	20,15
2,00	UN	REGISTRO ESFERA 20 MM	12,84	25,68
2,00	UND	REGULADOR PARA GAS REGISTRO	39,98	79,96
4,00	UND	RODO	17,30	69,20
1,00	UND	RODO EM PLASTICO 40 CM	17,30	17,30
2,00	UND	SABAO EM PO	14,09	28,18

Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
31,00	FRS	SABONETE LIQUIDO 300 A 500 ML	14,00	434,00
18,00	UND	SABONETE LIQUIDO NEUTRO	15,40	277,20

4,00	UND	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS	11,65	46,62
45,00	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS	4,08	183,60
91,00	UND	SACO DE LIXO 30 LTS	10,10	918,72
60,00	PCT	SACO LIXO PLASTICO NA COR PRETA 50 LITROS	18,00	1.080,00
32,00	PCT	SACO P LIXO 50 LTS	17,44	558,00
13,00	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO 30 LTS, PCT COM 100 UND	17,00	221,00
20,00	PCT	SACO PLASTICO DE LIXO 50 LTS, PCT COM 100 UND	18,00	360,00
12,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 30 LTS	17,00	204,00
40,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO C/100 LITROS	45,00	1.800,00
2,00	UND	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 75CM	7,00	14,00
4,00	UND	SUPORTE MOUSE PAD PE DE MOUSE COM DESCANSO DE PUNHO	33,43	133,72
2,00	UND	SUPORTE PARA TV ate 86 polegadas tri articulado cor preto.	1.296,00	2.592,00
1,00	UND	SUPORTE TIPO DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO	65,00	65,00
63,00	MT	TECIDO HELANKA	10,90	686,70
20,00	MT	TECIDO LISO	14,00	280,00
9,00	UND	TECLADO USB PADRAO PRETO	33,10	297,90
1,00	UND	TEE SOLD. 32MM	6,00	6,00
1,00	UND	TELEFONE COM FIO	40,67	40,67
12,00	UND	TELEFONE SEM FIO com identificador de chamadas TS 2510 ID preto	226,80	2.721,60
8,00	UND	TESOURA APROXIMADAMENTE DE 20 CM DE COMP. USO GERAL	19,00	152,00
8,00	UND	THONER PARA IMPRESSORA LASER M1102 MFP	44,27	354,14
2,00	UND	THONER PARA IMPRESSORA LASER M1120 MFP	33,28	66,57
3,00	UND	THONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX 310DN	596,66	1.789,98
10,00	UND	THONNER IMP LASER HP JET M1120MFP	43,80	438,00
6,00	UND	THONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW DR 1060	37,80	226,82
3,00	UND	TINTA NA COR PRETA BK664 PARA EPSON L3	53,23	159,69
5,00	UND	tinta original epson l3250 ciano	65,00	325,00
7,00	UND	tinta original epson l3250 cor amarelo	65,00	455,00
5,00	UND	tinta original epson l3250 cor magenta	65,00	325,00
5,00	UND	tinta original epson l3250 cor preto	65,00	325,00
6,00	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L365, 70 ML, COR AMARELO	53,27	319,65
6,00	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L365, 70 ML, COR CIANO	53,27	319,65
8,00	UND	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L365, 70 ML, COR MAGENTA	50,41	403,32
7,00	UND	TINTA PARA CARIMBO 40ML	6,55	45,85
2,00	UND	TOALHA DE MESA (6 CADEIRAS) EM ALGODAO	62,50	125,00
1,00	UND	TOALHA DE MESA (6 CADEIRAS) EM PLASTICO	39,00	39,00
16,00	PCT	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO	13,90	222,40
20,00	UND	TOMADA DE EMBUTIR	19,24	384,80
1,00	UND	TOMADA SIMPLES DE 10 A, NA COR BRANCA	3,80	3,80
8,00	UND	TOMADA SIMPLES PARA ALVENERIA	2,76	22,08
1,00	UND	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D AGUA 3/4	11,29	11,29
4,00	UND	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO	70,00	280,00
1,00	UND	TRENA COM TRAVA 5M	30,18	30,18
3,00	UND	VASSOURA DE PELO	10,31	30,92
3,00	UND	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON, BESE ENTRE 24 E 27 CM, CABO DE ROSCA	21,99	65,97
5,00	UND	VASSOURA DE PIACAVA	25,60	128,00
2,00	UND	VASSOURA EM NAYLON COM CABO	12,00	24,00
Quantidade	Unidade Contagem	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOBAL
3,00	UND	VASSOURA LIMPA TETO	149,50	448,50
		Valor total contabilizado em R$		**84.154,41**

Alto Paraíso/RO,19 de fevereiro de 2026

VALMIR DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:09B6029F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC 15 - INVENTARIO FISICO FINANCEIRO DOS BENS MOVEIS

ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	39	BOTIJA DE GÁS 13 KG	48,56
2	71	COLETÂNEA DE LIVROS	9,89
3	133	MESA DE MADEIRA ROCHÃO MEDINDO 4,00 X 0,90	28,93
4	134	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
5	135	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
6	136	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
7	137	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
8	138	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
9	139	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
10	140	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
11	141	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
12	142	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
13	143	CADEIRA DE MADEIRA ROCHÃO	3,31
14	149	DICIONÁRIO AURÉLIO	18,85
15	161	BOTIJA DE GÁS 13 KG	10,86
16	165	FRIGOBAR CONSUL 120 LTS	44,88
17	212	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	44,46
18	237	MESA DE GRANITO MEDINDO 6X1,10X90	1.392,59
19	238	TRIBUNA DE GRANITO MEDINDO 1.20X70.X50	200,86

20	239	BALCÃO DE GRANITO MEDINDO 14X22	320,49
21	240	PORTA COM BANDEIRA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.13X2.75 MTS	186,26
22	241	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.30 X 2.00	600,00
23	242	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ MEDINDO 1.30 X 2.00	600,00
24	243	MESA EM GRANITO MED. 1.00 X 0,60 MTS	257,60
25	245	BALCÃO EM GRANITO MED. 2.50 X 0,30 MTS	144,20
26	256	GAVETEIRO EM FORMICA 04 GAVETAS	42,04
27	278	ARMARIO P/ARQUIVO SEM PORTA EM MADEIRA MISTA C/COMPENSADO MED.6.00X2,30X0,40	31,13
28	279	Armario p/arquivo com porta em madeira mista c/compensado med.1,80x2,60x0,40	36,45
29	285	ARMÁRIO MISTO C/02 PORTAS "COR TABACO"	26,91
30	332	ESTOFADO EM COURINO DE 03 E 02 LUGARES DE COR PRETA	252,64
31	362	COMPUTADOR PROC. DC 2.6/2GB/HD 320/DVDRW, MONITOR 19"	72,71
32	400	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	87,00
33	405	REFRIGERADOR 300L CONSUL 1P F.FREE CLASSE A CRB36A BRANCO 110 VOLTS	354,34
34	406	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	50,84
35	407	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	50,84
36	408	ESTANTE DE ACO FABONE MADRI 5 BAND 1,84 1717 CINZA	50,84
37	410	IMPRESSORA HP P1102 W LASER	87,87
38	412	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	293,88
39	413	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	293,88
40	417	POLTRONA EXECUTIVA COM APOIO PARA O BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	357,87
41	418	POLTRONA DRETOR COM APOIO PARA BRAÇO GIRATORIA CROMADA	312,97
42	419	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	312,97
43	420	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA BRAÇO E BASE GIRATORIA CROMADA	312,97
44	424	ARQUIVO COM 4 GAVETAS EM MDF PARA PASTA SUSPENSA	141,85
45	428	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
46	429	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
47	430	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
48	431	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
49	433	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
50	434	POLTRONA DIRETOR COM APOIO PARA OS BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA	312,97
51	435	MESA EM GRANITO - TAMPO DA MESA EM GRANITO COM DUPLAGENS NA COR CINZA CORUBÁ, MEDINDO 2,5 mts x 0,75 cm, COM SUPORTE (COLUNAS) EM GRANITO NA COR VERDE MEDINDO 3,28 mts x 0,77 cm, COM FILE TES DE GRANITO NA COR CINZA CORUMBÁ P/ ACABAMENTO DA COLUNA AUTO SUS	716,29
52	436	MESA EM L MDF MED. 1,50X1,80 NA COR TABACO COM GAVETEIRO DUPLO MOBITEC	309,65
53	438	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATÓRIA NA COR TABACO	123,87
54	442	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	87,44
55	444	CADEIRA DIRETOR COM BASE FIXA DE 04 PÉS, NA COR TABACO	87,44
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
56	445	PORTA CPU EM MDF NA COR TABACO MOBITEC	36,43
57	446	PORTA CPU EM MDF NA COR TABACO MOBITEC	36,43
58	448	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA CROMADA NA COR TABACO	281,00
59	470	SUPORTE PARA CPU EM MDF, SIMPLES NA COR TABACO	12,35
60	473	MESA DE SOM CICLOTRON COM 12 CANAIS MXS - 12 SD USB	59,00
61	476	CAIXA AMPLIFICADA RMS USB LC	94,90
62	477	CAIXA AMPLIFICADA RMS USB LC	94,90
63	478	APARELHO DE DVD BRITANIA USB RIPPING 1 MICROFONE KARAOKE FAMA 6P PRETO - BRITANIA/PHILCO AU	12,90
		DIO E VIDEO	
64	481	MESA EM GRANITO MED. 1.60 X 0,70 MTS	323,29
65	482	MESA EM GRANITO MED. 1.60 X 0,70 MTS	323,29
66	483	TERMINAL INTELIGENTE DE MESA SINALIZADORA PARA TRASNFERENCIA DE LIGAÇÕES TELEFONICAS	49,49
67	484	CENTRAL DE PABX COM CAPACIADE APROXIMADAMENTE 26 RAMIS E DUAS LINHAS TELEFONICAS	307,24
68	486	NO BREAK SNS 600 VA 110 V STATIONS II	34,00
69	490	CORTINA PERSIANA VERTICAIS EM TECIDO MEDINDO 2,30 MTS DE LARGURA X 1,50 MTS DE ALTURA COM SA FENAS.	121,60
70	493	BOX PASSIVE LINE 440W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM PASSIVA)	76,90
71	494	BOX PASSIVE LINE 440W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM PASSIVA)	76,90
72	495	POWER BOX ACTIVE LINE 400W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM)	129,30
73	496	POWER BOX ACTIVE LINE 400W PROGRAMA MUSICAL (CAIXA DE SOM)	129,30
74	497	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,24
75	498	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,24
76	499	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	32,24
77	500	SUPORTE COM REGULAGEM PARA CAIXA DE SOM	5,40
78	501	TAPETE POLIESTER E POLIPROPILENO MEDINDO 1,5 X 2 mts.	10,00
79	502	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	179,38
80	503	NOBREAK UPS SOHO LL 800 1BS M115V BK.	179,38
81	507	IMPRESSORA MULT. EPSON L365 ECO TANK.	126,90
82	508	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	522,81
83	509	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	522,81
84	510	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	522,81
85	512	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	522,81
86	513	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS 9000 BTUS CLASE A 220	522,81
87	514	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	131,25
88	516	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	131,25
89	518	CORTINA PERSIANA VERTICAL EM TECIDO MEDINDO 2,30 X 1,50 DE ALTURA.	131,25
90	519	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 1,60 X 1,40 MTS.	170,21
91	520	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 0,50X 0,60 CM.	17,81
92	521	ESPELHO SEM MOLDURA MEDINDO 0,50X 0,60 CM.	17,81
93	522	MOTOR ELETRICO 110 WOLTS COM POTENCIA 520W COM DOIS CONTROLES.	92,95
94	523	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	307,11
95	524	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	307,11
96	525	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	307,11
97	526	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	307,11
98	528	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (	307,11

		TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	
99	529	MICROCOMPUTADOR GPGOLD - PROCESSADOR/ PLACA MÃE/ MEM 8 GB / DVD-RW/ 1 TB SATA / GAB ATX, AC OMPANHADO DE ACESSÓRIOS (TECLADO PADRÃO/ MOUSE PADRÃO / CONJUNTO COM DUAS CAIXA DE SOM USB MULTILASER PRETO).	307,11
100	531	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
101	532	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
102	533	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL Page 3			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
103	534	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
104	535	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
105	536	MONITOR AOC 18,5 POLEGADAS - LED E970SWNL	103,32
106	538	MICRO - ONDAS 25 LITROS 110 V. 1350W	104,02
107	553	ARQUIVO C/ CHAVE 4 GAVETAS NA COR TABACO.	342,34
108	564	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	305,66
109	565	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	305,66
110	566	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	305,66
111	567	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ BASE CROMADA C/ APOIO DE BRAÇO NA COR TABACO.	305,66
112	570	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	156,50
113	574	CADEIRA SECRETARIA FIXA EM COURO C/ APOIO DE BRAÇOS NA COR TABACO.	156,50
114	579	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	344,79
115	580	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	344,79
116	581	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	344,79
117	582	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS C/ CHAVE 04 PRATELEIRA NA COR CINZA.	344,79
118	583	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	85,59
119	584	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	85,59
120	585	CONJUNTO DE ESTOFADO 3 X 2 LUGARES NA COR TABACO.	802,06
121	586	BALCÃO APARADOR 02 PORTAS C/ DIVISÃO NA COR TABACO.	330,12
122	588	LIXEIRA NA COR BRANCA 1500 LITROS COM TAMPA.	1.178,64
123	589	MULTIF. LASER BROTHER DCP - 1617 MW	177,80
124	591	VEICULO UTILITARIO ESPORTIVO CHASSIS: 9BRB29BT7H2137671 ETIOS SEDAN XLS 15 AT16/17 ANO DE FABRI CAÇÃO :2016, ANO MODELO: 2017 COR : PRATA; COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA; RENAVAN: 114876; NUME RO DO MOTOR : 4048824; NF. FABRICA: 333897.	6.500,00
125	592	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
126	593	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
127	594	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
128	595	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
129	596	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
130	597	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
131	599	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
132	600	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
133	606	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
134	607	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
135	608	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
136	609	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
137	610	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
138	614	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
139	617	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
140	619	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
141	620	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
142	621	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
143	622	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
144	623	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
145	627	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
146	630	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
147	631	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
148	632	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
149	634	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
150	635	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
151	639	POLTRONA DE AUDITÓRIO SUL BASES.	59,60
152	643	LAVADORA DE AUTA PRESSÃO	309,33
153	644	ESCADA EXTENSÍVEL, 02 PARTES DE 10 DEGRAUS CADA, EM ALUMINÍO	229,38
154	645	EVAPORADORA INTERNA DE 58.000 BTUS, SPRINGER CARRIER FRIO C-220 VOLTS	789,69
155	646	CONDENSADORA EXTERNA DE 58.000 BTUS, SPRINGER CARRIER FRIO C-220 VOLTS	1.842,55
156	647	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	12,00
157	648	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.	12,00
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
158	649	QUADRO MEDINDO 1,30M DE LARGURA X 0,90 DE ALTURA COM 0,5 CM DE ESPESSURA COM MOLDURA EM MADEIRA.	720,00
159	650	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA GSR 12-2, 127 V COM MALETA DA MARCA (MAKITA)	159,32
160	651	AR CONDICIONADO ECO POWER (CONDICIONADOR DE AR SPLIT - FRIO MODELO: HWFI18B2IA CAPACIDADE : 5274 W 18.000 BTU/H ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS DA MARCA ELGIN.	460,25
161	652	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
162	653	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
163	654	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
164	655	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
165	658	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
166	659	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
167	660	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
168	661	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
169	662	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
170	663	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
171	664	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
172	665	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
173	666	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
174	667	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
175	668	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77

176	669	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
177	670	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
178	671	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
179	672	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
180	673	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
181	674	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
182	675	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
183	676	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
184	677	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
185	678	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
186	679	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
187	680	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
188	681	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
189	682	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
190	683	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
191	684	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
192	685	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
193	686	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
194	687	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
195	688	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
196	689	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
197	690	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
198	691	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
199	692	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
200	693	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
201	694	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
202	695	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
203	696	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
204	697	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
205	698	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
206	699	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
207	700	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
208	701	CADEIRA TRAMONTINA IGUAPE COM BRAÇO NA COR BRANCA DE MATERIAL PLASTICO.	21,77
209	702	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
210	703	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
		MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA	
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
211	704	STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
212	705	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
213	706	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
214	707	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
215	708	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
216	709	MASTRO PARA BANDEIRAS EM ALUMINIO - MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA, ALTURA APROXIMADA DO MA STRO COM LANÇA DE 2,30 METROS.	152,69
217	710	BASE EM MADEIRA PARA MASTRO E BANDEIRA - MASTRO DE MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA EM L AMINADO NA COR IMBUIA, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHA SAPATA DE AÇO INOX QU E FACILITA O NIVELAMENTO E PROTEGE DO CONTATO DIRETAMENTE COM O SOLO, EM FORMA	817,97
218	711	BASE EM MADEIRA PARA MASTRO E BANDEIRA - MASTRO DE MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA EM L AMINADO NA COR IMBUIA, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, ACOMPANHA SAPATA DE AÇO INOX QU E FACILITA O NIVELAMENTO E PROTEGE DO CONTATO DIRETAMENTE COM O SOLO, EM FORMA	817,97
219	712	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
220	713	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
221	714	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
222	715	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
223	716	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
224	717	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
225	719	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
226	720	COMPUTADOR VINIK PROCESSADOR I5. 8 GB DE MEMÓRIA. HD DE 1TB. GRAVADOR DE DVD.	175,89
227	723	HD 1000GD SEAGATE	26,99
228	724	HD 1000GD SEAGATE	26,99
229	725	VEICULO ETIOS SEDAN XS 1.5 MT 17/18 CHASSIS:9BRB29BT2J2194401 ETIOS ANO FABRIC. 2017 MODELO 2018 NA COR PRATA PREMUIM COMBUST.: ALCOOL/GASOLINA RENAVAN: 114873 NRO.MOTOR: 4181749 NF. FABRI CA 473852 EMPENHO N 236/2017, RENAVAN 1138402912 PLACA: QRA6020	32.505,00
230	727	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
231	728	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
232	731	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
233	732	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
234	734	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
235	736	MONITOR AOC 18.5P LED E970SWNL ALL NET NA COR PRETA.	120,12
236	738	EXTINTOR PQS 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG.	75,22
237	739	EXTINTOR AP 10 LITROS COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LIT ROS.	75,22
238	740	EXTINTOR AP 10 LITROS COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LIT ROS.	75,22
239	741	EXTINTOR CO2 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG.	219,77
240	742	EXTINTOR CO2 06 KG COMPLETO COM SUPORTE DE PISO TRIPÉ PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 06 KG.	219,77
241	743	AR CONDICIONADO ELGIN ECO PLUS PS/TT 60.000 BTUS.	1.642,69
242	744	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT SG2404 MR	199,00
243	745	SWITCH TP-LINK TL-SF1024 24P FAST	97,67
244	746	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
245	747	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
246	748	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
247	749	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
248	750	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
249	751	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
250	752	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
251	753	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
252	754	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
253	755	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
254	756	FRIGOBAR 122 LTS BRUTO, 110V/RE120 ELECTROLUX	439,53
255	759	MICROFONE COM FIO (TSI)	134,30

256	760	MICROFONE COM FIO (TSI)	134,30
257	762	HD EXTERNO HDTB410XK3AA 1TB TOSHIBA	36,50
258	763	HD EXTERNO HDTB410XK3AA 1TB TOSHIBA	36,50
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
259	764	REFRIGERADOR RE120 127V	353,22
260	765	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	215,13
261	766	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	215,13
262	767	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	215,13
263	768	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	215,13
264	769	MONITOR 18.5" LED HDMI DVI E970PWHEN	215,13
265	770	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	325,30
266	772	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	325,30
267	774	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	325,30
268	776	NOBREAK UPS SOHO II 800VA IBS CE BIVOLT TS SHARA	325,30
269	780	NOBREAK UPS SENOIDAL 3200 BIV TS SHARA	1.522,63
270	787	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	528,23
271	789	NOBREAK PROFISSONAL UPS 2BS/2BA 1500VA UNIVERSAL TS SHARA	528,23
272	792	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR D E DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	240,88
273	793	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR D E DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	240,88
274	794	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR D E DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	240,88
275	795	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR D E DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB.	240,88
276 277	796 802	COMPUTADOR VINIK I7 - PROCESSADOR INTEL i7, 8GB MEMÓRIA RAM, DISCO RIGIDO DE 1 TB, GRAVADOR D E DVD, FONTE 430W, TECLADO E MOUSE USB. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA (MILLA)	240,88 54,13
278	820	QUADRO COM MOLDURA EM MADEIRA COM FOTO DOS VEREADORES - 7º LEGISLATURA 2º BIÊNIO.	620,00
279	821	RADIO TIPO I, CPU 1,4 GHZ; RAM 1GB; 10/100/1000, PORTAS ETHERNET, 128MB - MIKROTIK ROUTERBOARD R B 3011.	439,44
280	822	MICROFONE LYCO SEM FIO MAO MOD UH08MM - COMPOSTO POR: 1 (UM) RECEPTOR RE-08, 2(DOIS) MICROF ONES DE MAO HT-07, 1(UM) CABO P10/P10, 1(UM) FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1(UM) MANUAL DE INSTRUÇÕE S, 1(UM) CASE PARA TRANSPORTE.	263,22
281	823	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA C/F SOPRO 127 MARCA: BLACK DECKER	142,59
282	825	ARMARIO AÇO IP3 105 MX CRIATIVA BRA MARCA: ITATIAIA	153,01
283	826	ARMARIO MONT 1980X900X400 AP402 SL MARCA: PANDIN (ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS)	442,09
284	827	ARMARIO MONT 1980X900X400 AP402 SL MARCA: PANDIN (ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS)	442,09
285	828	ESTANTE DESM. 300 MM 20-26 LISA EP 6A MARCA : PANDIN (ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS)	117,05
286	829	ESTANTE DESM. 300 MM 20-26 LISA EP 6A MARCA : PANDIN (ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS)	117,05
287	830	MESA COM 4 PÉS COM 6 CADEIRAS MARCA: VERONA (MESA DE JANTAR EM MADEIRA)	665,06
288	833	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
289	835	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
290	836	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
291	837	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
292	838	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
293	840	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
294	841	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
295	842	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
296	844	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
297	845	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
298	846	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
299	847	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
300	848	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
301	849	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
302	850	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
303	851	SUPORTE CPU E NOBREAK COM RODIZIO PT VANDAFLEX.	57,90
304	852	SCANNER DUPLEX COLORIDO 35PPM/70IPM 1200DPI MARCA: EPSON WORFORCE.	767,19
305	853	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
306	854	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
307	855	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
308	856	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
309	857	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL Page 7			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
310	858	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
311	859	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
312	861	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
313	862	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
314	863	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
315	864	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA - VIANFLEX	558,90
316	865	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, MARCA ELGIN.	7.636,62
317	866	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, MARCA ELGIN.	7.636,62
318	867	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, MARCA ELGIN.	7.636,62
319	868	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, MARCA - ELGIN.	1.918,75
320	869	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V, MARCA - ELGIN.	1.918,75
321	870	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
322	871	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
323	872	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
324	873	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
325	874	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
326	875	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
327	876	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
328	877	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA - ELGIN.	1.335,45
329	878	NOBREAK RAGTECH 1200VA NEW STD TI	64,96
330	879	NOBREAK RAGTECH 1200VA NEW STD TI	64,96
331	880	MULTIFUNCIONAL ECO TANK WIFI	216,45
332	881	ROTEADOR WIFI INTELBRAS AC 1200BPS	44,59

333	882	ROTEADOR WIFI INTELBRAS AC 1200BPS	44,59
334	883	MONITOR 18.5 PHILIPS	84,50
335	885	MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA ALTURA APROX.DO MASTRO 2,30 MT.	219,84
336	886	MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA ALTURA APROX.DO MASTRO 2,30 MT.	219,84
337	887	MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA ALTURA APROX.DO MASTRO 2,30 MT.	219,84
338	888	MASTRO EM ALUMINIO COM LANÇA ALTURA APROX.DO MASTRO 2,30 MT.	219,84
339	889	BASE EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR IMBUIA, ACABAMENT O COM SAPATA DE AÇO INOX.	403,05
340	890	VEICULO TOYOTA- HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 21/21 ANO: 2021 MODELO:2021 COR: BRANCO CHASSIS:8AJBA3 CD9M1687709 COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: RSV1G20	142.308,72
341	892	MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE DE TINTA COLORIDO EPSON L3250.	515,55
342	893	MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE DE TINTA COLORIDO EPSON L3250.	515,55
343	894	MULTIFUNCIONAL C/ TANQUE DE TINTA COLORIDO EPSON L3250.	515,55
344	895	TV 75 SAMSUNG SMART LED UHD 75AU7700	4.719,36
345	896	TV 65 LG SMART UHD LED 65UP7750.	3.199,36
346	897	TV 65 LG SMART UHD LED 65UP7750.	3.199,36
347	899	MESA SECRETARIA EM MDP.	454,94
348	901	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS.	345,12
349	902	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS.	345,12
350	903	ARMARIO COM QUATRO GAVETAS COM CHAVES.	792,22
351	904	KIT DE MICROFONE SEM FIO COM BASE	381,01
352	905	MESA DE SOM ANALOGICA 16 CANAIS	3.411,87
353	906	SERVIDOR DELL POWER T150, INTEL XEON 3.1 GHZ,8M CACHE, 16GB 3200MT/S DDR4, 2TB HRD DRIVE SATA.	3.900,00
354	907	BEBEDOURO COLUNA MASTER 127 MARCA: LIBELL	599,89
355	908	FOGÃO 4 BOCAS	575,20
356	909	BEBEDOURO COLUNA MASTER 127 MARCA: LIBELL	599,89
357	910	BEBEDOURO COLUNA MASTER 127 MARCA: LIBELL	599,89
358	911	MICRO COMPUTADOR POSITIVO MASTER D480.	3.414,21
359	912	MICRO COMPUTADOR POSITIVO MASTER D480.	3.414,21
360	913	MICRO COMPUTADOR POSITIVO MASTER D480.	3.414,21

ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL Page 8			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
361	914	MICRO COMPUTADOR POSITIVO MASTER D480.	3.414,21
362	915	MICRO COMPUTADOR POSITIVO MASTER D480.	3.414,21
363	916	MONITOR LG 21,5	1.434,90
364	917	MONITOR LG 21,5	1.434,90
365	918	MONITOR LG 21,5	1.434,90
366	919	MONITOR LG 21,5	1.434,90
367	920	MONITOR LG 21,5	1.434,90
368	921	MONITOR LG 21,5	1.434,90
369	922	VEICULO TOYOTA- HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22/22 ANO: 2022 MODELO:2022 COR: PRETO CHASSIS: 8AJBA3C D4N1749597 COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: SLH6D89	251.175,00
370	923	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	619,08
371	925	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	619,08
372	926	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	619,08
373	927	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	619,08
374	928	MESA EM L COM 03 GAVETAS, SENDO 02 GAVETAS NORMAIS E UMA P/ PASTA SUSPENSA 2,24x1,50x6	1.601,07
375	929	MESA EM L COM 03 GAVETAS, SENDO 02 GAVETAS NORMAIS E UMA P/ PASTA SUSPENSA 2,24x1,50x6	1.601,07
376	931	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	622,29
377	932	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	622,29
378	933	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	622,29
379	934	MESA SECRETARIA EM MDP 75x123x60 CM	622,29
380	935	AR CONDICIONADO SPLIT AGRATTO INVERTER 12000 BTU BAIXO CONSUMO, BAIXO NIVEL DE RUIDO.	1.471,72
381	936	CORTINA DE AR AGRATTO 150CM 220V	1.113,47
382	937	NOTEBOOK Com As Seguintes Configurações: PROCESSADOR de 10° geração, 8 threads, frequência mínima 2.5 até 4.5, 8 MB de Smartcache, MEMÓRIA RAM DDR4 até 2993 MHz 1x8 GB em módulo, TELA 17.3 LED, resolução 1920 x 1080, taxa de atualização 144 Hz, PLACA DE VÍDEO com graphics para processador de 10° geração com memória com partilhada com a memória RAM, ARMAZENAMENTO de 256 GB SSD M.2, WIRELESS E REDE com dual band (2.4 GH z e 5 GHz), LAN 10/100/1000	4.619,56
383	938	NOTEBOOK Com As Seguintes Configurações: PROCESSADOR de 10° geração, 8 threads, frequência mínima 2.5 até 4.5, 8 MB de Smartcache, MEMÓRIA RAM DDR4 até 2993 MHz 1x8 GB em módulo, TELA 17.3 LED, resolução 1920 x 1080, taxa de atualização 144 Hz, PLACA DE VÍDEO com graphics para processador de 10° geração com memória com partilhada com a memória RAM, ARMAZENAMENTO de 256 GB SSD M.2, WIRELESS E REDE com dual band (2.4 GH z e 5 GHz), LAN 10/100/1000	4.619,56
384	939	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150181997004.	1.084,60
385	940	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182033668.	1.084,60
386	941	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182033684.	1.084,60
387	942	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182035994.	1.084,60
388	943	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182042420.	1.084,60
389	944	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150181994480.	1.084,60
390	945	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182035945.	1.084,60
391	946	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182033957.	1.084,60
392	947	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182038295.	1.084,60
393	948	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182042297.	1.084,60
394	949	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150181994704.	1.084,60
395	950	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182033932.	1.084,60
396	951	TABLET SAMSUNG TAB A8 10.5° SM-X205 4G ANDROID, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO 128 GB, RE DE 4G, WIFI, BLUETOOTH V5.0 RESOLUÇÃO DE VIDEO 3840x2160. IMEI: 353150182038030.	1.084,60
397	952	ROTEADOR WIRELESS 450 MBPS ANTENA TRIPLA	542,70
398	953	CENTRAL PABX COM 02 (duas) LINHAS E 32 (trinta e dois) RAMAIS.	3.135,60
399	954	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	997,73
400	955	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	997,73

401	956	SOFÁ P/RECEPÇÃO COM 1,2 E 3 LUGARES: Descrição mínimas: Garantia: 1	8.526,09
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		Ano, Estofado em espuma laminada, Revestimento: Couro Ecológico. Pé: Tabaco ou revestido em alumínio Com medida aproximada de: Medidas 3 lugares, Altura 78 cm, Largura 210, Profundidade 86 cm Medidas 2 lugares ,Altura 78 cm, Largura 152 cm, Profundidade 86 cm Medidas 1 lugar, Altura 78 cm, Largura 98 cm, Profundidade 86 cm .	
402	957	CONJUNTO COM 05 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA EM AÇO INOX 75 LITROS. Especificações aproxi madas: Dimensões: 191x42x110cm	5.705,23
403	958	Capacidade: 75 litros/cada, Produto fabricado em aço inox polido. CORES POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
404	959	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
405	960	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
406	961	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
407	962	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
408	963	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
409	964	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
410	965	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
411	966	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
412	967	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e	1.451,25
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
413	968	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
414	969	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
415	970	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
416	971	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
417	972	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
418	973	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
419	974	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
420	975	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
421	976	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
422	977	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
423	978	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de	1.451,25
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
424	979	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório	1.451,25

		de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
425	980	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
426	981	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
427	982	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
428	983	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
429	984	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
430	985	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
431	986	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
432	987	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
433	988	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
434	989	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar	1.451,25
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
435	990	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
436	991	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
437	992	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
438	993	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
439	994	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
440	995	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
441	996	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
442	997	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
443	998	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
444	999	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
445	1000	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C	1.451,25
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
446	1001	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
447	1002	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25

		injetados	
448	1003	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
449	1004	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
450	1005	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
451	1006	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
452	1007	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
453	1008	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
454	1009	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
455	1010	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25

ESTADO DE RONDÔNIA — ANEXO TC-15

CÂMARA MUNICIPAL

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS — Dezembro/2025

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
456	1011	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
457	1012	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
458	1013	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
459	1014	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
460	1015	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
461	1016	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
462	1017	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
463	1018	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
464	1019	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
465	1020	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
466	1021	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos	1.451,25

ESTADO DE RONDÔNIA — ANEXO TC-15

CÂMARA MUNICIPAL

INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS — Dezembro/2025

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
467	1022	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
468	1023	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
469	1024	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
470	1025	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25

471	1026	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
472	1027	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
473	1028	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
474	1029	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
475	1030	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
476	1031	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
477	1032	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as	1.451,25
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
		extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	
478	1033	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
479	1034	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
480	1035	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
481	1036	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
482	1037	POLTRONA AUDITÓRIO COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA EMBUTIDA NA COR PRETA. C om medida aproximada de: Poltrona de auditório de 1 lugar prancheta Assento e encosto rebatíveis Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade Estruturas do tipo metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento injetados	1.451,25
483	1038	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
484	1039	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
485	1040	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
486	1041	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
487	1042	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
488	1043	NOBREAK 600 VA 03 ANOS DE GARANTIA.	336,00
489	1044	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	3.463,54
490	1045	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
491	1046	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
492	1047	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
493	1048	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
494	1049	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
495	1050	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
496	1051	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
497	1052	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
498	1053	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
499	1054	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
500	1055	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
501	1056	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
502	1057	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
503	1058	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
504	1059	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
505	1060	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
506	1061	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
507	1062	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
508	1063	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
509	1064	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
510	1065	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	1.895,83
511	1066	FRIGOBAR- CAPACIDADE TOTAL DE ARMANEZAMENTO: 93 LITROS	1.139,32
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
512	1067	FRIGOBAR- CAPACIDADE TOTAL DE ARMANEZAMENTO: 93 LITROS	1.139,32
513	1068	PROJETOR MULTILASER SMART SCREEN LINUX 4500 LUMENS - PJ004	1.740,17
514	1069	POLTRONA PARA SALA E RECEPÇÃO EM CORINO PRETO-MMS decorativa.	1.058,75
515	1070	POLTRONA PARA SALA E RECEPÇÃO EM CORINO PRETO-MMS decorativa.	1.058,75
516	1071	POLTRONA PARA SALA E RECEPÇÃO EM CORINO PRETO-MMS decorativa.	1.012,34
517	1072	POLTRONA PARA SALA E RECEPÇÃO EM CORINO PRETO-MMS decorativa.	1.012,34
518	1073	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
519	1074	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
520	1075	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
521	1076	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
522	1077	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63

523	1078	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
524	1079	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
525	1080	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
526	1081	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
527	1082	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
528	1083	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
529	1084	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
530	1085	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
531	1086	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
532	1087	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.632,63
533	1088	MESA DE CENTRO RETANGULAR 1 PRATELEIRA COM PRETO (CAFFMUM)	440,83
534	1089	ARMARIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS (GEEB WORK)	414,14
535	1090	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLITE TCL	1.923,46
536	1091	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTU´S SPLITE TCL	1.923,46
537	1092	FRIGOBAR MIDEA CAPACIDADE 124 LITROS 127 VLTS.	1.170,31
538	1093	FRIGOBAR MIDEA CAPACIDADE 124 LITROS 127 VLTS.	1.170,31
539	1094	FRIGOBAR MIDEA CAPACIDADE 124 LITROS 127 VLTS.	1.170,31
540	1095	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
541	1096	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
542	1097	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
543	1098	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
544	1099	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
545	1100	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
546	1101	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
547	1102	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
548	1103	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
549	1104	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
550	1105	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
551	1106	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA.	258,93
552	1107	APARADOR EM INOX DOURADO.	878,50
553	1108	APARADOR EM INOX DOURADO.	878,50
554	1109	TELEVISOR 75 POLEGADAS PHILCO.	3.976,38
555	1110	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
556	1111	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
557	1112	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
558	1113	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
559	1114	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
560	1115	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
561	1116	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
562	1117	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
563	1118	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
564	1119	MESA PLÁSTICA FORMATO QUADRADO, COR BRANCO (MOR)	82,85
565	1120	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
566	1121	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
567	1122	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
568	1123	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
569	1124	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
570	1125	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
571	1126	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
572	1127	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
573	1128	MESA PEDESTAL EM L C/VIDRO FUMÊ 03 (três) GAVETAS Medindo 1,92X1,60- (GEBB WORK)	1.648,34
574	1129	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
575	1130	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
576	1131	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
577	1132	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
578	1133	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
579	1134	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
580	1135	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
581	1136	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
582	1137	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
583	1138	MESA PEDESTAL RETA COM VIDRO FUMÊ 03 GAVETAS, DIMENSÕES 192 X 070 (GEEB WORK)	1.423,48
584	1139	MESA DE REUNIÃO 18 LUGARES (GEEB WORK)	9.537,90
585	1140	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES(GEBB WORK)	1.485,74
586	1141	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
587	1142	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
588	1143	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
589	1144	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
590	1145	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
591	1146	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
592	1147	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
593	1148	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
594	1149	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
595	1150	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
596	1151	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
597	1152	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
598	1153	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
599	1154	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
600	1155	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
601	1156	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
602	1157	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
603	1158	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
604	1159	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
605	1160	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
606	1161	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12

607	1162	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
608	1163	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
609	1164	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
610	1165	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
611	1166	ARMARIO BAIXO PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	418,12
612	1167	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L1250	1.036,29
613	1168	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON L1250	1.036,29
614	1169	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
615	1170	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
616	1171	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
617	1172	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
618	1173	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
619	1174	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
620	1175	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
621	1176	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
622	1177	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
623	1178	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
624	1179	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
625	1180	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
626	1181	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
627	1182	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
628	1183	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
629	1184	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
630	1185	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
631	1186	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
632	1187	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
633	1188	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
634	1189	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
635	1190	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
636	1191	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
637	1192	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
638	1193	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
639	1194	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
640	1195	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
641	1196	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
642	1197	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
643	1198	CADEIRA PRESIDENTE EM MOLAS ENSACADAS (BIG)	829,96
644	1199	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
645	1200	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
646	1201	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
647	1202	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
648	1203	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
649	1204	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
650	1205	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
651	1206	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
652	1207	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
653	1208	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
654	1209	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
655	1210	PERSIANAS MODELO ROLO BLECAUTE Aquisição com instalação de persianas modelo rolo blecaute, na cor cinza, 1 2 UND medindo 2,50 (dois metros e 50 centímetros) de largura e 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura. Com a seguinte descrição: * Tecido blackout * Esse tecido não * Acessórios de ALTA PERFORMANCE * Tubos e Base de alumínio * Correntes de Nylon de alta resistência	970,98
656	1211	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
657	1212	COZINHA COMPACTA SUSPENSA EM AÇO COM 4 PEÇAS ITATIAIA	2.333,98
658	1213	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32

659	1214	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
660	1215	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
661	1216	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
662	1217	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
663	1218	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
664	1219	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
665	1220	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
666	1221	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
667	1222	GUARDA ROUPA 1 PORTA C/ESPELHO E CABIDEIRO -BELMAX	1.148,32
668	1223	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
669	1224	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
670	1225	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
671	1226	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
672	1227	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
673	1228	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
674	1229	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
675	1230	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
676	1231	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
677	1232	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
678	1233	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
679	1234	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
680	1235	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
681	1236	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
682	1237	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
683	1238	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
684	1239	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
685	1240	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
686	1241	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
687	1242	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
688	1243	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
689	1244	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
690	1245	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
691	1246	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
692	1247	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
693	1248	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
694	1249	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
695	1250	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
696	1251	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
697	1252	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
698	1253	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
699	1254	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
700	1255	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
701	1256	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
702	1257	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
703	1258	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
704	1259	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
705	1260	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
706	1261	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
707	1262	POLTRONA DECORATIVA LÍVIA PARA SALA E RECEPÇÃO CORINO PRETO.	1.026,95
708	1263	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
709	1264	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
710	1265	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
711	1266	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
712	1267	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
713	1268	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
714	1269	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
715	1270	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
716	1271	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
717	1272	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
718	1273	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
719	1274	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
720	1275	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
721	1276	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
722	1277	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
723	1278	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
724	1279	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
725	1280	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
726	1281	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
727	1282	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
728	1283	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
729	1284	SOFA 2 LUGARES C/ REV COURO PRETO -SIMBAL	1.811,17
730	1285	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
731	1286	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
732	1287	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
733	1288	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
734	1289	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
735	1290	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
736	1291	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
737	1292	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
738	1293	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
739	1294	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
740	1295	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
741	1296	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
742	1297	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35

743	1298	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
744	1299	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
745	1300	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
746	1301	NOTEBOOK POSITIVO VISION I5-I5-1135G/16GB/512GB/15.6+MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.991,35
747	1302	CORTINA DE AR 150CM MOD-CAR15	899,52
748	1303	CORTINA DE AR 150CM MOD-CAR15	899,52
749	1304	REFRIGERADOR DOMEST 2 PORTAS 340 LITROS COR BRANCA 127 VLTS	3.348,79
ESTADO DE RONDÔNIA			ANEXO TC-15
CÂMARA MUNICIPAL			
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS			Dezembro/2025
ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
750	1305	ARQUIVO 04 PASTA PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	656,88
751	1306	ARQUIVO 04 PASTA PRODUZIDO EM MDP (GEBB WORK)	656,88
752	1307	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
753	1308	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
754	1309	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
755	1310	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
756	1311	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
757	1312	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
758	1313	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
759	1314	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
760	1315	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
761	1316	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
762	1317	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
763	1318	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
764	1319	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
765	1320	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
766	1321	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
767	1322	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
768	1323	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
769	1324	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
770	1325	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
771	1326	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
772	1327	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
773	1328	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
774	1329	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
775	1330	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
776	1331	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
777	1332	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
778	1333	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
779	1334	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
780	1335	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
781	1336	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
782	1337	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
783	1338	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
784	1339	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
785	1340	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
786	1341	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM ENCOSTO ALTO, APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS.	1.126,78
787	1342	Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas	846,95
788	1343	Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas	846,95
789	1344	Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas	846,95
790	1345	Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas	846,95
791	1346	Mesa para escritório reta com medidas entre 1,20m e 1,50m x 0,74m x 0,60m com 2 gavetas	846,95
		Valor total contabilizado em R$	**1.137.178,03**
Alto Paraíso/RO,19 de fevereiro de 2026			
_____		***VALMIR DOS SANTOS***	
		Vereador Presidente	

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:0C54D1DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC 16 - INVENTARIO FISICO FINANCEIRO DOS BENS IMOVEIS

ESTADO DE RONDÔNIA				ANEXO TC-16
CÂMARA MUNICIPAL				
INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS				Dezembro/2025
REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
NÚMERO	CARTÓRIO			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		24.522,61
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		95.961,69
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		72.446,88
		Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estrutura com área de GARAGEM para os veículos da frota da Câmara Municipal, no m unicípio de Alto Paraíso, medidas de 178,20m²		92.623,20
		Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estrutura com área de GARAGEM para os veículos da frota da Câmara Municipal, no m unicípio		98.996,95
		de Alto Paraíso, medidas de 178,20m²		
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		2.785,69
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		11.254,62
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		15.678,62
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA		257.976,92

		MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		198.521,05
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		6.136,74
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		80.751,91
		Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de estrutura com área de GARAGEM para os veículos da frota da Câmara Municipal, no m unicípio de Alto Paraíso, medidas de 178,20m²		98.110,60
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		103.888,04
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		373.737,92
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE		44.660,21
REGISTRO NÚMERO	CARTÓRIO	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
		Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		
		REFORMA DO PREDIO DA CAMARA		91.399,24
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVI L PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DE Z) GABINETES, DESTINADA AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME E MPENHO 337/2023.		218.310,24
		REFORMA NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		4.228,25
		GARAGEM P/VEÍCULOS MEDINDO 15.00X4.90, E ANEXO EM ALVENARIA MEDIND O 4.10x4,10 AMBOS CONSTRUÍDOS EM MADEIRA/ALVENARIA		3.200,50
		GARAGEM P/VEÍCULOS MEDINDO 15.00X4.90, E ANEXO EM ALVENARIA MEDIND O 4.10x4,10 AMBOS CONSTRUÍDOS EM MADEIRA/ALVENARIA		537,30
		CONSTRUÇÃO DE UM PILAR EM CONCRETO MEDIDNDO 0,30 X 0,30 CM DE ESPE SSURA E 3,50 MT DE ALTURA PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA DE		2.443,78
		VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM COM MOLA - PORTA		1.167,00
		CONSTRUÇÃO CIVIL DA FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.		62.780,12
		INCORPORAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA UMA PORTA BLINDEX COM MOLA AM ORTECEDORA, 02 JANELA BLINDEX.		2.853,50
		INVESTIMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.		5.130,50
		INVESTIMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.		484,65
		INVESTIMENTO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.		470,00
		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		10.251,30
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		4.523,88
		REFORMA, PINTURA NO PRÉDIO E MURO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PAR AISO		14.722,69
		OBRAS EM ANDAMENTO - ENCERRADA		143.920,56
		CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS E UM BANHEIRO.		36.080,89
		INCORPORAÇÃO DE CONSTRUÇÃO REF. RESTOS A PAGAR DE 2014 - EMP. 264, 368 E 462		91.159,72
		CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS E UM BANHEIRO.		29.588,21
		CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS E UM BANHEIRO.		32.965,01
		CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS E UM BANHEIRO.		43.549,63
		CONSTRUÇÃO DE CINCO SALA E UM BANHEIRO.		29.375,04
		LANÇAMENTO DE RESTOS A PAGAR REF. 2013. MEDIÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO DA OBRA DE ELEVAÇÃO DA PLATIBANDA DE ELEVAÇÃO DE ALVENARIA INTERN A E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME CONTRATO N 008/2013.		9.013,96
		EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELETRICOS.		67.278,72
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		21.323,76
		EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELETRICOS.		38.057,03
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		5.058,59
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		5.303,50
REGISTRO NÚMERO	CARTÓRIO	IDENTIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R$)
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		5.147,40
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		1.756,50
		INVESTIMENTO NO PREDIO DA CAMARA		2.832,70
		GARAGEM P/VEÍCULOS MEDINDO 15.00X4.90, E ANEXO EM ALVENARIA MEDIND O 4.10x4,10 AMBOS CONSTRUÍDOS EM MADEIRA/ALVENARIA		1.396,00
	OBRA EM ANDAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E ASSESSORES. CONFORME EM PENHO N°337/2023.	RUA PAULO VI N°3726 CENTRO - ALTO PARAÍSO/RO.	135.751,23
Valor total contabilizado em				**R$ 2.700.115,05**

Alto Paraíso/RO,19 de fevereiro de 2026

VALMIR DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:869378AA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL									
RUA PAULO VI									
03.344.048/0001-05	Exercício:2025								
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.081,36	0,00	3.362.081,36

Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.134,95	0,00	656.134,95
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2024)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018.216,31	0,00	4.018.216,31
Saldos iniciais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018.216,31	0,00	4.018.216,31
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.924,10	0,00	85.924,10
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais (2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.104.140,41	0,00	4.104.140,41

VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador
326.650.592-15	990.481.162-87

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:4F13E618

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.977.202,33	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.977.202,33	0,00
Ingressos Extraorçamentários		660.410,21	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		4.316.792,12	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		4.796.219,77	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.094.637,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		701.582,09	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		660.410,21	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		41.171,88	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		180.982,56	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		195.128,80	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		195.128,80	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-195.128,80	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***		
Vereador Presidente	Contador		
326.650.592-15	990.481.162-87		

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		196.839,16	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-14.146,24	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		182.692,92	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.094.637,68	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.094.637,68**	**0,00**
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***		
Vereador Presidente	Contador		
326.650.592-15	990.481.162-87		
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***		
Vereador Presidente	Contador		
326.650.592-15	990.481.162-87		

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:4015CC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5901 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5901 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$90.467,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						0,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	330	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	38.050,00			
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	359		EMENDA PARL 44260003				
	367	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	48.242,00			
		4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	600
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	286		Prog da informatização da APS				
	554	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	4.175,96			
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	600
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	345		N. Prop. 36000583958202400 custeio				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:									
Superávit Financeiro:									
Fontes de Recurso									
2						600			
Anulação:									
02	09	02	Bloco -Atenção Básica						
	327	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	-48.242,00			
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	600
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	286		Prog da informatização da APS				
	334	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	-38.050,00			
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	600
		2			Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	359		EMENDA PARL 44260003				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
DECRETO Nº 5901 , DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

	02	09	02	Bloco -Atenção Básica							
		381	10.301.1017.2056.0000			Gestão das redes de atenção á Saúde	-4.175,96				
			3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	2	600	
			2			Recursos de Exercícios Anteriores					
			010	345		N. Prop. 36000583958202400 custeio					
							-90.467,96				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 06 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D7B0DA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5915 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
DECRETO Nº 5915 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.548,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		61.548,05
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
559 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	17.185,33
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 163	Teto Mun. Rede Cegonha	
560 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	330,90
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 166	Ações de Alimen/nutrição (VAN)	
561 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	62,92
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro	
562 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	9,82
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 231	Incremento Temporario atenção basica	
563 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	242,31
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 248	PROPOSTA N 36000.2885342/01900	
564 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	24.385,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 343	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
565 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	1.202,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 271	Implantação prontuario eletrônico	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
DECRETO Nº 5915 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1823

02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
566 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	4.358,89
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 602
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 268	Portaria 2.516 medicação - SCTIE	
567 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	3.798,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 602

2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 274	Port. 2.782 Imunização	
568 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	9.972,82
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 238	Outros recursos fundo a fundo	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	61.548,05		
	Fontes de Recurso		
	2	600	42.216,28
	2	601	11.174,86
	2	602	8.156,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2B0ECEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5919 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1875

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
DECRETO Nº 5919 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1875

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$280.516,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		280.516,62
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
548 10.301.1017.2056.0039	Gestão das redes de atenção á Saúde	45.188,79
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 600
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 374	LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO	
549 10.301.1017.2056.0039	Gestão das redes de atenção á Saúde	227.170,92
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 601
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 374	LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO	
550 10.301.1017.2056.0039	Gestão das redes de atenção á Saúde	8.156,91
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 602
1	Recursos do Exercício Corrente	
010 374	LEI 217/2025 TRANSPOSIÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
393 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-3.109,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 312	PORTA. 1184 PROP. 2005	
394 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-32,92
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 292	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-17)	
395 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-512,36
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 293	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-16)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
DECRETO Nº 5919 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1875

02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
396 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-405,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	

010 294	PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-20)	
397 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-24.826,62
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 353	Port 4104/2024 400 mil equip.	
559 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-17.185,33
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 163	Teto Mun. Rede Cegonha	
560 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-330,90
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 166	Ações de Alimen/nutrição (VAN)	
561 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-62,92
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 219	Portaria 888 -Apoio Fianceiro	
562 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-9,82
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 231	Incremento Temporario atenção basica	
563 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-242,31
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 248	PROPOSTA N 36000.2885342/01900	
564 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-24.385,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 343	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
565 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-1.202,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 271	Implantação prontuario eletrônico	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício:2025
DECRETO Nº 5919 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1875

02 09 02	Bloco -Atenção Básica	
566 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-4.358,89
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 602
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 268	Portaria 2.516 medicação - SCTIE	
567 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-3.798,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 602
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 274	Port. 2.782 Imunização	
568 10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde	-3.092,66
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 238	Outros recursos fundo a fundo	
02 09 03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
337 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-2.953,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 2 600
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 315	PORT. 751 MAC INCREMENTO	
398 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-97.807,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 332	PORT. GM/MS Nº 1.210/2023	
400 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-49.092,86
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 311	PORT. 1222/2022 PRO. 2009	
401 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-46.932,78
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 329	PORTARIA 1153/23 MAURO NAZIF EQUIPAMENTO	
402 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-79,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 299	PORT 3.839 AQ. EQUIP	
403 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-77,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 601
2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 300	PORT 3.392 AQ. EQUIPA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício:2025
DECRETO Nº 5919 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1875

02 09 03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	
489 10.302.1017.2056.0006	Gestão das redes de atenção á Saúde	-18,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 2 600

2	Recursos de Exercícios Anteriores	
010 288	PORTARIA 1394 (INCREMENTO MAC)	
		-280.516,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E24EA754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5920 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1874

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5920 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$77.864,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						77.864,64					
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar								
	512	10.302.1017.2056.0006			Gestão das redes de atenção á Saúde		77.864,64				
		4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	0	1	500
		1			Recursos do Exercício Corrente						
		010	001		Recurso Proprio 15% Saúde						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
	02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
		226	10.302.1017.2056.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	-77.864,64				
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	500
			1		Recursos do Exercício Corrente					
			010	001	Recurso Proprio 15% Saúde					
						-77.864,64				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:53871E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5924 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
DECRETO Nº 5924 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1876

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$157.956,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					157.956,29				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	60	12.361.1012.2009.0006		Educação	157.956,29				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	550	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		012	005	Salário Educação					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	157.956,29	
Fontes de Recurso		
1	550	157.956,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2BD77796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 47/2026 DE 20/02/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº47/2026 de 20/02/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/24 Processo: 0000000019/2024 Obra: Contrato: 008/24 Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00038/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	23493 - E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CPF/CNPJ:	25.398.182/0001-21
Endereço:	R OURO PRETO DO OESTE, 2048 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 012 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.002,82 (três mil, dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	275.622,59
Valor deste Empenho:	3.002,82
Saldo Atual:	621.374,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de

ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 meses

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		15,00	SER	98,50	1.477,50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	110,44	331,32
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	398,00	1.194,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA**Nota de Empenho Ordinário Nº47/2026 de 20/02/2026**
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/24 Processo: 0000000019/2024 Obra: Contrato: 008/24 Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00038/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	23493 - E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CPF/CNPJ:	25.398.182/0001-21
Endereço:	R OURO PRETO DO OESTE, 2048 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 012 - SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.002,82 (três mil, dois reais e oitenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	275.622,59

Valor deste Empenho:	3.002,82
Saldo Atual:	621.374,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 meses

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		15,00	SER	98,50	1.477,50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	110,44	331,32
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	398,00	1.194,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FAEF091B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.270/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 572.963,78 (quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
557 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**1.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2012	Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
558 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**	**1.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	

02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
559 – 3.3.90.19	**Auxílio Fardamento**	**7.500,00**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
560 – 3.1.90.16	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**15.000,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
568 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil**	**360.000,00**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
561 – 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**51.000,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
562 – 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**11.084,09**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
563 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.379,69**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
126	Tecnologia da Informação	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
564 – 3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - PJ**	**110.000,00**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
565 – 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo**	**13.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a Anular:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
359 – 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo**	**24.500,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	

0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
521 – 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantangens Fixas – Pessoal Civil**	**360.000,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
118 – 3.3.90.14	**Diárias – Civil**	**3.379,69**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
410 – 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**51.000,00**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
227 – 3.1.90.13	**Diárias – Civil**	**11.084,09**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
413 – 3.3.90.40	**Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - PJ**	**110.00,00**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2045	Manutenção da Vigilância Sanitária	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
233 – 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo**	**13.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E684E3F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 02/2026/CGINV

ATA Nº 2/2026 - Ordinária	**Data: 19/02/2026**	**Hora:** 8h30min
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madela, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa		
Membros Ausentes: não teve ausência nesta reunião.		
Convidados Presentes: Diretora Financeira – Luciene Fernandes		
Presidente do Comitê: Izolda Madella		

Havendo o número legal, a senhora Presidente Izolda Madella declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Após este momento os membros do comitê passaram a análise do relatório da carteira de investimentos que tem por objetivo a apreciação do desempenho dos investimentos referente ao mês de janeiro de 2026. Este relatório técnico é feito pela empresa, de consultoria Financeira Infinity, publicado no portal da transparência e também encaminhado no grupo deste comitê. Ao analisar as informações este comitê busca traçar as melhores estratégias para retorno dos investimentos a fim de perseguir a meta Atuarial. O relatório, ao ser elaborado considera o atendimento as legislações em especial a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de Investimento do RPPS. Para a tomada de decisões os membros deste comitê realizaram uma análise do relatório elaborado pela empresa de consultoria Infinity, o Boletin Focus, os informativos encaminhados pelas instituições financeiras, as lives disponibilizadas, o cenário econômico nacional e internacional, a gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através de reuniões com os renomados nomes das Instituições que atuam como mediadores junto a este RPPS. Em janeiro o Patrimônio Liquido do IPECAN fechou em **R$ R$ 95.362.835,33** (noventa e cinco milhões trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), com **21 ativos de renda fixa**, correspondendo a 94,24% dos recursos; **01 ativo de renda variável** que corresponde a 3,23% e **01 ativo estruturado** que correspondem a 2,52% dos recursos. Os valores continuam nas mesmas instituições sendo Caixa Econômica Federal com R$ 37.429.741,03; BB Gestão de Recursos DTVM com R$ 45.141.523,47 e no ITAÚ Unibanco com R$ 12.679.295,06, mantendo-se em 03(três) seguimentos sendo que os fundos alocados em renda fixa representaram uma rentabilidade no mês de janeiro de 1,20%. Renda Variável apresentou uma rentabilidade de 1,33% e os Fundos Estruturados apresentaram rentabilidade de 1,28 % no mês em referência. A rentabilidade do mês de janeiro ficou em 1,21% que representam em valores R$ 1.136.777,51 em retorno de investimento, a meta atuarial acumulada para o mesmo período era de 0,79%, ou seja, o Instituto atingiu 152,33% da meta atuarial. Após análise do atual cenário macroeconômico, em que a Taxa de Juros SELIC mantém-se em 15% a.a., verifica-se que a melhor estratégia para o momento permanece sendo a alocação em títulos pré-fixados de médio e longo prazo, consolidando posição já considerando o cenário de encerramento do ciclo de juros elevados. Essa estratégia permite capturar potenciais ganhos com a tendência futura de queda das taxas de juros, alinhando a carteira a uma perspectiva mais favorável para a renda fixa pré-fixada, com potencial de valorização dos ativos e melhoria do retorno consolidado no médio prazo. Ressalta-se, ainda, que a manutenção dos investimentos nas atuais instituições financeiras e nos respectivos fundos encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Monetário Nacional**, especialmente diante das disposições introduzidas pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**, a qual trouxe ajustes relevantes quanto aos limites, critérios de enquadramento, governança, gestão de riscos e conformidade das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência. A referida norma reforçou a necessidade de observância rigorosa aos limites por segmento e por emissor, à adequada classificação de risco dos ativos e à comprovação de aderência à política de investimentos revisada e aprovada em conformidade com a nova resolução em 31/01/2026 pelo conselho deliberativo, conforme Ata 01/2026 anexada ao Processo 14/2026. Diante das alterações impostas, muitos fundos não podem mais receber aportes desde a data de 01/02/2026, dentre os quais o BB Fluxo , BB PERFIL que possuíam aplicação e resgate automático dos aportes provenientes d e repasses previdenciários. Para adequar, a principio o Instituto fara a adesão a um novo Fundo que a atenda

a regulamentação proposta. Desta forma após análise, em conjunto com a consultoria financeira foi decido a abertura /adesão ao Fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 63.197.387/0001-38, que possui como publico alvo Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras. O fundo é administrado pelo BB GESTÃO DE RECURSOS-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69. Todas as informações sobre este fundo ficaram anexa ao Processo 015/2026 juntamente com esta Ata. Esta decisão é tomada visando garantir que todos os recursos de todas as contas possam ser investidos de forma imediata após o repasse. Assim, este fundo será para todas as contas do Banco do Brasil que substituirá o BB FLUXO com aplicação resgate automático. Em relação as conta da Caixa Econômica, será verificado junto aos gestores das instituições um fundo que atenda as necessidades desta autarquia e que seja adequado a nova resolução. Na sequencia a presidente informou que em 18/02/2026 foram pagos os cupons dos fundos de vértice com vencimento em números pares (2026; 2028; 2030 e 2032), do Banco do Brasil e da Caixa Econômica. Em relação a estes valores ficou definido que os valores serão investidos em suas totalidades em fundos que atendam a PAI e a Resolução 5272/2025. Desta forma a integralidade dos Cupons Creditados na Conta 575277643-7 – Caixa Econômica será realocado no Fundo Caixa Brasil IRFM- CNPJ 14.508.605/0001-00. Os valores dos cupons do Banco do Brasil serão investidos no BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO. Diante das adequações e em conformidade com a legislação, estas medidas são adotadas buscando manter a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com o perfil previdenciário dos recursos administrados por este Instituto, observando- se rigorosamente os princípios da legalidade, transparência, prudência e responsabilidade na gestão dos investimentos.

Deliberações	Aprovação do Relatório de Investimentos; Adesão ao Fundo BB SOBERANO Investimentos dos recursos provenientes dos pagamentos dos Cupons (Fundos de Vértice) sendo os Cupons Creditados na Conta 575277643-7 – Caixa Econômica será realocado no Fundo Caixa Brasil IRFM- CNPJ 14.508.605/0001-00 e os cupons do Banco do Brasil serão investidos no BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIÁRIO; Manutenção dos recursos nas mesmas instituições.
Conclusão	Nesta reunião foram analisados Relatórios de Investimentos, disponibilizado pela Assessoria de Investimento, Enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos; Enquadramento dos Fundos de Investimento da carteira do RPPS perante a Resolução CMN em vigor e a Análise dos Riscos e Volatilidade dos Fundos de Investimento. Adequação dos investimentos; Análise dos prospectos dos fundos do Banco do Brasil adequados a nova legislação entre outros acima relatados. Nada mais a ser tratada a reunião que iniciou no dia 19/02/2026 foi encerrada às 9:45 horas do dia 20/02/2026. A presente ata seguira acostada ao Processo 015/2025/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.
Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa	

A presente ata segue assinada de forma eletrônica pelos Membros do Comitê, seguindo para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência desta autarquia.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 3895949821229

PARECER Nº 2/2026 – COMINV/IPECAN

Os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia/RO, participantes da 2ª reunião de 2026, realizada de forma ordinária, em 19 de fevereiro de 2026, na sede do IPECAN, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 81, inciso VII, da lei nº 839/2019 de 31 de março de 2019, **APROVAM** o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de janeiro 2026**.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de fevereiro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 3895949821229

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:90833E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA
Contratada: INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Processo Licitatório: 0002257.05.01-2025
Processo Filhote nº: 0004339-1.05.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Ata de Registro de Preços nº: 035/2025
Contrato nº: 011/2026/PGM/PMCJ

Objeto: a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender às demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,

do Município de Candeias do Jamari, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência anexo, que integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ACELGA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas, coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas	KG	280	R$ 9,94	R$ 2.783,20
2	ALFACE CRESPA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento.	KG	480	R$ 25,16	R$ 12.076,80
4	COUVE MANTEIGA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas	KG	260	R$ 18,79	R$ 4.885,40
5	RÚCULA: 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, sem manchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos, folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas.	KG	90	R$ 10,31	R$ 927,90
6	ALHO BRANCO: 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	KG	180	R$ 48,64	R$ 8.755,20
7	CONDIMENTO COLORÍFICO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de cond	KG	30	R$ 25,16	R$ 754,80
8	CONDIMENTO/ ESPECIARIA CHIMICHURI: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condimento, embalagem: sacos plásticos oui frascos plásticos lacrados de 500g a 1kg.	KG	30	R$ 27,50	R$ 825,00
9	CONDIMENTO/ ESPECIARIA CANELA EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo espe	KG	10	R$ 56,28	R$ 562,80
10	CONDIMENTO/ ESPECIARIA COMINHO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específic	KG	30	R$ 36,62	R$ 1.098,60
11	CONDIMENTO/ ESPECIARIA CRAVO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico	KG	5	R$ 100,46	R$ 502,30
12	CONDIMENTO/ OREGANO: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico de condim	KG	10	R$ 73,89	R$ 738,90
13	CONDIMENTO/ PIMENTA CALABRESA: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo específico	KG	5	R$ 30,72	R$ 153,60
14	CONDIMENTO/ PIMENTA DO REINO EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo espec	KG	15	R$ 33,15	R$ 497,25
15	CONDIMENTO/ ESPECIARIA AÇAFRÃO EM PÓ: 1ª qualidade, provenientes de matérias-primas selecionadas e sãs, livres de adulterações, parasitas, umidade excessiva, fungos, mofo, insetos ou corpos estranhos, apresentar sabor, aroma, cor e textura características do condimento natural, sem alterações indesejadas, embalados de forma a garantir integridade, conservação e higiene, estar livres de conservantes, corantes ou aditivos não permitidos pela legislação vigente, salvo quando autorizado para o tipo esp	KG	10	R$ 31,69	R$ 316,90
16	PREPARAÇÕES DE ERVAS: desidratadas para chás com sabores variados em sachês, produzido com ervas selecionadas e higienizadas, podendo incluir folhas, flores, raízes ou frutos, conforme espécie; livre de mofo, insetos, cascas, pedras, areia, sujeira ou contaminantes químicos; aroma e cor característica da espécie, sabor adequado e textura firme; produto: ervas desidratadas, trituradas, cortadas ou inteiras, conforme espécie; peso líquido: 10g a 500g, embalagem individual: sacos plásticos ou sachês l	KG	13	R$ 28,94	R$ 376,22
17	TEMPERO COMPLETO: produzida de mistura homogênea de sal refinado, alho desidratado, cebola desidratada, pimenta-do-reino, ervas finas e outros condimentos autorizados; possuir cor, odor e sabor característicos, isento de sabores estranhos, ranço ou umidade excessiva; livre de impurezas, matérias estranhas, parasitas, contaminantes físicos, químicos e microbiológicos; estado físico: pó ou granulado fino, homogêneo.	KG	20	R$ 20,73	R$ 414,60
18	ACHOCOLATADO EM PÓ: produzido de açúcar, cacau em pó, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten, com vitaminas e minerais adicionados, apresentar cor, odor e sabor característicos, sem grumos, umidade excessiva, bolores, fermentação ou partículas estranhas, instantâneo, solubilidade em leite quente ou frio, cacau em pó com teor mínimo de 25 conforme regulamento técnico vigente, embalagem individual de400g ou 1kg.	KG	20	R$ 20,53	R$ 410,60
19	ACUCAR TIPO CRISTAL: 1ª qualidade, obtido da cana-de-açúcar, em cristais grandes e transparentes, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sabor doce, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, açúcar cristal tipo extra, refinado em usina regularizada, teor mínimo de sacarose: 99,5;umidade máxima: 0,1; embalagem individual de 1kg, 2kg ou 5kg.	KG	618	R$ 7,64	R$ 4.721,52
20	ADOÇANTE A BASE DE STÉVIA: formulado à base de glicosídeos de esteviol, podendo conter	UN	30	R$ 12,30	R$ 369,00

	outros edulcorantes conforme legislação brasileira (como eritritol, sucralose, etc.), apresentar sabor característico, sem odor estranho, sem fermentação ou presença de corpos estranhos, ter alta solubilidade em líquidos frios e quentes, estável em diferentes temperaturas, sem alterar cor, odor ou sabor dos alimentos, adoçante líquido, zero calorias ou valor calórico mínimo, embalagem individual de 65ml (líquido)				
21	AMIDO DE MILHO: em amido extraído do milho, uso culinário e alimentício, em pó fino, branco, seco, inodoro, insípido e livre de impurezas, isento de umidade excessiva, grumos, fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, amido de milho refinado, umidade máxima: 14 (conforme padrão de qualidade), livre de glúten, conforme legislação vigente, embalagem individual de 500g ou 1kg.	KG	70	R$ 16,83	R$ 1.178,10
22	AVEIA FLOCO FINO: 100 natural, 1ª qualidade, livres de corantes e impurezas, coloração branca ou levemente amarelada, sem odor estranho, fermentação ou sinais de umidade, seco, solto, sem grumos endurecidos, sem corpos estranhos, insetos ou partículas de qualquer natureza, embalagem individual de 500g ou 1kg.	KG	41	R$ 19,81	R$ 812,21
23	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: fabricado em farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, açúcar, fermento químico, levedura e demais ingredientes permitidos pela legislação, biscoito salgado, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito salgado cream cracker, com teor de umidade máximo de 4, livre de gorduras trans (0	KG	63	R$ 6,03	R$ 379,89
24	BISCOITO TIPO MAIZENA: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal e fermento químico, ingredientes permitidos pela legislação, biscoito doce, crocante, de coloração dourada uniforme, sabor e odor característicos, livre de impurezas e contaminantes, isento de umidade excessiva, mofos, bolores, fragmentos estranhos ou sinais de ranço, biscoito adocicado, com teor de umidade máximo de 4,embalagem individual de 400g a 1kg.	KG	63	R$ 14,79	R$ 931,77
25	FARINHA DE TAPIOCA FLOCADA: sem adição de sal, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	KG	40	R$ 25,22	R$ 1.008,80
26	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL: Tipo 1, sem fermento, sem adição de sal, enriquecida com em ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	KG	138	R$ 8,08	R$ 1.115,04
27	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: obtido a partir de mistura de bicarbonato de sódio e agentes acidificantes alimentares permitidos por legislação, em pó homogêneo, coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, sem aglomeração ou sinais de umidade, estar livre de impurezas, grumos, insetos ou corpos estranhos, produto 100 fermento químico em pó, pronto para uso culinário, massa homogênea, sem grumos, umidade máxima:2, embalagem individual de 100g, em sachê ou frasco lacrado, resistente a umidade	KG	7	R$ 50,39	R$ 352,73
28	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO: ser produzido a partir de farinha de trigo enriquecida, açúcar, fermento químico, aromatizantes e demais ingredientes permitidos por legislação; cor, aroma e sabor característicos do sabor correspondente, sem odores ou sabores estranhos, livre de grumos, umidade excessiva, mofo, insetos, parasitas ou quaisquer contaminantes, mistura pronta; peso líquido: 400g a 1kg.	KG	30	R$ 15,06	R$ 451,80
29	PÉ DE MOLEQUE: produzido de amendoim torrado, açúcar, melaço ou rapadura e aromatizantes permitidos por legislação; cor característica marrom-clara a marrom-escura, sabor doce e típico de amendoim caramelizado, textura firme e quebradiça; livre de impurezas, cascas, insetos, mofo, odores ou sabores estranhos; peso unitário: 20g a 50g, embalagem individual: saco plástico laminado ou papel-alumínio.	KG	45	R$ 86,57	R$ 3.895,65
30	SAL IODADO: cloreto de sódio, sal marinho ou sal-gema refinado, enriquecido com iodeto ou iodato de potássio dentro das normas da legislação vigente; granulometria uniforme, cor branca, sabor característico, livre de odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, areia, partículas estranhas ou contaminantes químicas e biológicos; teor de cloreto de sódio: mínimo 97; teor de iodo: de 25 mg/kg a 45 mg/kg, granulometria: fina uniforme; embalagem individual de 1kg.	KG	126	R$ 4,18	R$ 526,68
31	TRIGO PARA KIBE :produzido de grão de trigo selecionado, descascado, limpo e triturado em partículas médias, para a preparação de kibe; cor bege-claro a amarelada, odor e sabor característicos, isento de odores estranhos, ranço ou sujidades; livre de corpos estranhos, insetos, larvas, fungos, impurezas minerais ou vegetais; não conter aditivos, corantes ou conservantes artificiais. sem umidade excessiva, sem bolor ou grumos; umidade máxima: 13; granulometria: média; estado físico: seco, íntegro, sem	KG	40	R$ 14,13	R$ 565,20
32	AZEITE DE DENDÊ: óleo a base de palma, 1ª qualidade, óleo com coloração alaranjada/ avermelhada, sabor e odor característicos, isento de odores estranhos ou sinais de rancificação, livre de impurezas, sujidades, água, insetos ou corpos estranhos, produto 100 puro, sem adição de óleos, conservantes, corantes ou aromatizantes, livre de gordura trans, acidez máxima: até 3 (como ácido oleico), umidade e impurezas: máximo 0,2,embalagem individual de 500ml 0u 1 litro, em garrafas plásticas pet ou vidro	LTS	20	R$ 22,20	R$ 444,00
33	AZEITONA VERDE EM CONSERVA: sem caroço, frutos sãos, maduros ou semi maduros da oliveira, selecionados e submetidos, conservação em salmoura (solução de água e sal), podendo conter ácido cítrico ou ácido, apresentar cor, odor, textura e sabor característicos, livres de odores e sabores estranhos, estar livre de impurezas, parasitas, larvas, fungos, sujidades e qualquer corpo estranho, azeitonas verdes inteiras, conservadas em salmoura apropriada e esterilizadas, teor de sal: entre 3 e 8, ph: entre 3	KG	42	R$ 38,96	R$ 1.636,32
34	BATATA PALHA TRADICIONAL: obtido a partir de batatas selecionadas, lavadas, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal comestível, coloração dourada uniforme, textura crocante e sabor característico, estar livre de excesso de óleo, pontos queimados, partículas estranhas, bolores, umidade ou qualquer contaminação, não conter corantes artificiais ou conservantes não permitidos, batata palha frita, crocante e uniforme, livre de glúten (informado pelo fabricante), gordura trans: 0g (	KG	40	R$ 34,17	R$ 1.366,80
35	ERVILHA EM CONSERVA: conservado em salmoura (água e sal), coloração verde natural, sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, ervilha inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5,embalagem individual em lata metálica interna com revestimento atóxico ou vidro, com capacidade entre 200g a 500g (peso drenado).	KG	50	R$ 29,26	R$ 1.463,00
36	EXTRATO TOMATE EM CONSERVA: obtido a partir de tomates maduros e selecionados, processados e concentrados, coloração vermelha intensa, sabor característico do tomate concentrado, aroma fresco e homogêneo, livre de sementes, cascas, impurezas, insetos, fungos ou corpos estranhos, conter apenas aditivos permitidos pela legislação (sal, ácido cítrico, ácido ascórbico), quando necessários, teor de sólidos solúveis: no mínimo28, PH entre 4,0 e 4,5, embalagem individual em sachê com revestimento atóxico	KG	397	R$ 16,75	R$ 6.649,75
37	MAIONESE: produzido a partir de água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, ovos pasteurizados, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido lático, estabilizantes e conservantes permitidos por legislação, cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, textura cremosa e homogênea, livre de grumos, separação de fases, mofo, odores estranhos ou quaisquer contaminantes, teor de gordura: mínimo 70; embalagem individual: 500g a 1kg, em pote plástico, sach	KG	50	R$ 20,92	R$ 1.046,00
38	MARGARINA VEGETAL: obtido a partir de óleos vegetais refinados, água, emulsificantes e sal, podendo conter vitaminas adicionadas (como a e d) conforme legislação, cor amarelada uniforme, sabor característico, textura cremosa, espalhável e sem sinais de separação de fases, livre de impurezas, mofo, odor ou sabor alterado, teor de gordura: mínimo 80, teor de umidade máximo: 16; embalagem individual: 500g a 1kg.	KG	113	R$ 16,58	R$ 1.873,54
39	MASSA PARA LASANHA: produzido a partir de sêmola de trigo duro (triticumdurum) ou farinha de trigo enriquecida, podendo conter água potável, ovos ou aditivos permitidos por legislação, cor amarela característica, aroma e sabor próprios de massa de trigo, sem odores ou sabores estranhos, formato plano e uniforme, sem rachaduras ou quebras excessivas, livre de grumos, mofo, insetos ou quaisquer contaminantes. massa de lasanha pré-cozida ou seca, pronta para cozimento; peso líquido: 250g a 500g, teor d	KG	41	R$ 20,92	R$ 857,72
40	MILHO VERDE EM CONSERVA: conservado em salmoura (água e sal), coloração amarelo natural,	KG	77	R$ 22,17	R$ 1.707,09

	sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual de 200g a 500g (peso drenado).				
41	OLEO VEGETAL DE SOJA: comestível, puro, refinado, rico em vitamina e, obtido a partir de grãos de soja, refinado, desodorizado; cor clara a amarelo-pálida, sabor e odor característicos, sem odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, sedimentos, partículas estranhas ou contaminantes; acidez livre máxima: 0,1; peróxidos máximos: 10 MEQ o₂/kg; embalagem individual: 900ml.	UN	162	R$ 9,02	R$ 1.461,24
42	PAÇOCA AMENDOIM: produzido com amendoim torrado e moído, açúcar, sal e aromatizantes permitidos por legislação; cor amarelada a marrom-clara, sabor característico, textura consistente e desmanchando na boca; livre de impurezas, cascas, insetos, mofo, odores ou sabores estranhos; peso líquido: 17g, 500g a 1kg.	KG	30	R$ 14,59	R$ 437,70
44	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: produzida de legumes frescos selecionados (cenoura, ervilha, milho verde, batata e vagem ou similares), cozidos e conservados em salmoura esterilizada; sabor e odor característicos, textura firme e macia, sem sinais de fermentação, bolores, insetos ou corpos estranhos, grão de milho inteira, selecionada, com tamanho uniforme, teor de sal compatível com padrões industriais (aprox. 3 a 5 na solução), PH: entre 3,5 e 4,5, embalagem individual em lata metálica interna com	KG	50	R$ 35,31	R$ 1.765,50
45	VINAGRE DE ÁLCOOL: produzido de fermentação acética do álcool etílico de origem agrícola, devidamente padronizado; líquido límpido, incolor, com odor e sabor característicos; livre de matérias estranhas, sujidades, sedimentos, turbidez anormal e contaminantes físico-químicos e microbiológicos; não conter corantes, conservantes ou aditivos não autorizados pela legislação, acidez acética: mínimo de 4 (m/v), embalagem: garrafa pet ou vidro atóxico, hermeticamente fechada, volume: 750ml.	UN	920	R$ 3,96	R$ 3.643,20
46	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA: obtido a partir da fermentação de leite e soro de leite por ação de microrganismos lácteos específicos, contendo polpa de fruta, aromatizantes e corantes permitidos, com sabor e odor característicos do leite fermentado, levemente ácido, isento de partículas estranhas ou grumos indesejados, conter polpa ou aroma de frutas conforme variedade (morango, ameixa, uva, pêssego, entre outros), bebida láctea fermentada, com adição de soro de leite, sabores variados, teor mínimo de	UN	150	R$ 13,68	R$ 2.052,00
47	CREME DE LEITE LEVE UHT: obtido a partir de leite bovino, processo de padronização de gordura e homogeneização, coloração branca ou levemente amarelada, sabor característico, sem odores ou sabores estranhos, livre de impurezas, grumos, sinais de fermentação ou contaminação, ter teor de gordura entre 10 e 20 (leve), creme de leite leve UHT, pasteurizado, livre de conservantes não permitidos, homogeneizado, consistência cremosa e fluida, embalagem individual de 250ml a 500ml, em caixa longa vida (TET	KG	70	R$ 22,43	R$ 1.570,10
48	LEITE CONDENSADO INTEGRAL UHT: produzido de leite bovino integral pasteurizado, adição de açúcar e eventuais aditivos permitidos por legislação, apresentar coloração branca a levemente amarelada, sabor adocicado característico, textura cremosa e homogênea, livre de impurezas, grumos, fermentação, mofo, insetos ou corpos estranhos, teor de gordura: mínimo 7,5; teor de sólidos totais: mínimo 65; açúcares naturais e adicionados, conforme legislação, embalagem individual de 395g a 1kg, com revestimento	KG	70	R$ 23,16	R$ 1.621,20
49	LEITE DE COCO TRADICIONAL: sem lactose, sem sal, Produzido exclusivamente do extrato aquoso da amêndoa do coco maduro, podendo conter água potável e aditivos permitidos; líquido homogêneo, de cor branca leitosa, com sabor e odor característicos de coco; isento de amido, leite de origem animal, gorduras estranhas, corantes artificiais ou aditivos não autorizados; livre de sujidades, sedimentos, grumos, fermentação, contaminação microbiológica ou alterações de cor e odor, Teor de gordura: mínimo de 1	LTS	60	R$ 19,36	R$ 1.161,60
50	LEITE UHT: produzido com leite de vaca in natura, higienizado, homogeneizado e submetido ao processo UHT (esterilização a ULTRA-ALTA temperatura, entre 130c e 150c, por 2 a 4 segundos); líquido homogêneo, de cor branca opaca, sabor e odor característicos; isento de conservantes, corantes, amido, sacarose ou qualquer aditivo não permitido pela legislação; livre de sujidades, coágulos, sedimentos e contaminantes físico-químicos e microbiológicos. produto: leite UHT (integral); teores de gordura, confo	LTS	1.380	R$ 8,33	R$ 11.495,40
51	CARNE BOVINA ACÉM (CUBOS/BIFE): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior),isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	1.461	R$ 34,41	R$ 50.273,01
52	CARNE BOVINA ALCATRA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	1.035	R$ 55,79	R$ 57.742,65
53	CARNE BOVINA CHARQUE: dianteiro de 1ª qualidade, baixo teor de gordura, isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos, ser entregues devidamente embaladas em material apropriado, higiênico, resistente, atóxico e lacrado, embalados em saco plástico a vácuo de 500g.	KG	160	R$ 45,86	R$ 7.337,60
54	CARNE BOVINA COM OSSO BISTECA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos	KG	1.108	R$ 33,50	R$ 37.118,00
55	CARNE BOVINA (COSTELA DIANTEIRA): 1ª qualidade, apresentar-se a presentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	1.140	R$ 25,45	R$ 29.013,00
56	CARNE BOVINA COXAO DURO: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	1.242	R$ 36,05	R$ 44.774,10
57	CARNE BOVINA COXAO MOLE: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	1.292	R$ 39,50	R$ 51.034,00
58	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos	KG	600	R$ 36,80	R$ 22.080,00
59	CARNE SUINA BACON: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	50	R$ 37,46	R$ 1.873,00
60	FÍGADO BOVINO: 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	100	R$ 23,33	R$ 2.333,00
61	LOMBO SUÍNO: 1ª qualidade, obtido de carne suína sadia, coloração rosa clara a avermelhada, textura firme e consistência adequada, livre de ossos indesejados, cartilagens, fragmentos de couro, parasitas, mofo, fungos ou quaisquer contaminantes, não conter aditivos não permitidos, armazenado em condições refrigeradas entre 0c e 7c, sem odor ou coloração alterada, lombo suíno, fresco, desossado ou com osso, teor de gordura natural: até 15, peso mínimo por peça de 1,0 a 1,5 kg, embalado em sacos plást	KG	200	R$ 25,33	R$ 5.066,00
62	PEIXE TAMBAQUI (LOMBO-COSTELA): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	500	R$ 54,72	R$ 27.360,00

63	PEIXE TAMBAQUI (FILE SEM ESPINHA): 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas de fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos.	KG	200	R$ 41,92	R$ 8.384,00
TOTAL					**R$ 439.028,98**

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Funcional: 10.122.19 SAUDE NÃO É BRINCADEIRA - É CUIDADO
Projeto/Atividade: 2065 GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.500.0015.1002** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho N° 31/2026
Valor do empenho: 156.537,06 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.
Órgão: 04.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Funcional: 10.122.19 SAUDE NÃO É BRINCADEIRA - É CUIDADO
Projeto/Atividade: 2066 GERIR E COORDENAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.500.0015.1002** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho N° 32/2026
Valor do empenho: 6.492,81 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.

Órgão: 04.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 10.301.20 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2071 IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.600.0000.0000** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Empenho N° 33/2026
Valor do empenho: 80.207,65 (oitenta mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) .
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.
Órgão: 04.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 10.302.20 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2076 APRIMORAR E GARANTIR ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.600.0000.0000** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Empenho N° 34/2026
Valor do empenho: 29.998,84 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.

Órgão: 04.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04.002 FU NDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Funcional: 10.305.20 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2081 EXECUTAR O INCEN FIN. AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A EXECUÇÃO DAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.600.0000.0000** TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Empenho N° 35/2026
Valor do empenho: 92.307,16 (noventa e dois mil trezentos e sete reais e dezesseis centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.
Órgão: 05.000 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Funcional: 10.301.127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade: 2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.500.0015.1002** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Empenho N° 522/2025
Valor do empenho: 69.814,30 (sessenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA

Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.

Órgão: 05.000 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Funcional: 10.301.127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade: 2102 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso : **1.500.0015.1002** RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Empenho N° 521/2025
Valor do empenho: 3.671,16 (três mil seiscentos e setenta e um real e dezesseis centavos).
Credor: INOVAÇAO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 439.028,98 (Quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ sob nº 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF nº 529.055.272-34
Secretário Municipal de Saúde

Inovação LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Contratada
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 940.389.292- 72
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F40A47FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.371 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 405.875,00 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI º 1.867 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 , combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 405.875,00 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais.), no orçamento vigente do Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
24149901310000		CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY - CONVÊNIO 978719/2025	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	405.875,00
		TOTAL DA RECEITA	R$ 405.875,00

TOTAL GERAL	405.875,00 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	15.451	infraEstrutura Urbana		
PROGRAMA	0016	CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO		
AÇÃO	1025	CONSTRUIR CAMPO SOCIETY - CONVÊNIO 978719/2025		
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	539	405.875,00
TOTAL				R$ 405.875,00

TOTAL GERAL	405.875,00 (Quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais.)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:8889D748

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10372 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Miquias Vieira de Moraes	CDA-04	Assessor de Assuntos Estratégicos
Agilson de Paula Rodrigues	CDA-03	Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Nelisania da Silva Calazans de Moraes	CDA-02	Assessor Especial de Gabinete
Zilma Ramos Toledo	CDA-02	Secretária Administrativa
Jessica Ribeiro De Oliveira	CDA-04	Assessor Especial IV
Maiara Mendonça M. De Queiroz	FG-07	Ch. Geral de Cont. e Análise de Processos Administrativos
Lidiane Tavares Façanha	FG-07	Chefe do Setor de Dívida Ativa
Herica Soares De Lima Pinto	FG-04	Chefe do Setor de Engenharia e Arquitetura Sanitária
Gelson Machado Da Silva	FG-05	Chefe de Núcleo de Fiscalização Ambiental

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Rulia dos Santos Coelho	SUBSÍDIO I	SubControladoria Geral

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Adegilson Aguiar da Silva Junior	SUBSÍDIO I	Subprocuradora Geral
Kaiury Teixeira Sena de Melo	CDA-05	Assessora Jurídica

SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAM. PROJETOS INF. SERV. EMP. COMÉRCIO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Lucélia Pimenta Albuquerque Lima	CDA-05	Coord. Executiva de Acompanhamento de Convênios
Miria Coelho de Souza	CDA-03	Coordenador de Gestão de Pessoas
Miguel Kelvian Torres Sena	CDA-04	Coordenadoria Geral de indústria e comercio
Silvana Pereira Passos	CDA-02	Dir. Departamento Administrativa da CMST
Francielen da Silva Oliveira Morais	CDA-02	Dir. Departamento de Controle e Análise Processual
Junior Souza do Norte	CDA-02	Dir. Departamento de Serviços em Topografia
Fernando Antônio Pereira Junior	CDA-07	Coordenador Médica do Trabalho
Geraldo Augusto da Silva	CDA-01	Assessor de Apoio da Semge
Gilderlany Oliveira De Lima	CDA-03	Coordenador de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Linda Kimberlin dos Santos T. Oliveira	CDA-03	Coordenadora de Meio Ambiente
Valentim Maduca Pacios	CDA-03	Coordenador de Meio Ambiente
Rubson Gadelha do Nascimento	CDA-03	Coordenador Administrativa de Serviços Ambientais
Valdir Ferreira Lima	CDA-02	Dir. Departamento de Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Gleissiane Almeida Ramos	CDA-02	Dir. de Departamento de Logística e Transporte
Jose Roberto Rosendo Da Silva	CDA-01	Assessor de Apoio da Semasft
Patrícia Torres Feitosa	CDA-02	Dir. Departamento de Capacitação e Formação Profissional
Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Vigilância Socioassistencial
Rose Nascimento Nogueira	CDA-02	Dir. Depto Desenvolvimento de Projetos de Políticas Públicas
Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto	CDA-01	Sec. Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social
Darcy Oliveira Da Silva	CDA-01	Assessor de Apoio da Semasft
Andrea Gisbert Bezerra Godoy	CDA-04	Coordenador Geral de Contabilidade
Andreia Barbosa dos Santos Horst	CDA-01	Divisão de Atendimento ao Publico

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Claudinei Barbosa Costa	CDA-02	Dir. Departamento de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Paula Cruz De Sousa Sena	CDA-04	Assessor Jurídica

Jessica Ferreira da Silva	CDA-03	Assessor de Controle Interno
Erica Gomes de Oliveira	CDA-01	Dir. Departamento de Compras e Contratações
Amanda Evellyn dos Santos Costa	CDA-01	Ch. Divisão de Nutrição Escola
Neliziane Paes Bezerra da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Nutrição Escola
Michela Nunes Monteiro Aguiar	FGE-02	Fg Chefe De Núcleo De Psicologia
Cristiane Lopes Neri	FGE-02	Ch. de Núcleo de Ensino Especial
Gabriela Carvalho da Silva	CDA-04	Coordenador Geral de Contabilidade
Patrícia Miranda Andrade	FGE-3	Chefe de núcleo de compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Elisangela Pereira Ronkoski	CDA-01	Ch. Divisão de Endemias
Gabriel Sorack Maia Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
Clara Martins Alves	CDA-03	Coordenador de Regulação, Avaliação e Controle
Tatiane Da Luz Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Saúde na Escola
Lidiane de Araujo Teles	CDA-01	Ch. Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis
Klena Santos Melo Abreu	CDA-04	Coordenadoria Geral de Contabilidade
Michelle Thais Magalhaes Tressmann	CDA-02	Dir. Depto de Serv.em Farmácia- Zona Rural Distrital

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Isabelle Vitória do Nascimento Cavalcante	CDA-01	Ch. Divisão de Recursos Humanos
Valdeli Liberato Bastos	CDA-02	Dir. Departamento de Infraestrutura Viária Rural
Valdir Ribeiro Marques	CDA-02	Dir. Depto de Construção de Pontes na Zona Rural
Bernardo Estulano Caldas	CDA-01	Ch. Divisão projetos
Joao Vitor Felicio Gadelha	CDA-03	Supervisor de Serviços de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Jonisson Teixeira de Freitas	CDA-01	Ch. Divisão de Monitoramento e Fiscalização
Raimundo Colares da Silva	CDA-02	Dir. Departamento de infraestrutura Viária Rurais
Ademar de Souza Bueno	CDA-02	Dir. Depto. de Construção de Pontes na Zona Rural
Erasmo Rodrigues da Silva	CDA-03	Coordenador de Serviços em Campo Zona Urbana e Distrital

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Emanuel Vitor Araujo Da Silva	CDA-01	Ch. Divisão Administrativa
Fabio Fernandes da Silva	CDA-05	Coord. Executiva de Finanças, Receita e Tributação
Karinne Mendanha Pires	CDA-04	Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos
Valdemir da Silva Lima	CDA-01	Ch. Divisão de Cadastro Mobiliário e Cobrança

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, em 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:227A4095

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10373 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam NOMEADOS ,os servidores abaixo relacionados para exercer os Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:
GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Miquias Vieira de Moraes	CDA-04	Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Patrícia Miranda Andrade	FG-05	Coordenador do Setor de Cerimonial
Lidiane de Araujo Teles	CDA-02	Assessor Especial de Gabinete
Gleissiane Almeida Ramos	CDA-02	Secretária Administrativa
Michelle Thais Magalhaes Tressmann	CDA-04	Assessor de Assuntos Estratégicos
Gilderlany Oliveira de Lima	CDA-04	Assessor Especial IV
Valdemir da Silva Lima	CDA-02	Dir. Departamento de Administrativo de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Rulia dos Santos Coelho	SUBSÍDIO III	SubControladoria Geral
Jessica Ferreira da Silva	CDA-03	Assessora de Controle Interno

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO

Adegilson Aguiar da Silva Junior	SUBSÍDIO III	Subprocuradora Geral
Kaiury Teixeira Sena de Melo	CDA-06	Assessora Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Linda Kimberlin dos Santos T. Oliveira	CDA-04	Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Valentim Maduca Pacios	CDA-04	Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Rubson Gadelha do Nascimento	CDA-05	Coord. Exec. Administrativa de Serviços Ambientais
Neliziane Paes Bezerra da Silva	CDA-01	Ch. Divisão de Protocolo
William de Souza Stella	CDA-02	Dir. Departamento de Transporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Jose Roberto Rosendo Da Silva	CDA-03	Coordenador de Logística e Transporte
Patrícia Torres Feitosa	CDA-03	Coordenadora de Capacitação e Formação Profissional
Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva	CDA-03	Coordenadora Administrativa de Psicologia
Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto	CDA-02	Sec. Exec. do Conselho Municipal de Assistência Social
Darcy Oliveira Da Silva	CDA-03	Coordenador Transporte CRAS
Agilson de Paula Rodrigues	CDA-03	Coordenador Transporte CREAS
Silvana Pereira Passos	CDA-03	Coordenadora Administrativa do CRAS
Paula Cruz De Sousa Sena	CDA-04	Assessoria Jurídica Administrativa
Bernardo Estulano Caldas	CDA-02	Diretor de Departamento de Projetos Sociais
Andrea Gisbert Bezerra Godoy	CDA-05	Coordenadora Geral de Contabilidade
Andreia Barbosa dos Santos Horst	CDA-03	Coordenadora de Programas Sociais
Michael da Silva Gomes	CDA-01	Ch. divisão de Atendimento ao Publico

SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAM. PROJETOS INF. SERV. EMP. COMÉRCIO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Lucélia Pimenta Albuquerque Lima	CDA-05	Coord. Exec. de Elab. e Execução de Folha de Pagamento
Miria Coelho de Souza	CDA-04	Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas
Miguel Kelvian Torres Sena	CDA-05	Coordenador Executivo de indústria e comercio
Jessica Ribeiro De Oliveira	CDA-04	Coord. Geral Administrativa da Regularização Fundiária
Francielen da Silva Oliveira Morais	CDA-03	Coord. Administrativa de Controle e Análise Processual
Junior Souza do Norte	CDA-04	Coordenador Geral de Serviços em Topografia
Karinne Mendanha Pires	CDA-04	Coordenadora Geral de Tesouraria
Fernando Antônio Pereira Junior	CDA-09	Coordenador Médica do Trabalho
Maiara Mendonça M. De Queiroz	FG-08	Coord. do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento
Herica Soares De Lima Pinto	FG-04	Chefe do Setor de Planejamento
Adilson Teodoro Soares	CDA-01	Assessora de Apoio da Semge
Isabelle Vitória do N. Cavalcante	CDA-03	Coordenador de Recursos Humanos
Emanuel Vitor Araujo da Silva	CDA-05	Coordenador Executiva de Acompanhamento de Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Valdir Ferreira Lima	CDA-02	Dir. Departamento de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Francisco Magalhaes Pinto	FG-4	Ch. Geral de Controle e Análise de Processos Administrativo
Rose Nascimento Nogueira	CDA-02	Coord. Geral de Promoções Esportista e Bem-estar Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Michela Nunes Monteiro Aguiar	FGE-2	Chefe de Núcleo de Psicologia Escolar
Erica Gomes de Oliveira	CDA-03	Coordenadora de Compras e Contratações
Amanda Evellyn dos Santos Costa	CDA-03	Coordenadora de Nutrição Escolar
Joao Vitor Felicio Gadelha	CDA-03	Coordenadora de Nutrição Escolar
Lidiane Tavares Façanha	FG-08	Coord. do Setor de Elaboração de Folha de Pagamento
Luciana Do Nascimento Lima Meytre	FGE-02	Ch. de Nucelo de Serviço Social
Cristiane Lopes Neri	FGE-03	Ch. de Núcleo de Ensino Especial
Gabriela Carvalho da Silva	CDA-05	Coordenador Geral de Contabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Gabriel Sorack Maia Silva	CDA-02	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Clara Martins Alves	CDA-03	Coordenadora Adm. de Regulação, Avaliação e Controle
Tatiane Da Luz Silva	CDA-02	Diretora de Departamento de Saúde Nutricional
Zilma Ramos Toledo	CDA-02	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Rosemeire da Silva do Nascimento	CDA-02	Coord.de Enfermagem Unidade Zona Urbana e Distrital
Janete Souza De O. Dumas	CDA-02	Diretora de Departamento de Atendimento Raio X
Klena Santos Melo Abreu	CDA-05	Coordenadoria Geral de Contabilidade
Elisangela Pereira Ronkoski	FG-05	Coordenadora do Núcleo de Endemias
Gelson Machado Da Silva	FG-05	Ch. Núcleo de Patrimonio e Almoxarifado Munic. da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
Nelisania da Silva C. de Moraes	CDA-02	Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Valdeli Liberato Bastos	CDA-03	Coordenador de Infraestrutura Viária Rural
Valdir Ribeiro Marques	CDA-03	Coordenador de Construção de Pontes na Zona Rural
Edvaldo Barbosa	CDA-02	Supervisor de Serviços de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO

Jonisson Teixeira de Freitas	CDA-02	Diretor de Depto de Monitoramento e Fiscalização
Raimundo Colares da Silva	CDA-03	Coordenador de infraestrutura Viária Rurais
Ademar de Souza Bueno	CDA-03	Coordenador de Construção de Pontes na Zona Rural
Erasmo Rodrigues da Silva	CDA-05	Coordenador Executivo de Iluminação Publica
Kelis de Oliveira Pavão	FG-05	Coord. de Limpeza Pública e Pontos Público Municipal
Oscar Rodrigues de Souza	FG-05	Coord. de Limpeza Pública e Pontos Público Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇAO
Fabio Fernandes da Silva	CDA-06	Coord. Estratégico de Finanças, Receita e Tributação
Geraldo Augusto da Silva	CDA-01	Ch. Divisão Administrativa

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:BA2BE206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Andre de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/02/2026
e) Objeto Homologado :	CURSO: II SEMINARIO, O LEGISLATIVO MUNICIPAL, A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	II SEMINARIO O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CAPACITAÇÃO ESTRATEGICA PARA O FORTALECIMENTO DO SEU MANDATO		4	R$ 1.550,00	R$ 6.200,00

Valor Total Homologado - R$ 6.200,00

Castanheiras, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5235FC13

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO 014/2.025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2.025.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA QUARTA** DO CONTRATO N° 014/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **367/SEMAGRI/2.025**".

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3*3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3..*2-, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.598/0001-78 neste ato representada pela Srª DELBA VICENTINI CREMASCO, portador(a) do RG nº 19.-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº 0..*8-*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão eletrônico nº 15/2025, constante do Processo Administrativo nº 367/2025, nos termos da Lei nº. 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 014/2025 do Processo n° 367/SEMAGRI/2.025**, referente á Aquisição de equipamentos/implementos em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI do Município de Castanheiras/RO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ENSILADEIRA AREA TOTAL: Largura de trabalho: A largura máxima de trabalho pode ser de 0,92 metros. Acionamento: A ensiladeira é tratorizada. Produção: A produção pode chegar a 35 toneladas por hora. Rolos recolhedores: A ensiladeira pode ter dois ou quatro rolos recolhedores. RPM na TDP: A rotação requerida na TDP pode ser de 540 RPM. Tamanhos de picado: Os tamanhos de picado podem variar de 2 a 36 mm. Potência requerida: A potência requerida na TDP pode variar de 65 a 95 cv ou de 80 a 120cv.	CREMASCO	1	R$ 51.100,00	R$ 51.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O presente termo aditivo terá vigência de 90 dias corridos, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 367/2025 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula quarta do referido contrato e previsão legal conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIVRE ACESSO
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 014/2025 do Processo **367/SEMAGRI/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 20 de Janeiro de 2026.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Delba Vicentini Cremasco - ME,
CNPJ Nº 03.138.598/0001-78
Repres:
DELBA VICENTINI CREMASCO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:040EDB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.774, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 2.774, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRIA O CARGO DE BIOMÉDICO E FARMACEUTICO, AUMENTA O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E ALTERA O ANEXO I, II, III E VII DA LEI 456/2005.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° -Fica criado o cargo de biomédico e farmacêutico no quadro de servidores da Administração Municipal.

Art. 2º -Fica alterado o anexo I, II, III e VII da Lei Municipal nº 456/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2165/2018, conforme o Anexo I da presente lei:

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 19 de fevereiro de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Grupos Ocupacionais	Cargos
Atividades de Nível Superior- ANS 100	Biomédico
Atividades de Nível Superior- ANS 100	Farmacêutico

ANEXO II
LINHAS DE TRANSPOSIÇÕES

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior ANS 100		
Situação Atual	Órgão	Nova Situação
Biomédico	SEMUSA	Biomédico
Farmacêutico	SEMUSA	Farmacêutico

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS

Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior ANS 100					
Cargo	Cód.	Vagas	Classe	Total	Órgão
Biomédico	125	02	N	02	Semusa
Farmacêutico	126	02	N	02	Semusa
Assistente Social	103	02	N	04	Semas/Semusa

ANEXO VII
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BIOMÉDICO
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR - 100
CÓDIGO: 125 CLASSE: N
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar (ou supervisionar) análises físico-químicas, bioquímicas, hematológicas, imunoquímicas, microbiológicas e moleculares em amostras biológicas coletadas (sangue, urina, swabs, etc.).
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA
* Implementar e monitorar o controle de qualidade interno e externo nos processos analíticos para garantir a acurácia, precisão e rastreabilidade dos resultados.
* Verificar e validar resultados, assegurando a confiabilidade dos laudos entregues aos profissionais de saúde ou pacientes.
* Coordenar a equipe técnica de profissionais (técnicos de laboratório, auxiliares, analistas), distribuindo tarefas, treinando pessoal e promovendo boas práticas laboratoriais.
* Manter inventário, estoque e compra de insumos, reagentes, kits, equipamentos; garantir que todos os insumos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas.
* Promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, em parceria com fornecedores ou setor de manutenção, para garantir operação contínua e segura.
* Planejar e executar projetos de pesquisa científica vinculados à saúde pública municipal, vigilância epidemiológica ou projetos de inovação (ex: testes moleculares, biotecnologia) de acordo com sua habilitação.
* Apoiar programas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica, fornecendo suporte técnico-científico para identificação de riscos, detecção de agentes patogênicos, etc.
* Promover a implementação de novas técnicas analíticas (ex: biologia molecular, técnicas de ômicas, citopatologia), quando houver infraestrutura e recursos, conforme as resoluções do CFBM.
* Implementar políticas e procedimentos de biossegurança no laboratório, em conformidade com normas nacionais, para manipulação de amostras biológicas potencialmente infectantes.
* Garantir a adoção de boas práticas laboratoriais (BPL), calibração de equipamentos, validação de métodos analíticos e auditorias internas de qualidade.
* Elaborar e revisar periodicamente manuais de procedimentos operacionais padrão (POPs) para todas as rotinas laboratoriais.
* Elaborar orçamentos para o laboratório municipal, estimando custos com insumos, equipamentos, manutenção e pessoal técnico.
* Prestar contas periodicamente para a Secretaria Municipal de Saúde sobre o desempenho do laboratório (produção de laudos, eficiência operacional, custos).
* Colaborar na elaboração de propostas para obtenção de recursos externos (por exemplo, convênios com universidades, agências de fomento, parcerias para pesquisa).
* Promover a capacitação da equipe do laboratório (técnicos, auxiliares) por meio de treinamentos, cursos ou workshops sobre novas técnicas, qualidade e segurança.
* Participar de eventos científicos, congressos e redes de pesquisa para manter-se atualizado sobre avanços biomédicos e laboratoriais.
* Acompanhar e orientar estagiários ou bolsistas de cursos de Biomedicina ou áreas afins quando houver convênio com instituições de ensino.
* Atuar conforme o Código de Ética Profissional do Biomédico, mantendo confidencialidade, integridade científica, honestidade nos laudos e relatórios.
* Zelar pela transparência dos resultados laboratoriais, garantindo que o laudo seja claro para os solicitantes e que haja rastreabilidade de processos.
* Atuar como interlocutor técnico entre o laboratório municipal e outras unidades de saúde (postos de saúde, hospitais, vigilância) para definir fluxos de coleta, envio de amostras, prazos de entrega de laudos.
* Participar de comitês e reuniões da Secretaria de Saúde para planejar políticas de saúde pública que dependem de análises laboratoriais (por exemplo, monitoramento de surtos, vigilância ambiental).
* Elaborar relatórios gerenciais para gestores de saúde municipal sobre indicadores laboratoriais (volume de exames, tempos de resposta, qualidade, erro).
* Assumir a responsabilidade técnica do laboratório municipal de análises clínicas, microbiologia, biologia molecular ou patologia, conforme habilitação, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) e do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM).
* Garantir a conformidade do laboratório com as normas sanitárias vigentes, regulamentações da Anvisa (como a RDC para laboratórios clínicos) e demais legislações aplicáveis.

* Elaborar e assinar laudos técnicos, pareceres e relatórios que exigem RT biomédico, conforme habilitação (ex: laudos de análises clínicas, moleculares, citopatologia)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FARMACEUTICO
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR - 100
CÓDIGO: 126 CLASSE: N
ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de planejamento, gestão, execução e avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS, abrangendo Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância Sanitária e apoio técnico-administrativo à Secretaria Municipal de Saúde**.**
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar, organizar e executar ações relacionadas à Assistência Farmacêutica, programação, aquisição, armazenamento, controle, de insumos farmacêuticos;
Realizar a gestão de medicamentos e insumos farmacêuticos em todas as etapas do ciclo logístico;
Atuar na dispensação de medicamentos, com orientação farmacêutica aos usuários;
Desenvolver atividades técnicas na Farmácia Hospitalar e na Central de Abastecimento Farmacêutico;
Executar ações de Vigilância Sanitária, incluindo fiscalização, inspeção e monitoramento sanitário;
Elaborar, cumprir e fazer cumprir protocolos, normas técnicas, relatórios e pareceres;
Prestar apoio técnico à gestão da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de planos, projetos, relatórios e indicadores de saúde;
Participar do planejamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
Promover educação permanente e capacitação das equipes de saúde, participar de comissões, programas, conselhos e grupos de trabalho relacionados à saúde pública;
Cumprir a legislação profissional, sanitária e ética vigente;
Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço público e determinação da autoridade competente. Requisitos para Provimento
Diploma de graduação em Farmácia;
Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia CRF

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/02/2026 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**804808**e o código verificador**B0AC9192**.

Docto ID: 804808 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:518EAA98

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DA 2 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

EDITALDECREDENCIAMENTONº001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

ASECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.

Devido a inconssistncias nos recebimentos dos e-mails, a empresa:J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA, havia enacminhado sua documentação em 19/02/2026, e erroneamente a mesma não constou no rol de calssificação pertinente, sendo necessario a publicação da ERRATA com a classificação na forma que segue:

ID CONFERENCIA:

- Proposta assinada de 20/02/2026 (ID 804687)
- DOCUMENTOS COMPLETO de 20/02/2026 (ID 804688)
- Caixa de Entrada - Prefeitura Municipal de Chuping de 20/02/2026 (ID 804690)
CREDENCIADOSATÉ12/02/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADEDEMEDIDA	LOTE
1	MÉDICOCLÍNICOGERAL	17.280	HORATRABALHADA	01
1ªCOLOCADA:RAYANEBARROSRODRIGUESLTDA.				
2ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
3ªCOLOCADA:INSTITUTODESPERTARSAUDEEEDUCAÇÃOLTDA.				
4ªCOLOCADA:KRSERVICOSMEDICOSLTDA.				
5ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				

7ªCOLOCADA:GR&NSERVIÇOSMEDICOSLTDA				
8ªCOLOCADA:GABRIELAFERREIRALOPESSERVICOSMEDICOS.				
9ªCOLOCADA:LDSSOCIEDADEMEDICALTDA.				
10ªCOLOCADA:JDASLOBOLTDA.				
11ªCOLOCADA:MEDFACIL SERVIÇOSDESAUDELTDA.				
12ªCOLOCADA:NATALINAMITSUETAMASHIROGARCIA.				
2	MÉDICOANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
3	MÉDICOORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
2ªCOLOCADA:FCMÉDICOSASSOCIADOSLTDA.				
3ªCOLOCADA:CUNHAECUNHALTDA				
4ªCOLOCADA:COTVILHENALTDA				
5ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
6ªCOLOCADA:CONSULTORIODESERVIÇOSMEDICOSVILHENALTDA				
4	MÉDICOPEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
2ªCOLOCADA:CUNHAECUNHALTDA.				
3ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
5	MÉDICOUROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICOGINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
2ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
3ªCOLOCADA:GR&NSERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
4ªCOLOCADA:JDASLOBOLTDA.				
7	MÉDICOCARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICOPSIQUIATRA	360	CONSULTA	08
1ªCOLOCADA:COTVILHENALTDA				
2ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA.				
9	MÉDICOCIRURGIÃOGERAL	100	CONSULTA	09

1ªCOLOCADA:PROMEDGESTÃOEMSAUDELTDA.				
2ªCOLOCADA:CONSULTORIODESERVIÇOSMEDICOSVILHENALTDA.				
10	MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIAELAUDO	500	CONSULTA	10
11	TERAPEUTAOCUPACIONALABA COMLAUDO	500	CONSULTA	11
12	FISIOTERAPEUTA	200	CONSULTA	12
1ªCOLOCADA:THAYRINED.M.BARBOSASERVIÇOSMEDICOSLTDA				
13	FONOAUDIÓLOGO:AVALIAÇÃO+ RELATÓRIO/LAUDO	200	CONSULTA	13
14	PSICÓLOGOCOMTERAPIAELAUDO	500	CONSULTA	14
1ªCOLOCADA:INSTITUTODESPERTARSAUDEEEDUCAÇÃOLTDA.				
15	MÉDICOULTRASSONOGRAFISTA (EXAMEDEULTRASSONOGRAFIACOMLAUDO)	1500	EXAME	15

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único doart. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO,20defevereirode2025.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Munucipal de Saude

MAGNOBARBOSADASILVAFERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:123B64B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2025
PROCESSO N.º 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53- TEL: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 631 , BAIRRO VILA BECKER, TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-400
Email: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACETILCISTEINA 300 MG/3ML, AMPOLA DE 3 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 3,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
05	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,21**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**WASSER FARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,43**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,33**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,08**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,05**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
28	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**15.000**	**R$ 0,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML.	**VOLPHARMA**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 9,77**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
41	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG. CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADODE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**100**	**R$ 19,30**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 3,90**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML. GELEIA, BISNAGA DE 30 G	**PHARLAB**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 5,29**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
55	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 4 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 1,03**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
61	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMPOLA**	**600**	**R$ 0,86**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
62	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 0,84**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
63	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTISA**	**AMPOLA**	**30.000**	**R$ 0,64**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 4,93**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
67	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,00**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
74	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2,5 ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**30.000**	**R$ 0,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
75	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,68**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
84	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/4 ML.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,60**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
92	MEROPENE, TRI-HIDRATADO 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	**BLAU**	**FRASCO**	**200**	**R$ 16,80**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
95	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**50**	**R$ 16,23**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
98	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 4,25**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
100	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20ML	**MIDFARMA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 9,58**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
106	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**3.000**	**R$ 3,12**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
117	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**400**	**R$**	**TOLESUL DIST. DE**

					2,56	MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Tolesul Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
Representante**:**
CIMONE POZZEBON.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3A38DB7E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65- TEL: (62) 99607-6385
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA, S/Nº, QD 22, LT 19, SL 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.916-070
Email: licita01@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	**FARMACE**	**AMPOLA**	**15.000**	**R$ 0,73**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
12	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL. INJETAVEL IV - AMPOLA COM 2,5 ML	**FRESENIUS KABI**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 14,20**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
14	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 1,10**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUCÇÃO INJETÁVEL 10ML	**SAMTEC**	**AMPOLA**	**400**	**R$ 0,46**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
44	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 3,23**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**10.000**	**R$ 1,19**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
65	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERIN**	**1.000**	**R$ 14,59**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
82	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML.	**UNIÃO QUIMICA**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 1,93**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
107	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**BLAU**	**FRASCO**	**6.000**	**R$ 4,73**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
110	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	**CAMBER**	**AMPOLA**	**50**	**R$ 52,18**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
118	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 5,93**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
120	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**5.000**	**R$ 6,39**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
123	VANCOMICINA 500 MG VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 5,40**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Henrivix Com. De Med. E Materiais Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
Representante:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:30F8ABFD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91- TEL: (19) 3522-5804
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA - SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 4,13**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
04	ADENOSINA6MG/ AMPOLA COM 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 10,80**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
23	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**2.000**	**R$ 1,31**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 3,00**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
27	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,92**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
52	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 2,76**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
53	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. EMBALAGEM HOSPITALAR	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 1,68**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 3,30**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
69	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 3,40**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
71	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,87**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
72	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**300**	**R$ 5,58**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
83	HEMITARTARATO DE METARAMINO 10 MG /1ML.	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 18,61**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
86	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 100 ML É UM AGENTE ANESTÉSICO LÍQUIDO PARA O USO EM ANESTESIA GERAL INALATÓRIA POR MEIO DE VAPORIZAÇÃO. INDICADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA GERAL.	**BIOCHIMICO**	**FRS**	**50**	**R$ 226,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
99	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 10ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 10,50**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
113	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**FRESENIUS KABI**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 1,46**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
114	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ.	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**1.500**	**R$ 0,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
115	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	**HYPOFARMA**	**AMPOLA**	**3.000**	**R$ 0,99**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
119	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG/ML	**CRISTALIA**	**UN**	**50**	**R$ 17,10**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0004-91
Representante**:**
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DAEA1C24

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73- TEL: (44) 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.

CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	**TEUTO**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 4,50**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
09	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMPOLA**	**5.000**	**R$ 3,85**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
60	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELDE 1 ML	**UNIÃO**	**AMPOLA**	**500**	**R$ 5,70**	**FIA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

FIA Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
Representante:
MAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:513DD8A6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DF MEDICAL LTDA.**
C.N.P.J.: 44.656.846/0001-50- TEL:
ENDEREÇO: QUADRA 69, S/Nº, LOTE 6B, SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO – GO.
CEP: 72.900-328
Email: licitacaodfmedical@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**HIPOLABOR**	**AMPOLA**	**1.000**	**R$ 3,12**	**DF MEDICAL LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMPOLA**	**14.000**	**R$ 4,39**	**DF MEDICAL LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45 / ANVISA) 100 ML.	**BEKER**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 8,24**	**DF MEDICAL LTDA.**
32	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML	**HALEXISTAR**	**AMPOLA**	**120**	**R$ 5,73**	**DF MEDICAL LTDA.**
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 1000 ML.	**HALEXISTAR**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,39**	**DF MEDICAL LTDA.**
59	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 05ML	**CRISTALIA**	**AMPOLA**	**100**	**R$ 3,66**	**DF MEDICAL LTDA.**
73	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL	**AIRELA**	**FRASCO**	**300**	**R$ 6,99**	**DF MEDICAL LTDA.**
88	LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO EM SPRAY 50 ML DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADO + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA DOSAGEM: 50ML COMPOSIÇÃO LIDOCAÍNA 100 MG VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML.	**HIPOLABOR**	**FRASCO**	**100**	**R$ 50,99**	**DF MEDICAL LTDA.**
96	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ. INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR).	**BLAU**	**AMPOLA**	**200**	**R$ 3,80**	**DF MEDICAL LTDA.**
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	**NATIVITA**	**POTE**	**100**	**R$ 39,49**	**DF MEDICAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DF Medical LTDA.
C.N.P.J.: 44.656.846/0001-50
Representante:
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E6788BA8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 51.837.171/0001-00 - TEL: (61) 99914-6901
ENDEREÇO: SAI TRECHO 3, LOTE Nº, 985, BLOCO D, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), SALA Nº 210, BRASÍLIA – DF.
CEP: 71.200-030
Email: contato@frhospitalar01onmicrosoft.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**EUGIA PHARMA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,16**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRS**	**500**	**R$ 1,41**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
42	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MGEM PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 24,32**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
54	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**100**	**R$ 6,72**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
66	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**BLAU**	**SERIN**	**200**	**R$ 20,15**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
68	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 10 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**BLAU**	**AMP**	**50**	**R$ 13,06**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
78	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,54**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
79	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,57**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
91	MANITOL 20% 250ML MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**FRAMACE**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 4,71**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40 MG PO 10 ML OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**5.000**	**R$ 8,06**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
103	RONCURÔNIO 50MG/ML AMPOLA DE 5 ML	**VOLPHARMA**	**AMP**	**50**	**R$ 11,03**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
108	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 10,24**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
109	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 19,66**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
112	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ.	**FARMACE**	**AMP**	**300**	**R$ 0,87**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	**HALEXISTAR**	**AMP**	**400**	**R$ 1,38**	**F&R HOSPITALAR IMP. EXP. E DISTRUBUIÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

F & R Hospitalar Imp. Exp. e Distrubuição LTDA.
C.N.P.J.: 51.837.171/0001-00
VITÓRIA GUIMARÃES WATANABE.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55C3EDCB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PRA SUSPENSÃO INJETÁVEL	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 6,94**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:78D77D0E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012-1199
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br / luis.alfredo@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 8,46**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
34	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**12.000**	**R$ 3,30**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,90**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
76	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 4,58**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**
90	MANITOL 20% 250ML MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**500**	**R$ 7,79**	**HOSPDROGAS COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospdrogas Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
LUIS ALFREDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:679967E7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJFA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**ABL**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,64**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVELPODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO.	**BIOCHIMICO**	**AMP**	**5.000**	**R$ 4,53**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
121	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**10.000**	**R$ 9,00**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:34FD7D9D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 3,80**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR 0,5% AMPOLA 20 ML PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000 APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 ESTOJOSCOM 1 FRASCO - AMPOLA DE 20 ML E INDICADA PARA PRODUÇÃO DE ANESTESIA LOCAL OU REGIONAL OU ANESTESIA PARA CIRÚRGIA,PROCEDIMENTOS DE CIRÚRGIA ORAL, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS E PARA PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS. SOMENTE AS CONCENTRAÇÕES DE 0,25% E 0,5% SÃO INDICADAS PARA	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 29,50**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**

	ANESTESIA OBSTÉTRICA. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 15 E 30ºC CLASSE TERAPÊUTICA ANESTÉSICO LOCAL FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL QUANTIDADE POR CAIXA DE EMBARQUE 20 CAIXAS PESO EMBALAGEM 0,416 KG MEDIDAS EMBALAGEM (COMP X LARG X ALT)118 X 86 X 114 MM.					
48	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR 0,50% AMP DE 20 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**300**	**R$ 34,13**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
77	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVELSISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**JP**	**BOLSA**	**3.000**	**R$ 5,95**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
80	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) - BOLSA DE 500 ML SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**FRESENIU**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 5,90**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
87	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 200 ML ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATORIA 200 ML É UM AGENTE ANESTÉSICO LÍQUIDO PARA O USO EM ANESTESIA GERAL INALATÓRIA POR MEIO DE VAPORIZAÇÃO. INDICADO NA INDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANESTESIA GERAL.	**BIOCHIMICO**	**FRS**	**50**	**R$ 330,00**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
102	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	**JP**	**FRS**	**5.000**	**R$ 6,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**
104	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**BLAU**	**AMP**	**1.500**	**R$ 11,20**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus – Com. De Med. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B7EA53A4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32,GLEBA 5ª, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/Nº, ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE – PR
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA PESADA 0,5 % + GLICOSE 8 % AMPOLA 4 ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 2,78**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A63E4C28

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 124N, BAIRRO MODULO 2, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO LULLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML)SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**12.000**	**R$ 4,28**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Luvermed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.067/0001-99
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:558D78AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025
PROCESSO N.º 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2025

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**NOPROSIL/ HALEXISTAR**	**AMP**	**10.000**	**R$ 0,67**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 003/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 041/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Conquista Dist. de Medicamentos e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
Representante**:**
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DDC86519

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS,

SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAPURA PNEUS S/A.**
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93 - TEL: (69) 99268-4480
ENDEREÇO: RUA DA BEIRA, Nº 7810, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.811-738
Email: eduardogomes@japura.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO GOMES BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**SUNDOM**	**UN**	**33**	**R$ 3.000,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
03	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**30**	**R$ 2.600,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
05	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**ALLIANCE**	**UN**	**12**	**R$ 3.300,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(AMPLA PARTICIPAÇÃO).**	**DRC**	**UN**	**134**	**R$ 1.800,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
12	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**45**	**R$ 1.700,00**	**JAPURA PNUES S/A.**
19	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**DRC**	**UN**	**38**	**R$ 1.900,00**	**JAPURA PNUES S/A.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Japura Pnues S/A.
C.N.P.J.: 04.214.987/0007-93
Representante**:**
EDUARDO GOMES BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C7AC760C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34 - TEL: (41) 3076-7211
ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CURITIBA – PR.
CEP: 81.530-310
Email: licita.autoluk@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CAMARA DE AR 17.5-25 VALVULA TR 220ª, CAMARA DE AR 17.5 X 25 Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 329,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
08	CAMARA DE AR 12-16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40**	**R$ 4.950,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
31	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 – Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**10**	**R$ 229,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
37	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**04**	**R$ 99,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**

45	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA, DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resistente a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL.	**FORERUNER/ F2**	**UN**	**04**	**R$ 867,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
47	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTJAKE**	**UN**	**16**	**R$ 1.620,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
50	CÂMARA DE AR 900 X 20 – Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**QBOM**	**UN**	**30**	**R$ 104,88**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**
53	PNEU LISO 225/65/R17	**DOUBLEKING**	**UN**	**08**	**R$ 599,00**	**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Autoluk Com. de Pneumaticos e Peças LTDA EPP.
C.N.P.J.: 20.063.556/0001-34
Representante**:**
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9A4D18EA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.D.V PEÇAS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12 - TEL: (69) 99251-5800
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, Nº 972, SALA 1, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-870
Email: pdvpecas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CAMARA DE AR 14.00-24 VALVULA TR220A, CÂMARA DE AR 1400 X 24 Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**40**	**R$ 254,12**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
06	CAMARA DE AR 19.5-24 VALVULA TR218A, CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 350,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
10	CAMARA DE AR 12.5/80-18, CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**16**	**R$ 150,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
32	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 165,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
34	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**JFF**	**UN**	**03**	**R$ 370,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
38	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 218,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**
46	CAMARA DE AR 7.50-16 TR 15 AGRÍCOLA	**JFF**	**UN**	**04**	**R$ 90,00**	**P.D.V PEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

P.D.V Peças LTDA.
C.N.P.J.: 28.737.608/0001-12
Representante**:**
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FD8B3D9A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA PRUDENTOPOLIS, Nº 298, CURITIBA – PR.
CEP: 81.880-030
Email: distribuidora.saturno@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16-5 10 LONAS NHS, PNEU 12X16.5 novo de 1º linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**TENX**	**UN**	**40**	**R$ 1.035,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
09	PNEU 12-5/80-18 10 LONAS, PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional para a aplicação em retroescavadeiras.	**FORERUNNER**	**UN**	**16**	**R$ 1.516,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
13	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS BORRACHUDO 126/124K, Pneu 215/75R17.5 radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg	**ROADWING**	**UN**	**56**	**R$ 832,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 1.492,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
16	PNEU 18.4-30 12 LONAS, Pneu para trator, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**06**	**R$ 3.690,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
17	PROTETOR ARO 25 (17.5-25 ao 20.5-25) 390 MM	**SBN**	**UN**	**26**	**R$ 220,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
20	PROTETOR PNEU 1000X20, PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo tipo caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**44**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
25	CAMARA DE AR 1000X20	**QBOM**	**UN**	**44**	**R$ 132,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
26	PNEU BORRACHUDO 235/75-17,5, PNEU 235/75-17,5 - BORRACHUDO, Radial, 12 lonas, para atender veículos micro Ônibus IVECO - Volare. Capacidade de carga 1.450/1.400kg.	**XBRI**	**UN**	**48**	**R$ 921,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
30	PNEU LISO 215/75R17,5	**OVATION**	**UN**	**08**	**R$ 746,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
33	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**03**	**R$ 100,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
36	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 2.004,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
39	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**FORERUNNER**	**UN**	**04**	**R$ 3.939,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
43	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**08**	**R$ 40,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
49	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**20**	**R$ 44,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
54	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**24**	**R$ 580,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
56	PNEU LISO 225/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**28**	**R$ 644,00**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**
58	PNEU 225/66/R16	**SUNSET**	**UN**	**12**	**R$ 568,77**	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saturno Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 56.124.875/0001-50
Representante:
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:63DE2FB9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANA SERVTECH LTDA.**
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69 - TEL: (97) 98109-4992

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, Nº 2888, SÃO PEDRO, HUMAITÁ – AM.
CEP:
Email: simonemsa_adm@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIMONE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**XBRI**	**UN**	**20**	**R$ 775,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
18	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDO Novo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**	**SPEEDMAX**	**UN**	**75**	**R$ 1.849,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
44	PNEU 245/75R16, Índice de carga (por pneu):120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade:Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compatíveis:6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHES: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉTRICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro:01566/2012.	**FORZA**	**UN**	**08**	**R$ 747,00**	**SANA SERVTECH LTDA.**
60	PNEU 265/60/R16	**XBRI**	**UN**	**16**	**R$ 894,99**	**SANA SERVTECH LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Sana Servtech LTDA.
C.N.P.J.: 08.192.409/0001-69
SIMONE DOS SANTOS.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:41DAC244

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.A. DE PICOLI LTDA.**
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71 - TEL: (69) 3322-2725
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO CASTRO, Nº 4646, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-010
Email: gbimlicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	PNEU 1000R20 "RADIAL" BORRACHUDO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DPLUS**	**UN**	**26**	**R$ 2.045,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
24	PNEU 265-65 R17	**XBRI**	**UN**	**04**	**R$ 695,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
27	PNEU LISO 175/65/R14	**SUMITOMO**	**UN**	**28**	**R$ 280,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
28	PNEUS 205/55 R16	**SUMITOMO**	**UN**	**08**	**R$ 325,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
29	PNEU 195/65 R15	**LINGLONG**	**UN**	**12**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
41	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**JP**	**UN**	**04**	**R$ 360,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
42	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, lic enciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 350,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
48	PNEU 900 X 20 LISO – Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**ANTEO**	**UN**	**12**	**R$ 1.700,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
52	PNEU LISO 185/60/R15	**DURABLE**	**UN**	**12**	**R$ 290,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
55	PNEU LISO 185/65/R15	**SUNSET**	**UN**	**08**	**R$ 320,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
57	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**DUNLOP**	**UN**	**08**	**R$ 705,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
59	PNEU 275/80/R22	**SUMITOMO**	**UN**	**24**	**R$ 1.800,00**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
61	PNEU 17.5-25 16 LONAS L-2, Pneu para pá carregadeira, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional. **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**	**SUNDOM**	**UN**	**11**	**R$ 3.555,88**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
62	PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2 **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**ALLIANCE**	**UN**	**10**	**R$**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**

					3.215,33	
63	PNEU 19.5-24 12 LONAS, PNEU TRASEIRO 19.5 X 24 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional,para a aplicação em retroescavadeiras. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALLIANCE**	**UN**	**04**	**R$ 3.789,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
64	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS **(RESERVA DE COTA ITEM 11).**	**DRC**	**UN**	**33**	**R$ 2.323,33**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
65	PNEU 295/80 R22.5 LISO 16LONAS PARA USO "MISTO" 50% ASFALTO E 50% TERRA , CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**DRC**	**UN**	**15**	**R$ 2.189,99**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**
67	PNEU 275-80 R.22.5 LISO, PNEU 275/80 R 22.5 Novo, Liso, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**	**SUMITOMO**	**UN**	**12**	**R$ 1.923,89**	**L.A. DE PICOLI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L.A. De Picoli LTDA.
C.N.P.J.: 33.114.868/0001-71
Representante:
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3C1D4909

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2025 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025
PROCESSO N.º 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/SRP/2025

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventualaquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 006/2025, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MOURÃO PNEUS LTDA.**
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91 - TEL: (69) 99201-8985
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1100, BAIRRO PRIMAVERA, JI PARANÁ – RO.
CEP:
Email: licitibem@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	PNEU 1000R20 "RADIAL" LISO 16LONAS PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% TERRA, CERTIFICADO PELO INMETRO E GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS	**DRC**	**UN**	**20**	**R$ 1.587,25**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
51	PNEU LISO 265/60/R18	**SPEEDMAX**	**UN**	**12**	**R$ 685,00**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**
66	PNEU 275-80 R.22.5 BORRACHUDONovo, Borrachudo, Radial, 16 lonas, para rodagem em terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos, certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar para aplicação em veículos tipo caminhões, ônibus escolar modelos Mercedes Bens e Volkswagem.**(RESERVA DE COTA ITEM 18)**	**DRC**	**UN**	**25**	**R$ 2.127,75**	**MOURÃO PNEUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 11 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 101/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 006/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Maio de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Mourão Pneus LTDA.
C.N.P.J.: 17.191.704/0001-91
Representante:
EDLAINE THOMAS TEIXEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F7C2CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO AMBITO DO PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Av. Maracanã, 1685, Setor 02 – CEP 76864-000
Fone: (69) 3582 2092 – Email: semecdcujubim2023@gmail.com

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Cujubim - RO, comsede administrativa no endereço à Avenida Condor nº 2588 Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período estimado até 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/02/2026 a 27/02/2026, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13h30min horas, na sede da EMATER, localizada na Avenida Maracanã, Nº 2618, setor Institucional.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência no Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - documento de identificação oficial com foto;
II - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (em caso de produtos processados); e
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROJETO DE VENDA
4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme documento disponível na EMATER.
4.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.4. O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;
4.5. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e
d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.5 Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o item 5.3, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR)
5.6 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres., nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.
a) caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.
b) das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.
c) Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.
d) a mulher membro da UFPA de que trata o item b será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.
e) a aquisição de que trata o item b será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. DA VIGÊNCIA E FORMA DE CONTRATAÇÃO
A formalização do credenciamento dar-se-á por meio de contrato administrativo específico, sendo que a contratação dos fornecedores da agricultura familiar será realizada de forma fracionada, com vigência correspondente a cada 4 (quatro) parcelas do recurso financeiro, considerando que o repasse anual do PNAE ocorre em até 8 (oito) parcelas. Dessa forma, serão firmados 2 (dois) contratos ao longo do exercício.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios será semanal ou quinzenal, conforme solicitação das escolas e nos locais indicados na tabela abaixo:

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim RO.
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim RO.
03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim RO.
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural Cujubim RO. (aproximadamente 15km de Cujubim estrada sem pavimentação)
05	E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 Castanheira, Zona Rural Cujubim RO. (aproximadamente 20km estrada pavimentada)

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, através de transferência bancária, em conta designada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestada pela comissão de recebimento dos gêneros alimentícios, através da assinatura dos termos de recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
9.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e em organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.
10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Cujubim/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal De Educação

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1- OBJETO
Chamamento Público para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas. Os preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados conforme tabela de referência da CONAB.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pedido de aquisição de gêneros alimentícios secos e perecíveis, através da Chamada Pública, em cumprimento a Lei 11.947, Resolução / CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, a qual determina, que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A importância de assegurar aos alunos alimentação de qualidade é indispensável para o desenvolvimento infantil, sendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da Nutricionista da Alimentação Escolar preparam um cardápio variado para os nossos alunos. O que justifica esta aquisição para diversificação do fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional e saúde deles.

2.2. Justificam-se as quantidades a serem adquiridas para atender a demanda de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino no ano de 2025. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conta com 05 Unidades de ensino, os alunos, nas diversas modalidades de ensino, recebem de uma a três refeições diárias dependendo da modalidade. As refeições são formuladas de acordo com a resolução nº 6 de 08 de maio de 2020 que discorre sobre as quantidades de cada alimento a ser ofertado a fim de oferecer cardápio diversificado, nutritivo e que incentive bons hábitos alimentares.

3- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR UNIT. R$
1	ABÓBORA regional, madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a suportar a manipulação, transporte e conservação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, sabor e odor. Produto próprio para consumo humano.	Kg	4,25
2	ALFACE americana ou crespa, de boa qualidade, limpa, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	16,67
3	CHEIRO VERDE de boa qualidade, frescos, inteiros e sãs, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação, adequada para o consumo, as folhas deverão apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias terrosas, sem sujidades, corpos estranhos, sem parasitos, larvas e outros animais, isentas de odor e sabor estranhos. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	37,44
4	COUVE manteiga, de boa qualidade, sem defeitos, folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	17,72
5	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo: seca, Subgrupo: fina, seca, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	8,08
6	FRUTA DA ESTAÇÃO: MELÂNCIA, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3,95
7	FRUTA DA ESTAÇÃO: BANANA maçã, de boa qualidade, ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	6,59
8	FRUTA DA ESTAÇÃO: ABACAXI Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	7,21
9	FRUTA DA ESTAÇÃO: LARANJA PERA Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6,55
10	FRUTA DA ESTAÇÃO: MAMÃO Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	7,24
11	FRUTA DA ESTAÇÃO: TANGERINA PONKAN Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	9,44
12	LEITE tipo integral UHT- de vaca, fluído, pasteurizado com ao menos 95% da validade no momento da entrega, envasado em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro, apresentando a identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação, devendo o transporte ocorrer em veículos com carroceria provida de isolamento térmico para ser conduzido a menos de 7ºc.	L	6,04
13	LIMÃO TAITI, produto íntegra sem manchas, cor verde, odor e sabor característicos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	5,98
14	MANDIOCA branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente, acondicionadas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	5,65
15	PIMENTA DE CHEIRO, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	22,07
16	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: ACEROLA, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	17,76
17	POLPA DE FRUTA DA ESTAÇÃO: CUPUAÇU, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservantes e congeladas, armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 0,500 a 1 kg.	Kg	24,22

O quantitativo de gêneros alimentícios será definido de acordo com a demanda de cada unidade escolar que deverá discriminar os itens através de ofício e encaminhar diretamente à sede da EMATER, localizada na Avenida Maracanã, Nº 2618, setor Institucional. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora através da tabela de referência da SEAGRI (Secretaria de Estado de Agricultura), através da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), mês de pesquisa janeiro de 2025, preço por região média em Rondônia, e são esses os preços que serão praticados no Âmbito contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, que poderão sofrer reajustes durante o ano em caso de nova publicação da tabela de referência. O preço NÃO é critério de desclassificação, não há disputa de preços.

4. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Federal e Municipal para o exercício de 2024, os quais serão transferidos de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e correrão à conta dos seguintes programas de trabalho:

Dotação Orçamentária: 12.361.0003.2055.0000 – Merenda Escolar PNAE-FNDE

Elemento despesas: 3.350.41.00- Contribuições

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os itens fornecidos deverão seguir os seguintes critérios:

5.1.1. Produto de origem vegetal in natura, dispensado a apresentação de certificados, ficando a cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;

5.1.2. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 5.1.1, fiquem a cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;

5.1.3. Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

6- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na sede da EMATER, localizada na Avenida Maracanã, Nº 2618, Centro, município de Cujubim-RO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6.2. Será obrigatória a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios solicitados. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras, que deverá ter o recebimento e aprovação pela comissão da chamada pública levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, durante toda a vigência do contrato. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

7- DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, nos locais e datas discriminadas, no qual se atestará o seu recebimento.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente Contrato será realizado de forma fracionada, com vigência correspondente a 4 (quatro) parcelas do recurso financeiro, considerando que o repasse anual do PNAE ocorre em até 8 (oito) parcelas. Dessa forma, serão firmados 2 (dois) contratos ao longo do exercício, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse, através de Transferência Eletrônica Identificada.

10- CONTROLE E EXECUÇÃO DO CONTRATO - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas.
10.2 No ato da entrega nenhum dos produtos poderão estar com mais de 60 dias de fabricação;
10.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses a contar a data do recebimento;

11-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
11.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
11.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
11.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
11.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
12.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
12.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se eles estão em conformidade com o Termo de Referência e as amostras apresentadas e o solicitado.
12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
12.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
12.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
12.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
12.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
12.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
12.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
12.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
12.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.13 A Contratante deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e o aceite dos produtos entregues, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa CONTRATADA apresentar fora as especificações do edital e seus anexos.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1. 13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item
13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx;
II - Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.
14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
14.3. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
14.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR.

Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:
Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar
Portaria nº 07/2026
Cujubim/RO

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F5E75A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2026/SEMEC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°001/2026/SEMEC
O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-106/2026	**LUCIANA CARNEIRO**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o item 3.2. toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato. (Ausência do comprovante de escolaridade – Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida.)	

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-2-36/2026	**LUCIANA CARNEIRO**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o 3.2. toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser Anexada, a ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato. (Ausência do comprovante de escolaridade – Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de conclusão de curso na área pretendida.)	

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-2-26/2026	**RAIMUNDA BORGES PARENTE**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o 3.2. toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser Anexada, a ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato. (Ausência do documento oficial com foto frente e verso)	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-73/2026	**LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, , os cursos pontuados foram os relacionados ao **CARGO PRETENDIDO**.	

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-7-28/2026	**LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, , os cursos pontuados foram os relacionados ao **CARGO PRETENDIDO**.	

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS

Nº 24-7-9/2026	**ROSELI APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao **CARGO PRETENDIDO**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, bem como a experiência profissional relacionado ao **CARGO PRETENDIDO**.	

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-8-17/2026	**VALDIR PRADO DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	O candidato não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o 3.2. toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada, a ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato. (Ausência da Carteira Nacional de Habilitação)	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-44/2026	**CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao **CARGO PRETENDIDO**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, bem como a experiência profissional relacionado ao **CARGO PRETENDIDO**.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-159/2026	**CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao **CARGO PRETENDIDO.**	

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-8-25/2026	**JOSE MILTON SANTOS**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "e" do item 3.4 do Edital. Comprovante de Escolaridade sem validade pelo Sistema de Ensino, conforme ofício nº 16197/2025/CEE-SE do Conselho Estadual de Educação/RO.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-51/2026	**PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.8 do Edital. Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-1/2026	**PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.8 do Edital. Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-15/2026	**ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme dispõe a alínea "c" do item 9.2 do Edital, para os cargos de nível superior, são passíveis de pontuação exclusivamente a experiência profissional relacionada ao cargo pretendido e os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-150/2026	**JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme dispõe no item 13 do Edital, em verificação realizada por meio do código de validação constante no certificado encaminhado pela candidata, não foi possível confirmar a autenticidade do documento junto à instituição emissora.	

CARGO: MEDIADOR EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-7-52/2026	**JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme dispõe no item 13 do Edital, em verificação realizada por meio do código de validação constante no certificado encaminhado pela candidata, não foi possível confirmar a autenticidade do documento junto à instituição emissora.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-31/2026	**THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, bem como a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-89/2026	**PRISCILA BISPO PAIXÃO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base na alínea "b" do item 9.2 do Edital, nos termos do referido item, a pontuação referente à experiência profissional corresponde a **1,0 (um) ponto para cada ano completo de experiência comprovada** no cargo pretendido, Após análise da documentação apresentada no ato da inscrição, verificou-se que o período comprovado é **inferior a 1 (um) ano**, não atingindo, portanto, o tempo mínimo exigido para fins de pontuação.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-46/2026	**JUCELIA FELIPE DE SOUZA**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.8 do Edital. Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-117/2026	**EVA CORREIA DOS REIS**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o item 3.2, toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-100/2026	**KARINE ALVES SILVANO**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-149/2026	**PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, bem como a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-145/2026	**ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O candidato não cumpriu os requisitos da alínea "f" do item 3.4 do Edital, conforme o item 3.2, toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada. A ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato.	

CARGO: ASSISTENTE DE SALA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-6-70/2026	**THAÍS DE OLIVEIRA SOARES**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "b" do item 9.2 do Edital, somente são pontuados os cursos relacionados ao CARGO PRETENDIDO, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, bem como a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-13/2026	**ROSIANE VIEIRA LOVO**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Em atenção ao recurso interposto, esclarecemos que os critérios de desempate foram aplicados conforme o item 11.9 do Edital, observando-se a seguinte ordem: a) candidato de maior idade, nos casos de candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) candidato com maior titulação acadêmica; c) candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, em instituição pública ou privada; d) persistindo o empate, candidato de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto de nascimento. Após reanálise da documentação apresentada e conferência da pontuação atribuída, constatou-se que a pontuação da candidata está correta, tendo sido calculada em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA - SEMEC		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-61/2026	**CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "c" do item 9.2 do Edital, somente é pontuada a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-2-51/2026	**CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não cumpriu os requisitos do item 3.4 do Edital, o envio dos documentos e conforme o item 3.2, toda documentação solicitada no item 3.4. deverá ser anexada, ausência de qualquer documentação acarretará na eliminação imediata do candidato. Adicionalmente, conforme o item 11.1, o candidato deve anexar cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função. No presente caso, não foi apresentado o certificado de Licenciatura, documento indispensável para comprovação da formação exigida.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-133/2026	**CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido. Verificou-se que a candidata não anexou o certificado de Pós-Graduação informado em seu pedido de recurso, documento necessário para a pontuação relativa ao cargo pretendido.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-67/2026	**ALDAIR RAMOS DE LIMA**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "c" do item 9.2 do Edital, somente é pontuada a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO. Regime Público, declaração do período trabalhado contendo data de admissão e data do desligamento, **ESPECIFICANDO O CARGO**, expedida pela instituição onde prestou serviço e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e/ou Contrato de Trabalho com a respectiva comprovação do tempo trabalhado.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-81/2026	**JENECI DO CARMO GOMES**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido após revisão nos Títulos enviados no ato da inscrição, conforme alínea "c" do item 9.2 do Edital, somente é pontuada a experiência profissional relacionado ao CARGO PRETENDIDO.	

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-111/2026	**QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.8 do Edital. Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.	
CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-2-35/2026	**QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO**	( ) DEFERIDO (x) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.8 do Edital. Na hipótese de apresentação de recursos acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documentos para esclarecer dados dos títulos já entregues, não serão aceitos novos documentos.	

CARGO: PROFESSOR NV II ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-2-11/2026	**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.2, não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo.	
CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
Nº 24-1-32/2026	**JOSIANE MASKIO CAVALCANTE**	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Recurso Indeferido com base no item 9.4.2, não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos ao ingresso ao cargo.	

Atenciosamente, A Comissão
Cujubim-RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B3B40FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA-EDITAL N° 001/2026-SEMEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL - 1ª ETAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/2026-SEMEC

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2026-SEMEC, torna público o RESULTADO FINAL da analise dos títulos - 1ª etapa.
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Cargo:Assistente de Sala- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	10,0
2º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	9,0
3º	04/09/1987	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	8,0
4º	01/02/1989	ELIETE DE JESUS DA SILVA	CUJUBIM /RO	8,0
5º	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	6,0
6º	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	CUJUBIM/RO	6,0
7º	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	CUJUBIM/RO	5,0
8º	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	CUJUBIM/RO	5,0
9º	29/08/1992	MARIA EVA DA SILVA COSTA	CUJUBIM/RO	5,0
10º	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
11º	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	4,0
12º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	4,0
13º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
14º	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	CUJUBIM/RO	4,0
15º	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	PORTO VELHO/RO	3,0
16º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
17º	10/09/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	CUJUBIM/RO	3,0
18º	09/10/1982	MISSILENE GEBERT PINTO	CUJUBIM/RO	3,0
19º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	3,0
20º	06/08/1997	VANUSA VANSUITA BARROS	CUJUBIM/RO	3,0
21º	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
22º	15/09/1995	KARINE ALVES SILVANO	CUJUBIM/RO	3,0
23º	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	CUJUBIM/RO	3,0
24º	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	3,0
25º	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,0
26º	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
27º	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	CUJUBIM/RO	3,0
28º	23/03/1993	ADEMIRIANA BORGES SALEME	CUJUBIM/RO	3,0
29º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	3,0
30º	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
31º	11/07/2005	RAYANNE ANIERE DUBKE CORREA	CUJUBIM /RO	3,0
32º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	2,0
33º	20/05/2000	NATALIA KELIS DE MORAIS	ARIQUEMES/RO	2,0
34º	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	PRESIDENTE MÉDICI /RO	2,0
35º	08/05/1987	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	RIO CRESPO/RO	2,0
36º	25/03/1989	CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	PORTO VELHO/RO	2,0
37º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	2,0
38º	22/07/1997	MIRIÃ DIAS SANTOS	PORTO VELHO/RO	2,0
39º	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	CUJUBIM/RO	2,0
40º	13/12/1998	LUCICLEIA TEIXEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
41º	01/06/1994	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	CUJUBIM/RO	2,0
42º	20/10/1982	SANDRA FERREIRA GAMBARTI DA SILVA	CUJUBIM/RO	2,0
43º	05/06/1979	ANA MARIA PENA CALDEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
44º	13/05/1985	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	CUJUBIM /RO	2,0
45º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
46º	22/06/1990	MARILI FELISMINO GONÇALVES	CUJUBIM/RO	2,0
47º	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	CUJUBIM/RO	2,0
48º	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
49º	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	CUJUBIM/RO	2,0
50º	22/09/1984	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	CUJUBIM/RO	1,0
51º	07/08/1988	JANAINA NASCIMENTO DO CARMO MORENO	CUJUBIM /RO	1,0
52º	12/08/1990	SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS MAIPIRA	CUJUBIM/RO	1,0
53º	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,0
54º	11/08/1992	CLAUDINÉIA DE JESUS COSTA	CUJUBIM/RO	1,0
55º	01/06/1994	JOSIANE PEREIRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,0
56º	27/04/1996	VERÔNICA GOLDACKER ABEL	CUJUBIM /RO	1,0
57º	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	CUJUBIM/RO	1,0
58º	27/02/1998	ZENILDA SANTOS MORENO	CUJUBIM/RO	1,0
59º	09/09/2000	DIANA DINIZ DOS SANTOS RAMOS	CUJUBIM/RO	1,0
60º	27/07/2002	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,0
61º	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	1,0
62º	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	CUJUBIM/RO	1,0

63º	14/01/2008	JÚLIA CLARA ALVES GERLACH	CUJUBIM/RO	1,0
64º	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
65º	16/01/1981	HELENA DOS SANTOS NUNES BELEZA	CUJUBIM/RO	0,0
66º	28/02/1981	CÁTIA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM /RO	0,0
67º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	0,0
68º	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	0,0
69º	26/05/1990	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	CUJUBIM /RO	0,0
70º	30/06/1992	NEISIANE FERREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
71º	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	CUJUBIM/RO	0,0
72º	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
73º	22/05/1996	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	CUJUBIM/RO	0,0
74º	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	CUJUBIM/RO	0,0
75º	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	0,0
76º	22/08/1999	DAIANE SILVA SOUZA	CUJUBIM/RO	0,0
77º	24/01/2000	THAYLOR VITOR ANDRADE MOURA	CUJUBIM /RO	0,0
78º	27/01/2001	ANDREINA PEREIRA DE LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
79º	01/07/2002	INGRID KILPPEL CORCINI	CUJUBIM/RO	0,0
80º	08/02/2003	JHENIFFER PEREIRA FIOROTTI	CUJUBIM/RO	0,0
81º	23/12/2003	KAIOCMATHEUS BRANDÃO LAUREANO	CUJUBIM/RO	0,0
82º	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	CUJUBIM /RO	0,0
83º	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	CUJUBIM /RO	0,0
84º	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	CUJUBIM/RO	0,0
85º	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	CUJUBIM /RO	0,0
Cargo:Mediador Educacional- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	7,0
2º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	6,0
3º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	6,0
4º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	6,0
5º	08/11/1992	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO LIMA	CUJUBIM/RO	6,0
6º	07/09/1992	TITO JOSÉ DE BARBA AVAROMA	PORTO VELHO/RO	5,0
7º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇS MENDES	CUJUBIM/RO	4,0
8º	10/03/1976	CLEUSA FÁTIMA DE JESUS	CUJUBIM/RO	4,0
9º	12/07/1997	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	4,0
10º	02/09/2000	KARLA RANIELY DA SILVA	CUJUBIM/RO	4,0
11º	20/03/2002	LAURIANY FERREIRA COELHO	CUJUBIM/RO	4,0
12º	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	CUJUBIM /RO	3,0
13º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,0
14º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM/RO	3,0
15º	30/10/1989	FRANCIELE BARCELO DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
16º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	CUJUBIM/RO	3,0
17º	30/08/2002	ALANA BRITO DEMETRIO	CUJUBIM/RO	3,0
18º	29/03/2006	KARINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	3,0
19º	04/09/1991	PRISCILA BISPO PAIXÃO	CUJUBIM/RO	2,0
20º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
21º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADOS	CUJUBIM/RO	2,0
22º	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	CUJUBIM/RO	2,0
23º	24/11/1998	ANDRESSA SVIRBUL DE SOUZA QUIESA	CUJUBIM/RO	2,0
24º	15/07/1976	ANDREIA NUNES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
25º	10/05/1981	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	CUJUBIM/RO	2,0
26º	20/02/1988	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	2,0
27º	26/11/1993	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,0
28º	09/10/1996	AMANDA PRISCILLA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	CUJUBIM/RO	2,0
29º	06/04/1999	KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	2,0
30º	07/04/2004	JULIANA GARCIA MARQUI	CUJUBIM /RO	2,0
31º	29/04/2005	LUDIMILA CRISTINA SOUZA DE SÁ	CUJUBIM/RO	2,0
32º	30/01/2008	RAPHAELLA CRISTINA FERNANDES SERIGIOLLI	CUJUBIM/RO	2,0
33º	11/12/2008	DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	2,0
34º	24/12/1978	ROSELI APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA	CUJUBIM/RO	1,0
35º	05/04/1991	MARIVONE DE JESUS	CUJUBIM/RO	1,0
36º	11/08/1992	CLAUDINÉIA DE JESUS COSTA	CUJUBIM/RO	1,0
37º	20/12/1992	GESSICA CRISTINA MONTEIRO DE MELLO	CUJUBIM/RO	1,0
38º	01/07/2002	INGRID KILPPEL CORCINI	CUJUBIM/RO	1,0
39º	04/08/2002	ADEILZA HELENA DE PAULA RODRIGUES	CUJUBIM/RO	1,0
40º	30/10/2006	MATEUS CASTRO ANDRADE	CUJUBIM/RO	1,0
41º	13/11/1975	DANIELA FERREIRA LIMA	CUJUBIM /RO	0,0
42º	12/04/1976	LOURIVAL FRANCISCO NETO	CUJUBIM /RO	0,0
43º	23/05/1986	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	CUJUBIM /RO	0,0
44º	12/04/1986	CLEIDIANE DE SOUZA LEITE	CUJUBIM/RO	0,0
45º	24/06/1986	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	CUJUBIM/RO	0,0
46º	19/12/1988	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
47º	25/03/1989	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	CUJUBIM/RO	0,0
48º	20/03/1990	RAFAEL PASSOS DA SILVA	ARIQUEMES/RO	0,0
49º	18/08/1990	MARSUELI RAMOS DA SILVA	CUJUBIM /RO	0,0
50º	29/07/1994	THAÍS DE OLIVEIRA SOARES	CUJUBIM/RO	0,0
51º	27/01/1996	ADRIELE CRISTINA COSTA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
52º	22/05/1996	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	CUJUBIM/RO	0,0
53º	09/10/1998	KETLIN SILVA GONZAGA	CUJUBIM/RO	0,0
54º	15/04/2000	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	CUJUBIM/RO	0,0
55º	16/04/2001	SIMARA BRAGA DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
56º	08/08/2003	GLEICI KELLY FRANÇA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	0,0
57º	10/05/2005	EVELIM MORENO FELIPE	CUJUBIM/RO	0,0
58º	07/12/2006	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	CUJUBIM /RO	0,0
59º	02/01/2007	LUDMYLA RIBEIRO ALMEIDES	CUJUBIM/RO	0,0
60º	02/06/2007	ESTEFANY SOUZA DELMONDES	CUJUBIM/RO	0,0
Cargo:PROFESSOR NV II INGLÊS- Local:SEMEC				

classificação	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota
1º	12/09/1969	JAQUES MURCA PIRES	BOA VISTA/RR	5,5
2º	22/06/1981	MARINÊZ ALVES DORNELA KLUAS DUTRA	CUJUBIM/RO	5,5
3º	18/09/1981	VERALÚCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	BOA VISTA/RR	5,5
4º	20/02/1988	FABIANA DIAS CRUZ	CUJUBIM/RO	5,5
5º	12/09/1989	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	ALVORADA D'OESTE/RO	1,5
6º	02/08/1999	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	ROLIM DE MOURA/RO	0,0
Cargo:PROFESSOR NV II ARTES- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	24/09/1992	JUSCELINE CORREA DA SILVA	ITAPUÃ DO OESTE/RO	4,5
Cargo:PROFESSOR NV II PEDAGOGIA- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	5,5
2º	05/07/1975	ANDREIA BALDRIGUES	CUJUBIM/RO	5,5
3º	01/07/1978	MARILENE APARECIDA LEONARDI	PIMENTA BUENO/RO	5,5
4º	30/03/1984	JOSIANE PINTO DA SILVA	PORTO VELHO/RO	5,5
5º	10/03/1975	MARCIA MARIA BUENO	CUJUBIM/RO	5,5
6º	26/07/1976	MARIA LUCIA MEDEIROS	PORTO VELHO/RO	5,5
7º	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	CANDEIAS DO JAMARI/RO	5,5
8º	28/12/1984	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	CUJUBIM/RO	5,5
9º	22/08/1978	LUIZ ALVES FARIAS LOBATO	PORTO VELHO/RO	5,5
10º	08/01/1991	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,5
11º	03/10/1992	LUANA DA SILVA	CUJUBIM/RO	5,5
12º	24/09/1971	MARLI DAS GRAÇAS MENDES	CUJUBIM/RO	5,5
13º	22/11/1977	ZENILTA DA SILVA ROBERTO	CUJUBIM /RO	5,5
14º	18/06/1980	ROSIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	5,5
15º	15/07/1993	TAISA FERREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	5,5
16º	06/07/1982	ELENILDA DA SILVA LIMA CATELLI	CUJUBIM/RO	4,5
17º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	4,5
18º	07/03/1991	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	ARIQUEMES/RO	4,5
19º	20/04/1980	IUSCILÉIA CAETANO RESENDE	CUJUBIM/RO	4,0
20º	29/08/1970	CICERA MARIA PINHEIRO DE LUCENA	CUJUBIM/RO	3,5
21º	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	JI- PARANÁ/RO	3,5
22º	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE	PIMENTA BUENO/RO	3,5
23º	19/02/1975	SANDRA RODRIGUES	ALTO PARAÍSO/RO	3,5
24º	16/05/1975	NEUSA HENRIQUE DA SILVA	CUJUBIM /RO	3,5
25º	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	PORTO VELHO/RO	3,5
26º	03/08/1981	JAIVETE ASSONI NOGUEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	3,5
27º	24/02/1984	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	CUJUBIM/RO	3,5
28º	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	3,5
29º	06/10/1989	JOSIANE DE ARAUJO	PRESIDENTE MÉDICI/RO	3,5
30º	10/04/1990	ÉRICA DE SOUZA SOARES	CUJUBIM /RO	3,5
31º	11/03/1995	DAIANE DA SILVA DE SOUZA	ALTO PARAÍSO/RO	3,5
32º	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	CACOAL/RO	3,5
33º	18/12/1984	FABIOLA TABORDA SUTIL	ARIQUEMES/RO	3,0
34º	02/10/1972	MARIA APARECIDA BENETTI	ALTO PARAISO /RO	2,5
35º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	CUJUBIM/RO	2,5
36º	23/07/1982	FABIANA SILVA FELICIO	CUJUBIM/RO	2,5
37º	06/10/1984	JOSILENE ARAUJO FURTADO RODRIGUES	CUJUBIM/RO	2,5
38º	17/10/1988	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	ARIQUEMES /RO	2,5
39º	11/11/1988	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	CUJUBIM/RO	2,5
40º	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	MONTE NEGRO/RO	2,5
41º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	2,5
42º	06/06/1992	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	CUJUBIM/RO	2,5
43º	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	JI-PARANÁ/RO	2,5
44º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	2,5
45º	16/08/1969	MARIA APARECIDA DE LIMA	CUJUBIM/RO	1,5
46º	16/07/1971	JENECI DO CARMO GOMES	CUJUBIM/RO	1,5
47º	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	JI-PARANÁ/RO	1,5
48º	08/09/1976	ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA	PORTO VELHO /RO	1,5
49º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	1,5
50º	08/06/1980	ANA PAULA DALPRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,5
51º	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	BURITIS/RO	1,5
52º	05/10/1981	ADRIANA ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO	CUJUBIM/RO	1,5
53º	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	CACOAL/RO	1,5
54º	27/10/1983	LUCIANA RESENDE DA SILVA	CUJUBIM/RO	1,5
55º	05/02/1984	ELIZANE DA SILVA LIMA	CUJUBIM/RO	1,5
56º	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	TRIUNFO /RO	1,5
57º	31/07/1984	VALERIA PRADO CAMILO	PORTO VELHO/RO	1,5
58º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,5
59º	25/10/1984	ELISÂNGELA DOS SANTOS ALKIMIN	CUJUBIM/RO	1,5
60º	05/05/1985	ELIENE MARTINS BICHI VENÂNCIO	PORTO VELHO/RO	1,5
61º	20/06/1986	GESIANE MARCELINO DE LIMA DE PAULA	CUJUBIM/RO	1,5
62º	11/12/1986	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO	ARIQUEMES/RO	1,5
63º	08/05/1987	PATRICIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	RIO CRESPO/RO	1,5
64º	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	CUJUBIM/RO	1,5
65º	01/05/1988	VALDETE DE SANTANA LEITE	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,5
66º	21/11/1988	VANEIDE FERREIRA MENDES	ROLIM DE MOURA /RO	1,5
67º	06/12/1988	MARILZA DA SILVA	/ARIQUEMES/RO	1,5
68º	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	CUJUBIM /RO	1,5
69º	23/01/1990	CLAUDINEIA SILVA DOS REIS	ARIQUEMES /RO	1,5
70º	30/01/1990	CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA	PORTO VELHO/RO	1,5
71º	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	CACOAL/RO	1,5
72º	09/02/1990	DAYANE TEIXEIRA ALVES	CUJUBIM/RO	1,5
73º	31/08/1990	TÂNIA MATTEI DORIGON	CUJUBIM/RO	1,5

74º	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PORTO VELHO/RO	1,5
75º	16/05/1991	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	ROLIM DE MOURA/RO	1,5
76º	05/08/1991	NATIELE PEREIRA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	1,5
77º	11/11/1991	RAILANE SILVA ALVES	ARIQUEMES /RO	1,5
78º	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	CUJUBIM /RO	1,5
79º	19/01/1992	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	CUJUBIM /RO	1,5
80º	26/06/1992	UILLI OLIVEIRA DOURADO	PORTO VELHO/RO	1,5
81º	29/08/1992	GRACIELE FIM DE SOUZA	COSTA MARQUES/RO	1,5
82º	06/10/1992	PAMELA CAVALHEIRO AMORA	PORTO VELHO/RO	1,5
83º	26/07/1993	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	PORTO VELHO/RO	1,5
84º	02/10/1993	KARINY NEVES FIGUEREDO	CEREJEIRAS/RO	1,5
85º	31/12/1993	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,5
86º	05/02/1994	ELVIS HOMANIGUE MIRONOV	CUJUBIM/RO	1,5
87º	24/04/1994	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO	1,5
88º	28/09/1994	JÉSSICA PEREIRA DANTAS	ARIQUEMES /RO	1,5
89º	18/11/1994	RAQUEL CRUZ DOS SANTOS	CUJUBIM/RO	1,5
90º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	1,5
91º	10/06/1996	GLEICIELI DOS SANTOS AZEVEDO	ARIQUEMES/RO	1,5
92º	15/08/1996	GLAUCINEIA DA COSTA LISBOA	ARIQUEMES/RO	1,5
93º	10/12/1996	VANUZA PITHAN DA SILVA	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,5
94º	30/12/1997	TALIANI LEVINA DA CONCEICAO	ITAPUA DO OESTE /RO	1,5
95º	25/03/1998	TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	1,5
96º	18/06/1998	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	THEOBROMA/RO	1,5
97º	12/08/1998	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	CUJUBIM /RO	1,5
98º	19/03/1999	ÉRICA SILVA CARVALHO	ARIQUEMES/RO	1,5
99º	09/03/2004	KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA	CUJUBIM/RO	1,5
100º	28/05/1975	CLÁUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	PORTO VELHO/RO	1,0
101º	10/01/1993	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	RIO BRANCO /AC	1,0
102º	13/12/1975	SOLANGE GONÇALVES	CUJUBIM/RO	0,0
103º	07/08/1977	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	0,0
104º	07/01/1978	ROSELI BORGES DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	0,0
105º	27/05/1980	MARIA DE FATIMA PEREIRA RIBEIRO	CUJUBIM/RO	0,0
106º	23/07/1985	ANDREIA FELIS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	0,0
107º	19/11/1987	ANDREIA AGUIDA ANDRADE	CUJUBIM /RO	0,0
108º	14/07/1988	EDINALVA ALVES MOREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
109º	13/11/1988	MAKLA LEILA BARBOSA DE JESUS	CUJUBIM /RO	0,0
110º	21/05/1990	CRISTIANE ZAHN CORDEIRO	CUJUBIM/RO	0,0
111º	13/08/1990	ROSANA DA SILVA	ARIQUEMES/RO	0,0
112º	19/12/1990	JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA	CUJUBIM/RO	0,0
113º	18/05/1992	JESSICA BUENO DE OLIVEIRA	CUJUBIM/RO	0,0
114º	26/07/1992	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	CUJUBIM /RO	0,0
115º	27/07/1992	MIRIAM MARTINS PEREIRA	CUJUBIM/RO	0,0
116º	10/09/1993	MARCIANA DE SOUZA ARAUJO	CUJUBIM/RO	0,0
117º	29/12/1993	CARINE DOS ANJOS MIRANDA NERES	CUJUBIM /RO	0,0
118º	16/09/1999	ANDRESSA DE OLIVEIRA REIS	CUJUBIM/RO	0,0
119º	02/06/2000	TATIANE SILVA CARVALHO	CUJUBIM/RO	0,0
120º	02/06/2001	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	CUJUBIM /RO	0,0
121º	01/08/2001	HELLEN OLIVEIRA LIMA	CUJUBIM/RO	0,0
122º	12/03/2003	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	0,0
Cargo:PROFESSOR NV II PEDAGOGIA (PCD)- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	2,5
2º	09/08/1995	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	CUJUBIM/RO	1,5
Cargo:Motorista de Transporte Escolar- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	08/08/1995	AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	CUJUBIM/RO	6,0
2º	20/12/1986	ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	4,0
3º	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	JARU/RO	3,0
4º	16/07/1986	GELMIR SOBRAL RODRIGUES	CUJUBIM/RO	3,0
5º	15/12/1987	GILMAR FRANKI	CUJUBIM/RO	2,0
6º	10/11/1990	DANILO MAULAIS MIRANDA	CUJUBIM/RO	0,0
Cargo:Professor NV II Atendimento Educacional Especializado (AEE)- Local:SEMEC				
classificação	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	14/07/1996	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	PORTO VELHO/RO	4,5
2º	03/06/1962	MARIA COELHO XAVIER	CUJUBIM/RO	1,5
3º	10/07/1973	ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA	CUJUBIM/RO	1,5
4º	28/01/1976	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	1,5
5º	21/10/1976	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	JI-PARANÁ/RO	1,5
6º	07/08/1978	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	PORTO VELHO/RO	1,5
7º	16/06/1980	LUZIA DE SOUZA	CUJUBIM-RO/RO	1,5
8º	03/04/1981	VALDIVA CARVALHO MORAES	PORTO VELHO/RO	1,5
9º	18/09/1981	VERALUCIA THOMAZ CARDOZO SILVA	BOA VISTA/RR	1,5
10º	07/12/1981	LENI OLIVEIRA CUNHA	CACOAL/RO	1,5
11º	01/02/1984	JESIANE VIEIRA LOVO	CUJUBIM/RO	1,5
12º	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	TRIUNFO /RO	1,5
13º	20/07/1984	VANUZA MOURA SIMONI	VILHENA/RO	1,5
14º	11/08/1984	DÓRICA AIRES GONÇALVES	CUJUBIM/RO	1,5
15º	27/01/1985	LEIDIANE SOUZA LEITE	JI-PARANÁ/RO	1,5
16º	04/11/1987	FELIPE DE LIMA AMORIM	MANAUS/AM	1,5
17º	30/01/1990	IVANEIDE SOARES FERREIRA	MONTE NEGRO/RO	1,5
18º	07/04/1995	SUZANA SOUSA SANTANA	ARIQUEMES/RO	1,5
19º	10/03/1996	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	CUJUBIM/RO	1,5
20º	18/07/2000	ELAINE SILVA OLIVEIRA	ARIQUEMES /RO	1,5
21º	23/08/1979	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	CUJUBIM/RO	0,0
22º	13/11/1981	RAQUEL MIRANDA	ARIQUEMES/RO	0,0

23º	16/02/1988	JOSIANE MASKIO CAVALCANTE	CUJUBIM/RO	0,0
24º	20/03/1989	DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS	ARIQUEMES/RO	0,0
25º	11/07/1991	THAIS LERMEN DE OLIVEIRA PAULINO	BURITIS/RO	0,0
26º	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	ARIQUEMES/RO	0,0
27º	16/11/1991	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	CUJUBIM /RO	0,0
28º	13/05/1996	SAMARA MOREIRA VIEIRA	JARU/RO	0,0

CUJUBIM-RO, 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº 19/2026/GAB/PMC

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0B373BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
Processo nº 4146/2025
Pregão nº 01/SEMADFAZ/2026

Aos vinte diasdo mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº12.229.196/0001-70, situada à Rua Maringá, 6294 – Jardim Rio de Janeiro – Ariquemes – RO– CEP: 76.871-486, Tel. (69) 9.9244-4741, representada legalmente pela Srª. Suelen Amaral Alfaia, inscrita no CPF nº 525.120.XXX-20;**P.R. FARONI LTDA,**devidamente inscrita no CNPJnº47.029.862/0001-00**,** Situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 2056, Sala B, Setor 04 - Ariquemes – RO– CEP:76.873-494Tel.(69) 98482-9799, representada legalmente pelo Sr.Paulo Renato Faroni, inscrito no CPF nº 862.090.XXX-87; **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº22.237.319/0001-78, situada à Rodovia BR MC 03, nº 2296 – Machadinho D'Oeste – RO, CEP:76.868-000 Tel. (69) 99982-5595, representada legalmente pelo Sr. José Renaldo Damaceno, inscrito no CPF nº 643.533.XXX-68; **ANDRADE & DEZANI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 11.110.685/0001-45, situada à Rua Francisco Gomes, nº 3509, Bairro: Sol Nascente – Alto Paraíso – RO – CEP: 76.862-000, representada legalmente pelo Sr. Gabriel Santos Dezani, inscrito no CPF nº 009.793.XXX- 70. **RESOLVE**registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID917495, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto**:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,**conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

EMPRESA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –CNPJ Nº 12.229.196/0001-70

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
01	6.828	KG	**AÇUCAR TIPO CRISTALGRANULADO**, cor clara, e sem umidade e sujidade. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BARRALCOOL	R$ 3,25	R$ 22.191,00
23	800	PCT	**FLOCAO DE MILHO 500GR** livre de glúten, grão de milho em flocos; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NUTRIVITA	R$ 3,15	R$ 2.520,00
33	1.163,00	KG	**SAL REFINADO 1KG**iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM DE MESA	R$ 2,30	R$ 2.674,90
34	240,00	PCT	**TEMPERO BAIANO MOIDO40gr** Especificação: embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade.	SABOR GOIANO	R$ 4,25	R$ 1.020,00
36	200,00	UND	**VINAGRE 750 ML** Vinagre de álcool, refiltrado, pasteurizado, com acidez	VIRROSAS	R$ 2,45	R$ 490,00

			de 4 %, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.			
37	220,00	UND	**TEMPERO COMPLETO300 GR** Concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal. Embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	REALL NORTE	R$ 4,85	R$ 1.067,00
42	94,00	PCT	**ACHOCOLATADO400gr** Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CHOCOFORTE	R$ 6,94	R$ 652,36
71	190,0	UND	**CREME DE LEITE 200 gr** Embalagem de Tetra Pack, limpa não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 grs.	LEITEBOM	R$ 2,79	R$ 530,10
72	330	KG	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	CAMPESINA	R$ 6,15	R$ 2.029,50
73	140,00	KG	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO** Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega	CAMPESINA	R$ 5,00	R$ 700,00
80	2.730,00	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 500GR**A base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos/corante natura de urucum e outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76 gramas de hidrato de carbono. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas.	NINFA	R$ 3,65	R$ 9.964,50
86	140,0	PCT	**MILHO AMARELO PARA CANJICA 500 GR** Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	BERNARDO	R$ 2,65	R$ 371,00
87	879	UND	**MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR**Reidratado, em conserva, grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	FUGINI	R$ 3,65	R$ 3.208,35
97	130,00	UND	**AZEITONA VERDE SACHE DE 250 GR** Com caroço conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	TOZZI	R$ 7,45	R$ 968,50
98	265,0	UND	**SARDINHA EM CONSERVA125 gr** com óleo, sem conservantes, sem glúten. Embalada em latas limpas, sem amassados ou estufamentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	NAUTIC	R$ 6,95	R$ 1.841,75
100	70,0	UND	**AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR** Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 6,15	R$ 430,50
104	186,0	PCT	**MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 GR**Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	BERNARDO	R$ 4,15	R$ 771,90
120	180	PCT	**MILHO PARA PIPOCA (500 g)**Grãos inteiros, sadios, beneficiados, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas. Acondicionado em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 2,45	R$ 441,00

EMPRESA: P.R. FARONI LTDA –CNPJ Nº 47.029.862/0001-00

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
03	1.070	UND	**CHÁ MATE TOSTADO 250 GR**- Tostado proveniente de grãos sãos, acondicionados em sacos plásticos, atóxico, resistentes vedado hermeticamente e limpo, A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UHDE	R$ 7,35	R$ 7.864,50
08	15.044	KG	**ARROZ AGULHINHAPOLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1**, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses de a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 3,55	R$ 53.406,20
21	1.252	KG	**FARINHA DE MANDIOCA** - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. PACOTE DE 01 KG.	BERNARDO	R$ 5,95	R$ 7.449,40
27	7.067	PCT	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição	NINFA	R$ 3,45	R$ 24.381,15

			nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto			
69	6.255	PCT	**COLORAU 100 gr**- O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	BERNARDO	R$ 3,20	R$ 20.016,00
82	230	UND	**MAIONESE 500 GR**Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	DAJUDA	R$ 7,81	R$ 1.796,30

EMPRESA: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA –CNPJ Nº 22.237.319/0001-78

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
04	1.825	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENApct 400 gr**- A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 6,70	R$ 12.227,50
05	4.670	PCT	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER 400 GR**- salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 7,55	R$ 35.258,50
06	1.558	KG	**ALHOGRAÚDO DO TIPO COMUM**, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	IN NATURA	R$ 23,00	R$ 35.834,00
07	410	KG	**APRESUNTADO**- A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	FRIRON	R$ 26,20	R$ 10.742,00
10	2.110	PCT	**BISCOITO DOCE DE COCO PCT 400g**- Sabor coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integra, sal e aroma artificial de coco. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 7,75	R$ 16.352,50
11	376	UND	**CALDO DE CARNECX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	MAGGI	R$ 4,98	R$ 1.872,48
12	376	UND	**CALDO DE GALINHA CX C/ 06 TABLETES** Constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Tabletes individuais, em embalagem metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	MAGGI	R$ 5,10	R$ 1.917,60
14	1.150	KG	**CARNE BOVINA MAGRATIPO MUSCULO -** resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNES	R$ 24,30	R$ 27.945,00
15	10.195	KG	**CARNE BOVINA MOÍDA** - tipo de carne: coxão mole ou patinho, congelada com temperatura de 10 a 25 º C, com máximo de 10 % de gordura e 3 % de aponeurose, isenta de cartilagem e ossos, manipulada em boas condições higiênicas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTE CARNES	R$ 26,60	R$ 271.187,00
16	338	KG	**CARNE DE CHARQUE**- Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Carne bovina com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	RIOMAR	R$ 36,70	R$ 12.404,60
18	3.681	KG	**CENOURA**- Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície.	IN NATURA	R$ 6,78	R$ 24.957,18
20	1.152	UND	**EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 GR**Concentrado, isentos de peles sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, não amassado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLÉ	R$ 4,15	R$ 4.780,80
22	4.836	KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem	SANTA ROSA	R$ 7,70	R$ 37.237,20

			deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.			
24	1.270	KG	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**- Carcaça de frango eviscerada e com miúdos (pescoço, moela e fígado). Os miúdos encontram-se num saco plástico, inserido no interior da cavidade abdominal, livres de parasitas, com odor e sabor próprio. Embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a parti da data de entrega na unidade requisitante.	AVENORTE	R$ 14,30	R$ 18.161,00
25	874	KG	**FUBÁ DE MILHO FINO**-do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 4,45	R$ 3.889,30
26	415	KG	**LINGÜIÇA TIPO CALABRESA**- Carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	NUTRIBRAS	R$ 25,50	R$ 10.582,50
28	480	UND	**MANTEIGA 500gr**- Com creme de leite/ou soro, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ITALAC	R$ 26,80	R$ 12.864,00
29	4.414	UND	**ÓLEO DE SOJA (900 ML)**- De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. Em embalagem limpa, não violada e não amassada. A embalagem a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	SOYA	R$ 9,10	R$ 40.167,40
30	6.291	KG	**PEITO DE FRANGO INTEIRO**- Peito de frango inteiro, com pele e osso. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	AVENORTE	R$ 17,40	R$ 109.463,40
32	1.150	KG	**REPOLHO VERDE**- Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	IN NATURA	R$ 7,70	R$ 8.855,00
35	4.700	KG	**TOMATE**- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	IN NATURA	R$ 8,47	R$ 39.809,00
38	70	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ZERO LACTOSE, PCT 400 GR**. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 8,05	R$ 563,50
40	120	PCT	**BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER INTEGRAL 400 GR** salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	CASAREDO	R$ 8,70	R$ 1.044,00
43	145	PCT	**LEITE EM PÓ INTEGRAL400GR** - Leite em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja, como emulsionante. Composto de proteínas, carboidratos e lipídios. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, não violada, vedada hermeticamente, limpa, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade e validade do produto. Deverá apresentar a valida mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr..	ITALAC	R$ 21,27	R$ 3.084,15
44	45	KG	**REPOLHO ROXO** Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas	IN NATURA	R$ 8,05	R$ 362,25
45	6.239	KG	**PÃO TIPO FRANCES** Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, pesando aproximando 40 gramas por unidade	KI PÃO	R$ 17,87	R$ 111.490,93
46	780	KG	**PÃO DOCE** Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	KI PÃO	R$ 23,55	R$ 18.369,00
47	155	KG	**PÃO DE QUEIJO** - pesando aproximadamente 30 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA	KI PÃO	R$ 35,98	R$ 5.576,90
48	12	UND	**ADOÇANTE DIETÉTICO** artificial líquido 100 ml A base de aspartame, não apresentar na composição xintol, sorbitol ou frutose. Embalagem de polietileno atóxico, limpo e não amassado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	ADOCIL	R$ 13,50	R$ 162,00

			meses a partir da data de entrega			
50	175	KG	**ABÓBORA MADURATIPO MORANGA** de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	IN NATURA	R$ 5,71	R$ 999,25
51	208	PCT	**AÇAFRÃO EM PÓ500 GR**; Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, com data de fabricação e validade.	PURO SABOR	R$ 24,40	R$ 5.075,20
52	20	UND	**ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ml**- Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ADOCIL	R$ 10,65	R$ 213,00
53	460	UND	**ALFACE MAÇO C/ 250GR**- Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	R$ 6,22	R$ 2.861,20
54	40	UND	**AZEITE DE DENDÊ 500 ml**- Avermelhado na forma líquida e amarelo na forma sólida. Produto homogêneo, límpido e isento de impurezas a 50º C. Aroma: Característico de óleo de dendê. Sabor: Característico de óleo de dendê. Livre de ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Vencimento de 12 (doze) meses após data de fabricação e em condições ideais. Embalagem 500 ml.	CAMPILAR	R$ 14,57	R$ 582,80
55	134	UND	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM**- Embalagem 500 mL. Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ANDORINHA	R$ 62,50	R$ 8.375,00
59	648	KG	**BATATA DOCE**- tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	R$ 6,75	R$ 4.374,00
60	1.172	KG	**BETERRABA**Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	IN NATURA	R$ 5,10	R$ 5.977,20
61	2.064	PCT	**CANJIQUINHA 500 GR** de milho, limpa, grãos sãos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	BERNARDO	R$ 4,00	R$ 8.256,00
62	850	KG	**CARNE BOVINA TIPO BISTECA** - resfriada, no máximo 10 % de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Em balada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTECARNES	R$ 33,70	R$ 28.645,00
63	200	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA**- Em tiras, resfriada, no máximo10% de sebo e gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	NORTECARNES	R$ 21,89	R$ 4.378,00
64	2.315,	KG	**CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA**- (podendo ser pedaço ou em bife) limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORTECARNES	R$ 40,49	R$ 93.734,35
65	1.278	UND	**CHEIRO VERDEMAÇO DE 250G** - folhas inteiras, com talos, graúdos, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos	IN NATURA	R$ 5,75	R$ 7.348,50
66	127	PCT	**CHOCOLATE EM PO 50% Cacau 400 GR** Composição: cacau em pó (mínimo de 50% de cacau) e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 59,40	R$ 7.543,80
67	633,00	KG	**CHUCHU**- tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 7,85	R$ 4.969,05
68	100	PCT	**COCO RALADO 200 GR**- obtido através da desidratação da polpa de cocos, parcialmente desengordurada. Com sabor característico, aroma próprio e cor branca, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	INGA	R$ 9,90	R$ 990,00
70	1.151	UND	**COUVE FOLHA MAÇO 250 GR** Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,57	R$ 7.562,07
74	40	UND	**FERMENTO BIOLOGICO**- Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500 GR; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FLEISCHMANN	R$ 31,25	R$ 1.250,00
75	130	UND	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**- para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 250gr a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ROYAL	R$ 13,60	R$ 1.768,00
78	13.184	LTS	**LEITE UHT INTEGRAL 1 LT**- Leite líquido, tipo "b", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Embalagem Tetra - Pack, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da	ITALAC	R$ 7,13	R$ 94.001,92

			data de entrega do produto. Embalagem de 01 Litro.			
79	40	PCT	**LOURO 5 GR** Em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs e limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 2,70	R$ 108,00
81	80	PCT	**MACARRÃO TIPO ARGOLINHA 500 GR**- Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas, Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	Q. DELÌCIA	R$ 6,78	R$ 542,40
83	639	KG	**MANDIOCA SEM CASCA** Tipo branca/amarela, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. Embaladas em sacos plásticos, resistentes, atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	IN NATURA	R$ 4,62	R$ 2.952,18
88	27	PCT	**ORÉGANO 500 GR** Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CAMPILAR	R$ 42,50	R$ 1.147,50
90	468	KG	**PEPINO** Tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	IN NATURA	R$ 8,15	R$ 3.814,20
91	412	KG	**PIMENTÃO VERDE**- Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	IN NATURA	R$ 12,10	R$ 4.985,20
93	50	KG	**QUIABO** - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	IN NATURA	R$ 10,13	R$ 506,50
94	104	UND	**RUCULA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	IN NATURA	R$ 5,07	R$ 527,28
95	170	UND	**SALSA FRESCA MAÇO 250 GR** Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	IN NATURA	R$ 4,60	R$ 782,00
99	225	KG	**ABOBRINHA**- tamanho e coloração uniformes isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 5,47	R$ 1.230,75
102	340	KG	**LINGUIÇA TOSCANA**- elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural. elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12ºC	NUTRIBRAS	R$ 22,07	R$ 7.503,80
103	55	PCT	**MACARRAO PARA LASANHA 500 GR**Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto.	DELICIA	R$ 11,20	R$ 616,00
105	835	KG	**PERNIL DE PORCO** Congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar valida de mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIA	R$ 20,10	R$ 16.783,50
106	100	KG	**BERINJELA** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	R$ 8,71	R$ 871,00
107	28	PCT	**CANELA MOIDA 10 GR- CONDIMENTO**, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	CAMPILAR	R$ 1,97	R$ 55,16
108	23	PCT	**CRAVO DA INDIA 8 GR** Constituídos por botões florais sãos, secos e limpos. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 6,15	R$ 141,45
109	20	UND	**ALMEIRAO MAÇO 250 GR** Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	R$ 6,95	R$ 139,00
110	5	UND	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE** - Creme de leite padronizado a 20% de gordura, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizantes celuloses microcristalina e citrato de sódio e enzima lactase. Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. Deve ter na embalagem: NÃO CONTÉM GLUTÉN. Embalagem de tetra pack. Embalagem de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega.	ITALAC	R$ 7,50	R$ 37,50
111	5	UND	**LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE** - produzido com leite Integral, açúcar e enzima lactase. Embalagem: caixa 395g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	ITALAC	R$ 37,50	R$ 47,00
112	50	UND	**LEITE DE COCO 200 ml**- Leite de coco natural, acondicionado em embalagem de vidro, de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CAMPILAR	R$ 4,78	R$ 239,00
113	170	LTS	**LEITE ZERO LACTOSE**- em caixinha embalagem de 1 litro cada, esterilizados pelo sistema UHT (ultra hight temperatura) alta temperatura e ultra pasteurização, embalagem asséptica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de	ITALAC	R$ 7,80	R$ 1.326,00

			01 Litro			
114	5.372	KG	**MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL**- Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	IN NATURA	R$ 12,45	R$ 66.881,40
116	20	UND	**SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500 ML** Sabores Variados. Pronto para beber. Composto de á gua, suco concentrado de frutas, açúcar, acidulante, á cido cítrico, antioxidante, ácido ascórbico, aroma natur al de frutas e estabilizante. Sem glúten. Não fermenta do e não alcoólico. Embalagem peti, atóxica, limpa, não amassada. A embalagem deverá conter externamen te os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	DA FRUTA	R$ 10,50	R$ 210,00
117	21	PCT	**BATATA PALHA**- Especificação: batata frita processada, tipo palha sabor natural, composta por batata, gordura vegetal, sal e outros ingredientes permitidos, isenta de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria filme laminado bop, atóxico e lacrado. Embalagem com 400 gramas.	OUROPAN	R$ 13,70	R$ 287,70
118	2.823	UND	**IOGURTE C/ POLPA DE FRUTA 850 gr**- Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	REAL	R$ 12,05	R$ 34.017,15
119	10	KG	**LIMÃO TAHITI**- fresco, livre de resíduos de fertilizantes, suicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	R$ 10,23	R$ 102,30
121	203	KG	**PEIXE FILETADO CONGELADO**- Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente	ZALTANA	R$ 44,70	R$ 9.074,10
122	75	KG	**PERA**- Nacional tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 13,90	R$ 1.042,50
123	85	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL 400g** - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 13,48	R$ 1.145,80
124	81	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU 400g** - Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau, e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 28,50	R$ 2.308,50
125	410	PCT	**LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 400g** - Isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, opção adequada na intolerância a lactose.		R$ 28,87	R$ 11.836,70
126	35	KG	**ABACATE**, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	R$ 16,10	R$ 563,50
127	19	PCT	**AMENDOIM SEM CASCA EMBALAGEM C/ 500 GR**, Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	CAMPILAR	R$ 14,55	R$ 276,45
128	3	KG	**CARNE DE SOL BOVINA** - Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega	NORTE CARNES	R$ 44,60	R$ 133,80
129	60	UND	**CEREAL INFANTIL** - similar mucilon sabor arroz e aveia, lata 400 gramas. Ingredientes: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite.	NESTLE	R$ 19,40	R$ 1.164,00
130	5	PCT	**FARINHA DE ROSCA 500 GR** Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 10,10	R$ 50,50
131	30	PCT	**FARINHA LÁCTEA 400 GR**- Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Alimento a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NUTRIL	R$ 16,40	R$ 492,00
132	60	UND	**GELATINA SABORES DIVERSOS30 GR** - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionado em caixinhas de papelão, não amassadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 2,80	R$ 168,00
133	6	UND	**LEITE EM PÓ INFANTIL**- similar NAN 1 para lactentes menores de 6 meses, lata 400g, Ingredientes: Lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não	NESTLE	R$ 55,70	R$ 334,20

			Contém Glúten.			
134	5	UND	**UVA PASSA 150 GR** - Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas. Com tecnologia adequada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, limpo e vedado. A embalagem deve rá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro	CAMPILAR	R$ 8,05	R$ 40,25
135	3	KG	**VAGEM** Curta, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte	IN NATURA	R$ 15,97	R$ 47,91
136	35	UND	**ERVILHA EM CONSERVA 200 gr-** Reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto reidratada, em conserva. Embalada em latas, limpa e isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	OLE	R$ 5,00	R$ 175,00
137	80	UND	**MISTURA PRONTA PARA BOLO 400 gr**Sabores Variados. Contendo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante estearato de propileno glicol e fermentos químicos. Embalagem aluminizada, resistente, limpa e vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	ITALAC	R$ 7,30	R$ 584,00
138	57	UND	**TEMPERO SACHÊS PACOTE DE60G-** Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor carne, similar (Sazon).	CAMPILAR	R$ 4,39	R$ 250,23
139	57	UND	**TEMPERO SACHÊS PACOTE DE60G-** Com 12 unidades, sendo 5g cada, Sabor frango, similar (Sazon).	CAMPILAR	R$ 6,10	R$ 347,70
140	390	KG	**PÃO TIPO HOT-DOG (PAO CACHORRO QUENTE)** Pão tipo Hot-Dog (pão cachorro quente), pesando aproximadamente 60 gramas por unidade. Assado, fresco, não queimado, com miolo macio e assado, com boa aparência, levemente dourado, sem qualquer tipo de imperfeição e sujidade. Preparados com ingredientes, que sejam declarados e aprovados pela ANVISA.	KI PÃO	R$ 24,20	R$ 9.438,00
141	110	KG	**PÃO CASEIRO TIPO MASSA FINA** - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	KI PÃO	R$ 14,25	R$ 1.567,50
142	110	KG	**PÃO MASSA FINA INTEGRAL** - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	KI PÃO	R$ 19,70	R$ 2.167,00
143	67	PCT	**BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, 400GR.** Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 7,89	R$ 528,63
144	60	KG	**ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1** - em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	R$ 8,28	R$ 496,80
145	80	PCT	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 500 GR**- contendo farinha integral e água. Conter especificações na embalagem e características organolépticas próprias do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	Q DELICIA	R$ 11,28	R$ 902,40
146	90	PCT	**LEITE EM PÓ DESNATADO 400g** - O produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	ITALAC	R$ 21,89	R$ 1.970,10
147	60	PCT	**MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE 500g** - Sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão, Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante. Embalagem transparente. Informações nutricionais na embalagem	LIANE	R$ 18,65	R$ 1.119,00
148	26	KG	**QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE** - A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias. Opção adequada na intolerância à lactose, dietas restritivas	ITALAC	R$ 81,90	R$ 2.129,40
149	390	KG	**BOLACHA CASEIRA 1ª qualidade**. Produzida de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1kg.	KI PÃO	R$ 40,02	R$ 15.607,80
150	5.706	KG	**PÃO MASSA FINA** - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica, inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM. O transporte deverá ser realizado em caixas plásticas higienizadas e atóxicas	KI PÃO	R$ 21,70	R$ 121.671,90
152	88	PCT	**AVEIA EM FLOCOS PCT 500GR** Em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto	CAMPILAR	R$ 11,45	R$ 1.007,60
153	135	KG	**PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PINTADO IN NATURA EMBALAGEM DE 1KG** - De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	ZALTANA	R$ 47,02	R$ 6.347,70

			químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário SIM/SIF/SISBI- POA)			
154	116	KG	**FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA)** - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	CAMPILAR	R$ 11,10	R$ 1.287,60
155	795	UND	**IORGUTE (MORANGO) 850 gr** - Adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	REAL	R$ 15,95	R$ 12.680,25
156	100	UND	**IORGUTE (MORANGO) LACTOSE 850 gr** - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, opção adequada na intolerância à lactose. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	REAL	R$ 18,30	R$ 1.830,00
157	75	UND	**IOGURTE C/ POLPA DE FRUTA ZERO LACTOSE 850 GR 0 gr** - Adoçado artificialmente, isento de lactose, isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, opção adequada na intolerância à lácteos. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	IOGURTE	R$ 17,50	R$ 1.312,50
158	200	KG	**UVA NACIONAL** Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	R$ 21,20	R$ 4.240,00
159	30	KG	**INHAME CHINÊS** - Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	IN NATURA	R$ 13,90	R$ 417,00
160	172	KG	**ABÓBORA MADURA TIPO CABOTIÁ** -de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	IN NATURA	R$ 5,28	R$ 908,16
161	60	KG	**ABÓBORA COMUM** - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	IN NATURA	R$ 4,58	R$ 274,80
162	35	PCT	**BISCOITO DOCE DE COCO ZERO LACTOSE PCT 400g** - Sabor coco, biscoito doce com coco zero lactose para dietas com restrição de lactose. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CASAREDO	R$ 7,89	R$ 276,15
163	24	UND	**IORGUTE VEGETAL C/ POLPA DE FRUTA 850 gr** - Adoçado artificialmente, 100% vegetal, sem lactose, sem glúten, açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	REAL	R$ 12,40	R$ 297,60
164	6	KG	**QUEIJO MUSSARELA VEGETAL** - Queijo vegano sabor mussarela, 100% vegetal, pronto para consumo. Sem lactose. Sem glúten. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias. Opção adequada para dietas restritivas.	ITALAC	R$ 62,50	R$ 375,00
165	20	PCT	**MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN 500GR** Massa leve, farinha de arroz, corantes naturais, sem glúten, ovos e leite em sua composição. Embalagem plástica, resistente e transparente, contendo data de fabricação e validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem 500 gramas	Q DELICIA	R$ 6,82	R$ 136,40
166	46	KG	**PÃO MASSA FINA SEM OVOS E LEITE** - Massa leve, sem leite e sem ovos em sua composição. Ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e validade	KI PÃO	R$ 18,80	R$ 864,80
167	20	KG	**PÃO MASSA FINA SEM GLUTEM, OVOS E LEITE** - Massa leve, sem glúten, ovos e leite em sua composição. Ser rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, data de fabricação e validade	KI PÃO	R$ 18,90	R$ 378,00
168	10	UND	**MANTEIGA ZERO LACTOSE 500gr** - Com creme de leite pasteurizado vindo de leite sem lactose, cloreto de sódio, fermento lático e corante natural urucum. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	ITALAC	R$ 27,50	R$ 275,00
169	485	KG	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO** - Peito de frango filetado. Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	AVENORTE	R$ 22,30	R$ 10.815,50

			carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega			

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA –CNPJ Nº 11.110.685/0001-45

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
09	2.055	KG	**BATATA INGLESA**Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 11.919,00
13	4.645	KG	**CARNE BOVINA EM PEDAÇOSTIPO PALETA** - Em pedaços, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	JBS	R$ 24,61	R$ 114.313,45
17	2.859	KG	**CEBOLA**- Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	IN NATURA	R$ 5,57	R$ 15.924,63
19	1.620	KG	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO**- Apresentar -se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	JAGUA	R$ 12,91	R$ 20.914,20
31	1.082	KG	**QUEIJO MUSSARELA**Composto de Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro ou em fatias.	REAL	R$ 46,35	R$ 50.150,70
39	520	UND	**REFRIGERANTE 02 LITROS**- Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	LIND'AGUA	R$ 7,60	R$ 3.952,00
41	878	UND	**MARGARINA 500** grCom 80 % de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	DELICATA	R$ 8,47	R$ 7.436,66
49	558	KG	**ABACAXI MADURO** tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos	IN NATURA	R$ 7,20	R$ 4.017,60
56	410	KG	**BANANA DE FRITAR**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 3.690,00
57	2.471	KG	**BANANA MAÇÃ**- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 6,78	R$ 16.753,38
58	460	KG	**BANANA NANICA**- tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 6,25	R$ 2.875,00
76	3.497	KG	**LARANJA PÊRA**- Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	IN NATURA	R$ 7,84	R$ 27.416,48
77	210	UND	**LEITE CONDENSADO 395 GR**- Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Acondicionado em embalagem de Tetra-Pack, limpa, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	PIRACANJUBA	R$ 5,99	R$ 1.257,90
84	4.536	KG	**MELANCIA**- Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	R$ 4,05	R$ 18.370,80
85	921	KG	**MELÃO** - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	R$ 9,00	R$ 8.289,00
89	2.729	DZ	**OVO DE GALINHA**- Classe A, tipo 3. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, com cor, odor e sabor próprios do produto. Acondicionada em embalagem apropriada	GRANJA NSF	R$ 8,84	R$ 24.124,36
96	310	KG	**SALSICHA (TIPO HOT DOG)**- A base de carnes íntegras, bovinas, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. O produto deverá apresentar a validade mínima de 30 (trinta) dia a partir da data da entrega.	GUIBON	R$ 11,90	R$ 3.689,00
101	215	KG	**INHAME** Fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	R$ 14,90	R$ 3.203,50
115	719	KG	**MAMAO PAPAIA** Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	R$ 10,00	R$ 7.190,00

2.3A lista de cadastro reserva encontra-se em anexo a esta ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: cpl.machadinho@hotmail.comou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

SECRETARIAS PARCICIPANTES

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. De Ação Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. De Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOAO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. Meio Ambiente

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun de Gabinete

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente IMPREV

EMPRESAS DETENTORAS

SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJn°12.229196/0001-70
Representante legal Srª. Suelen Amaral Alfaia - CPF nº 525.120.XXX-20

P.R. FARONI LTDA- CNPJn°47.029.862/0001-00
Representante legal Srº. Paulo Renato Faroni - CPF nº 862.090.XXX-87

JIRAU COMERCIO E IND. LTDA - CNPJn°22.237.319/0001-78
Representante legal Srº José Renaldo Damaceno - CPF nº 643.533.XXX-68

ANDRADE & DEZANI LTDA - CNPJn°28.737.608/0001-12
Representante legal Sr. Gabriel Santos Dezani - CPF nº 009.793. XXX-70

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA
1.1. Fica instituído o cadastro reserva para o fornecimento dos objetos acima mencionados conforme as condições estabelecidas nesta ata.
1.2. O cadastro reserva será composto por fornecedores que apresentaram propostas válidas, mas que não foram selecionados para o fornecimento imediato.
1.3. Os fornecedores cadastrados no cadastro reservam poderá ser convocado, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de recursos.

2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO CADASTRADO E ITENS

2.1. Segue a relação dos fornecedores que manifestaram a intenção de participar do cadastro reserva conforme consta no relatório anexado aos autos do processo ID 903338.
2.1.1. RAZÃO SOCIAL: **SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA - CNPJn°12.229196/0001-70**- MANIFESTOU INTERESSE PARA OS ITENS Nº 6, 22, 29, 52, 68, 74,103, 112, 130, 136, 137, 138, 139, 145.

3. DA VIGÊNCIA
3.1. A presente ata terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. O fornecedor convocado deverá apresentar toda a documentação exigida e deve cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços.
4.2. A não aceitação da convocação ou o descumprimento das condições poderá resultar na exclusão do cadastro reserva.
4.3. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
4.4. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:65DA5618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
EDITAL 001/SEGAFIN/2026 PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 128/GAB/2026, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM no dia 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe s obre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna-se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para o **PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**, para atender as secretarias do município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos e entrevista, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para atividades voluntárias.
O Programa Amigo Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteadas constantes no anexo I.
O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato, executará as atividades voluntárias constante do Anexo III, deste Edital.
Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Tabela de vagas para o serviço voluntário:

Quadro 1 – VAGAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGAFIN	Voluntário	02	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI	Voluntário	02	SEPAGRI
VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS LINHA C-35
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS MASSANGANA
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	01	UBS KM 74
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	SEMUSA / UBS / HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	SEMUSA	Voluntário	03	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA	SEMUSA	Voluntário	02	SEMUSA / UBS / HOSPITAL

PREDIAL				
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA	SEMUSA	Voluntário	01	HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETUR	Voluntário	06	SETUR
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP	Voluntário	30	SEMOSP
AUXILIAR DE COZINHA	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	CR	**TRAJETO13**- LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 17** -LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do ponto final LC 46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 18** -LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50

Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às secretarias do município, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.
Os candidatos poderão ser alocados em qualquer uma das unidades municipais, sejam urbanas ou rurais.
As vagas destinadas aos locais de prestação do serviço da área rural, só serão alocados nas unidades específicas, e são destinadas a pessoas moradoras da região, e que tenham interesse em prestar o serviço.
O deslocamento a unidades das áreas rurais, não será de responsabilidade da Secretaria em que o candidato será alocado, sendo facultativo a concessão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.**
O **período** para as inscrições será de **21 a 23 de fevereiro de 2026,** podendo ser prorrogado, conforme a necessidade.
A inscrição no Processo Seletivo Amigo Voluntário 2026.1, será realizada **via INTERNET**: no período de 00h01min do dia **21 de fevereiro de 2026 até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2026,** disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, com acesso direto através do link: https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/001-segafin-2026/ no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios.
Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.
Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **"PDF" E ARQUIVO ÚNICO**, (sugere-se a utilização do site Ilove PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf para a unificação de todos os documentos em um único arquivo)
Documento de Identificação;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de residência atualizado (Água, Luz, Telefone ou internet), de um dos últimos 3 meses em nome do candidato, pai ou mãe, conjuguê (desde que comprovado, Caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente assinada); Contratos de aluguel serão aceitos desde que autenticados em cartório + declaração do titular do contrato.
Comprovante de Escolaridade;
No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme o quadro 2, do presente edital.
Os documentos devem ser enviados na ordem solicitada.
O comprovante de inscrição deverá ser impresso, e apresentado no dia da entrevista, caso seja convocado.
Só será autorizada 1 (uma) inscrição por CPF.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, deverá selecionar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de função.**
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A secretaria responsável poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em outra unidade específica.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário, somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, enviado a documentação necessária e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do processo seletivo, divulgada no portal http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/nas datas estabelecidas no Anexo II.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada no antigo prédio da prefeitura, portando documento comprobatório de sua inscrição para verificação e retificação da homologação da inscrição caso tenha havido algum erro.
Cabe ao candidato acompanhar cada etapa da presente seleção, bem como todas as publicações a serem realizadas no portal da transparência do município, através do link http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br/, na aba 6.5 – CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS", ou pelo link direto: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/DABE6C3910/

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos (ITEM I).
O Processo Seletivo Voluntárioserá realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados (ITEM II) e Entrevista (ITEM III), observando a pontuação constante nos quadros abaixo.
A análise documental terá caráter ELIMINATÓRIO.
A análise de Títulos terá caráter classificatório, e NÃO ELIMINATÓRIO.
A ENTREVISTA terá caráter ELIMINATÓRIO.
O candidato que faltar a entrevista no dia e horário estabelecido, **será eliminado do processo de seleção.**

QUADRO 2 - TITULAÇÃO DAS FUNÇÕES

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA		
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos
Nível Médio Completo	15 pontos	
Nível Fundamental Completo	10 pontos	
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante na área em que concorre Cursos acima de 40 horas dentro dos últimos 5 anos	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses completos – máximo 24 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	20 pontos
ITEM III - ENTREVISTA		
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim	10 pontos
	3,0 pontos - regular	
	5,0 pontos – boa	
	10,0 pontos - excelente	
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	10 pontos

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá:
ser maior de 18 anos;
Demostrar vontade de participar dos projetos;
Escolher uma única área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário deste **Edital.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Envio e Análise dos documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora, e contagem de pontos de acordo com o ITEM III – ENTREVISTA do quadro 2.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos, por local de lotação, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
A aprovação, não gera a expectativa de convocação, nem tão pouco a obrigatoriedade. As mesmas só ocorrerão, conforme a necessidade da secretaria de origem.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal solcitante.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes e/ou interesse da secretaria de lotação.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.
Será permitida a cedencia entre voluntários das diversas secretarias, mediante justificativa da necessidade e termo de formalização.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a unidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
Apresentar as certidões negativas eleitoral, cível e criminal.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada local de prestação do serviço, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados podendo ter duração de 06 (Seis) horas, 08 (oito) horas (Dois Turnos) ou 12 horas com carga horária de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.

DA AJUDA DE CUSTO

O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor ***de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço****, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação.*
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela devida secretaria, mensalmente, mediante depósito em conta junto ao banco bradesco.
Ao final de cada mês, a Secretaria responsável, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, serão convocados conforme necessidade da devida secretaria, através de Edital publicado no portal www.montenegro.ro.gov.br/**,** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na secretaria de convocação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do edital de convocação, e apresentar a seguinte documentação, Original e cópia para conferência:
Foto 3x4;
Cédula de identidade / carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas fisicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas eleitoral, cíveis e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;
Certidões de quitação eleitoral;
Conta no banco bradesco;

O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria solicitante, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão conforme previsão de dotação orçamentária da devida secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal www..montenegro.ro.gov.br/, e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos de cada secretaria, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO AMIGO VOLUNTÁRIO;
ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

ELIANE RONCONI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 128/GAB/2026

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADE VOLUNTÁRIA	SECRETARIA	VÍNCULO	PREVISÃO DE VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEGAFIN	Voluntário	02	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEGAFIN	Voluntário	05	SEGAFIN
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEPAGRI	Voluntário	02	SEPAGRI
VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMDES	Voluntário	02	SEMDES
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS LINHA C-35
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS MASSANGANA
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	01	UBS KM 74
VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	UBS KM 25
VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMUSA	Voluntário	CR	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL	SEMUSA	Voluntário	03	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMUSA	Voluntário	02	SEMUSA/UBS
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA	SEMUSA	Voluntário	01	HOSPITAL
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SETUR	Voluntário	06	SETUR
VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP	Voluntário	30	SEMOSP
AUXILIAR DE COZINHA	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMED	Voluntário	CR	RURAL III - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO EXTENSÃO (ULISSES GUIMARÃES)
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	CR	**TRAJETO13**- LC 30 P/ ESCOLAS ÁREA URBANA
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 17** -LC46/LC50/LC 52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo do ponto final LC 46, casa do Sr. Cláudio do Rio Santa Cruz
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMED	Voluntário	01	**TRAJETO 18** -LC50/LC52 ESCOLA ULISSES GUIMARÃES - Saindo da fazenda Novo Horizonte (João Calú) LC 50

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	21/02/2026 a 23/02/2026
Divulgação das inscrições recebidas	24/02/2026
Análise da Documentação	24-26/02/2026
Resultado Parcial e Convocação para Entrevista	26/02/2026
Realização da Entrevista	02-03/03/2026
Resultado Final	04/03/2026

***O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade, os quais serão publicados na página oficial da prefeitura.**

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL

Descrição das atividades: O voluntário atuará no preparo de peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, motores, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos, entre outros, da unidade; Colaborar na limpeza dos equipamentos da manutenção, bem como instrumentos de uso comum; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'agua, telhados e outros materiais; Auxiliar na preparação de equipamentos e matéria-prima necessária para a execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Auxiliar e executar nos trabalhos de conservação, reparos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados, espaços públicos a partir da orientação específica oral e por escrito; Auxiliar na limpeza dos espaços, realizando a roçagem, capinagem, poda de árvores e a limpeza do espaço; Executar demais atividades inerentes ao setor, conforme solicitação do superior imediato; Executar outras tarefas correlatas à área.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição das atividades: O voluntário atuará como trabalhador braçal, devendo carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza em vias públicas; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; executar montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos da frota da Prefeitura; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando

andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc, executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; Atuar como vigia de espaços públicos, Atuar na montagem e desmontagem de decoração natalina entre outros eventos municipais, Atuar na coleta de lixo urbano, executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; executar outras tarefas correlatas.

VOLUNTÁRIO VIGILANTE PATRIMONIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará exercendo vigilância diurna e noturna nos diversos órgãos públicos municipais, devendo garantir a segurança de praças e parques, evitando pichações, depredações e permanência de pessoas suspeitas; Fazer rondas de inspeção de acordo com os intervalos fixados; Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem dos logradouros públicos e a segurança do local; Exercer atividades de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público; Acender e apagar luzes, verificar se portas, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Manter e cuidar com procedimentos de higiene e limpeza, quando necessário da Unidade de lotação quando necessário. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará no trabalho manual de natureza simples, que consiste em realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura; manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências. Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios escritórios, instalações, salas de aula etc. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar outras tarefas afins.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição das atividades: O voluntário atuará no suporte às atividades administrativas, auxiliando na organização, arquivamento, digitalização e controle de documentos, prontuários e processos administrativos, bem como no protocolo, recebimento e encaminhamento de correspondências internas e externas. Poderá atuar na recepção das unidades, realizando o acolhimento inicial dos usuários, prestando orientações básicas sobre os serviços ofertados, organizando o fluxo de atendimento e efetuando o encaminhamento aos setores competentes. Compete-lhe colaborar na organização de filas, controle de senhas, conferência preliminar de documentos e apoio à manutenção da ordem e do bom funcionamento do ambiente de atendimento. Poderá ainda auxiliar no registro inicial de informações em sistemas internos ou formulários físicos, na organização de agendas, confirmação de atendimentos e comunicação interna entre setores, sempre sob supervisão de servidor responsável. Compete também ao voluntário auxiliar na atualização de planilhas e sistemas informatizados, apoiar a elaboração de documentos administrativos simples, como memorandos, declarações e relatórios internos, colaborar na organização de reuniões, campanhas e ações institucionais promovidas pela unidade, bem como auxiliar no controle de materiais de expediente e na organização do ambiente administrativo. Deverá atuar com urbanidade, cordialidade, responsabilidade e ética, zelando pelo sigilo das informações às quais tiver acesso, especialmente dados pessoais e informações sensíveis dos usuários, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados; executar outras tarefas afins.

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE COZINHA
Descrição das atividades: O voluntário atuará no suporte às rotinas da cozinha, auxiliando no pré-preparo de alimentos, como higienização, seleção, corte e porcionamento de ingredientes, organização de utensílios e apoio às atividades sob orientação do responsável técnico ou servidor designado. Compete ao voluntário colaborar na organização do ambiente da cozinha, mantendo bancadas, utensílios e equipamentos limpos e organizados, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação segura de alimentos e boas práticas sanitárias. Poderá auxiliar na montagem e distribuição de refeições, no controle básico de porções e na organização do fluxo interno de preparo e entrega, sempre sob supervisão direta. Também poderá colaborar na conferência de insumos, organização de estoque de alimentos e verificação de prazos de validade, comunicando ao responsável qualquer irregularidade identificada. O voluntário deverá atuar com responsabilidade, disciplina e zelo, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual quando exigidos, respeitando as normas internas da unidade e as orientações do responsável pela cozinha.

VOLUNTÁRIO EDUCADOR SOCIAL
Descrição das atividades: O voluntário atuará no planejamento de ações em projetos ou programas, definindo objetivos, metas, metodologias e estratégias de trabalho, a partir do mapeamento das necessidades de grupos e pessoas ou territórios atendidos.
Atuar em projetos ou programas, desenvolvendo ações que estimulam a socialização e a construção de projetos de vida.
Desenvolver atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer, para promoção de bem-estar e de melhor qualidade de vida e outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo superior imediato.

VOLUNTÁRIO INSTRUTOR DE ARTESANATO
Descrição das atividades: O voluntário atuará ministrando cursos de artesanatos, pintura em tecidos, crochê, oficinas, preparar material didático, produzir relatórios e documentos necessários as atividades; realizar monitoramento e avaliação dos alunos, desenvolver atividades socioeducativas e outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo superior imediato.
VOLUNTÁRIO MONITOR ESCOLAR
Descrição das atividades: Acompanhar os alunos, desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, executar atividades disciplinadas pela Secretaria de Educação, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de

necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos)		
	Documento de identificação;	
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
	Comprovante de residência atualizado (água, energia, internet ou telefone);	
	Comprovante de Escolaridade;	
NOTA ITEM I		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Nível Superior Completo	20 pontos	20 pontos	
Nível Médio Completo	15 pontos		
Nível Fundamental Completo	10 pontos		
Nível Fundamental Incompleto	05 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento / Profissionalizante na área em que concorre Cursos acima de 40 horas dentro dos últimos 5 anos	05 pontos Máximo 02 cursos	10 pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido, com documento comprobatório. (5 pontos a cada 6 meses completos – máximo 24 meses) **(Serão aceitas declarações de serviço voluntário anterior, em papel timbrado do órgão, assinados e carimbados pelo chefe da pasta).**	5 pontos	20 pontos	
ITEM III - ENTREVISTA			
APRESENTAÇÃO PESSOAL	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos	
COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos	
DEMOSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO	0,0 ponto - ruim 3,0 pontos - regular 5,0 pontos – boa 10,0 pontos - excelente	10 pontos	
DISPONIBILIDADE DE TEMPO (Adequadas ao Órgão)	10,0 pontos	10 pontos	

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA ITEM III**		**NOTA FINAL**
	+		+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____
_____
_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:F5D7E606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3135/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026

c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	19/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviço para a realização de avaliação atuarial aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a finalidade de subsidiar o FUNPREV na análise do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTD
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS, COM VISTAS A SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO, FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNPREV DO EXERCÍCIO DE 2026, COM DATA BASE DE 31/12/2025, COM PROJEÇÃO DE CENÁRIO/ALTERNATIVAS PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, CONTEMPLANDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, FINANCEIRAS E LEGAIS DO EXERCÍCIO DE 2025, EMBASANDO TOMADAS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	1	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00

Valor Total Homologado - R$ 5.980,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:96319C50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026/EMDUR

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 07.933.551/0001-57
TELEFONE: (27) 99234-4048
E-MAIL: ramoscardosov@gmail.com
END: Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, n° 336, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060.720
REPRESENTANTE: IVAN LUSTOSA BARRETO

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 002/EMDUR/2026**, **Processo Administrativo n° 015.000765/2025-47,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, cujo objeto **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMDUR,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMDUR.,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2026.**

FORNECEDOR: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 07.933.551/0001-57
TELEFONE: (27) 99234-4048
E-MAIL: ramoscardosov@gmail.com
END: Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, n° 336, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060.720
REPRESENTANTE: IVAN LUSTOSA BARRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE AGENCIAMENTO	VALOR MÉDIO DO REMBOLSO UNITÁRIO (INCLUSO TAXAS)	VALOR POR SERVIÇO AGENCIAMENTO (emissão, remarcação e cancelamento)	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRTAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC para atender as demandas desta EMDUR, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal 13.303/2016 e Resolução	SERVIÇO	32	R$ 5.150,53	R$ 0,01	**R$ 164.817,28**

	nº 01/2024.					

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da **Resolução nº 01** de 10 de junho de **2024/EMDUR**.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 13 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no **item 08 e item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **11** e item **12 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 19 de FEVEREIRO de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresa Detentora do Preço Registrado:

FORNECEDOR: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 07.933.551/0001-57
TELEFONE: (27) 99234-4048

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/EMDUR/2026

FORNECEDOR: I.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 07.933.551/0001-57
TELEFONE: (27) 99234-4048
E-MAIL: ramoscardosov@gmail.com
END: Rua Oscar Rodrigues de Oliveira, n° 336, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29.060.720
REPRESENTANTE: IVAN LUSTOSA BARRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE AGENCIAMENTO	VALOR MÉDIO DO REMBOLSO UNITÁRIO (INCLUSO TAXAS)	VALOR POR SERVIÇO AGENCIAMENTO (emissão, remarcação e cancelamento)	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRTAÇÃO
1	Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC para atender as demandas desta EMDUR, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com a Lei Federal 13.303/2016 e Resolução nº 01/2024.	SERVIÇO	32	R$ 5.150,53	R$ 0,01	**R$ 164.817,28**

Porto Velho, 19 de FEVEREIRO de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93676CA7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/EMDUR

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, neste ato representada por seu Diretor-Presidente BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.574.465/0001-44
TELEFONE: 49 3566 3401
E-MAIL: comercial@videband.com.br
END: Rod SC 453 Km 55 Nº 511 Bairro Dois Pinheiros Videira / SC
REPRESENTANTE: Walter Espedito Anton

Simplesmente denominadaDETENTORA, firmam a presenteATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),decorrente doP.E. nº 001/EMDUR/2026,Processo Administrativo n°015.000589/2025-43,no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipoMENOR PREÇO POR ITEM, cujo objetoPREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANDEIRAS BEM COMO A MANUTENÇÃO,nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANDEIRAS BEM COMO A MANUTENÇÃO,conforme descrições e preços constantes no Edital doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2026**.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3901-8600, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo

desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em

função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 6 do Termo de Referência.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DOS PRODUTOS

9.1 Conforme descritos no item 5 do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2026 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.574.465/0001-44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/EMDUR/2026

FORNECEDOR: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 03.574.465/0001-44
TELEFONE: 49 3566 3401
E-MAIL: comercial@videband.com.br
END: Rod SC 453 Km 55 Nº 511 Bairro Dois Pinheiros Videira / SC
REPRESENTANTE: Walter Espedito Anton

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 12 Bandeiras do Município de Porto Velho, nas medidas: 7,20m x 10,30m 05 panos. Na cor branca	Videband	Unidade	12	R$ 3.160,00	**R$ 37.920,00**

	com dois ilhós resistentes nas pontas. Para uso externo. Nas cores amarelo-ouro, azul royal e preto, fabricada em tecido 100 poliéster de 1ª qualidade, costura com fios de grande resistência com linha com alta resistência e proteção UV, múltiplas costuras com barra dupla nas bordas e todas as extremidades, reforço nas extremidades (cantos) ideal para uso externo, desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, dupla face, tralha na cor da bandeira, reforçada com entretela impermeável dotada de ilhós para armação, instalação de ilhós de cima para baixo equidistantes 50cm.					
02	Aquisição de 05 Bandeiras do Município de Porto Velho, nas medidas: 03 panos (1,35m x 1,93m) Na cor branca com dois ilhós resistentes nas pontas. Para uso externo, porém, em usos exporádicos, por se tratar de bandeira em tamanho médio, usadas para eventos. Nas cores amarelo-ouro, azul royal e preto, fabricada em tecido 100 poliéster de 1ª qualidade, costura com fios de grande resistência com linha com alta resistência e proteção UV, múltiplas costuras com barra dupla nas bordas e todas as extremidades, reforço nas extremidades (cantos) ideal para uso externo, desenhos aplicados tecido sobre tecido e acabamento bordado, dupla face, tralha na cor da bandeira, reforçada com entretela impermeável dotada de ilhós para armação, instalação de ilhós de cima para baixo.	Serviço	Unidade	5	R$ 116,00	**R$ 580,00**
VALOR TOTAL						**R$ 38.500,00**

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86B526DB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000185/2026-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.000185/2026-31

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do beneficiado	Cargo/função	Destino Ida/Volta	Período abrangido	Diárias				Transporte
				QTD.	Valor unitário	Auxílio Deslocamento	Valor total	
Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	PVH/Maceió Maceió/PVH	04/02 A 09/02	5 e ½	R$ 1000,00	R$ 500,00	R$ 5.500,00	Aéreo

Valor Total Concedido Diárias: **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) + Auxílio deslocamento: **R$ 500,00** (quinhentos reais);
Objetivo da viagem: O deslocamento se fez necessário para à realização de visita institucional à **Secretaria Municipal de Comunicação de Maceió**, com o objetivo de **promover a troca de experiências**, o **alinhamento técnico** e o **fortalecimento do diálogo entre as instituições no âmbito da comunicação pública**, no período entre os **dias 04 e 09 de fevereiro de 2026**, com retorno previsto para 09/02.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12979067

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 26/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000640/2026-68.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40 e Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099,** com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Eixo da BR 319**, no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0491846** do **Processo 019.000640/2026-68.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Eixo da BR 319, Sentido Humaitá Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II e Rosário do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42BAF9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 29/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000837/2026-05.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Ramal do Índio**, no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0536313** do **Processo 019.000837/2026-05.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	243417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal do Índio do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735C96CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 16

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000336/2026-70, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Auxílio Deslocamento	Valor Total
DAVI DINIZ PEDRAÇA	**62340**	Técnico em Enfermagem	**02 a 06/02/2026** BRASILIA/DF	4 ½	R$ 700,00 R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00

Porto Velho-RO, 13 de Fevereiro de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/02/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0541667 e código CRC B379FCEB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A233C066

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 019/SEMTEL/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000357/2025-03**

RESOLVE:

Art. 1º –TORNAR VÁLIDA:3e ½(três e meia),**diárias indenizatórias**aos servidores abaixo relacionados, a viagem teve como objetivo principal apoiar e executar as ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Porto Velho (SEMTEL) durante a realização do Festival de Praia no Distrito de Jaci-Paraná, ocorrido nos dias 12 a 15 de setembro de 2025, por meio terrestre. Os servidores foram designados para atuar diretamente na coordenação, organização, logística e suporte operacional do evento, garantindo sua estrutura, segurança, atendimento ao público e o bom andamento das atividades programadas.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	10079998	ASSESSOR TÉCNICO I	JACI-PARANÁ	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária	-
TALES ANDRE CORREA PINTO	10079370	ASSESSOR I	JACI-PARANÁ	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo
Secretário Executivo de Turismo em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61097A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PERÍODO DE REFERÊNCIA - 1º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDôNIA - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 1º Bimestre/2025	
	R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA REALIZADA**
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**711.444,59**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	**661.098,06**
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	**42.928,08**
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	42.928,08
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	**3.127,95**
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	3.127,95
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	**4.290,50**
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	4.290,50
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**521.023,21**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	**361.644,48**
2.2 - 365 - Ensino Infantil	**159.378,73**

2.2.1 - Creche	88.909,65
2.2.2 - Pré-Escola	70.469,08
3 - Outras Despesas	**109.551,06**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	**109.551,06**
3.1.1 - Corrente	109.551,06
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	**0,00**
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	630.574,27

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	521.023,21	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	630.574,27	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	**630.574,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	467.961,56
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	521.023,21
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	71.144,46
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	80.870,32
INDICADORES DO FUNDEB	**PERCENTUAL**
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	**77,94**
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	**0,00**
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	**0,00**
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	**11,37**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	64.961,07
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	711.444,59
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	564.685,04
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.720,62
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.988,26
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	233.708,88

Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4939707C

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDôNIA - RO
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º Bimestre/2025

R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.354.053,99**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	**1.264.844,66**
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	**77.150,47**
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	77.150,47
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	**7.768,36**
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	7.768,36
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	**4.290,50**
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	4.290,50
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**1.085.343,07**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	**737.034,19**
2.2 - 365 - Ensino Infantil	**348.308,88**
2.2.1 - Creche	197.156,41
2.2.2 - Pré-Escola	151.152,47
3 - Outras Despesas	**211.618,34**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	**211.618,34**
3.1.1 - Corrente	211.618,34
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	**0,00**
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	1.296.961,41

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.085.343,07	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.296.961,41	0,00	0,00	20.057,89
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	**1.296.961,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	893.832,46
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	1.085.343,07
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	135.405,40
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	57.092,58
INDICADORES DO FUNDEB	**PERCENTUAL**
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	**85,00**
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)) X 100%]	**0,00**
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	**0,00**
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	**4,22**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	64.961,07
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.354.053,99
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.184.511,00
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.504,06
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.985,04
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	264.489,10

Fonte: Balanço do Município.

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:29FC0715

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PERÍODO DE REFERÊNCIA - 3º BIMESTRE/2025

Imprimir	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDôNIA - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 3º Bimestre/2025	
	R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA REALIZADA**
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.088.341,21**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	**1.973.922,52**
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	**97.022,87**
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	97.022,87
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	**13.105,32**
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	13.105,32
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB VAAF	- 0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	**4.290,50**
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	4.290,50
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**1.658.761,33**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	**1.124.416,56**
2.2 - 365 - Ensino Infantil	**534.344,77**
2.2.1 - Creche	301.921,68
2.2.2 - Pré-Escola	232.423,09
3 - Outras Despesas	**307.997,18**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	**307.997,18**
3.1.1 - Corrente	307.997,18
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	**0,00**
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	1.966.758,51

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.658.761,33	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.966.758,51	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	**1.966.758,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	1.393.922,84
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	1.658.761,33
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	208.834,12
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	121.582,70
INDICADORES DO FUNDEB	**PERCENTUAL**

15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	**83,30**
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	**0,00**
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	**0,00**
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	**5,82**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	64.961,07
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.088.341,21
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.923.913,54
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.388,74
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.388,74
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0BA17AD9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º BIMESTRE/2025

Imprimir	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDôNIA - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º Bimestre/2025	
R$ 1,00	
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA REALIZADA**
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.817.349,96**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	**2.635.522,02**
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	**161.252,53**
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	161.252,53
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	**20.575,41**
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	20.575,41
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	0,00
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**2.226.499,14**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	**1.504.622,55**
2.2 - 365 - Ensino Infantil	**721.876,59**
2.2.1 - Creche	409.968,67
2.2.2 - Pré-Escola	311.907,92
3 - Outras Despesas	**409.040,48**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	**409.040,48**
3.1.1 - Corrente	409.040,48
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	**0,00**
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	2.635.539,62

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA (a)**	**CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)**
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.226.499,14	64.961,07	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.635.539,62	64.961,07	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	**2.635.539,62**	**64.961,07**	**0,00**	**0,00**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	1.859.268,20
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	2.161.538,07
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	281.735,00
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	246.771,41
INDICADORES DO FUNDEB	**PERCENTUAL**
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	**81,38**
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	**0,00**
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	**0,00**
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	**8,76**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	64.961,07
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.817.349,96
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.593.437,98
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	288.873,05
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	105.987,95
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	394.861,00
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____ Contador/CRC	_____ Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F269D419

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PERÍODO DE REFERÊNCIA - 5º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDôNIA - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 5º Bimestre/2025	
R$ 1,00	
RECEITAS DO FUNDEB	**RECEITA REALIZADA**
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.476.823,93**
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	**3.249.862,93**
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	**194.285,79**
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	194.285,79
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	**28.384,71**
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	28.384,71
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB VAAF	- 0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB VAAT	- 0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB VAAR	- 0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	**4.290,50**
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	4.290,50
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	**DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA**
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**2.803.945,87**
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	**1.882.471,15**
2.2 - 365 - Ensino Infantil	**921.474,72**
2.2.1 - Creche	525.654,29
2.2.2 - Pré-Escola	395.820,43
3 - Outras Despesas	**530.498,65**
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	**530.498,65**
3.1.1 - Corrente	508.248,65
3.1.2 - Capital	22.250,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	**0,00**
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	3.334.444,52

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/ EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.803.945,87	64.961,07	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.312.194,52	64.961,07	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.250,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	**3.334.444,52**	**64.961,07**	**0,00**	**0,00**

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	2.297.776,70
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	2.738.984,80
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	347.682,39
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	207.340,48
INDICADORES DO FUNDEB	**PERCENTUAL**
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	**83,44**
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	**0,00**
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	**0,00**
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	**5,96**
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	64.961,07
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.573.683,89
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.291.610,65
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.034,31
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.320,94
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	376.355,25
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	

_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91F63E76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.902/2026

"Dispõe sobre a implantação do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal em consonância com a Lei nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica, referente ao exercício de 2026".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 59/SEMED/2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 337/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 82/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal referente ao exercício de 2026, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, no valor deR$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º As tabelas de valores que trata o Art. 1º serão as constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto.
Parágrafo Único. As Tabelas mencionadas no *caput* referem-se a:
a) Anexo I – tabela da Lei Complementar nº 314/2022;
b) Anexo II - tabela da Lei Complementar nº 325/2023;
c) Anexo III - tabela da Lei Complementar nº 325/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

Nível Superior III					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	NS - I	**I-**	R$ 5.130,63	**X-**	R$ 6.131,58
	PROFESSOR 40 HORAS	**II-**	R$ 5.233,24	**XI-**	R$ 6.254,21
	(Professor Leigo)	**III-**	R$ 5.337,91	**XII-**	R$ 6.379,29
		IV-	R$ 5.444,67	**XIII-**	R$ 6.506,88
	NS-II	**V-**	R$ 5.553,56	**XIV-**	R$ 6.637,02
	PROFESSOR 40 HORAS	**VI-**	R$ 5.664,63	**XV-**	R$ 6.769,76
	(Professor Classe A; Técnico Agrícola)	**VII-**	R$ 5.777,92	**XVI-**	R$ 6.905,15
		VIII-	R$ 5.893,48	**XVII-**	R$ 7.043,26
	NS - III	**IX-**	R$ 6.011,35	**XVIII-**	R$ 7.184,12
NS-III	**PROFESSOR 40 HORAS**				
	((Pedagogo Ensino Especial; Pedagogo-Intérprete de Libras; Pedagogo Pré-Escola; Pedagogo Séries Iniciais; Professor de Biologia; Professor de Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras; Professor de Letras/Inglês; Professor de Letras e Literatura; Professor de Matemática; Professor de Química)				
	NS - III				
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
	(Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor e Pedagogo Técnico; Psicopedagogo Clínico, Psicopedagogo Educacional)				
Nível Superior III					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	NS - I	**I-**	R$ 2.565,31	**X-**	R$ 3.065,78
	PROFESSOR 20 HORAS	**II-**	R$ 2.616,62	**XI-**	R$ 3.127,10
	(Professor Leigo)	**III-**	R$ 2.668,95	**XII-**	R$ 3.189,64
		IV-	R$ 2.722,33	**XIII-**	R$ 3.253,43
	NS-II	**V-**	R$ 2.776,77	**XIV-**	R$ 3.318,50
	PROFESSOR 20 HORAS	**VI-**	R$ 2.832,31	**XV-**	R$ 3.384,87
	(Professor Classe A; Técnico Agrícola)	**VII-**	R$ 2.888,96	**XVI-**	R$ 3.452,57
		VIII-	R$ 2.946,73	**XVII-**	R$ 3.521,62
	NS - III	**IX-**	R$ 3.005,67	**XVIII-**	R$ 3.592,05
NS-III	**PROFESSOR 20 HORAS**				
	(Pedagogo Ensino Especial; Pedagogo-Intérprete de Libras; Pedagogo Pré-Escola; Pedagogo Séries Iniciais; Professor de Biologia; Professor de Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras; Professor de Letras/Inglês; Professor de Letras e Literatura; Professor de Matemática; Professor de Química)				
	NS - III				
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
	(Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor e Pedagogo Técnico; Psicopedagogo Clínico, Psicopedagogo Educacional)				
Nível Superior I					
Carga horária 25 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
		I-	R$ 3.206,64	**X-**	R$ 3.832,23
		II-	R$ 3.270,77	**XI-**	R$ 3.908,88
		III-	R$ 3.336,19	**XII-**	R$ 3.987,05
	PROFESSOR 25 HORAS	**IV-**	R$ 3.402,91	**XIII-**	R$ 4.066,79
NS-I	**Pedagogo de Educação Infantil**	**V-**	R$ 3.470,97	**XIV-**	R$ 4.148,13
		VI-	R$ 3.540,39	**XV-**	R$ 4.231,09
		VII-	R$ 3.611,20	**XVI-**	R$ 4.315,72
		VIII-	R$ 3.683,42	**XVII-**	R$ 4.402,03
		IX-	R$ 3.757,09	**XVIII-**	R$ 4.490,07

Nível Médio I					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – I		**I-**	R$ 5.130,63	**X-**	R$ 6.131,58
		II-	R$ 5.233,24	**XI-**	R$ 6.254,21
	PROFESSOR 40 HORAS	**III-**	R$ 5.337,91	**XII-**	R$ 6.379,29
	(Professor Classe A; Técnico Agrícola)	**IV-**	R$ 5.444,67	**XIII-**	R$ 6.506,88
		V-	R$ 5.553,56	**XIV-**	R$ 6.637,02
	PROFESSOR 40 HORAS	**VI-**	R$ 5.664,63	**XV-**	R$ 6.769,76
	(Professor Leigo)	**VII-**	R$ 5.777,92	**XVI-**	R$ 6.905,15
		VIII-	R$ 5.893,48	**XVII-**	R$ 7.043,26
		IX-	R$ 6.011,35	**XVIII-**	R$ 7.184,12

Nível Médio I					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
NM – I		**I-**	R$ 2.565,31	**X-**	R$ 3.065,78
		II-	R$ 2.616,62	**XI-**	R$ 3.127,10
	PROFESSOR 20 HORAS	**III-**	R$ 2.668,95	**XII-**	R$ 3.189,64
	(Professor Classe A; Técnico Agrícola)	**IV-**	R$ 2.722,33	**XIII-**	R$ 3.253,43
		V-	R$ 2.776,77	**XIV-**	R$ 3.318,50
	PROFESSOR 20 HORAS	**VI-**	R$ 2.832,31	**XV-**	R$ 3.384,87
	(Professor Leigo)	**VII-**	R$ 2.888,96	**XVI-**	R$ 3.452,57
		VIII-	R$ 2.946,73	**XVII-**	R$ 3.521,62
		IX-	R$ 3.005,67	**XVIII-**	R$ 3.592,05

TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS, CARGOS E ESCOLARIDADE (LEI COMPLEMENTAR Nº 314/2022)

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS, CARGOS E ESCOLARIDADE (LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2023)

PROFESSOR

Nível Superior Carga Horária 40 horas		
Denominação do Cargo	**Referência**	
PROFESSOR 40 HORAS (Professor (a)) (Pedagogo Ensino Especial); (Pedagogo-Intérprete de Libras); (Pedagogo Pré-Escola); (Pedagogo Séries Iniciais; (Professor de Biologia); (Professor de Ciências Físicas e Biológicas); (Professor de Educação Física); (Professor de Espanhol); (Professor de Física); (Professor de Geografia); (Professor de História); (Professor de Inglês); (Professor de Letras Professor de Letras/Inglês); (Professor de Letras e Literatura); (Professor de Matemática); (Professor de Química) **ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO A** (Pedagogo Orientador); (Pedagogo Supervisor) e (Pedagogo Técnico); (psicopedagogo Educacional) Psicopedagogo Clínico e Educacional.	I-	R$ 5.130,63
	II-	R$ 5.233,24
	III-	R$ 5.337,91
	IV-	R$ 5.444,67
	V-	R$ 5.553,56

Nível Superior **Carga Horária 20 horas**			
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referência**	
	PROFESSOR 20 HORAS (Professor (a)) (Pedagogo Ensino Especial); (Pedagogo-Intérprete de Libras); (Pedagogo Pré-Escola); (Pedagogo Séries Iniciais**)**; (Professor de Biologia); (Professor de Ciências Físicas e Biológicas); (Professor de Educação Física); (Professor de Espanhol); Professor de Física); (Professor de Geografia); (Professor de História); (Professor de Inglês); (Professor de Letras/Inglês); (Professor de Letras e Literatura); (Professor de Matemática – **03**); (Professor de Química); **ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO** (Pedagogo Orientador; (Pedagogo Supervisor) e Pedagogo Técnico; psicopedagogo) Psicopedagogo Clínico; Psicopedagogo Educacional)	I-	R$ 2.565,31
		II-	R$ 2.616,62
		III-	R$ 2.668,95
		IV-	R$ 2.722,33
		V-	R$ 2.776,77

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIA DE SALÁRIOS, CARGOS E ESCOLARIDADE (LEI COMPLEMENTAR Nº 325/2023)

PROFESSOR 25 H/S – CARGO EM EXTINÇÃO

Nível Superior					
Carga horária 25 horas					
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**			
	PROFESSOR 25 HORAS (Pedagogo de Educação Infantil)	I-	R$ 3.206,64	X-	R$ 3.832,23
		II-	R$ 3.270,77	XI-	R$ 3.908,88
		III-	R$ 3.336,19	XII-	R$ 3.987,05
		IV-	R$ 3.402,91	XIII-	R$ 4.066,79
		V-	R$ 3.470,97	XIV-	R$ 4.148,13
		VI-	R$ 3.540,39	XV-	R$ 4.231,09

		VII-	R$ 3.611,20	XVI-	R$ 4.315,72
		VIII-	R$ 3.683,42	XVII-	R$ 4.402,03
		IX-	R$ 3.757,09	XVIII-	R$ 4.490,07

PROFESSOR 30 H/S – CARGO DE TRANSIÇÃO DE VAGAS

Nível Superior		
Carga horária 30 horas		
Cód.	**Denominação do Cargo**	**Referências**
	PROFESSOR 30 HORAS Pedagogo de Educação Infantil	I- R$ 3.847,97
		II- R$ 3.924,93
		III- R$ 4.003,43
		IV- R$ 4.083,50
		V- R$ 4.165,17

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA18558B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1344/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 006/2026
SOLICITAÇÃO: Carona junto a Ata de Registro de Preços nº 048/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025 do Processo Licitatório nº 337/2025 do município de Monte Negro, Estado de Rondônia e Processo Administrativo SEI nº 1344/2025 de São Felipe d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2025
OBJETO: Aquisição de tubos metálicos corrugados em aço epoxy MP 152 -
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aquisição de Equipamentos – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 285 de 19/02/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 22.536.552/0001-51
Valor Contratado: R$ 332.400,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***
285	*1*	*30*	*m*	*FT -Tubos Metálicos Corrugados em aço galvanizado e com acabamento em Epoxy, circular, espessura de 2,70 mm e diâmetro de 3,05 metros mod. entregues na sede da Secretaria de Obras*	Fortaço	*11.080,00*	*332.400,00*
	Total						***332.400,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1344/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
JAQUELINE OLIVEIRA COSTA PEREIRA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE2437E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROCURADORIA SETORIAL JUNTO A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – PGE - AGEVISA – CONVENIO 65/2026/PGE-AGEVISA – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS; – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE – COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – SESAU-CIB – RESOLUÇÃO N. 1124/2025/SESAU-CIB – AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA; – PROCURADORIA GERAL JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA GRICULTURA -

PGE-SEAGRI TERMO DE CONVÊNIO Nº 680/2025/PGE-SEAGRI AQUISIÇÃO DE 01 ARADO SUBSOLADOR COM ROLO DESTORROADOR – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
26/12/2025	Governo do Estado de Rondônia – AGEVISA	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).	001	1181-9	62489-6	Governo Estado de Rondônia – PGE-AGEVISA
Objeto:	Castração de Animais.					
02/02/2026	Governo do Estado de Rondônia – SESAU	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).	001	1181-9	54626-7	Governo Estado de Rondônia – SESAU-CIB
Objeto:	Aquisição de uma Ambulância					
09/02/2026	Governo do Estado de Rondônia – SEAGRI	R$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais).	001	1181-9	62109-9	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEAGRI
Objeto:	Aquisição de 01 Arado Subsolador com Rolo Destorroador					

São Felipe d'Oeste-RO, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFA4FF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 280/2026/SEMAGRI ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 PROCESSO Nº 000030/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO D

TERMO DE ADESÃO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 280/2026/SEMAGRI
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024
PROCESSO Nº 000030/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº ARP25CIN000022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas deste município, esta administração resolveu formalizar esta adesão.
Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:
EMPRESA DETENTORA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88

ITEM	OBJETO	QUANT	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS, PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, O CAVALO MECÂNICO DEVE SER NO MÍNIMO 4X2, DEVENDO POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR A DIESEL TURBOALIMENTADO DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, CARROCERIA TIPO PRANCHA DE AÇO, DE 35 PÉS OU SUPERIOR, COM RAMPAS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AMBOS DEVE SER NO MÍNIMO DO ANO DE 2.000 OU SUPERIOR. INCLUINDO MOTORISTA, LAVAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL. FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. (CRON 3914)	12	MÊS	R$35.400,00	R$424.800,00

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E95DC7A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	20/02/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	230,25	230,25
DETRAN - RO	1	2	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA	SERVIÇO	UN	1	1.799,92	1.799,92

Seringueiras, 20 de Fevereiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A0055DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO Nº. 1297-2025- SEMAF
PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **24.258.375 ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.258.375/0001-14, situada à Av. Senador Olavo Pires, bairro: centro, n° 1856, no município de Theobroma-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA,** portador(a) do CPF sob n° 59x.xxx.xx2-91; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, processo administrativo n.º 1297-2025 – SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE THEOBROMA E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 24.258.375 ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA- 24.258.375/0001-14					
Representante Legal: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	228	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS	R$ 29,00	R$ 6.612,00
2	381	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE	R$ 141,00	R$ 53.721,00
3	25	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	R$ 293,00	R$ 7.325,00
4	300	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS - AMBULÂNCIA	R$ 161,00	R$ 48.300,00
5	180	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VAN.	R$ 172,00	R$ 30.960,00
6	15	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DOS TRATORES AGRICOLAS	R$ 239,00	R$ 3.585,00
7	5	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA NO VEICULO MICROONIBUS	R$ 273,00	R$ 1.365,00
8	164	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL.	R$ 293,00	R$ 48.052,00
9	240	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA/GERAL VEICULOS LEVES: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO .	R$ 113,00	R$ 27.120,00

10	10	SERVIÇO	LAVAGEM DE CAMINHAO CAÇAMBA	R$ 289,00	R$ 2.890,00
11	12	SERVIÇO	LAVAGEM DE MOTONIVELADORA(PATROL	R$ 383,00	R$ 4.596,00
12	12	SERVIÇO	LAVAGEM DE PÁ CARREGADERIRA	R$ 350,00	R$ 4.200,00
13	125	SERVIÇO	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA VEICULOS LEVES: ENTENDE -SE POR LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA	R$ 67,00	R$ 8.375,00
14	85	SERVIÇO	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA VEICULOS ONIBUS E MICRO- ONIBUS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA	R$ 209,00	R$ 17.765,00
15	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS.	R$ 417,00	R$ 8.340,00
16	20	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	R$ 140,00	R$ 2.800,00
17	99	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE.	R$ 79,00	R$ 7.821,00
18	10	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVAGEM CARRETA AGRICOLA	R$ 149,00	R$ 1.490,00
19	15	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS LEVES	R$ 112,00	R$ 1.680,00
20	6	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MINI- CARREGADEIRA.	R$ 217,00	R$ 1.302,00
VALOR TOTAL				**R$ 288.299,00**	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/PMT/2025.
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, durante o período de vigência contratual.
Os serviços serão executados no período máximo de **06 (seis) horas** após a chegada do veículo no estabelecimento.

• CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A Contratada deverá manter registro de controle dos serviços executados, contendo data, tipo de lavagem realizada, identificação do veículo (placa, modelo e setor de origem) e assinatura do servidor responsável pela entrega e recebimento do veículo.
A Contratada deverá estabelecer posto de atendimento no Município de Theobroma/RO, devidamente equipado para execução dos serviços, não sendo permitido o envio dos veículos para outra cidade, salvo autorização excepcional da Administração. O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
Os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço e emissão da nota de empenho, sempre que houver necessidade das secretarias.
Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, e deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no presente Termo de Referência.
A entrega do serviço será considerada concluída somente após a realização da lavagem ou higienização completa do veículo, conforme o tipo de serviço contratado e especificações técnicas definidas neste documento.
A aceitação dos serviços será condicionada à verificação e conferência pelo fiscal designado, que fará o atesto da execução, registrando data, veículo atendido, tipo de lavagem realizada e eventuais observações.
Não será considerado aceito o serviço que apresentar inconformidades, tais como: resíduos internos ou externos, manchas, danos causados ao veículo, uso inadequado de produtos ou execução parcial.
Caso sejam constatadas falhas, danos ou serviços incompletos, a contratada será notificada para refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem ônus adicional para a Administração.
O não atendimento ao prazo de correção, ou reincidência de falhas, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.
Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, conforme disciplina o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
A contratante, deverá encaminhar os veículos na sede da contratada, onde será realizado os serviços necessários;

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (TRINTA) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:

a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes e o fiscal de contratos do Município de Theobroma, a quem competeverificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação individual de cada órgão participante, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, conforme necessidade de utilização dos serviços registrados na Ata, E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo, no edital e na proposta apresentada, observando padrões de qualidade e segurança.
Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, produtos, mão de obra, ferramentas e estrutura necessária para a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.
Manter posto de atendimento devidamente instalado no Município de Theobroma/RO, garantindo local adequado, equipado e licenciado para realização dos serviços de lavagem e higienização.
Utilizar somente produtos de limpeza adequados, não abrasivos, ambientalmente permitidos, sem risco de dano à pintura, estofamento, parte elétrica ou mecânica dos veículos.
Garantir que toda a equipe envolvida na execução dos serviços esteja devidamente uniformizada, treinada e registrada, assumindo integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento definidos no contrato, especialmente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para execução do serviço solicitado.
Responder por eventuais danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Administração Pública no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
Manter sigilo e responsabilidade sobre informações ou documentos eventualmente presentes nos veículos.
Emitir Nota Fiscal mensal referente aos serviços prestados, acompanhada de relatório detalhado contendo: data da execução, identificação do veículo (placa e modelo), tipo de lavagem realizada e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
Permitir o acompanhamento, fiscalização e inspeção da execução contratual por parte da Administração Pública, disponibilizando todas as informações solicitadas.
Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e de segurança.
Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Emitir Relatório Mensal de execução dos serviços.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:

24.258.375 ed Carlos da Costa Oliveira
CNPJ nº 24.258.375/0001-14
ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CPF n° 59x.xxx.xx2-91

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2CBB9FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA/SILVIO CORREIA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILVIO CORREIA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** ASS. LEG./MOTORISTA– Matricula.:11.952	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711**.***.***-15	***437/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-9

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/02/2026	**Data de Retorno** 25/02/2026
Motivo da Viagem: 0 SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O VER.VICE/PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA, VER. 1º SECRETÁRIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA E O SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DE LIMA.			
Proponente: _____ (assinado eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2C88E959

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR JOSE ROBERTO DE LIMA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE LIMA	**Cargo/Função/Matrícula** CHEFE DE GABINETE MATRICULA 11966

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
595.***.092-**	.***092.53/SESDEC/RO	1	4007-X	11.****-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 23/02/2026	Data de Retorno 25/02/2026

Motivo da Viagem:
0 SENHOR JOSE ROBERTO DE LIMA/ CHEFE DE GABINETE; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM PARA A PORTO VELHO/RO., **COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A TCE/RO-PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO E NO DER/RO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA DOS AMIGOS DE URUPÁ.**

Proponente: _____(Assinado Eletronicamente)_____
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHOL/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FC124A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 23/02/2026	Data de Retorno 25/02/2026

Motivo da Viagem:
0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; **COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, JUNTO A SEAGRI/RO, DER/RO E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN.**

Proponente: _____ (assinado eletronicamente)
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: ___/___/_____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PORTO VELHO/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F57BB132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -DELZI DE OLIVEIRA MAIA

Solicitação: 22	**SOLI**	**CITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): DELZI DE OLIVEIRA MAIA			Processo: 289 Ano:2026
End: , - ,-			**Matrícula do servidor(a):**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:**
Cargo/Função: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Setor:**		**CEP:**
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:**
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará indo a Porto Velho no dia 22/02/2026 para levar as amostras de água ao LACEN para análise, com retorno previsto no dia 23/02/2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:E48276E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA - PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23 DE FEVEREIRO	**Data de Retorno** 24 DE FEVEREIRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, Solicita-se a concessão de diária ao Prefeito Municipal para deslocamento à Porto Velho, no dia 24/02/2026, com a finalidade de participar de reunião na Assembleia Legislativa de Rondônia, convocada pela Associação Rondoniense de Municípios, com o Presidente Alex Redano. **Motivo da viagem:** Participação em reunião institucional destinada ao debate e alinhamento sobre as propostas de alterações na Lei do FITHA, especialmente no que se refere aos critérios de repasse e distribuição de recursos aos municípios, visando resguardar os interesses financeiros do Município e garantir a adequada manutenção da infraestrutura viária e demais ações custeadas com tais recursos.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** DATA: 20/02/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:E85C7AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 046.2026 - 20.02.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 46/2026 de 20/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1180/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.27.813.0002.1.004		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS	
202 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	247.500,00
Total Suplementação:			247.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Fonte: 17060100	247.500,00
Total da Receita:	247.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 20 de Fevereiro de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	20/02/2026 - 13:29:19

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:85B5BDAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 30-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 549/2025

Licitação Nrº : 30/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 20/02/2026

Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COPA E COZINHA.

Fornecedor: 2M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.785.853/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AFIADOR FACAS, Cabo emborrachado que permite uma maior aderência das mãos na hora do manuseio, além da base antiderrapante; Composição: Metal + Plástico Dimensão aproximada: Comprimento: 18 x Altura: 2,5 (cm).	8	R$ 55,8000	R$ 446,4000
3	Assadeiras (Forma) Retangular nº 3 dimensões aproximadas: Comp 33 cm x Lar 23 cm x Alt 5,5 cm.	6	R$ 36,9900	R$ 221,9400
4	Assadeiras (Forma) Retangular nº 4 dimensões aproximadas: Comp 37 cm x Lar 26 cm x Alt 8 cm.	6	R$ 37,4400	R$ 224,6400
5	BACIA MULTIUSO GRANDE, 33 LITROS, material: alumínio, reforçada, com dados do produtos, e marcas do fabricante.	4	R$ 112,3000	R$ 449,2000
6	BACIA PLASTICA 100 LITROS EXTRA GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	4	R$ 65,3000	R$ 261,2000
7	BACIA PLASTICA 20 LITROS MEDIA, ALTA DENSIDADE E RESISTECIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DO PRODUTOS, COM DADOS DO PRODUTO E MARCAS DO FABRICANTE	8	R$ 22,0000	R$ 176,0000
8	BACIA PLASTICA 40 LITROS GRANDE, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produtos e marcas do fabricante.	4	R$ 33,6500	R$ 134,6000
10	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 9 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	17	R$ 89,9000	R$ 1.528,3000
11	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 30 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 49 X (L) 34 X (A) 28CM.	6	R$ 54,8000	R$ 328,8000
12	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento e transporte de materiais diversos; dimensões aproximadas: (C) 59 X (L) 38 X (A) 34CM.	6	R$ 85,6400	R$ 513,8400
13	CAIXA PLASTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 77X57X30	10	R$ 71,5200	R$ 715,2000
15	CANECA DE ALUMÍNIO, de primeira qualidade, cabo em madeira resistente, capacidade de no mínimo 2,3 litros, produto deve conter dados do fabricante.	24	R$ 33,9900	R$ 815,7600
16	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 3 LITROS.	13	R$ 53,9000	R$ 700,7000
20	Colher para cozinha feita em madeira maciça, Com 60cm de comprimento total; Área da colher: 12x8cm; Comprimento do cabo: 46cm; Espessura do cabo: 2cm.	8	R$ 20,1000	R$ 160,8000
26	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2/3 dobras, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos. fácil instalação com parafusos e buchas inclusas.	100	R$ 27,0000	R$ 2.700,0000
27	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO, fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência a impactos, fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave múltipla, indicado para uso em hospitais, comercializado nas versões com reservatório e para refil, dimensões: altura: 26,3 cm, largura: 13,8 cm, prof.: 12,6 cm.	72	R$ 29,5000	R$ 2.124,0000
28	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	38	R$ 51,5000	R$ 1.957,0000
40	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITROS	14	R$ 16,4300	R$ 230,0200
44	LIXEIRA 50 LITROS, confeccionada em plástico polietileno e polipropileno, com pedal; dimensões aproximadas: Comprimento: 46 cm Largura: 35 cm, Altura: 59 cm, Capacidade: 50,00 Litros.	12	R$ 108,8000	R$ 1.305,6000
46	LIXEIRA PLÁSTICA, telada cesto lixo escritório 10 litros.	40	R$ 8,3400	R$ 333,6000
50	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 20 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	4	R$ 395,6000	R$ 1.582,4000
51	PENEIRA DE INOX, de primeira qualidade, dimensões de no mínimo 16 cm, com cabo de inox, produto deve conter dados do fabricante.	18	R$ 14,8100	R$ 266,5800
56	RALADOR Inox 4 faces Profissional; Dimensão: 20cm altura x 8,5cm largura x 6cm profundidade.	6	R$ 13,7400	R$ 82,4400
58	TÁBUA DE POLIETILENO QUADRADA PARA CORTE, de primeira qualidade, com no mínimo de 30 cm de largura e no mínimo 50 cm de comprimento, produto deve conter dados do fabricante.	10	R$ 71,1500	R$ 711,5000
64	BANDEJA DESCARTÁVEL DE ISOPOR, de primeira qualidade, tipo pratinho quadrado, com dimensões de no mínimo 23 x 18 cm, fardo contendo 100 unidades, produto deve conter dados do fabricante.	66	R$ 22,7200	R$ 1.499,5200
66	CAÇAROLA DE ALUMINIO BATIDO POLIDO CAPACIDADE 10L , ALTURA MEDIA DUAS ALÇAS DE MADEIRA PRESAS COM ALUMINIO E DOIS RIBITES REBATIDOS, CADA CABO ACOMPANHADA DE TAMPA DE ALUMINIO POLIDO, PEGADOR DA TAMPA MARROM EM MADEIRA BAQUELETE(AGUENTA FOGO.	3	R$ 170,5300	R$ 511,5900
67	CAÇAROLA, de primeira qualidade, com capacidade para 6,6 litros, fabricada em alumínio, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, produto deve conter dados do fabricante.	9	R$ 88,8100	R$ 799,2900
68	CANECA DE ALUMINIO DE 1 LT	5	R$ 23,4100	R$ 117,0500
69	CANECA EM ALUMÍNIO CABO EM MADEIRA RESISTENTE, CAPACIDADE 2 LITROS.	3	R$ 32,1600	R$ 96,4800
71	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	R$ 5,4800	R$ 274,0000
75	TABOA DE CORTAR CARNE QUADRADA, de primeira qualidade, fabricada em plástico, com diâmetro de 30 cm, produto deve conter dados do fabricante.	16	R$ 35,4900	R$ 567,8400
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, com sistema de auto corte, que evita o toque das mãos com o aparelho. Acionamento manual: puxa folhas de 30 cm comprimento. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Compatível com papel toalha em rolos (Bobina) com dimensões de 200m x 20 cm. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	11	R$ 61,7500	R$ 679,2500
82	POTE MULTIUSO PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL CAPACIDADE 3 LITROS	6	R$ 25,8000	R$ 154,8000

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 22.670,34

Fornecedor: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 10.559.531/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Assadeira Refratária Retangular Marinex Funda 5 Litros de vidro com Tampa	8	R$ 83,8400	R$ 670,7200

29	ESCORREDOR DE LOUÇA, de primeira qualidade, fabricado em inox, possui capacidade para empilhar no mínimo 8 pratos, possui também porta copos e porta talhares, produto deve conter dados do fabricante.	21	R$ 56,0600	R$ 1.177,2600
30	Escorredor De Macarrão; direções Aproximadas: Altura:12 cm; Largura: 27 cm; Comprimento: 27 cm; Comprimento com as alças: 32cm; capacidade: 5 litros; Material: Alumínio	9	R$ 86,5100	R$ 778,5900
45	LIXEIRA DE AÇO INOX COM ARO PLASTICO, de primeira qualidade, sem pedal, capacidade mínima 15l; Material Da Lixeira: Aço Inox; Material do Aro: Plástico PP; Material Da Base: Plástico PP Com Fundo Revestido em Chapa de Alumínio; Redonda; Dimensões Aproximadas: Altura: 30cm X Largura: 24cm X Profundidade: 24cm.	40	R$ 108,2900	R$ 4.331,6000
47	PANELA DE PRESSÃO 12 litros c/alças, Inteira em alumínio polido; Possui trava de segurança; Possui válvula aliviadora de pressão; Dimensões da panela: (CxAxP); Diametro 30,4cm; altura 17 cm; espessura 4,8mm; peso aproximado 5,5 kg, cabo anatômico e antitérmico alça fácil limpeza, baquilete, tampa com válvula, aprovado pelo IMETRO.	7	R$ 473,6400	R$ 3.315,4800
53	POTE HERMÉTICO MANTIMENTOS DE VIDRO, com tampa de bambu e capacidade de 1000ml com as dimensões – altura x diâmetro: 15 cm x 10 cm, sendo de cor transparente.	6	R$ 46,7400	R$ 280,4400

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.554,09

Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 47.561.770/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CANECA COM ALÇA, com capacidade de no mínimo 300 ML, cor: azul, modelo: escolar, no material de Polipropileno ou Plástico, produto deve conter dados do fabricante.	300	R$ 3,5200	R$ 1.056,0000
17	COADOR DE CAFÉ, de primeira qualidade, tamanho nº 16, composto de 100% de algodão, cabo de alumínio revestido em plástico, produto deve conter dados do fabricante.	77	R$ 6,0000	R$ 462,0000
32	FACA DE CORTAR CARNE, de primeira qualidade, lâmina em inox, cabo de plástico, no mínimo tamanho nº 10 dimensões de 38,7 x 5,4 x 2 cm, produto deve conter dados do fabricante.	42	R$ 47,9700	R$ 2.014,7400
33	FACA DE SERRA DE MESA, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante	152	R$ 2,6200	R$ 398,2400
35	GARFO, de primeira qualidade, fabricada em aço inox, cabo de plástico na cor preta, com dimensões de no mínimo 21,3 x 4,1 cm, produto deve conter dados do fabricante.	140	R$ 2,6200	R$ 366,8000
55	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, liso, formato arredondado, dimensões de no mínimo 3,2 x 22 cm, produto deve conter dados do fabricante.	182	R$ 14,0000	R$ 2.548,0000
73	ESCUMADEIRA EM INOX COM CABO 30CM APROXIMADAMENTE	12	R$ 18,1400	R$ 217,6800
79	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em plástico, com fixação por parafusos na parede, acompanhado de 4 parafusos e 4 buchas, produto deve conter dados do fabricante.	12	R$ 36,5700	R$ 438,8400
83	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML, de primeira qualidade, fabricada em polipropileno, possui alça no mesmo material, produto deve conter dados do fabricante.	40	R$ 3,9500	R$ 158,0000

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 7.660,30

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA, de primeira qualidade, caixa contendo 50 pacotes com 50 unidades cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	17	R$ 3,6000	R$ 61,2000
22	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	367	R$ 89,9000	R$ 32.993,3000
23	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, de primeira qualidade, fabricado em poliéster, com friso e saliência na borda. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades em cada pacote, produto deve conter dados do fabricante.	68	R$ 96,9800	R$ 6.594,6400
39	ISQUEIRO, de primeira qualidade, grande, corpo revestido em plástico aproximadamente 10 gramas a gás, com pedra, produto deve conter dados do fabricante.	92	R$ 5,0100	R$ 460,9200
48	PANELA DE PRESSÃO, de primeira qualidade, com capacidade para 7 litros, fabricada em alumínio, produto acompanha borracha e pino, produto deve conter dados do fabricante.	19	R$ 97,1500	R$ 1.845,8500
49	PANELA, de primeira qualidade, com capacidade para 10 litros, fabricada em alumínio Batido Fundido Grosso, produto deve conter tampa compatível ao seu tamanho, e deve conter dados do fabricante.	8	R$ 128,6600	R$ 1.029,2800

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 42.985,19

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.758.900/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, de primeira qualidade, com capacidade de 1,9 litros, com alça em plástico, saída do liquido através de pressão, produto deve conter dados do fabricante.	57	R$ 65,0000	R$ 3.705,0000

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 3.705,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 20 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B400A522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL	

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.077.176,64	1.807.606,73
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		2.077.176,64	1.807.606,73
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.080.524,12	1.821.170,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.347,48	13.563,27
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.080.524,12	1.821.170,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.347,48	13.563,27
				REPASSE CONCEDIDO		3.347,48	13.563,27
REPASSE RECEBIDO		2.080.524,12	1.821.170,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		256.314,41	180.584,97
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		256.314,41	180.584,97	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		247.150,24	178.609,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		247.150,24	178.609,62	PENSAO ALIMENTICIA		3.388,80	2.259,20
PENSAO ALIMENTICIA		3.388,80	2.259,20	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.669,50	73.089,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.669,50	73.089,77	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.177,90	1.776,73
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.177,90	1.776,73	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		31.401,55	36.829,48
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		31.401,55	36.829,48	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		65.308,48	35.658,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		65.308,48	35.658,48	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		55.204,01	28.995,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		55.204,01	28.995,96	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.164,17	1.975,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		9.164,17	1.975,35	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.712,67	1.054,68
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.712,67	1.054,68	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.451,50	920,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.451,50	920,67	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	TOTAL		2.336.838,53	2.001.754,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		2.336.838,53	2.001.754,97				

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.:2

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2025

BASE DE ELABORAÇAO E APRESENTAÇAO DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentaria, econômica e financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância à Lei nº 4.320/64, à Lei Complementar nº 101/2000, ao MCASP e demais normas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios de recursos financeiros, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

No exercício de 2025, o Poder Legislativo recebeu Transferências Financeiras no valor de R$ 2.080.524,12; provenientes do Poder Executivo, em cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO .

Os recebimentos extra-orçamentários totalizaram R$ 256.314,41, referentes principalmente a retenções consignadas e obrigações legais.

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025) Pág.:3

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 02 – EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Despesa Orçamentária paga no exercíc io totalizou R$ 2.077.176,64. As Transferências Financeiras Concedidas somaram R$ 3.347,48, enquanto os Pagamentos Extra-Orçamentários atingiram R$ 256.314,41.

O total de ingressos inanceiros foi de R$ 2.336.838,53, equivalente ao total dos dispêndios no mesmo valor, demonstrando equilíbrio inanceiro.

Nota nº 03 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

As retenções efetuadas em folha de pagamento e de prestadores de serviços são registradas pelo regime de competência, gerando obrigação no Passivo Circulante no momento da liquidação. A despesa é registrada pelo valor bruto, sendo as retenções controladas por meio de registros extra- orçamentários. Todos os valores retidos no exercício foram devidamente recolhidos, não havendo saldo financeiro remanescente, estando de acordo com a geração liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A325447A

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			12.316,01	9.896,13	PASSIVO CIRCULANTE			270.368,61	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			210,70	210,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			270.368,61	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			210,70	210,70					
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	210,70	210,70	PESSOAL A PAGAR			270.368,61	0,00
ESTOQUES			12.105,31	9.685,43	PESSOAL A PAGAR		P	270.368,61	0,00
ALMOXARIFADO			12.105,31	9.685,43	TOTAL PASSIVO			270.368,61	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	3.830,50	4.570,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	4.205,03	3.007,54					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.827,08	2.107,40	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	242,70	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			193.757,54	460.802,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE			451.810,14	450.906,15	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			205.947,26	205.947,26
IMOBILIZADO			451.810,14	450.906,15	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS			205.947,26	205.947,26
BENS MÓVEIS			347.894,30	329.922,30	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS -			205.947,26	205.947,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	60.825,30	50.637,90	CONSOLIDAÇÃO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	28.979,91	28.979,91	RESULTADOS ACUMULADOS			-12.189,72	254.855,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	68.706,46	68.166,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-12.189,72	254.855,02
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	10.829,63	3.585,03	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-267.044,74	-3.888,28
COMUNICAÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			254.855,02	258.743,30
VEÍCULOS		P	157.626,00	157.626,00					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	20.927,00	20.927,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			193.757,54	460.802,28
BENS IMÓVEIS			215.000,00	215.000,00	TOTAL			464.126,15	460.802,28
BENS DOMINICAIS		P	215.000,00	215.000,00					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-111.084,16	-94.016,15					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-111.084,16	-94.016,15					
TOTAL			464.126,15	460.802,28					

CAMARA MUNICIPAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		464.126,15	460.802,28	PASSIVO PERMANENTE		270.368,61	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		193.757,54	460.802,28

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		28.011,91	9.391,42
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.011,91	9.391,42
				TOTAL		28.011,91	9.391,42

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais normas vigentes, com dados extraíd os do Sistema de Contabilidade Pública Integrado.		
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE		
O Ativo Circulante ao inal do exercício de 2025 totalizou R$ 12.316,01, composto principalmente por estoques e adiantamentos concedidos.		
Nota nº 02 – ATIVO NÃO CIRCULANTE		
O Ativo Não Circulante apresentou saldo de R$ 451.810,14, sendo composto pelo Imobilizado.		
Bens Móveis:	R$ 347.894,30	
Bens Imóveis:	R$ 215.000,00	
(-) Depreciação Acumulada:	R$ -111.084,16	
O valor liquido do imobilizado totalizou:	R$ 451.810,14.	
Nota nº 03 – PASSIVO		
O Passivo Totalizou R$ 270.368,61, registrado no grupo Passivo Circulante, referente a Obrigações Trabalhistas a Pagar (Provisões de Licença-prêmio, fêrias).		
BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
O Patrimônio Liquido no exercíc io de 2025 totalizou R$ 193.757,54, sendo composto por:		
Ajustes de Avaliação Patrimonial:	R$ 205.947,26	
Resultados Acumulados:	R$ -12.189,72	
O resultado do exercício foi de R$ -267.044,74, e os resultadosde exercíc ios anteriores somaram R$ 254.855,02.		
O total do Ativo apurado (R$ 464.126,15) demonstra a situação patrimonial da entidade, evidenciando transparência e regularidade na gestão dos bens e obrigações.		
Nota nº 05 – CONTA DE COMPENSAÇÃO (ATOS POTENCIAIS PASSIVOS)		
Conforme evidenciado no Quadro das Contas de Compensação do Anexo 14, o saldo de Obrigações Contratuais registrado em 31/12/2025 foi de R$ 28.011,91. No exercício anterior, o saldo apresentado foi de R$ 9.391,42.		
Esses valores referem-se a compromissos contratuais assumidos pela entidade, com execução futura, devidamente registrados em contas de controle, não impactando diretamente o resultado patrimonial do exercício.		
BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna

478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AF360153

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.336.838,53	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.336.838,53	0,00
Ingressos Extraorçamentários		256.314,41	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		2.080.524,12	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.318.866,53	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.018.064,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	41.139,81	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		259.661,89	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		256.314,41	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		3.347,48	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		17.972,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.972,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.972,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.972,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025)	Dezembro(31/12/2025		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		41.139,81	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00

a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		34.739,81	0,00
Outras transferências concedidas		6.400,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		41.139,81	0,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.018.064,83	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.018.064,83	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA AO DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2025			
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e IPC 08 da STN, com dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI).			
Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
No exercíc io de 2025, os ingressos operacionais totalizaram R$ 2.336.838,53, sendo compostos por Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 256.314,41 e Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 2.080.524,12.			
Os desembolsos operacionais somaram R$ 2.318.866,53, destacando-se Pessoal e Demais Despesas no montante de R$ 2.018.064,83, Transferências Concedidas no valor de R$ 41.139,81 e Outros			
Desembolsos Operacionais no valor de R$ 259.661,89. O luxo de caixa líq uido das atividades operacionais foi positivo em R$ 17.972,00.			
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
No exercíc io, houve desembolso com Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 17.972,00, resultando em luxo líquido negativo de R$ 17.972,00 nas atividades de investimento.			
Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
No exercício de 2025, não ocorreram ingressos nem desembolsos relacionados a atividades de inanciamento, resultando em luxo líquido igual a R$ 0,00.			

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL	
Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
O Caixa e Equivalente de Caixa Inicial foram de R$ 0,00. A geração líq uida de caixa no perió do foi de R$ 0.00. O Caixa e Equivalente de Caixa Final foi de R$ 0,00, em conformidade com o Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.	

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:EE66D7AF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO TC 18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA											ANEXO TC-18	
CÂMARA MUNICIPAL												
EXERCICIO DE 2025												
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS												
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS					RECURSOS INDICADOS			
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULAÇÃO (OR)	ANUL. (ES + EX)	OPER. CRÉD	REC. VINC.
5730	01/08/2025	1850	22/07/2025	578.923,48					578.923,48			
5972	04/12/2025	1886	03/12/2025	335.979,79					335.979,79			
6007	15/12/2025	1889	15/12/2025	108.500,00					108.500,00			
			TOTAL	1.023.403,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023.403,27	0,00	0,00	0,00
Os decretos grifados são créditos suplementares abertos com autorização de lei específica,e que portando devem ser desconsiderados no cômputo do limite de 10,00% autorizado pela LOA - Lei 1785 de 16/12/2024.												
Apuração do percentual de suplementação sobre a LOA (Limite autorizado 10,00%)												
Memória de cálculo:				Decretos com lei específica (b):					Decretos com recurso de anulação cuja a origem é de outra UG (g):			
(a) Créditos suplementares adicionais abertos: 1.023.403,27 (+)				Dec. 5730: 578.923,48 / Dec. 5972: 335.979,79 / Dec. 6007: 108.500,00.					Dec. 5730: 578.923,48.			
(b) Créditos abertos com lei específica: 1.023.403,27 (-)												
(c) Créditos abertos com as exceções previstas na LOA: 0,00 (-)												
(d) Total a ser considerado no cômputo (a-b-c): 0,00 (=)												
(e) Valor total da dotação fixada na LOA (inicial): 97.346.450,25												
(f) Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100): 0,000%												
Total de recurso de origem anulação ocorridas entre UGs:												
(g) Créditos abertos com anulação de outra UG: 578.923,48 (+)												
(h) Créditos anulados para outra UG: 0,00 (+)												
(i) Resultado das anulações entre UGs (g-h): 578.923,48 (=)												

Alto Paraíso 19 de fevereiro de 2026	
VALMIR DOS SANTOS	***JOSE HAINNER ULIANA***
Vereador Presidente	Contador

Publicado por:
Jose Hainner Uliana
Código Identificador:CAB72CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5927 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5927 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1813

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$176.446,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 176.446,56

02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos							
	574	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	176.446,56						
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.:	0	2	700		
		2	Recursos de Exercícios Anteriores							
		002	169	Pavimentação Asfaltica						

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 176.446,56

Fontes de Recurso

2 700 176.446,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:45359E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5928 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5928 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1881

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$113.868,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 113.868,01

02 07 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

574 15.451.1015.1005.0000 Infra Estrutura Urbana 113.868,01

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

002 169 Pavimentação Asfaltica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 113.868,01

Fontes de Recurso

2 700 113.868,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2A39A1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5928 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5929 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.614,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					4.614,42				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	361	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana			4.614,42			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R.:	0	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.614,42		
	Fontes de Recurso		
	2	500	4.614,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

João Pavan
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:11FF9733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE DOACAO 015

TERMO DE DOAÇÃO N° 015/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Castelo Branco, nº 2318, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo**, o(a) senhor(a) **João Bosco Monteiro de Lima**, inscrito(a) no CPF sob o nº 283.938.722-00 nomeado(a) pela **Portaria nº 144/2025 de 08 de janeiro de 2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista

de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador** , em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema
do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do**

Donatário e a data de celebração do Termo é a
assinaturaeletrônica .

data de aposição da última

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

Anexo I do Termo de Doação nº 015/2026, firmado entre Funbio e o Município de Machadinho Doeste.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Casco	Qtde	ValorUnitário (R$)	Valor Total(R$)
2025.0626.00854-7	Floresta+ Amazônia	Município deMachadinho Doeste	Município deMachadinho Doeste	Canoa de alumínio 6,0 Mmodelo Tucumã	EduardoPissango daSilva - ME	32.061.737/0001-00	490	16/01/2026	3312-1225	1	R$ 29.900,00	R$ 29.900,00

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:23C7AE0B